

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5935/2023

MODALIDADE

Preço Eletrônico 2/2023

FINALIDADE

Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros Municipais de Educação.

PROponentes

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 27/01 A 28/02 ÀS 8:15 HORAS LOCAL 27.01.2023

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 27 / Janeiro DE 2023

UBIRATÃ

PREFEITURA



202
000001

PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 512/2022

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de terceirizados de limpeza de prédios públicos.

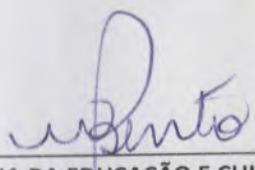
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	692.046,36

Ubiratã – Paraná, 17 de novembro de 2022.



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Recebimento: ____/____/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

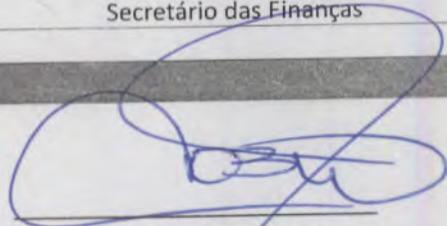
RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

Contadora

Secretário das Finanças

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2022

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO – Nº 512/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

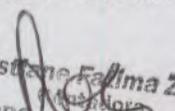
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, visto que o mesmo não especifica se é referente a terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 15 de 12 de 2022.


Cristiane Fellma Zollin
Contador(a)
CRE/PR 073218/0


Secretário(a) das Finanças e Planejamento
Secretário das Finanças e Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 512/2022
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de terceirizados de limpeza de prédios públicos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a execução de serviços de limpeza de áreas internas de quatro centros municipais de educação infantil. Sabe-se que este tipo de serviços são imprescindíveis ao funcionamento das instituições de ensino, sendo que os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	692.046,36

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência inicial será por 12 meses. Após esse período inicial, o Município de Uiratã, conforme sua conveniência, poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre 1 e 12 meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Neiva Grigio Gindri.

Fiscal do Contrato: Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Fiscal do Contrato Substituto: Paloma Fabiana de Souza Santos

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços de limpeza de áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. CATSER 25194.	12	144	4.805,88	57.670,56	692.046,72

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Das informações gerais

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.

Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles:

- Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer
- Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amarin de Quadros
- Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira

- Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino
Sendo vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em outros locais.
O Município poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficial à CONTRATADA com antecedência de 5 dias úteis.

As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.

A remuneração e demais rendimentos são baseados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024, da SIEMACO.

A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho do trabalho executado.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil, a relação deverá ser por localidade. Não sendo permitido o ingresso de empregados da CONTRATADA que não constem nessa lista.

A contratada deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.

Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

Caso a licitante vencedora superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

A contratada deverá instruir seus empregados a:

- Acatar as normas internas do Município de Ubitatã;
- Preservarem patrimônio do Município de Ubitatã, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho.
- Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
- Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
- Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Não realizar tarefas particulares ou estranhas as suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Município de Ubitatã;
- Não fumar durante o serviço;
- Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
- Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
- Tratar a todos com urbanidade;
- Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;

A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da contratada que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.

O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.

A CONTRATADA deverá controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas.

A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Prepostos.

Em caso de ação movida em face do Município de Ubitatã, em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a CONTRATADA deve fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município de Ubitatã, toda documentação necessária à defesa do Município de Ubitatã.

- Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do Município de Ubitatã, a CONTRATADA deve comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações;
- Em caso de condenação do Município de Ubitatã ao pagamento de indenização, por falhas da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a CONTRATADA deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubitatã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubitatã, realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- As responsabilidades acima cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão deste contrato.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a contratada será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readequações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

A contratada deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;

A contratada deverá realizar os serviços, cumprindo os turnos e os horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme este Termo de Referência. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da contratada, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.

O presente Termo de Referência estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a contratada estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a contratada deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

Visita Técnica

Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (44) 3543-5236, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

Os licitantes deverão apresentar declaração, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

Lista de Postos de Trabalho

- **Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer**
Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1.817
Metragem da instituição: 1.233,26 m²
Área interna: 892,78 m²
Área externa: 340,48 m²
Carga horária: 40 horas semanais
Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)
Quantidade de funcionários: 3
- **Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros**
Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185
Metragem da instituição: 1.037,55 m²

Área interna: 817,78 m²
Área externa: 219,77 m²
Carga horária: 40 horas semanais
Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)
Quantidade de funcionários: 3

• **Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira**

Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080

Metragem da instituição: 2.004,31 m²

Área interna: 1.618,00 m²

Área externa: 386,31m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)

Quantidade de funcionários: 4

• **Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino**

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n.

Metragem da instituição: 348,76 m²

Área interna: 222,09 m²

Área externa: 72,64 m²

Área de subsolo: 54,03 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)

Quantidade de funcionários: 2

Requisitos mínimos para o posto

Ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

Tarefas mínimas

A CONTRATADA deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

DIARIAMENTE

- Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- Varrer todos pisos internos e externos;
- Limpar todos pisos internos e externos;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos;
- Limpar divisórias e portas de vidro;
- Limpar com produto adequado os bebedouros;
- Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
- A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses

loais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

SEMANALMENTE

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Lavar todas as lixeiras;
- Limpar os corrimãos;
- Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- Lavar os balcões e os pisos;
- Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE

- Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a contratada deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

Materiais de consumo

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	ROLO COM 50 UNIDADES	20
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50	ROLO COM 50	20

		UNIDADES	
	litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.		
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	UND	120
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	UND	40
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	UND	80
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	UND	60
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	UND	4
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular,	UND	5

	resistente e durável.		
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

Uniformes

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da empresa.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2
4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da empresa.	UNIDADE	3

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

Equipamentos Individual de Proteção

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e o avental quadrimestralmente.

Obrigações das partes

É obrigação do município notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

São obrigações da CONTRATADA:

- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do Município de Ubitatã;
- Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do Município de Ubitatã; (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- Restituir ao Município de Ubitatã todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- Executar os serviços nos horários fixados pelo Município de Ubitatã;
- Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Relatar ao Município de Ubitatã toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- Informar, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

A proposta deverá conter:

Preços unitários e totais sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

Declaração de que possui ou instalará escritório na sede da cidade de Ubitatã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato;

Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto;

Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

- SIEMACO/PR 2022-2024, para as funções: servente;
- Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

Da qualificação técnica

Atestado de Vistoria (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria (Modelo Anexo IV), conforme item 19 do Termo de Referência;

Cópia de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;

Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Somente serão aceitos contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

Da qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

Índices contábeis, atestando a boa situação financeira:

- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1

- LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Para assinatura do contrato:

Documentação para admissões, substituições e demissões

No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro de empregado;
- Contrato de Experiência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;
- Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;
- CAGED – admissão do empregado;
- A critério da Fiscalização do Município de Ubitatã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;
- Comprovante de pagamento do TRCT;
- Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;
- Baixa no Registro de empregado;
- Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;
- Comprovante movimentação conectividade social;
- Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;
- Extrato FGTS para fins rescisórios;
- Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);
- Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;
- CAGED – rescisão do empregado.

A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

Garantia da execução do contrato

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ubitatã garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação.

Documentos para recebimento e pagamento

Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, na Diretoria de Protocolo, contendo a seguinte documentação:

- Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;
- Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;
- Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável;

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubiratã conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

Caso não seja apresentada a documentação acima ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubiratã notificará a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

Em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, o Município de Ubiratã está autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

- Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubiratã para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados.

Pagamento pelo fato gerador

Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

Módulo 1: Composição da Remuneração;

Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento¹³. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à empresa, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da empresa, sendo vedado à empresa, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela empresa das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

O Município de Ubatã não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da empresa.

Repactuação

Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

As particularidades do contrato em vigência;

A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

A disponibilidade orçamentária do Município.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Das sanções administrativas

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubitatã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubitatã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1	Por ocorrência e por dia
Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.	2	Por empregado e por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais,	6	Por mês de ocorrência

212

como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.		
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência
Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubiratã, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubiratã o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubiratã, sendo o dano superior ao percentual referido.

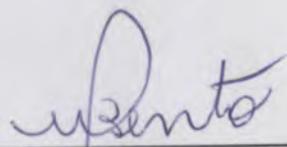
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à empresa.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa ao Município de Ubiratã, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à empresa.

Ubiratã, 17 de novembro de 2022.


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tipo de serviço

Servente

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

000019 VALOR (R\$)

1					1315,36	
A	Salário Base			Percentual do adicional (30%)	0,00%	0,00
B	Adicional Periculosidade			Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade	Salário mínimo regional	0	Percentual do adicional (20%)	20,00%	0,00
D	Adicional Noturno	Divisor	220	H. noturnas diárias	0	2,78%
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			Conversor decimal (14,28%)	14,28%	0,00
F	Adicional de Risco CCT SIEMACO 2022-2024 CL11*					0,00
TOTAL DO MÓDULO 1						1315,36

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13º salário	8,33%	109,57
B	Adicional de Férias de 1/3	2,78%	36,52
		11,10%	146,09

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições

		%	VALOR (R\$)
A	Contribuição previdenciária	20,00%	292,29
B	Salário Educação	2,50%	36,54
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	43,84
D	SESC ou SESI	1,50%	21,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,61
F	SEBRAE	0,80%	8,77
G	IN CRA	0,20%	2,92
H	FGTS	8,00%	116,92
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	537,81

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

		%	VALOR (R\$)
A	Vale-Transporte	-	400,68
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT SIEMACO 2022 CL13*	-	71,50
C	Assistência Médica - CCT SIEMACO 2022 CL15*	-	23,50
D	Benefício Social Familiar - CCT SIEMACO 2022 CL16*	-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional - CCT SIEMACO 2022 CL22*	-	83,33
F	Assistência Social e Familiar - CCT SIEMACO 2022 CL16*	-	602,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			602,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias	146,09
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	537,81
2.3	Benefícios Mensais e Diários	602,51
TOTAL DO MÓDULO 2		1286,41

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	8,33%	109,61
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,6667%	8,77
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	25,58
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	9,41
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa	0,03%	0,42
TOTAL DO MÓDULO 3		11,69%	153,79

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular	17,20%	226,29
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.	0,78%	10,29
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		17,98%	236,58

Submódulo 4.2 - Intra jornada

		%	VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	236,58
4.2	Intra jornada	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		236,58

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

INSUMOS DIVERSOS		%	VALOR (R\$)
5		-	113,76
5.1	Equipamentos de Proteção Individual - EPI's		
	Mascara tripla descartável com filtro, caixa com 50 unidades	Quantidade anual	2,5
	Valor unitário		16,97
	Capa de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, embalagem com 1 unidade.	Quantidade anual	120
	Valor unitário		9,27
	Chuva em corrim impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	Quantidade anual	6
	Valor unitário		35,04
5.2	Uniformes		
	Camiseta 100% algodão, de mangas curtas, na cor branca	Quantidade anual	6
	Valor unitário		22,96
	Camiseta 100% algodão, de mangas longas, na cor branca	Quantidade anual	2
	Valor unitário		25,90
	Botina ou sapato impermeável, tipo galocho, de uso profissional, confeccionada em polímero de vinila branca, cano longo.	Quantidade anual	3
	Valor unitário		70,80
	Crachá com foto e identificação da empresa	Quantidade anual	3
	Valor unitário		14,43
	Calça comprida, com elástico e cordão, de sarja	Quantidade anual	2
	Valor unitário		52,22
TOTAL DO MÓDULO 5			159,57

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
6		3,00%	94,55
A	Custos Indiretos	3,00%	97,39
B	Lucro		
C	TRIBUTOS	1,65%	56,10
C.1	PIS	7,6%	275,02
C.2	COFINS	3,0%	29,51
C.3	ISS LC CURITIBA 40, ART. 4º, II, A - ALÍQUOTA DE 2,5%	18,25%	552,56
TOTAL DO MÓDULO 6			552,56

Aliquota ISS % = ISS = 3,00%

a)	(Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro) = Ba = 954,02
b)	Ba / (1 - ISS) = P1 = 983,53
c)	Valor do ISS = P1 - Ba = 29,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1315,36
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	1286,41
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	153,79
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	236,58
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS	159,57
Subtotal (A + B + C + D + E)		3151,71
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	552,56
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		3704,27

ITEM	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	mensal	110,00	12,32	1355,20
Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros	mensal	40,00	11,90	476,00
Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	mensal	190,00	2,79	530,10
Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	mensal	16,00	14,62	233,92
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros, medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,97	319,40
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,85	317,00
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	17,00	340,00
Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,07	301,40
Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	mensal	20,00	40,30	806,00
Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	mensal	120,00	10,73	1287,60
Limpador, Multuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	mensal	40,00	6,82	272,80
Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	mensal	12,00	22,73	272,76
Amaciante para roupas com hidroceramidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	mensal	40,00	8,72	348,80
Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	mensal	80,00	7,12	569,60
Sapão caseiro cremoso multuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	mensal	60,00	7,98	478,80
Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	mensal	20,00	13,48	269,60
Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	mensal	16,00	14,48	231,68
Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	28,00	17,31	484,68
Alfama listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	mensal	32,00	12,99	415,68
Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, piaas, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA.	mensal	72,00	9,74	701,28
Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	mensal	12,00	17,73	212,76
Espanja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	mensal	32,00	5,59	178,88
Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	mensal	4,00	18,02	72,08
Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	mensal	4,00	19,96	79,84
Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval. (mensal	4,00	5,12	20,48
Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	mensal	5,00	17,49	87,45
Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	4,00	13,87	55,48
Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	4,00	20,65	82,60

TOTAL MENSAL DE MATERIAIS 10.801,87

CUSTOS INDIRETOS 5,00% 540,09

LUCRO 3,00% 324,06

TOTAL DE MATERIAIS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO = 11.666,02

TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS) = (1,65%+7,60%+2,5%) = 11,75% 1553,27

CUSTO TOTAL MENSAL = TOTAL DE MATERIAIS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO + TRIBUTOS = 13.219,29

QUADRO RESUMO

• 000021

Função	Nº de Funcionários	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Servente de Limpeza (CBO 5143-20)	12	3.704,27	44.451,24
Material de consumo para limpeza			13.219,29
CUSTO MENSAL EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			57.670,53
CUSTO UNITÁRIO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			4.805,88

Dispõe sobre a extinção de cargos efetivos, de suas vagas livres e as que vierem a desocupar, e veda abertura de concurso público para provimento de vagas adicionais dos cargos que específica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam em extinção os seguintes cargos de provimento efetivo constantes no Quadro I, do Anexo I, Grupo Ocupacional, Operacional e de Apoio, da Lei nº 2.147/2014, e, consequentemente, ficam extintas suas vagas livres, sendo que as vagas ocupadas serão extintas a medida em que vagarem:

- a) Auxiliar de Serviços Diversos
- b) Cozinheiro
- c) Margarida
- d) Servente de Limpeza**
- e) Servente de Pedreiro
- f) Operador PABX
- g) Artesão
- h) Lavador de Veículos e Máquinas
- i) Borracheiro
- j) Costureira
- k) Coveiro
- l) Eletricista de Autos
- m) Encanador
- n) Funileiro
- o) Pintor
- p) Eletricista Instalador
- q) Mecânico de Máquinas pesadas
- r) Mecânico em Geral

Art. 2º Fica assegurado ao servidor ativo ocupante da vaga do cargo em extinção todos os direitos e vantagens estabelecidos na Lei Municipal nº 810, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.147/2014, com suas alterações.

Art. 3º Em razão da extinção dos cargos descritos no artigo primeiro, fica vedada a abertura de Concurso Público para provimento de vagas.

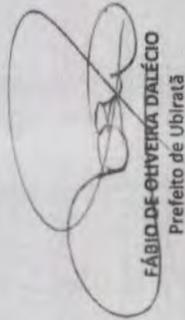
Art. 4º Diante das alterações havidas os Anexos I e VIII, Grupo Ocupacional, Operacional e de Apoio, da Lei nº 2.147/2014, passam a vigorar na forma anexo.

Art. 5º Fica criado o anexo IX na Lei nº 2.147/2014, o qual elencará os cargos que já ficarão extintos com o sancionamento desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 14614, do dia 15/12/21 e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, através do menu Jornal Oficial Online.
Secretaria da Administração
Divisão de Legislação



FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito de Ubiratã

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 2147, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014
(Alterado pelas Leis Municipais nº 2244, de 16 de março de 2018 e nº 2399, de 29 de agosto de 2018, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2556, de 25 de janeiro de 2021)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DENOMINAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

QUADRO I
GRUPO OCUPACIONAL - OPERACIONAL E DE APOIO

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial R\$
I	1	Auxiliar de Serviços Diversos	40h	130	1.100,00
	2	Babá	40h	02	1.100,00
	3	Cozinheiro	40h	10	1.100,00
	4	Garç	40h	45	1.100,00
	5	Guardião de Bens Públicos	40h	60	1.100,00
	6	Margarida	40h	60	1.100,00
	7	Merendeira	40h	50	1.100,00
	8	Servente de Limpeza	40h	160	1.100,00
	9	Servente de Pedreiro	40h	15	1.100,00
II	10	Jardineiro	40h	15	1.100,00
III	11	Padeiro	40h	02	1.106,34
	12	Telefonista	40h	05	1.106,34
IV	13	Operador PABX	40h	03	1.166,22
V	14	Artêsã	40h	02	1.267,75
	15	Lavador de Veículos e Máquinas	40h	03	1.267,75
	16	Lubrificador de Veículos e Máquinas	40h	05	1.267,75
VI	17	Borracheiro	40h	05	1.667,34
	18	Carpinteiro	40h	03	1.667,34
	19	Costureira	40h	05	1.667,34
	20	Coveiro	40h	03	1.667,34
	21	Funileiro	40h	05	1.667,34
	22	Mecânico de Veículos Leves	40h	30	1.667,34
	23	Pintor	40h	02	1.667,34
VII	24	Eletricista Instalador	40h	08	1.846,95
	25	Mecânico de Máquinas pesadas	40h	03	1.846,95
	26	Mecânico de Veículos Leves	40h	03	1.846,95
	27	Mecânico de Veículos pesados	40h	03	1.846,95
	28	Mecânico em Geral	40h	05	1.846,95
	29	Motorista	40h	65	1.846,95
	30	Operador de Máquinas	40h	40	1.846,95
	31	Pedreiro	40h	15	1.846,95

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

QUADRO II
GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial R\$
I	34	Auxiliar de Biblioteca	40h	06	1.100,00
II	35	Assistente de Orientação Educacional	40h	03	1.166,22
III	36	Assistente de Administrador de Sistema	40h	02	1.344,54
IV	37	Auxiliar Administrativo	40h	40	1.394,00
	38	Auxiliar de Contabilidade	40h	05	1.394,00
	39	Auxiliar de Secretaria	40h	10	1.394,00

QUADRO III
GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial R\$
I	40	Instrutor de Trabalhos Manuais	40h	02	1.100,00
II	41	Instrutor de Arte	40h	03	1.140,19
	42	Instrutor de Capoeira	40h	03	1.140,19
	43	Instrutor de Música	40h	03	1.140,19
III	44	Fiscal de Serviços Públicos	40h	03	1.166,22
	45	Monitor (com 2º Grau Completo)	40h	07	1.166,22
	46	Técnico em Processamento de Dado	40h	01	1.166,22
IV	47	Auxiliar Educacional	40h	100	1.227,39
	48	Cuidador Social	40h	05	1.227,39
V	49	Monitor (com Magistério)	40h	07	1.344,54
	50	Técnico em Tributação e Cadastro	40h	06	1.344,54
VI	51	Técnico em Biblioteca	40h	04	1.394,00
	52	Técnico Semi-desportivo	40h	10	1.394,00
VII	53	Administrador de Sistema	40h	03	1.559,31
	54	Desenhista	40h	01	1.559,31
	55	Instrutor de Informática	40h	10	1.559,31
VIII	56	Fiscal de Obra	40h	04	1.667,34
	57	Fiscal do Meio Ambiente	40h	01	1.667,34
IX	58	Técnico Agrícola	40h	02	1.727,21
X	59	Técnico em Contabilidade	40h	04	1.846,95
XI	60	Assistente de Administração	40h	50	1.982,32

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000023

218

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial R\$
	61	Técnico em Desenho da Construção Civil	40h	02	1.982,32
	62	Técnico em Edificações	40h	02	1.982,32
XII	63	Agente de Defesa Civil	40h	15	2.176,25
	64	Fiscal Tributário	40h	04	2.176,25
	65	Mestre de Obras	40h	01	2.176,25
	66	Técnico de Meio Ambiente	40h	02	2.176,25
	67	Técnico em Segurança no Trabalho	40h	01	2.176,25
XIII	68	Técnico em Informática	40h	02	2.586,26

QUADRO IV
GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL

Classe	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Salário Base Inicial R\$
I	69	Jornalista	20h	01	2.586,26
	70	Técnico Desportivo	20h	05	2.586,26
	71	Fonoaudiólogo	20h	04	2.586,26
	72	Nutricionista	20h	06	2.586,26
	73	Psicólogo	20h	10	2.586,26
II	74	Bibliotecário	40h	01	2.886,10
III	75	Educador Físico	40h	10	3.170,67
IV	76	Assistente Social	30h	08	3.777,21
V	77	Advogado	20h	05	4.182,00
	78	Arquiteto	20h	01	4.182,00
	79	Engenheiro Agrônomo	20h	01	4.182,00
	80	Engenheiro Civil	20h	02	4.182,00
	81	Procurador Jurídico	20h	02	4.182,00
	82	Médico Veterinário	20h	02	4.182,00
VI	83	Contador	40h	02	4.480,07

ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Quadro	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Número de Vagas
I	1	Auxiliar de Serviços Diversos	130
I	2	Babá	02
I	3	Cozinheiro	10
I	6	Marganda	60
I	8	Servente de Limpeza	160
I	9	Servente de Pedreiro	15
I	11	Padeiro	02
I	12	Telefonista	05
I	13	Operador PABX	03
I	14	Artesão	02
I	15	Lavador de Veículos e Máquinas	03
I	17	Borracheiro	05
I	19	Costureira	05
I	20	Coveiro	03
I	23	Funileiro	05
I	25	Pintor	02
I	26	Eletricista Instalador	08
I	27	Mecânico de Máquinas pesadas	03
I	30	Mecânico em Geral	05
II	28	Assistente de Orientação Educacional	03
III	41	Monitor (com 2ª Grau Completo)	07
III	42	Monitor (com Magisterio)	07



UBIRATÃ

PREFEITURA

ANEXO IX

QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

Quadro	Código do Cargo	Cargo de Carreira	Número de Vagas
I	21	Eletricista de Autos	03
I	22	Encanador	02

000.025

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (41) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000321/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/02/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0006576/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100999/2022-77
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2022

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB-AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MENSAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR. CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL**CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

01- Exotuidados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.446,90 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$1.493,90 (um mil quatrocentos e noventa e três reais e noventa centavos) mensais.

02.01 - CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função no valor de R\$ 100,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.547,07, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.493,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 53,17, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.446,90 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 47,02, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.716,49 (um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.784,47 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais quarenta e sete centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

04 - SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.369,30 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.590,34 (um mil quinhentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) mensais;

06 - ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalham na condução ou controle de elevadores, que trabalham por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalham como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.565,60 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) mensais.

07 - VARREDORES, ROCADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATÉRIOS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalham em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,10 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 782,69, mais os valores de R\$ 450,37 de horas extras mais R\$ 42,14 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 74,65 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ 1.355,63 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos). A empresa deverá conceder o recebimento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 - GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalham como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalham nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.677,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e dois centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.319,99 (dois mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADERA, TRATORISTAS, BARQUEIROCOLETORES AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, e tratorista ficam assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.883,44 (um mil oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos) mensais.

11 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalham como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.326,94 (um mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais.

12 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalham exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.783,27 (um mil setecentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) mensais.

13 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalham exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.447,83 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.

000027

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.705,71 (um mil setecentos e cinco reais e setenta e um centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.550,77 (um mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$100,17 (cem reais e dezessete centavos).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.542,87 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.577,42 (um mil seiscentos e setenta e sete reais e quatrocentos e dois centavos) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ R\$ 33,39 (trinta e três reais e trinta e nove centavos).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulos de funções, adicionais e atílas, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos servidores que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.446,90 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "tundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/fixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

A face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º índices V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **11,30% (onze virgula trinta por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbais e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 11,30% (onze virgula trinta por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes - desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 11,30%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.20 a 31.01.21, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/17ST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2022, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo à avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, a celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS**CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS**CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS**

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o conteúdo do caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO**

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO****CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS**

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.22, sob pena de multa de R\$ 427,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, facultada-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, desde exceduados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquelas que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA ✓**CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS**

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

A partir de 01.02.2022, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 66,78, para os porteiros que cumprem a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 33,39 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 33,39, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presidios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 66,78 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2022, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, facultada-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 157,07, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

000029

PARÁGRAFO ÚNICO - Aquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receber proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos os seus empregados - exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 500,85 (quinhentos reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tiquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$16,69 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$16,69 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ R\$16,69.

PARÁGRAFO QUARTO - O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO - Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 274,63, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 9,16 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO - Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tiquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 36,29 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 19,95, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO -Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 500,85, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 450,76; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 400,68; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 274,63, R\$ 247,16 e R\$ 219,70, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

000030

2023

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 171,10, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.555,50.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-80;

Ponta Grossa e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA - CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região - INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-86;

Cascavel e Região - INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCATEL, CNPJ - 22.150.534/0001-37;

Foz de Iguaçu e Região - INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ - 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ - 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo Instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do Instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS - SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTÊNCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho,

por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO - Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e sub-sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital,

e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(diez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independentemente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/hassarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Reservada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadoras de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL****VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023**

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletins pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e sete centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo,

ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelece-se as partes - frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas - enviar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica conveniado que as horas disponibilizadas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP, Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE**

As empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA**

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 e 03.09.1 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos liquêntes refeição, situação que se entenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumprem labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalham ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

Fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o

LEB

crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

A justificativa de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela contratado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser visto pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR.07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais filiadas, via FACOP - Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor referido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas descomtarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/22, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados,

a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2022 deverá ser efetuado até 10.03.22, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª sob as condições do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - CC 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número do

empregados existentes na empresa em dezembro/2021: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2022, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.22, será oferecido desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

A certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenientemente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contêm obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisar, discutir e deliberar sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como

relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU, de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terciarizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de assessoria e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus sites a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DATA - BASE DE 01.02.2023

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, entidades convenientes negociarão todas as cláusulas econômicas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2022 a 31/01/2023

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho, para fins de garantia mínima e colação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 114,60 (cento e quatorze reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

Considerando a data da divulgação do INPC de janeiro/2022, facultam-se às empresas o pagamento de todos e quaisquer valores, relativos ao mês de fevereiro/22, em folha complementar ou juntamente com a folha relativa ao mês de março/22, sem qualquer acréscimo ou sanção.

A face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2022, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000326/2021, em 01/02/2021, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA PRESIDENTE FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA	PEDRO VITOR DIAS DA ROSA PRESIDENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA
MANASSES OLIVEIRA DA SILVA PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA	ANEXOS ANEXO I - ATA A.G.E CURITIBA
MARIA DONIZETTI TEIXEIRA ALVES PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV	<u>Anexo (PDF)</u> ANEXO II - ATA A.G.E PONTA GROSSA
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S	<u>Anexo (PDF)</u> ANEXO III - ATA A.G.E CASCAVEL
MARLUS CAMPOS PRESIDENTE SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.	<u>Anexo (PDF)</u> ANEXO IV - ATA A.G.E FOZ DO IGUAÇU
JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES PRESIDENTE SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO	<u>Anexo (PDF)</u> ANEXO V - ATA A.G.E FRANCISCO BELTRÃO
ADONAI AIRES DE ARRUDA PRESIDENTE SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR	<u>Anexo (PDF)</u> ANEXO VI - ATA A.G.E LONDRINA
IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE PRESIDENTE SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.	<u>Anexo (PDF)</u> ANEXO VII - ATA A.G.E MARINGÁ
ROGERIO MARCOS COUTINHO PRESIDENTE SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS., LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO	<u>Anexo (PDF)</u> ANEXO VIII - ATA A.G.E SINTTEL

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

0000337
LEB

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO 512/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de terceirizados de limpeza de prédios públicos.

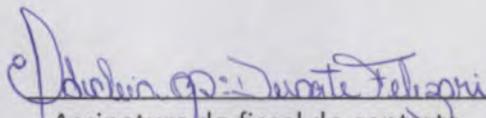
TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Educação e Cultura

SERVIDORA: Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Ubiratã, 25 de novembro de 2022.


Assinatura do fiscal do contrato

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Planilha2

	MATERIAIS DE LIMPEZA	Pague Mais	Mercado Livre	Magazine Luiza	Netshoes	Eskala	Ducam	Loja Mirante	HM Loja	Fenix Print	AM Presentes	Black Month	MÉDIA
1	Máscara descartáveis	R\$ 15,53	R\$ 18,90	16,49									R\$ 16,97
2	Camiseta manga longa		R\$ 19,90				R\$ 19,90	R\$ 37,90					R\$ 25,90
3	Camiseta manga curta			R\$ 16,00	R\$ 34,90	R\$ 17,99							R\$ 22,96
4	Calça		R\$ 34,97	R\$ 76,80					R\$ 44,90				R\$ 52,22
5	Crachá									R\$ 15,50	R\$ 17,00	R\$ 10,80	R\$ 14,43

Ubiratã/PR, 24 de novembro de 2022.

Carla Baena

Responsável pelos orçamentos

llB

000041

Todas as Categorias

Ofertas

Cuidado Infantil

Dermocosméticos

Medicamentos e Saúde

Higiene e Beleza

Monte a sua Lojinha

Maior Black Friday de Farmácias



O que você procura?



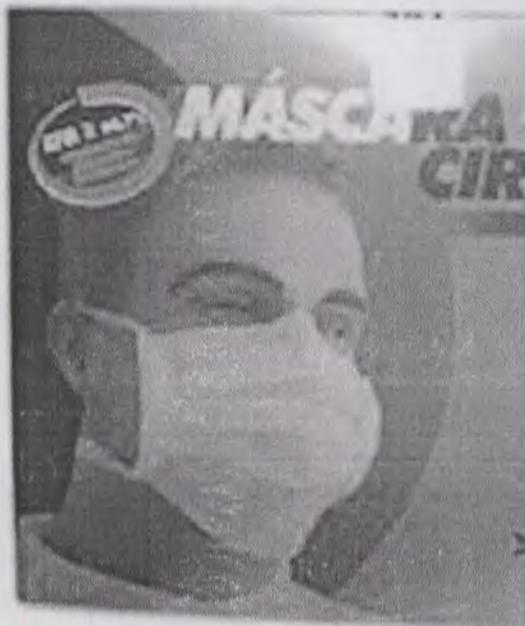
Ofertas para: Alterar



★★★★★ cód.: 37777
★★★

Cremer

Máscara Descartável Cremer Sky Tripla Elástico Com 50 Unidades



R\$-15,53

R\$ 14,79

Economize R\$ 0,74

COMPRAR

- 1 +

Vendido e entregue por Farmácias Pague Menos

Informações de entrega

Calcular frete

ok

Não sei meu CEP

Descrição do Produto

APRESENTAÇÃO

A Máscara Descartável Cremer SKY oferece máxima higiene, proteção e segurança no desempenho de suas

Handwritten signature

MLB
000042

Informe seu CEP

Voltar à lista Saúde > Equipamento Médico > Instrumentos Cirúrgicos

Instrumentos Cirúrgicos

Compartilhar Vender

Informe seu CEP

Você poderá ver custos e prazos de entrega precisos em tudo que procurar.

Informar



Novo | 105 vendidos

Mascara Cirúrgica Medix Caixa Com 50 Unidades

MAIS VENDIDO 12º em Máscaras Cirúrgicas Medix

R\$ 18⁹⁰

Pague em parcelas

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: branca

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (20 disponíveis)

Frete grátis comprando 5 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Mercado Pontos. Você acumula 4 pontos.

Anúncios do vendedor



R\$ 19⁹⁹

Mascara Descartável Medix Caixa Com 50 Unidades



R\$ 24⁶⁴ 15% OFF

Full

Máscara Descartável Prodesc Tripla Camada - 50 Unidades



R\$ 35⁴² 11% OFF

Full

Wiper Pano Multiuso Lavavel Reutilizável 150 Toalhas Inoven

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Medix
Modelo	Mascara Tripla Descartável
Material	Não tecido Polipropileno

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies

Informações sobre o vendedor

Localização

São Paulo, São Paulo

MercadoLider Gold

É um dos melhores do site!

2391

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Garantia do vendedor

Sem garantia

Handwritten signature

000043

Busca no Magalu

Bem-vindo! Entre ou cadastre-se

Ver ofertas para minha região

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celular e Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saúde Black das Blacks

magalu > Saúde e Cuidados Pessoais > Hospitalar > Material Médico e Hospitalar > Máscara Facial > Mascara Cirurgica Descartavel Descarpack Com 50 Unidades

Mascara Cirurgica Descartavel Descarpack Com 50 Unidades

Código fkh6b31k84 | Ver descrição completa | Descarpack

★★★★★ 5.0 (1) Avaliar produto

Vendido por **Santana Medical Epi'S Em Geral**

Entregue por **MAGALU**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba

R\$ 16,49

Cartão de crédito sem juros

R 1xR

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo



Quem viu este produto, viu estes também



Máscara Descartável Tripla 50 Unidades Azul
OFERTA BLACK
R\$ 9,20
R\$ 7,36 no PIX



Kit 50 Máscara Descartável adulto Proteção Facial tripla
OFERTA BLACK
R\$ 10,99
R\$ 9,49 no PIX



Máscara descartável cirurgica tripla c/50un
Tripla Proteção
MÁSCARA DESCARTÁVEL
1 CAIXA
R\$ 17,42
R\$ 15,68 no PIX

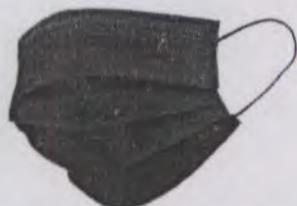


Mascaras Cirúrgicas Descartáveis Proteção Tripla 50 Unid
OFERTA BLACK
R\$ 29,99



Kit 50 Máscara Proteção F.
OFERTA BLACK
R\$ 10,99
R\$ 9,49 no PIX

Produtos patrocinados do Magalu para você



OFERTA BLACK



Mascara Cirurgica Descartavel Desc... R\$ 16,49 à vista

ADICIONAR À SACOLA

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

O que você procura hoje?



  000044

 Informe seu CEP

Todas as categorias

Promoções

Feminino

Masculino

Infantil

Beleza

Acessórios

Tendências

Baixe o APP e ganhe FRETE GRÁTIS sem valor mínimo de compra.

*Válido apenas no APP para produtos vendidos e enviados pela Zattini, nas regiões sul e sudeste, até o dia 24/11.

POR TEMPO LIMITADO 

Home / Roupas / Camisetas / Vista Magalu / Camiseta Vista Magalu Básica - Mescla

Camiseta Vista Magalu Básica - Mescla

Ref. 6VQ-0480-188-02

Departamento BS: Roupas

Indicado para: Dia a Dia

Ver mais

Compartilhe o produto!



-52%

R\$ 34,90

R\$ 16,63

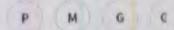
 R\$ 16,63 com N Car ou em 1x de R\$ 16,

Vendido e Enviado

Cor: Mescla



Tamanho:



Veja seu tamanho

COMPRA

Consulte o prazo d

Insira o CEP

SUGERIMOS TAMBÉM



Camiseta Vista Magalu Básica



Camiseta Vista Magalu Básica



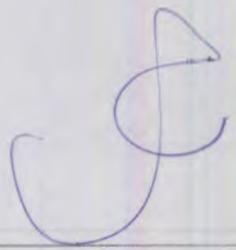
Camiseta Vista Magalu Básica



Camiseta Vista Básica

Descrição

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação. Ao continuar, você concorda com nossa política de privacidade.

CONCORDAR E FECHAR 

LEB

Cookies: a gente guarda estatísticas de visitas para melhorar sua experiência de navegação, sabe mais em nossa política de privacidade

000045

Busca no Magalu



Magalu

Magalu



Tudo no departamento | Ofertas do Dia | Calçados | Móveis | Eletrodomésticos | TV e Vídeo | Informática | Saldão | Black das Black

magalu > Moda > Masculino > Roupas > Camisas > Camisa 100% algodão com gola redonda - HJ STORY

Camisa 100% algodão com gola redonda - HJ STORY

Código hb9j3c60f7 | Ver descrição completa | HJ STORY



Como medir e escolher o tamanho



4.0 (1) Avaliar produto

Cor: Branco



Selecionar Tamanho

G GG M P

Vendido por HJ Story

Entregue por Magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 16,00

Cartão de crédito sem juros

R\$ 16,00
1xR\$ 16,00

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

Calcular frete e prazo

Camisa 100% algodão com gola redo... R\$ 16,00 à vista

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)

ADICIONAR À SACOLA

Handwritten signature

eskala



Digite Aqui

ESQUENTA BLACK FRIDAY

Frete GRÁTIS a partir de R\$ para o estado de SP!

*Demais estados frete grátis a partir de R\$ 18



20

CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA BÁSICA BRANCA

101103001

R\$ 17,99 **R\$ 14,39**

3x de R\$ 4,79 s/ juros no cartão de crédito
5x de R\$ 2,87 s/ juros no cartão Eskala

Cor

Tamanho

- P
- M
- G
- GG

Quantidade

COMPRAR

CALCULE O FRETE

DESCRIÇÃO

Camiseta básica masculina, confeccionada em algodão. Possui decote redondo, manga curta e barra simples.

Informações complementares:

- Tecido: Algodão
- Composição: 100% Algodão
- Tamanhos disponíveis: P, M, G e GG
- Detalhes: Manga curta. Decote redondo. Barra simples.
- Estampa: Lisa
- Cores: Branco
- Marca: SKL
- Código: 1011030

*Cores e estampas podem variar de produto para produto, em decorrência ao flash e processo de confecção.

Medidas do Modelo:

*Cores e estampas podem variar de produto para produto, em decorrência ao flash e processo de confecção.

*OBS: Acessórios e produtos usados na composição do look não acompanham a peça.

Medidas da(o) Modelo

RA: 1,78
URA: 76

Ajuda

Ajuda

000046

2018

Google

camiseta unisex manga longa algodão branca



Camiseta Manga Longa De Algodão Premium Branca

SALVAR

Sobre esses resultados

Opções de compra

R\$ 37,90

A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra

Loja Mirante

[Acessar o site](#)



Preços comuns na Web

R\$ 37,90 x Loja Mirante



Baixo

Preço típico: R\$ 37,90

Alto

Tamanho: S

- Esse produto é composto por 1 peça.
- Confira outras camisetas de manga longa masculina disponíveis na Loja Mirante!

Detalhes do produto

Masculino · P · Malha · Manga longa

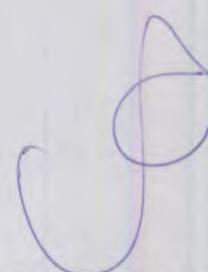
Malha de altíssima qualidade com toque macio, durabilidade e muito confortável. Camiseta manga longa com gola redonda costurada com pesponto, deixando a peça com um ótimo visual e acabamento. Possui costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento ... Mais

Comparar opções de compra

Vendido por	Detalhes e ofertas especiais	Preço do item	Preço total
Loja Mirante	A data e o custo da entrega são mostrados na finalização da compra	R\$ 37,90	R\$ 37,90 Frete não incluído

[Acessar o site](#)

Talvez você também goste de



212

DUCAM

000048

Bermudão de Shorts

Calças

Camisetas

Camisolas

Kit Camisetas e Shorts

Calças

Camisetas

Camisolas



R\$ 19⁹⁰

em 12x R\$ 1⁹³

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

Calcular o prazo de entrega

Cor: Branco

Tamanho: M

P M G GG

Guia de tamanhos Perfeito para 67%

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (200 disponiv...)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Confira a Política de devoluções

Outros produtos semelhantes



R\$ 156¹⁰

10% OFF com Mercado Crédito

Full

Kit 3 Calça Jeans Masculina Slim Original Elastano Lycra



R\$ 129

Kit 5 Bermudas Moletom Academia Treino C Nota Fisc...



R\$ 47

Calça Jeans Masculina Slim Lycra Elastano Original NI

Ver loja

Características principais

Marca

Ducam

Modelo

Camiseta Basica/Camiseta Masculina/Kit camiseta Atacado/Camiseta Manga Longa/Camiseta Manga Longa/Manga Comprida/camiseta atacado revenda

Gênero

Homem

Adicione o endereço: você poderá comparar e comprar com melhores preços e prazos. Mas não se esqueça!

Enter

Handwritten signature

LEB

000049

Q [Informar o preço](#) [Informar o CEP](#)

Informe seu CEP



Informe seu CEP

Você poderá ver custos e prazos de entrega precisos em tudo que procurar.

[Voltar à lista](#) [Calçados, Roupas e Bolsas](#) > [Camisetas](#)

[Compartilhar](#) [Vender um](#)



Novo | 969 vendidos

Camiseta Masculina Manga Longa Comprida Básica Original

★★★★ (11)

MAIS VENDIDO 17º em Camisetas Ducam

R\$ 19⁹⁰



12x sem cartão

Ative o Mercado Crédito agora e pague em parcelas fixas

Ative agora

ou em 12x R\$ 1,93 com cartões de crédito

[Ver os meios de pagamento](#)

Cupons

R\$15 OFF em Itens de Moda

5% OFF em Grandes Marcas

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: Branco

Tamanho:

P M G GG

Guia de tamanhos [Perfeito para 67%](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade [\(649 disponíveis\)](#)

[Comprar agora](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. recebe o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 4 pontos.

Anúncios de Ducam



R\$ 75

10% OFF com Mercado Crédito

~~R\$ FULL~~

Camisetas Masculinas Basicas Gola Redonda 5 Unidades,...

[Ver mais anúncios do Ducam](#)



R\$ 123

Frete grátis

Kit 5 Bermuda Moleton Shorts Academia, Atacado Nf Full



R\$ 141⁶⁰ 9% OFF

10% OFF com Mercado Crédito

Frete grátis ~~R\$ FULL~~

Kit 3 Calça Jeans Masculina Slim Original Elastano Lycra

Características principais

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site, você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade

[Entendi](#)

[Configurar cookies](#)

Handwritten signature

Q

Informe seu CEP

Você também pode gostar: calça moleton - calça moleton kyle - calça pierre cardin - calça infantil moleton - calças femininas moleton - calças jea

Voltar à lista Calçados, Roupas e Bolsas > Calças

Compartilhar Vender



Novo 1.11 vendidos

Calça Branca Uniforme Tecido Grosso Com Reforço

R\$ 34⁹⁷



12x sem cartão
Ative o Mercado Crédito agora e pague em parcelas fixas
Ative agora

ou em 12x R\$ 3,39 com cartões de crédito
Ver os meios de pagamento



Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Cor: Branco
Desenho Do Tecido: Liso
Tamanho:
P M G GG

Guia de tamanhos

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

Mercado Pontos. Você acumula 8 pontos.

Informações sobre o vendedor

Localização
São Paulo, São Paulo

MercadoLíder
É um dos melhores do país

Anúncios do vendedor



R\$ 48⁵¹ 10% OFF
Calça Preta Brim Uniforme Tecido Grosso Com Reforço



R\$ 44⁷⁷ 6% OFF
Calça Branca Brim Uniforme Profissional Com Reforço



R\$ 35⁹⁷
Calça Branca Uniforme Tamanho Grande Grosso Co...

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	M.A Uniforme
Modelo	uniforme

Este site usa cookies

Ativando este recurso, você aceita o uso de cookies para melhorar sua experiência de navegação em nosso site.

Entendi

Configurar cookies



Calça Elástico Total Branca - Brim Pesado Operacional - MWT Uniformes - Outros Modas e Acessórios - Magazine Luiza

Busca no Magazine

Magalu | Calça Elástico Total Branca - Brim Pesado Operacional - MWT Uniformes

Calça Elástico Total Branca - Brim Pesado Operacional - MWT Uniformes

Código: br1fkak65 | Ver descrição completa | MWT Uniformes



★★★★★ Avaliar produto

Selecionar Tamanho

BIG G GG M P XG

Vendido por MWT Uniformes

Entregue por Magalu

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega. Saiba mais

R\$ 76,80

Cartão de crédito

sem juros

R\$ 76,80

1x de R\$ 76,80

COMPARTILHAR ELICÍDIA

ENCIOSAR A MÁQUILA

Calcular frete e prazo

Calça Elástico Total Branca - Brim Pesado Operacional - MWT Uniformes - Outros Modas e Acessórios - Magazine Luiza

Informações do Produto

Calça Elástico Total Branca - Brim Pesado Operacional

Agora você pode comprar as calças profissionais da MWT UNIFORMES diretamente pela internet. São calças fabricadas com o máximo de qualidade e feitas para quem precisa utilizar para o trabalho. Resistentes e confortáveis. Veja abaixo um descritivo completo:

CALÇA ELÁSTICO TOTAL - BRIM PESADO (100% ALGODÃO)

- Modelo com cós todo de elástico, com cordão para ajustar.
 - 4 bolsos, sendo 2 (dois) frontais e 2 (dois) traseiros.
 - Calças confeccionadas em brim pesado, ideal para atividades operacionais
 - Tecidos brim 13 linha com certificado ISO 9001.
 - Peças confeccionadas com máquinas e elementos de qualidade, garantindo também maior durabilidade das peças.
- Ídeal para trabalhar em serviços de gerais e de manutenção, mecânicas, indústrias em geral.

COMPATIBILIDADE DE TAMANHOS (Recomendamos conferir as medidas mais precisas em nossa tabela de medidas)

P (36/38)
 M (40/42)
 G (44/46)
 GG (48)
 XG (50/52)
 BIG (54)

Tamanho

P, M, G, GG, XG, BIG

Informações complementares

Classificação

Adulto

Material

Algodão

Tamanho

M

Avaliação dos clientes

Denunciar Anúncio

ESCREVA SUA AVALIAÇÃO

Avaliação geral

0.0

0 avaliações

Ordemar avaliações:

Mais relevantes

Formas de pagamento

Cartão Luiza

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 76,80 à vista

2x de R\$ 39,09 com juros

3x de R\$ 26,21 com juros

R\$ 76,17

R\$ 78,84

R\$ 76,80 à vista

R\$ 76,17

R\$ 78,88

R\$ 76,80 à vista

Total

R\$ 76,80 à vista

No prazo, que será gerado na finalização da sua compra.

Cartão de crédito

(Produto + Frete)

Numero de parcelas

R\$ 76,80 à vista

2x de R\$ 39,55 com juros

3x de R\$ 26,63 com juros

R\$ 76,17

R\$ 78,88

Total

R\$ 76,80 à vista

No prazo, que será gerado na finalização da sua compra.

Calça Elástico Total Branca - Brim Pe... R\$ 76,80 à vista

Voltar ao topo

Descrição Completa

Avaliação dos Clientes

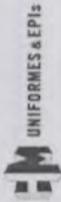
Formas de Pagamento

Formas de Pagamento

AVANÇADA A SEGUIR

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number '223' and '000051' in blue ink.

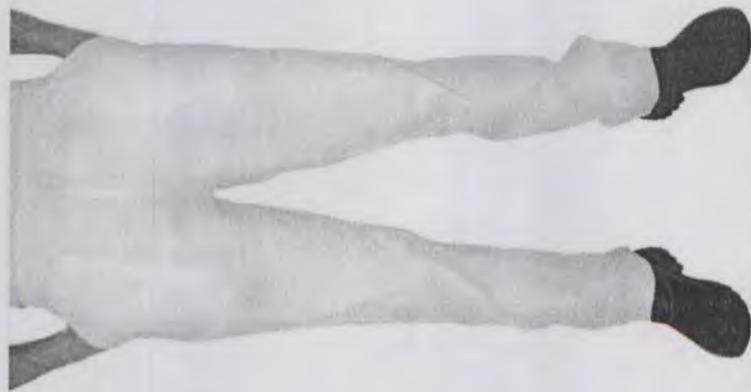


O que você procura?



00000-000

Calcular



Descrição Geral

Calça Brim Branca Uniforme Profissional além de ser um tecido 100% algodão, proporciona um maior conforto para o dia a dia, pois não é um tecido quente, é indicado para área de serviços hospitalares, oficinas, serviços gerais, dentre outros.

Nossos tecidos possuem proteção solar com fator superior a 50 conta raios ultravioleta e também são costurados com linha 50, esse é um diferencial crucial em nossa qualidade de produtos. Cintura em Elástico e cordão, permitindo um pequeno ajuste.

Informações do produto:

- Calça em brim leve.
- Tecido 100% algodão.
- Com elástico total na cintura e cordão.
- Com 4 bolsos, sendo 2 dianteiros e 2 traseiros.

*** ANTES DE REALIZAR A COMPRA CONFIRA OS TAMANHOS ABAIXO E LEIA NOSSA POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃO ***

Calça Brim Leve Branca Uniforme Profissional

MLB1404551124

0 OPINIÕES

Escolha Tamanho

R\$ 44,90

ou 4x de R\$ 11,79 com juros Cartão Elo

Mais informações

1 / 99

Comprar

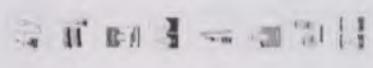
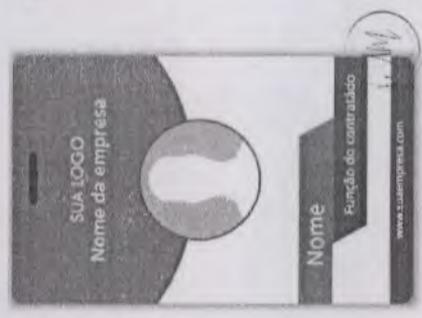
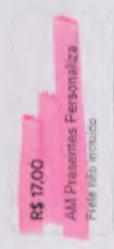
000052

Crachá Em Pvc Personalizados Kit 4 und No Brand	R\$ 8,00 Stropee Frete não incluso
Crachá - Medicções/Corção	R\$ 32,81 Cirurgica medcenter Frete não incluso
Kit 10 Und. Crachás De Identificação Veicular Estacionamento	R\$ 58,40 Americanas com Frete não incluso
Crachá Personalizado - Cordão Fino (53cm Altura X 1cm Largura) - Frente E Verso ...	R\$ 17,00 AM Presentes Personalizados Frete não incluso

Crachá Personalizado - Cordão Fino (53cm Altura X 1cm Largura) - Fre... X

Crachá Personalizado O Crachá Personalizado é um dos seus itens de maior importância para identificação no uso empresarial, no dia a dia, eventos ou uso escolar. Feito de ...

Ver detalhes do produto



20B
000053

Handwritten signature or scribble in blue ink.

Google

crachá personalizado



213

Crachá Personalizado Frente 1"

SALVAR

Sobre esses resultados

Opções de compra

R\$ 15,50

[Acessar o site](#)

Entrega grátis a partir de R\$ 200

Devolução gratuita em até 3 dias

Fenex Print



Preços comuns na Web

R\$ 15,50 x Fenex Print



Baixo

Preço típico: **R\$ 15,49**

Alto

Crachá Personalizado Frente Características Material: PVC 0,76mm Impressão: 4x0 (Frente) Acabamento: Brilho ou Fosco Medida: 8,5 x 4,5cm Corte: Cantos arredondados e furo para presilha Atenção: Não acompanha cordão e nem presilha

Comparar opções de compra

Verificado por

Detalhes e ofertas especiais

Preço do item

Preço total

Fenex Print

Entrega grátis a partir de R\$ 200
Devolução gratuita em até 3 dias

R\$ 15,50

R\$ 40,50

[Acessar o site](#)

Especificações

Detalhes

Dimensões 20 x 15 x 5 cm

Acabamento Brilho", "Fosco

Itens relacionados

Handwritten signature

Tudo sobre o Suprimentos > Crachá de Identificação em PVC Personalizado > Crachá de Identificação em PVC Personalizado



Crachá de Identificação em PVC Personalizado

Cód. 5692 Marca: Loja Automação (1)

de R\$10,00 por **R\$9,03** no boleto

Desconto de 5%
Compra mínima de 5 unidades
1x de R\$10,26 sem juros
R\$9,03 com PIX (-12%)
Detalhes do parcelamento

5

ACIONALIZADO (LAPSO) (B)

Calcular frete e prazo

Digite seu CEP

OK

Curtir Avaliar

AVALIAÇÕES (1)

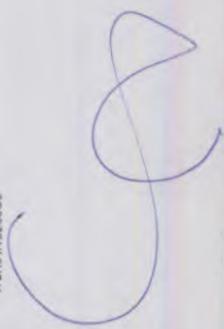
R. DIME L - 05/02/2021

É um item importante para a identificação dos funcionários de sua empresa, ele pode conter vários dados do funcionário como: Foto, Número de Registro, Cargo, Sexo, e vários outros, também poderá conter código de barras para liberação de entrada em áreas restritas.

** Prazo de entrega não inclui prazo de produção e criação de arte, que pode variar em até 5 dias úteis.

ESPECIFICAÇÕES

ITENS INCLUIDOS



PRODUTOS RELACIONADOS

Tudo sobre o Suprimentos > Crachá de Identificação em PVC Personalizado > Crachá de Identificação em PVC Personalizado

Bobina Térmica para Relógio de Ponto 57mm x 40m **R\$3,94** no boleto

Etiqueta Adesiva Papel Couchê 40x40x02 Rolo 1500 unidades **R\$21,75** no boleto

Crachá Personalizado Mifare 13.56Mhz **R\$7,12** no boleto

Papel Sulfite Reciclado A4 75g Eco Chamex com 500 Folhas **SOB CONSULTA**

PRECISA DE AJUDA? **ATENÇÃO!**

FORMAS DE PAGAMENTO

SEGURANÇA

JUNTE-SE A NÓS

OBTEHA DESCONTOS EXCLUSIVOS JUNTE-SE A NÓS

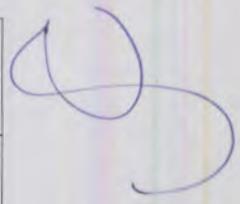
Os valores divulgados no site podem sofrer flutuação de imposto de acordo com o estado e a legislação fiscal vigente.

Nos últimos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com o monitoramento descrito em nossa política. [Ver nossa política](#)

000J55

Planilha

	MATERIAIS DE LIMPEZA	BIG BOM	STAR	BONIATTI	CASA VENCEDORA	MINI PREÇO	BLL	MERCADO LIVRE	SUPER-PRÓ	LOJA DO MECÂNICO	MÉDIA
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	R\$ 10,97	R\$ 14,00				R\$ 11,99				R\$ 12,32
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros		R\$ 13,00			R\$ 12,79	R\$ 9,90				R\$ 11,90
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável.A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	R\$ 2,79	R\$ 3,60	R\$ 2,99	R\$ 1,79						R\$ 2,79
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado.A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	R\$ 13,99	R\$ 12,00	16,99	R\$ 15,49						R\$ 14,62
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros.medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm.A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade . Com 25 unidades em cada rolo.		R\$ 14,00				R\$ 19,00	R\$ 14,90			R\$ 15,97
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.		R\$ 14,00				R\$ 19,33	R\$ 14,22			R\$ 15,85
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	R\$ 21,99	R\$ 14,00				R\$ 15,00				R\$ 17,00
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	R\$ 14,99	R\$ 14,00				R\$ 16,21				R\$ 15,07
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, , três alturas de amarel, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	R\$ 39,90	R\$ 45,00	35,99							R\$ 40,30
10	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	R\$ 9,98	R\$ 11,00	10,99	R\$ 10,95						R\$ 10,73



Planilha

11	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor. composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequetrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	R\$ 6,99	R\$ 10,00	5,99	R\$ 4,29					R\$ 6,82
12	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	R\$ 23,99	R\$ 25,00	19,99	R\$ 21,95					R\$ 22,73
13	Amaciante para roupas com hidrocaramidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	R\$ 10,98	R\$ 8,50	7,39	R\$ 7,99					R\$ 8,72
14	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataca nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	R\$ 6,99	R\$ 7,50	6,99	R\$ 6,99					R\$ 7,12
15	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	R\$ 7,99	R\$ 5,00	7,99	R\$ 10,95					R\$ 7,98
16	Luva de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	R\$ 9,98					R\$ 10,82		R\$ 7,01	R\$ 9,27
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	R\$ 13,98	R\$ 12,00	12,99	R\$ 14,95					R\$ 13,48
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	R\$ 13,99	R\$ 20,00	12,98	R\$ 10,95					R\$ 14,48
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	R\$ 18,99	R\$ 22,00		R\$ 10,95					R\$ 17,31
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	R\$ 7,49	R\$ 18,00	13,99	R\$ 12,49					R\$ 12,99
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA.	R\$ 7,99	R\$ 15,00	8,49	R\$ 7,49					R\$ 9,74
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	R\$ 21,99	R\$ 18,00	15,99	R\$ 14,95					R\$ 17,73

Planilha

23	Espunja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	R\$ 5,49	R\$ 7,50	4,99	R\$ 4,39					R\$ 5,59
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	R\$ 15,00				R\$ 25,85			R\$ 13,22	R\$ 18,02
25	Botina impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em polímero de vinila branca, cano longo. Tamanho do 35 ao 42. Deverá possuir Certificado de O3Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	R\$ 75,00			R\$ 82,90	R\$ 54,50				R\$ 70,80
26	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	R\$ 39,90	R\$ 14,00			R\$ 5,99				R\$ 19,96
27	Avental em corvim impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	R\$ 35,00						R\$ 34,20		R\$ 35,04
28	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval. (R\$ 5,99	R\$ 7,00	2,99						R\$ 5,12
29	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	R\$ 13,99	R\$ 13,00	19,99						R\$ 17,49
30	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	R\$ 15,99	R\$ 23,00	8,99						R\$ 13,87
31	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	R\$ 18,99	R\$ 28,00							R\$ 20,65

Carla Bano

Responsável pelos orçamentos

Ubiratã/PR, 16 de novembro de 2022

PLANILHA DE ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

RAZÃO SOCIAL:	BIG BOM
CNPJ:	77.845.204/0001-58
ENDEREÇO:	R. PRINCESA ISABEL, 1555
TELEFONE:	(44) 3543- 1164
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
LOTE 01 – MATERIAIS DE HIGIENE						
01	1.	Creme de tratamento condicionador, com fórmula profissional, para cabelos sensíveis e delicados (Uso Infantil). Pote de no mínimo 1 kg.	250	UN.	30,99	SKALA
01	2.	Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr.	600	UN.	4,99	COLGAT E
01	3.	Creme dental infantil, com baixa abrasividade. Sem flúor. Sabores variados. Tubo com no mínimo 50 gr.	500	UN.	5,99	COLGAT E
01	4.	Creme protetor Luva Química, Grupo 3. Peso 200 gr. Composição Cetearyl alcohol, cetearth-20, glyceryk estearate, petrolatum, stearic acid, BHT, glicerina, propylene glycol, mineral oil, dimethicone, trifluoropropylidimethylsiloxo/ trimethylsiloxo silsesquioxane/ dimethicone, aminomethy propanol, aqua, phenoxyethanol/ fenoxietanol/ metilpearabeno/etilparabeno/ propilparabeno/ butilparabeno, essência.	90	UN		NUTRIE X
01	5.	Escova de dente infantil, cabeça pequena e arredondada, com aproximadamente 26 tufo à 28, cerdas extra macias, cabo emborrachado.	100	UN.	6,99	MEDFIO
01	6.	Escova de cabelo oval almofadada de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo, penteia e desembaraça de maneira prática e eficaz. Medindo aproximadamente 22 cm.	150	UN.	34,99	RICCA
01	7.	Esponja de banho infantil, dermatologicamente testado e hipoalérgico, esponja apenas de espuma delicada e extra macia, em diferentes cores e diferentes personagens infantis. Medidas mínimas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	600	UN.	5,89	PONJITA
01	8.	Esponja de banho para adulto, anatômica, dupla face, de espuma macia de poliuretano, com fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem contendo 1 unidade. Medidas aproximadas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	500	UN.	5,98	PONJITA
01	9.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho G. <u>Pacote com no mínimo 20 unidades.</u>	100	PC	39,99	PAMPER S
01	10.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos,	150	PC		HUGGIE

		ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho M. <u>Pacote com no mínimo 24 unidades.</u>			26,99	S
01	11.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho P. <u>Pacote com no mínimo 28 unidades.</u>	150	PC	29,99	HUGGIE S
01	12.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho XG. <u>Pacote com no mínimo 16 unidades.</u>	150	PC	26,99	HUGGIE S
01	13.	Hastes flexíveis, anti-germes, com pontas de algodão. Embalagem contendo no mínimo 75 unidades.	150	CX	3,49	MILI
01	14.	Loção cremosa hidratante infantil, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem. Testado dermatologicamente. Embalagem de no mínimo 200ml.	400	UN.		DAVENE
01	15.	Luva de Vinil descartável, ambidestra, com pó (amido), na cor transparente, impermeável, tamanhos P, M e G. Embalagem com 100 unidades.	200	CX		DESCAR PAK VALBEN E
01	16.	Máscara descartável, camada tripla, fabricada em não-Tecido de estrutura plana, cor branca, com elástico ou cordão (tiras), flexível e porosa. Composta por grânulos de resina 100% Polipropileno, unidos por processo térmico, contendo clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Boa resistência mecânica, leveza, não libera fiapos, antisséptico, hipoalergênico e atóxico, baixa condutividade térmica, baixa inflamabilidade. Caixa de papelão com 50 unidades, contendo informações sobre lote, data de fabricação, data de validade registro no ministério da saúde/ANVISA.	130	PC		NEVE SPK
01	17.	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, cor branca, neutro; picotado; cada rolo medindo 30 m x 10 cm, 100% fibras celulósicas não contem extrato de algodão. Fardo com 64 unidades.	816	FA	103,67	MILI DUETO PERSONAL
01	18.	Papel toalha em bobina, 100% celulose virgem, sem odores. Fardo com 6 unidades de 200m x 20cm cada bobina. Produto com alta absorção (não esfarela quando molhado), resistência a umidade (não se rompa ao ser retirado do dispenser com a mão molhada), gramatura 26 a 28gr/m ² , aprovado em teste microbiológico. Embalagem primária plástica transparente, com dados do fabricante.	947	FR		NOBRE OUROP EL
01	19.	Papel toalha interfolhado branco, 100% celulose virgem, folha simples, macio e absorvente, com resistência a umidade. Papel gofrado, medindo 22 x 20cm, gramatura 27 gramas. Características: não esfarela, não deixa resíduos nas mãos ou no	388	FD		MILI OLUMA X

		rosto, biodegradável, 2 dobras. Embalagem de plástico com 1.000 folhas e sub embaladas em 3 maços, contendo na embalagem dados do fabricante e data de fabricação.				
01	20.	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico medidas aproximadas 20 cm.	100	UN.	6,79	DARMA
01	21.	Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com 90 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	95	UN.	2,99	PALMOLIVE LUX
01	22.	Sabonete Infantil, com ativos hidratantes, sem álcool, com PH balanceado e sem corante, testado dermatologicamente com no mínimo 75 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	600	UN.	3,99	POMPO M CREME R
	23.	Sabonete líquido cremoso PEROLIZADO ou GLICERINADO, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da pele do corpo, diversas fragrâncias. Embalagem plástica original do fabricante de 5 litros.	697	GL		CRIVELLA ONLY ELITE
01	24.	Shampoo infantil, não irrita os olhos, hipoalergênico. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 350 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	350	UN.	18,99	HUGGIES TRA-LA-LA
01	25.	Talco para bebê, antialérgico, previne contra assaduras, irritações e umidade. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 200g.	350	UN.	18,97	TRA-LA-LA BABY POPPY
01	26.	Touca descartável, confeccionada em TNT gramatura 30 gr/m², na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	400	PC		MEDICOLUMA X

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA

02	1.	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, com tenso ativo biodegradável, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	1448	FR		VONDER CARBO60
02	2.	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros com lacre e bico dosador. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	2.920	FR	7,99	YPÊ QBOA SUPREMA

02	3.	Álcool em gel - composição: álcool etílico hidratado em gel 70%; frasco com 480 g.	2.030	FR	8,99	DAILHA TUPI
02	4.	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco 1 litro.	3.580	FR	9,98	DAILHA TUPI
02	5.	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado. Tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	666	FR	10,98	YPE QBOA
02	6.	Bisnaga de Corante líquido para cera cores variadas, embalagem com 50 ml.	100	FR	5,99	XADREZ
02	7.	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor amarela, frasco de 750 ml.	200	FR	13,99	BRILHO FACIL POLIFLOR
02	8.	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor vermelha, frasco de 750 ml.	200	FR	13,99	BRILHO FACIL POLIFLOR
02	9.	Desinfetante para hortifrutícolas. Ação antimicrobiana segundo exigências da ANVISA. Desinfecção de frutas, legumes e verduras. Frasco com mínimo 300 ml.	300	FR		COALA
02	10.	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	3.740	FR	6,99	BOMBRI L PINHOS OL
02	11.	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	7.690	FR	2,79	YPE MINUANO ALPÉS
02	12.	Detergente clorado para máquinas de lavar louças industriais, elaborado com matérias primas que removem a gordura dos alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Rótulo do produto com indicação de uso e dosagem para lavagem de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Produto concentrado, para ser diluído antes do uso, na proporção de 6 a 8 mL/L. Produto alcalino, sem fragrância, incolor, odor característico, contendo tensoativos biodegradáveis, baixa toxicidade e com formação de espuma. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre. Rotulagem do produto com informações do centro de intoxicações, serviço de atendimento ao consumidor, dados da empresa fabricante, data	15	GL		MAQ

		de fabricação, lote, data de validade, químico responsável, registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou ficha técnica acompanhando o produto. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre.				
02	13.	Esponja de aço 100% inoxidável. Embalagem com 1 unidade de 10 g.	300	UN.	2,99	BUCHABRILHO
02	14.	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 04 unidade.	990	PC.	5,99	SCOTBRIT BRILHE X
02	15.	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades. Validade mínima de 36 meses a contar da fabricação.	440	PC	2,99	BOMBRI L ASSOLA N LUSTRO
02	16.	Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, Permetrina, Esbio-trina), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes 300 ml.	225	UN	15,99	RAID SBP BAYGO N
02	17.	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml	2090	FR	6,99	VEJA YPÊ
02	18.	Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espersantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.	200	FR	6,99	PEROBASANOL POLIFLOR
02	19.	Óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem com 100ml.	80	UN.	10,97	OLEO DE PEROBA
02	20.	Pedra sanitária, caixa contendo 1 rede, 1 gancho e 1 pedra com no mínimo 25 gr, fragrâncias de lavanda ou eucalipto.	50	CX	3,99	SANY HARPIC
02	21.	Querosene com alto poder de solvência. Frasco com 850 ml.	50	FR	21,99	BUFALO FACILIT A
02	22.	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	1110	PC	13,99	YPÊ ALPES MINUAN O

02	23.	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, embalagem com certificado FSC. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	3250	UN.	10,97	OMO TIXAN BRILHA NTE
02	24.	Saponáceo cremoso, multiuso, desengordura, remove manchas e dá brilho sem riscar, fragância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Frasco de 300 ml.	1.490	FR	7,99	SANY SANOL BOMBRI L
02	25.	Soda cáustica composta por NaOH 96% à 98%. Pote de 1kg.	300	FR	23,99	BEL
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO						
03	1.	Avental de tecido 100 % algodão, tecido na cor branca, medidas aproximadas 78 cm X 58 cm.	200	UN.		
03	2.	Avental em corvim impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58 cm.	392	UN.		
03	3.	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta	200	UN.		
03	4.	Balde tamanho médio, plástico resistente, com alça de metal, 15 litros.	150	UN.		
03	5.	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	150	UN.		
03	6.	Borrifador para limpeza em plástico, com gatilho e capacidade mínima de 350 ml.	230	UN.		NOBRE
03	7.	Botina impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca, cano longo. Embalagem com 1 par. Tamanho do 35 ao 42.	176	UN.		VULCAB RAS
03	8.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 20 litros.	5	UN.		ISOTER M
03	9.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 50 litros.	5	UN.		ISOTER M
03	10.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 80 litros.	5	UN.		ISOTER M
03	11.	Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida em polipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm	600	UN.		
	12.	Caneca Reforçada em alumínio. Capacidade 1,8 L. Possui cabo de baquelite.	8	UN		
03	13.	Cesto para lixo telado de plástico, capacidade de 10 litros, em formato redondo.	184	UN		AQUILA PLASTI C
03	14.	Coador de café flanelado, cabo de polipropileno, tamanho grande: 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade.	205	UN.	9,98	

03	15.	Colher com cabo plástico de polipropileno e lâminas em aço inoxidável, . Embalagem com 12 unidades.	150	PC	49,99	TRAMONTINA
	16.	Copo térmico de isopor descartável de 240 ml, acabamento de borda	3	PC		ULTRACOPPOS
03	17.	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Pacote com 100 unidades, transparente.	3.060	PC	8,99	TOTALPLASTIC
03	18.	Copos descartáveis de 50/80 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/20025, temperatura para uso até 100°, pacote com 100 unidades, transparente	2160	PC	3,89	TOTALPLASTIC
03	19.	Corda de aço para varal. Embalagem com 01 unidade medindo 10 metros.	100	UN.	5,99	FAROTULLY SUPERCORDA
03	20.	Dispenser de Acrílico Pougador de copos água/Café (50/80ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 48,2 cm de altura, 16,4 cm de profundidade, 12,3 cm de largura	10	UN		NOBRE
03	21.	Dispenser de Acrílico Pougador de copos água/Café (180/200ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 57 cm de altura, 18,3 cm de profundidade, 14 cm de largura.	13	UN		NOBRE
03	22.	Desodorizador de ar aerossol. Formulado com exclusivas fragrâncias que eliminam odores desagradáveis. Embalagem de 360 ml. Perfume: lavanda.	245	UN.	16,98	BOMARGLADE
03	23.	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon, no formato oval.	192	UN.	5,99	CONDOR
	24.	Flanela 100% algodão com medidas maiores ou iguais a 33 x 53 cm amarela ou branca.	430	UN	5,99	NOBRAND
03	25.	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34 x 8 cm, cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	175	UN.	13,99	NOBRAND
03	26.	Frasco de Sabonete Líquido em plástico resistente de 500 ml, com válvula saboneteira tipo bico de pato.	24	UN		
03	27.	Filtro de café 103 reutilizável – embalagem com 30 unidades, confeccionado em TNT, composto de microfuros que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, cor branco.	100	CX		MELITAJANDAIA
03	28.	Fósforo, caixa com 240 palitos longos.	600	CX	4,89	PARANÁ
03	29.	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, com sistemas de pressão e anti pingos, ampola	22	UN	79,99	INVICTA

		de vidro, conserva líquidos frios e quentes, com alça que facilite o transporte e revestimento em inox garantindo maior resistência. Conservação térmica aproximadamente de 9 horas.				
03	30.	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	600	PC	2,89	SNOB MILI
03	31.	Lixa de fogão folhas 225mm x 275mm	100	UN.		
03	32.	Lixeira de plástico com tampa com acionamento em pedal, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. capacidade para 30 litros, articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	70	UN.		JAGUAR NOBRAND
03	33.	Lixeira em plástico, redonda, tampa com acionamento por pedal. Capacidade 13 litros na cor branca. (Uso: banheiro)	100	UN.		JAGUAR NOBRAND
03	34.	Luva de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par.	905	PC	9,98	BOMPACK NOBRAND
03	35.	Pá para lixo coletora plástica, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	94	UN.	39,90	VIEL POLITE X
03	36.	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 84cm x 50cm.	800	UN.	13,98	
	37.	Pano de limpeza tipo esfregão, tamanho aproximado de 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Material Algodão. Pano Aberto	430	UN		
03	38.	Pano de copa (100% algodão) na cor branca, com bainha, medidas aproximadas 50x70 cm.	293	UN.		
03	39.	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 10 m de comprimento, embalado em pacote ou caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade.	100	UN.	11,99	
03	40.	Pilha Alcalina, modelo AA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilas	70	PAR		
03	41.	Pilha Alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilhas	75	PAR		
03	42.	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura.	1000	UN.	7,99	DURALE X
03	43.	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.	180	PC	3,99	GINA THEOTO
03	44.	Rodo de espuma de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	659	UN.	13,99	
03	45.	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e	980	UN.		

		abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.			18,99	
03	46.	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, cabo medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	320	UN.	15,99	
03	47.	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	418	UN.	18,99	
03	48.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	1090	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	49.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	740	RL	21,99	SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	50.	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	680	RL	14,99	SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	51.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	551	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	52.	Saco p/ freezer- c/ 100 un, capacidade 5 kg, tamanho 28 cm X 40 cm.	600	UN.	9,98	LUMEPE N PLASUL
03	53.	Saco para amostra de alimentos, plástico deve ser estéril, cor transparente, tamanho 12x25 pacote com no mínimo 800 unidades.	200	PC		
03	54.	Saco plástico próprio para cesta básica, capacidade 30 kg. Embalagem plástica para o acondicionamento de alimentos, de boa qualidade e resistência, na cor transparente. Dimensões 50x80 cm.	500	UN.		
03	55.	Tecido alvejado para guardanapo (100% algodão), na cor branca, sem bainha com no mínimo 110 cm x 80 cm.	500	UN.		
03	56.	Toalha listrada para limpeza de chão, felpuda, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	500	UN.	7,49	
03	57.	Toalha de rosto Toalha de rosto Características	150	UN.		DOHLER

2LB
000068

		técnicas:- Branco - Costura dupla; - Toalha de rosto com porcentagem mínima de 90% algodão, máxima de 10% poliéster, com alta absorção de água, com gramatura mínima de 350g/m²; - Com dimensões medindo no mínimo 410 x 650 mm; - Acabamento costurado nas bordas, sem falhas, como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada ao pano ou na embalagem para que se possam identificar as características do produto.				LYRA BUDDE MEYER
03	58.	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metro.	641	UN.	29,97 39,90	
03	59.	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	390	UN.	21,99	NOVIÇA
	60.	Vassoura ou esfregão próprios para lavar para-brisa de veículos, com cerdas plumadas ideais para reter a espuma do xampu e fibra macia que evitam arranhões. Furação de rosca no mínimo de 28 mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Com medida mínima de 30 cm x 9 cm.	196	UN		

Ubiratã, 19 de 10 de 2022.

Nathali Bonfim
Servidor responsável pelo orçamento

77.845.204/0001-58
BIGBOM SUPERMERCADOS LTDA
Rua Princesa Izabel, 1555
CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná
(44) 3543-1164

PLANILHA DE ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

RAZÃO SOCIAL:	STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ:	40.087.572/0001-74
ENDEREÇO:	RUA PUBLIO PIMENTEL, 2213 – SL-01 – CASCAVEL - PR
TELEFONE:	45-9-9982-1187
E-MAIL:	med.oeste@yahoo.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
LOTE 01 – MATERIAIS DE HIGIENE						
01	1.	Creme de tratamento condicionador, com fórmula profissional, para cabelos sensíveis e delicados (Uso Infantil). Pote de no mínimo 1 kg.	250	UN.	25,00	
01	2.	Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr.	600	UN.	5,00	
01	3.	Creme dental infantil, com baixa abrasividade. Sem flúor. Sabores variados. Tubo com no mínimo 50 gr.	500	UN.	6,50	
01	4.	Creme protetor Luva Química, Grupo 3. Peso 200 gr. Composição Cetearyl alcohol, cetearth-20, glyceryk estearate, petrolatum, stearic acid, BHT, glicerina, propylene glycol, mineral oil, dimethicone, trifluoropropyldimethylsiloxyl/ trimethylsiloxyl silsesquioxane/ dimethicone, aminomethy propanol, aqua, phenoxyethanol/ fenoxietanol/ metilpearabeno/etilparabeno/ propilparabeno/ butilparabeno, essência.	90	UN		
01	5.	Escova de dente infantil, cabeça pequena e arredondada, com aproximadamente 26 tufos à 28, cerdas extra macias, cabo emborrachado.	100	UN.	4,00	
01	6.	Escova de cabelo oval almofadada de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo, penteia e desembaraça de maneira prática e eficaz. Medindo aproximadamente 22 cm.	150	UN.	26,00	
01	7.	Esponja de banho infantil, dermatologicamente testado e hipoalérgico, esponja apenas de espuma delicada e extra macia, em diferentes cores e diferentes personagens infantis. Medidas mínimas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	600	UN.	6,50	
01	8.	Esponja de banho para adulto, anatômica, dupla face, de espuma macia de poliuretano, com fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem contendo 1 unidade. Medidas aproximadas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	500	UN.	7,50	
01	9.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho G. <u>Pacote com no mínimo 20 unidades.</u>	100	PC	55,00	
01	10.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos,	150	PC	55,00	

		ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho M. <i>Pacote com no mínimo 24 unidades.</i>				
01	11.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho P. <i>Pacote com no mínimo 28 unidades.</i>	150	PC	55,00	
01	12.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho XG. <i>Pacote com no mínimo 16 unidades.</i>	150	PC	55,00	
01	13.	Hastes flexíveis, anti-germes, com pontas de algodão. Embalagem contendo no mínimo 75 unidades.	150	CX	4,00	
01	14.	Loção cremosa hidratante infantil, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem. Testado dermatologicamente. Embalagem de no mínimo 200ml.	400	UN.	16,00	
01	15.	Luva de Vinil descartável, ambidestra, com pó (amido), na cor transparente, impermeável, tamanhos P, M e G. Embalagem com 100 unidades.	200	CX	30,00	
01	16.	Máscara descartável, camada tripla, fabricada em não-Tecido de estrutura plana, cor branca, com elástico ou cordão (tiras), flexível e porosa. Composta por grânulos de resina 100% Polipropileno, unidos por processo térmico, contendo clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Boa resistência mecânica, leveza, não libera fiapos, antisséptico, hipoalergênico e atóxico, baixa condutividade térmica, baixa inflamabilidade. Caixa de papelão com 50 unidades, contendo informações sobre lote, data de fabricação, data de validade registro no ministério da saúde/ANVISA.	130	PC	18,00	
01	17.	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, cor branca, neutro; picotado; cada rolo medindo 30 m x 10 cm, 100% fibras celulósicas não contem extrato de algodão. Fardo com 64 unidades.	816	FA	135,00	
01	18.	Papel toalha em bobina, 100% celulose virgem, sem odores. Fardo com 6 unidades de 200m x 20cm cada bobina. Produto com alta absorção (não esfarela quando molhado), resistência a umidade (não se rompa ao ser retirado do dispenser com a mão molhada), gramatura 26 a 28gr/m², aprovado em teste microbiológico. Embalagem primária plástica transparente, com dados do fabricante.	947	FR	120,00	
01	19.	Papel toalha interfolhado branco, 100% celulose virgem, folha simples, macio e absorvente, com resistência a umidade. Papel gofrado, medindo 22 x 20cm, gramatura 27 gramas. Características: não esfarela, não deixa resíduos nas mãos ou no	388	FD	19,00	

		rosto, biodegradável, 2 dobras. Embalagem de plástico com 1.000 folhas e sub embaladas em 3 maços, contendo na embalagem dados do fabricante e data de fabricação.				
01	20.	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico medidas aproximadas 20 cm.	100	UN.	7,00	
01	21.	Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com 90 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	95	UN.	6,00	
01	22.	Sabonete Infantil, com ativos hidratantes, sem álcool, com PH balanceado e sem corante, testado dermatologicamente com no mínimo 75 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	600	UN.	5,00	
	23.	Sabonete líquido cremoso PEROLIZADO ou GLICERINADO, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da pele do corpo, diversas fragrâncias. Embalagem plástica original do fabricante de 5 litros.	697	GL	55,00	
01	24.	Shampoo infantil, não irrita os olhos, hipoalergênico. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 350 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	350	UN.	17,00	
01	25.	Talco para bebê, antialérgico, previne contra assaduras, irritações e umidade. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 200g.	350	UN.	16,00	
01	26.	Touca descartável, confeccionada em TNT gramatura 30 gr/m ² , na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	400	PC	16,00	

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA

02	1.	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, com tenso ativo biodegradável, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	1448	FR	13,00	
02	2.	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros com lacre e bico dosador. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	2.920	FR	15,00	

02	3.	Álcool em gel - composição: álcool etílico hidratado em gel 70%; frasco com 480 g.	2.030	FR	13,00	
02	4.	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco 1 litro.	3.580	FR	11,00	
02	5.	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado. Tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	666	FR	8,50	
02	6.	Bisnaga de Corante líquido para cera cores variadas, embalagem com 50 ml.	100	FR	6,00	
02	7.	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor amarela, frasco de 750 ml.	200	FR	12,00	
02	8.	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor vermelha, frasco de 750 ml.	200	FR	12,00	
02	9.	Desinfetante para hortifrutícolas. Ação antimicrobiana segundo exigências da ANVISA. Desinfecção de frutas, legumes e verduras. Frasco com mínimo 300 ml.	300	FR	16,00	
02	10.	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	3.740	FR	7,50	
02	11.	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	7.690	FR	3,60	
02	12.	Detergente clorado para máquinas de lavar louças industriais, elaborado com matérias primas que removem a gordura dos alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Rótulo do produto com indicação de uso e dosagem para lavagem de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Produto concentrado, para ser diluído antes do uso, na proporção de 6 a 8 mL/L. Produto alcalino, sem fragrância, incolor, odor característico, contendo tensoativos biodegradáveis, baixa toxicidade e com formação de espuma. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre. Rotulagem do produto com informações do centro de intoxicações, serviço de atendimento ao consumidor, dados da empresa fabricante, data de fabricação, lote, data de validade, químico responsável, registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou ficha técnica acompanhando o produto. Embalagem plástica de 5 litros com alça,	15	GL	85,00	

		tampa de rosquear e lacre.				
02	13.	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades.	800	PC	5,00	
02	14.	Esponja de aço 100% inoxidável. Embalagem com 1 unidade de 10 g.	300	UN.	3,60	
02	15.	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 04 unidade.	990	PC.	7,50	
02	16.	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades. Validade mínima de 36 meses a contar da fabricação.	440	PC	5,00	
02	17.	Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, Permetrina, Esbiotrina), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes 300 ml.	225	UN	14,00	
02	18.	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml	2090	FR	10,00	
02	19.	Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espersantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.	200	FR	9,00	
02	20.	Óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem com 100ml.	80	UN.	22,00	
02	21.	Pedra sanitária, caixa contendo 1 rede, 1 gancho e 1 pedra com no mínimo 25 gr, fragrâncias de lavanda ou eucalipto.	50	cx	3,60	
02	22.	Querosene com alto poder de solvência. Frasco com 850 ml.	50	FR	20,00	
02	23.	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	1110	PC	12,00	
02	24.	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, embalagem com certificado FSC. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	3250	UN.	14,00	
02	25.	Saponáceo cremoso, multiuso, desengordura,	1.490	FR	5,00	

		remove manchas e dá brilho sem riscar, fragância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Frasco de 300 ml.				
02	26.	Soda cáustica composta por NAOH 96% à 98%. Pote de 1kg.	300	FR	25,00	
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO						
03	1.	Avental de tecido 100 % algodão, tecido na cor branca, medidas aproximadas 78 cm X 58 cm.	200	UN.	35,00	
03	2.	Avental em corvim impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58 cm.	392	UN.	40,00	
03	3.	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta	200	UN.	15,00	
03	4.	Balde tamanho médio, plástico resistente, com alça de metal, 15 litros.	150	UN.	16,00	
03	5.	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	150	UN.	78,00	
03	6.	Borrifador para limpeza em plástico, com gatilho e capacidade mínima de 350 ml.	230	UN.	7,00	
03	7.	Botina impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca, cano longo. Embalagem com 1 par. Tamanho do 35 ao 42.	176	UN.	75,00	
03	8.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 20 litros.	5	UN.	100,00	
03	9.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 50 litros.	5	UN.	150,00	
03	10.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 80 litros.	5	UN.	250,00	
03	11.	Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida em polipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm	600	UN.	7,50	
	12.	Caneca Reforçada em alumínio. Capacidade 1,8 L. Possui cabo de baquelite.	8	UN	14,00	
03	13.	Cesto para lixo telado de plástico, capacidade de 10 litros, em formato redondo.	184	UN	15,00	
03	14.	Coador de café flanelado, cabo de polipropileno, tamanho grande: 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade.	205	UN.	7,00	
03	15.	Colher com cabo plástico de polipropileno e lâminas em aço inoxidável, . Embalagem com 12 unidades.	150	PC	44,00	
	16.	Copo térmico de isopor descartável de 240 ml, acabamento de borda	3	PC	11,00	
03	17.	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da		PC	6,00	

		ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Pacote com 100 unidades, transparente.	3.060		
03	18.	Copos descartáveis de 50/80 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/20025, temperatura para uso até 100°, pacote com 100 unidades, transparente	2160	PC	5,80
03	19.	Corda de aço para varal. Embalagem com 01 unidade medindo 10 metros.	100	UN.	10,00
03	20.	Dispenser de Acrílico Pougador de copos água/Café (50/80ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 48,2 cm de altura, 16,4 cm de profundidade, 12,3 cm de largura	10	UN	45,00
03	21.	Dispenser de Acrílico Pougador de copos água/Café (180/200ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 57 cm de altura, 18,3 cm de profundidade, 14 cm de largura.	13	UN	45,00
03	22.	Desodorizador de ar aerossol. Formulado com exclusivas fragrâncias que eliminam odores desagradáveis. Embalagem de 360 ml. Perfume: lavanda.	245	UN.	14,00
03	23.	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon, no formato oval.	192	UN.	7,00
	24.	Flanela 100% algodão com medidas maiores ou iguais a 33 x 53 cm amarela ou branca.	430	UN	5,50
03	25.	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34 x 8 cm, cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	175	UN.	13,00
03	26.	Frasco de Sabonete Líquido em plástico resistente de 500 ml, com válvula saboneteira tipo bico de pato.	24	UN	8,00
03	27.	Filtro de café 103 reutilizável – embalagem com 30 unidades, confeccionado em TNT, composto de microfuros que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, cor branco.	100	CX	5,00
03	28.	Fósforo, caixa com 240 palitos longos.	600	CX	6,00
03	29.	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, com sistemas de pressão e anti pingos, ampola de vidro, conserva líquidos frios e quentes, com alça que facilite o transporte e revestimento em inox garantindo maior resistência. Conservação térmica aproximadamente de 9 horas.	22	UN	90,00
03	30.	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	600	PC	4,00
03	31.	Lixa de fogão folhas 225mm x 275mm	100	UN.	3,00
03	32.	Lixeira de plástico com tampa com acionamento em pedal, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o	70	UN.	120,00

		acúmulo de resíduos. capacidade para 30 litros, articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.				
03	33.	Lixeira em plástico, redonda, tampa com acionamento por pedal. Capacidade 13 litros na cor branca. (Uso: banheiro)	100	UN.	55,00	
03	34.	Luva de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par.	905	PC	6,00	
03	35.	Pá para lixo coletora plástica, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	94	UN.	14,00	
03	36.	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 84cm x 50cm.	800	UN.	12,00	
	37.	Pano de limpeza tipo esfregão, tamanho aproximado de 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Material Algodão. Pano Aberto	430	UN	13,00	
03	38.	Pano de copa (100% algodão) na cor branca, com bainha, medidas aproximadas 50x70 cm.	293	UN.	8,00	
03	39.	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 10 m de comprimento, embalado em pacote ou caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade.	100	UN.	14,00	
03	40.	Pilha Alcalina, modelo AA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilas	70	PAR	15,00	
03	41.	Pilha Alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilhas	75	PAR	15,00	
03	42.	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura.	1000	UN.		
03	43.	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.	180	PC	6,00	
03	44.	Rodo de espuma de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	659	UN.	20,00	
03	45.	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	980	UN.	22,00	
03	46.	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, cabo medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	320	UN.	23,00	
03	47.	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª	418	UN.	28,00	

		linha.				
03	48.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	1090	RL	14,00	
03	49.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	740	RL	14,00	
03	50.	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	680	RL	14,00	
03	51.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	551	RL	14,00	
03	52.	Saco p/ freezer- c/ 100 un, capacidade 5 kg, tamanho 28 cm X 40 cm.	600	UN.	12,00	
03	53.	Saco para amostra de alimentos, plástico deve ser estéril, cor transparente, tamanho 12x25 pacote com no mínimo 800 unidades.	200	PC	95,00	
03	54.	Saco plástico próprio para cesta básica, capacidade 30 kg. Embalagem plástica para o acondicionamento de alimentos, de boa qualidade e resistência, na cor transparente. Dimensões 50x80 cm.	500	UN.	12,00	
03	55.	Tecido alvejado para guardanapo (100% algodão), na cor branca, sem bainha com no mínimo 110 cm x 80 cm.	500	UN.	15,00	
03	56.	Toalha listrada para limpeza de chão, felpuda, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	500	UN.	18,00	
03	57.	Toalha de rosto Toalha de rosto Características técnicas:- Branco - Costura dupla; - Toalha de rosto com porcentagem mínima de 90% algodão, máxima de 10% poliéster, com alta absorção de água, com gramatura mínima de 350g/m²; - Com dimensões medindo no mínimo 410 x 650 mm; - Acabamento costurado nas bordas, sem falhas, como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada ao pano ou na embalagem para que se possam identificar as características do produto.	150	UN.	14,50	
03	58.	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20	641	UN.	45,00	

		metro.				
03	59.	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	390	UN.	18,00	
	60.	Vassoura ou esfregão próprios para lavar para-brisa de veículos, com cerdas plumadas ideais para reter a espuma do xampu e fibra macia que evitam arranhões. Furação de rosca no mínimo de 28 mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Com medida mínima de 30 cm x 9 cm.	196	UN	45,00	

OBS – VALIDADE DO ORÇAMENTO -30 DIAS.

CASCADEL – 28 DE OUTUBRO DE 2022

ATENCIOSAMENTE
EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
PROPRIETARIO.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDISSON LUIZ SCHITICOSKI
Data: 28/10/2022 15:38:16-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Servidor responsável pelo orçamento

LOB
000073

PLANILHA DE ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

RAZÃO SOCIAL:	SUPERMERCADO BONIATTI
CNPJ:	19.230.361/0001-52
ENDEREÇO:	R: Floriano Peixoto, 1229
TELEFONE:	(44) 3543-3357
E-MAIL:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
LOTE 01 – MATERIAIS DE HIGIENE						
01	1.	Creme de tratamento condicionador, com fórmula profissional, para cabelos sensíveis e delicados (Uso Infantil). Pote de no mínimo 1 kg.	250	UN.	11,99	SKALA
01	2.	Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr.	600	UN.	5,49	COLGAT E
01	3.	Creme dental infantil, com baixa abrasividade. Sem flúor. Sabores variados. Tubo com no mínimo 50 gr.	500	UN.	7,99	COLGAT E
01	4.	Creme protetor Luva Química, Grupo 3. Peso 200 gr. Composição Cetearyl alcohol, cetareth-20, glyceryk estearate, petrolatum, stearic acid, BHT, glicerina, propylene glycol, mineral oil, dimethicone, trifluoropropyldimethylsiloxo/ trimethylsiloxo siisesquioxane/ dimethicone, aminomethy propanol, aqua, phenoxyethanol/ fenoxietanol/ metilpearabeno/etilparabeno/ propilparabeno/ butilparabeno, essência.	90	UN		NUTRIE X
01	5.	Escova de dente infantil, cabeça pequena e arredondada, com aproximadamente 26 tufos à 28, cerdas extra macias, cabo emborrachado.	100	UN.	9,98	MEDFIO
01	6.	Escova de cabelo oval almofadada de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo, penteia e desembaraça de maneira prática e eficaz. Medindo aproximadamente 22 cm.	150	UN:	32,99	RICCA
01	7.	Esponja de banho infantil, dermatologicamente testado e hipoalérgico, esponja apenas de espuma delicada e extra macia, em diferentes cores e diferentes personagens infantis. Medidas mínimas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	600	UN.	5,99	PONJITA
01	8.	Esponja de banho para adulto, anatômica, dupla face, de espuma macia de poliuretano, com fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem contendo 1 unidade. Medidas aproximadas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	500	UN.	5,19	PONJITA
01	9.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho G. <u>Pacote com no mínimo 20 unidades.</u>	100	PC	29,99	PAMPER S
01	10.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos,	150	PC		HUGGIE

208
• 000080

		ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho M. <u>Pacote com no mínimo 24 unidades.</u>			39,90	S
01	11.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho P. <u>Pacote com no mínimo 28 unidades.</u>	150	PC	29,99	HUGGIE S
01	12.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho XG. <u>Pacote com no mínimo 16 unidades.</u>	150	PC	32,99	HUGGIE S
01	13.	Hastes flexíveis, anti-germes, com pontas de algodão. Embalagem contendo no mínimo 75 unidades.	150	CX	2,99	MILI
01	14.	Loção cremosa hidratante infantil, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem. Testado dermatologicamente. Embalagem de no mínimo 200ml.	400	UN.		DAVENE
01	15.	Luva de Vinil descartável, ambidestra, com pó (amido), na cor transparente, impermeável, tamanhos P, M e G. Embalagem com 100 unidades.	200	CX		DESCAR PAK VALBENE
01	16.	Máscara descartável, camada tripla, fabricada em não-Tecido de estrutura plana, cor branca, com elástico ou cordão (tiras), flexível e porosa. Composta por grânulos de resina 100% Polipropileno, unidos por processo térmico, contendo clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Boa resistência mecânica, leveza, não libera fiapos, antisséptico, hipoalergênico e atóxico, baixa condutividade térmica, baixa inflamabilidade. Caixa de papelão com 50 unidades, contendo informações sobre lote, data de fabricação, data de validade registro no ministério da saúde/ANVISA.	130	PC		NEVE SPK
01	17.	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, cor branca, neutro; picotado; cada rolo medindo 30 m x 10 cm, 100% fibras celulósicas não contem extrato de algodão. Fardo com 64 unidades.	816	FA	103,89	MILI DUETO PERSONAL
01	18.	Papel toalha em bobina, 100% celulose virgem, sem odores. Fardo com 6 unidades de 200m x 20cm cada bobina. Produto com alta absorção (não esfarela quando molhado), resistência a umidade (não se rompa ao ser retirado do dispenser com a mão molhada), gramatura 26 a 28gr/m ² , aprovado em teste microbiológico. Embalagem primária plástica transparente, com dados do fabricante.	947	FR		NOBRE OUIROPEL
01	19.	Papel toalha interfolhado branco, 100% celulose virgem, folha simples, macio e absorvente, com resistência a umidade. Papel gofrado, medindo 22 x 20cm, gramatura 27 gramas. Características: não esfarela, não deixa resíduos nas mãos ou no	388	FD		MILI OLUMA X

		rosto, biodegradável, 2 dobras. Embalagem de plástico com 1.000 folhas e sub embaladas em 3 maços, contendo na embalagem dados do fabricante e data de fabricação.				
01	20.	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico medidas aproximadas 20 cm.	100	UN.	3,49	DARMA
01	21.	Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com 90 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	95	UN.	2,99	PALMOLIVE LUX
01	22.	Sabonete Infantil, com ativos hidratantes, sem álcool, com PH balanceado e sem corante, testado dermatologicamente com no mínimo 75 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	600	UN.	2,49	POMPO M CREME R
	23.	Sabonete líquido cremoso PEROLIZADO ou GLICERINADO, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da pele do corpo, diversas fragrâncias. Embalagem plástica original do fabricante de 5 litros.	697	GL		CRIVELLA ONLY ELITE
01	24.	Shampoo infantil, não irrita os olhos, hipoalergênico. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 350 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	350	UN.	2,49 16,99	HUGGIES TRA-LA-LA
01	25.	Talco para bebê, antialérgico, previne contra assaduras, irritações e umidade. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 200g.	350	UN.	23,99	TRA-LA-LA BABY POPPY
01	26.	Touca descartável, confeccionada em TNT gramatura 30 gr/m ² , na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	400	PC		MEDICOLUMAX

LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA

02	1.	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, com tenso ativo biodegradável, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	1448	FR		VONDER CARBONO
02	2.	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros com lacre e bico dosador. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	2.920	FR	8,49	YPÊ QBOA SUPREMA

02	3.	Álcool em gel - composição: álcool etílico hidratado em gel 70%; frasco com 480 g.	2.030	FR	8,49	DAILHA TUPI
02	4.	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco 1 litro.	3.580	FR	10,99	DAILHA TUPI
02	5.	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado. Tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	666	FR	7,39	YPÊ QBOA
02	6.	Bisnaga de Corante líquido para cera cores variadas, embalagem com 50 ml.	100	FR	6,99	XADREZ
02	7.	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor amarela, frasco de 750 ml.	200	FR	9,98	BRILHO FACIL POLIFLOR
02	8.	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor vermelha, frasco de 750 ml.	200	FR	9,98	BRILHO FACIL POLIFLOR
02	9.	Desinfetante para hortifrutícolas. Ação antimicrobiana segundo exigências da ANVISA. Desinfecção de frutas, legumes e verduras. Frasco com mínimo 300 ml.	300	FR	9,98	COALA
02	10.	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataca nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	3.740	FR	6,99	BOMBRI L PINHOS OL
02	11.	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	7.690	FR	2,99	YPE MINUAN O ALPÉS
02	12.	Detergente clorado para máquinas de lavar louças industriais, elaborado com matérias primas que removem a gordura dos alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Rótulo do produto com indicação de uso e dosagem para lavagem de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Produto concentrado, para ser diluído antes do uso, na proporção de 6 a 8 mL/L. Produto alcalino, sem fragrância, incolor, odor característico, contendo tensoativos biodegradáveis, baixa toxicidade e com formação de espuma. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre. Rotulagem do produto com informações do centro de intoxicações, serviço de atendimento ao consumidor, dados da empresa fabricante, data	15	GL		MAQ

		de fabricação, lote, data de validade, químico responsável, registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou ficha técnica acompanhando o produto. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre.				
02	13.	Esponja de aço 100% inoxidável. Embalagem com 1 unidade de 10 g.	300	UN.	6,99	BUCHAB RILHO
02	14.	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 04 unidade.	990	PC.	4,99	SCOTBR ITE BRILHE X
02	15.	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades. Validade mínima de 36 meses a contar da fabricação.	440	PC	2,99	BOMBRI L ASSOLA N LUSTRO
02	16.	Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, Permetrina, Esbiotrina), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes 300 ml.	225	UN	12,99	RAID SBP BAYGO N
02	17.	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml	2090	FR	5,99	VEJA YPÊ
02	18.	Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espersantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.	200	FR	.	PEROBA SANOL POLIFL OR
02	19.	Óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleaginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem com 100ml.	80	UN.	11,99	OLEO DE PEROBA
02	20.	Pedra sanitária, caixa contendo 1 rede, 1 gancho e 1 pedra com no mínimo 25 gr, fragrâncias de lavanda ou eucalipto.	50	cx		SANY HARPIC
02	21.	Querosene com alto poder de solvência. Frasco com 850 ml.	50	FR	17,99	BUFALO FACILIT A
02	22.	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado.A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	1110	PC	16,99	YPÊ ALPES MINUAN O

02	23.	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, embalagem com certificado FSC. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	3250	UN.		OMO TIXAN BRILHANTE
02	24.	Saponáceo cremoso, multiuso, desengordura, remove manchas e dá brilho sem riscar, fragância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Frasco de 300 ml.	1.490	FR	7,99	SANY SANOL BOMBRI L
02	25.	Soda cáustica composta por NaOH 96% à 98%. Pote de 1kg.	300	FR	19,99	BEL
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO						
03	1.	Avental de tecido 100 % algodão, tecido na cor branca, medidas aproximadas 78 cm X 58 cm.	200	UN.		
03	2.	Avental em corvim impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58 cm.	392	UN.		
03	3.	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta	200	UN.		
03	4.	Balde tamanho médio, plástico resistente, com alça de metal, 15 litros.	150	UN.		
03	5.	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	150	UN.		
03	6.	Borrifador para limpeza em plástico, com gatilho e capacidade mínima de 350 ml.	230	UN.		NOBRE
03	7.	Botina impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca, cano longo. Embalagem com 1 par. Tamanho do 35 ao 42.	176	UN.		VULCABRAS
03	8.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 20 litros.	5	UN.		ISOTERM
03	9.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 50 litros.	5	UN.		ISOTERM
03	10.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 80 litros.	5	UN.		ISOTERM
03	11.	Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida em polipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm	600	UN.		
	12.	Caneca Reforçada em alumínio. Capacidade 1,8 L. Possui cabo de baquelite.	8	UN		
03	13.	Cesto para lixo telado de plástico, capacidade de 10 litros, em formato redondo.	184	UN		AQUILA PLASTIC
03	14.	Coador de café flanelado, cabo de polipropileno, tamanho grande: 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade.	205	UN.		

03	15.	Colher com cabo plástico de polipropileno e lâminas em aço inoxidável, . Embalagem com 12 unidades.	150	PC	49,90	TRAMONTINA
	16.	Copo térmico de isopor descartável de 240 ml, acabamento de borda	3	PC		ULTRACOPPOS
03	17.	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Pacote com 100 unidades, transparente.	3.060	PC	8,99	TOTALPLASTIC
03	18.	Copos descartáveis de 50/80 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/20025, temperatura para uso até 100°, pacote com 100 unidades, transparente	2160	PC	4,49	TOTALPLASTIC
03	19.	Corda de aço para varal. Embalagem com 01 unidade medindo 10 metros.	100	UN.		FAROTULLY SUPERCORDA
03	20.	Dispenser de Acrílico Pougador de copos água/Café (50/80ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 48,2 cm de altura, 16,4 cm de profundidade, 12,3 cm de largura	10	UN		NOBRE
03	21.	Dispenser de Acrílico Pougador de copos água/Café (180/200ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 57 cm de altura, 18,3 cm de profundidade, 14 cm de largura.	13	UN		NOBRE
03	22.	Desodorizador de ar aerossol. Formulado com exclusivas fragrâncias que eliminam odores desagradáveis. Embalagem de 360 ml. Perfume: lavanda.	245	UN.	15,99	BOMARGLADE
03	23.	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon, no formato oval.	192	UN.	2,99	CONDOR
	24.	Flanela 100% algodão com medidas maiores ou iguais a 33 x 53 cm amarela ou branca.	430	UN	6,99	NOBRAND
03	25.	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34 x 8 cm, cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	175	UN.	19,90	NOBRAND
03	26.	Frasco de Sabonete Líquido em plástico resistente de 500 ml, com válvula saboneteira tipo bico de pato.	24	UN	4,1	
03	27.	Filtro de café 103 reutilizável – embalagem com 30 unidades, confeccionado em TNT, composto de microfuros que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, cor branco.	100	CX		MELITAJANDAIA
03	28.	Fósforo, caixa com 200 palitos longos.	600	CX	4,99	PARANÁ
03	29.	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, com sistemas de pressão e anti pingos, ampola	22	UN	159,99	INVICTA

		de vidro, conserva líquidos frios e quentes, com alça que facilite o transporte e revestimento em inox garantindo maior resistência. Conservação térmica aproximadamente de 9 horas.				
03	30.	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	600	PC	2,89	SNOB MILI
03	31.	Lixa de fogão folhas 225mm x 275mm	100	UN.		
03	32.	Lixeira de plástico com tampa com acionamento em pedal, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. capacidade para 30 litros, articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	70	UN.		JAGUAR NOBRAND
03	33.	Lixeira em plástico, redonda, tampa com acionamento por pedal. Capacidade 13 litros na cor branca. (Uso: banheiro)	100	UN.		JAGUAR NOBRAND
03	34.	Luva de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par.	905	PC		BOMPACK NOBRAND
03	35.	Pá para lixo coletora plástica, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	94	UN.		VIEL POLITE X
03	36.	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 84cm x 50cm.	800	UN.	12,99	
	37.	Pano de limpeza tipo esfregão, tamanho aproximado de 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Material Algodão. Pano Aberto	430	UN		
03	38.	Pano de copa (100% algodão) na cor branca, com bainha, medidas aproximadas 50x70 cm.	293	UN.		
03	39.	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 10 m de comprimento, embalado em pacote ou caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade.	100	UN.	9,99	
03	40.	Pilha Alcalina, modelo AA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilas	70	PAR		
03	41.	Pilha Alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilhas	75	PAR		
03	42.	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura.	1000	UN.		DURALE X
03	43.	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.	180	PC	2,99	GINA THEOTO
03	44.	Rodo de espuma de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	659	UN.	12,98	
03	45.	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e	980	UN.		

		abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.				
03	46.	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, cabo medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	320	UN.	7,99	
03	47.	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	418	UN.		
03	48.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	1090	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	49.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	740	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	50.	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	680	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	51.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	551	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	52.	Saco p/ freezer- c/ 100 un, capacidade 5 kg, tamanho 28 cm X 40 cm.	600	UN.	11,17	LUMEPE N PLASUL
03	53.	Saco para amostra de alimentos, plástico deve ser estéril, cor transparente, tamanho 12x25 pacote com no mínimo 800 unidades.	200	PC		
03	54.	Saco plástico próprio para cesta básica, capacidade 30 kg. Embalagem plástica para o acondicionamento de alimentos, de boa qualidade e resistência, na cor transparente. Dimensões 50x80 cm.	500	UN.		
03	55.	Tecido alvejado para guardanapo (100% algodão), na cor branca, sem bainha com no mínimo 110 cm x 80 cm.	500	UN.		
03	56.	Toalha listrada para limpeza de chão, felpuda, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	500	UN.	13,99 2,19	
03	57.	Toalha de rosto Toalha de rosto Características	150	UN.		DOHLER

202

000088

		técnicas:- Branco - Costura dupla; - Toalha de rosto com porcentagem mínima de 90% algodão, máxima de 10% poliéster, com alta absorção de água, com gramatura mínima de 350g/m²; - Com dimensões medindo no mínimo 410 x 650 mm; - Acabamento costurado nas bordas, sem falhas, como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada ao pano ou na embalagem para que se possam identificar as características do produto.				LYRA BUDDE MEYER
03	58.	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metro.	641	UN.		
03	59.	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	390	UN.	15,99	NOVIÇA
	60.	Vassoura ou esfregão próprios para lavar para-brisa de veículos, com cerdas plumadas ideais para reter a espuma do xampu e fibra macia que evitam arranhões. Furação de rosca no mínimo de 28 mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Com medida mínima de 30 cm x 9 cm.	196	UN		

Ubiratã, 21 de Outubro de 2022

Ediluzo A. Oliveira
Servidor responsável pelo orçamento

**KAIROS COMERCIO DE
ALIMENTOS EIRELI**
CNPJ 19.230.361/0001-52
Inscr. Est. 906.479.59-18

PLANILHA DE ORÇAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA

RAZÃO SOCIAL:	SUPERMERCADO CASA VENCEDORA
CNPJ:	75.900.183/0001-09
ENDEREÇO:	AV: BRASIL, 550
TELEFONE:	(44)3543-1368
E-MAIL:	betocv@hotmail.com.br

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
LOTE 01 – MATERIAIS DE HIGIENE						
01	1.	Creme de tratamento condicionador, com fórmula profissional, para cabelos sensíveis e delicados (Uso Infantil). Pote de no mínimo 1 kg.	250	UN.	10,99	SKALA
01	2.	Creme dental com flúor e cálcio, monofluorofosfato de sódio - MFP. Com especificações para: proteção anticárie, dentes brancos e fortes, hálito puro. Sabor refrescante. Tubo com no mínimo 90 gr.	600	UN.	3,49	COLGAT E
01	3.	Creme dental infantil, com baixa abrasividade. Sem flúor. Sabores variados. Tubo com no mínimo 50 gr.	500	UN.	7,99	COLGAT E
01	4.	Creme protetor Luva Química, Grupo 3. Peso 200 gr. Composição Cetearyl alcohol, cetearth-20, glyceryk estearate, petrolatum, stearic acid, BHT, glicerina, propylene glycol, mineral oil, dimethicone, trifluoropropyldimethylsiloxy/ trimethylsiloxy silsesquioxane/ dimethicone, aminomethy propanol, aqua, phenoxyethanol/ fenoxietanol/ metilpearabeno/etilparabeno/ propilparabeno/ butilparabeno, essência.	90	UN		NUTRIE X
01	5.	Escova de dente infantil, cabeça pequena e arredondada, com aproximadamente 26 tufos à 28, cerdas extra macias, cabo emborrachado.	100	UN.	9,49	MEDFIO
01	6.	Escova de cabelo oval almofadada de uso diário. Indicada para todos os tipos de cabelo, penteia e desembaraça de maneira prática e eficaz. Medindo aproximadamente 22 cm.	150	UN.	19,90	RICCA
01	7.	Esponja de banho infantil, dermatologicamente testado e hipoalérgico, esponja apenas de espuma delicada e extra macia, em diferentes cores e diferentes personagens infantis. Medidas mínimas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	600	UN.		PONJITA
01	8.	Esponja de banho para adulto, anatômica, dupla face, de espuma macia de poliuretano, com fibra sintética, resina sintética e mineral, embalagem contendo 1 unidade. Medidas aproximadas: 135 mm de comprimento, 80 mm de largura e 25 mm de espessura.	500	UN.	6,49	PONJITA
01	9.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho G. <u>Pacote com no mínimo 20 unidades.</u>	100	PC		PAMPER S
01	10.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos,	150	PC		HUGGIE

		ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho M. <u>Pacote com no mínimo 24 unidades.</u>			27,95	S
01	11.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho P. <u>Pacote com no mínimo 28 unidades.</u>	150	PC		HUGGIE S
01	12.	Fralda descartável, barreiras anti-vazamentos, ultra absorção, formato anatômico, polietileno, gel, fita reposicional, fita decorativa. Tamanho XG. <u>Pacote com no mínimo 16 unidades.</u>	150	PC	27,95	HUGGIE S
01	13.	Hastes flexíveis, anti-germes, com pontas de algodão. Embalagem contendo no mínimo 75 unidades.	150	CX	2,99	MILI
01	14.	Loção cremosa hidratante infantil, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol(calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem. Testado dermatologicamente. Embalagem de no mínimo 200ml.	400	UN.	33,90	DAVENE
01	15.	Luva de Vinil descartável, ambidestra, com pó (amido), na cor transparente, impermeável, tamanhos P, M e G. Embalagem com 100 unidades.	200	CX		DESCAR PAK VALBENE
01	16.	Máscara descartável, camada tripla, fabricada em não-Tecido de estrutura plana, cor branca, com elástico ou cordão (tiras), flexível e porosa. Composta por grânulos de resina 100% Polipropileno, unidos por processo térmico, contendo clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Boa resistência mecânica, leveza, não libera fiapos, antisséptico, hipoalergênico e atóxico, baixa condutividade térmica, baixa inflamabilidade. Caixa de papelão com 50 unidades, contendo informações sobre lote, data de fabricação, data de validade registro no ministério da saúde/ANVISA.	130	PC		NEVE SPK
01	17.	Papel higiênico folha dupla de alta qualidade, cor branca, neutro; picotado; cada rolo medindo 30 m x 10 cm, 100% fibras celulósicas não contem extrato de algodão. Fardo com 64 unidades.	816	FA	71,83	MILI DUETO PERSONAL
01	18.	Papel toalha em bobina, 100% celulose virgem, sem odores. Fardo com 6 unidades de 200m x 20cm cada bobina. Produto com alta absorção (não esfarela quando molhado), resistência a umidade (não se rompa ao ser retirado do dispenser com a mão molhada), gramatura 26 a 28gr/m², aprovado em teste microbiológico. Embalagem primária plástica transparente, com dados do fabricante.	947	FR		NOBRE OUROPPEL
01	19.	Papel toalha interfolhado branco, 100% celulose virgem, folha simples, macio e absorvente, com resistência a umidade. Papel gofrado, medindo 22 x 20cm, gramatura 27 gramas. Características: não esfarela, não deixa resíduos nas mãos ou no	388	FD	9,59 und	MILI OLUMA X

		rosto, biodegradável, 2 dobras. Embalagem de plástico com 1.000 folhas e sub embaladas em 3 maços, contendo na embalagem dados do fabricante e data de fabricação.				
01	20.	Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico medidas aproximadas 20 cm.	100	UN.		DARMA
01	21.	Sabonete com ativos hidratantes, em tablete, perfumado, para higiene corporal, testado dermatologicamente, embalagem com 90 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	95	UN.	2,69	PALMOLIVE LUX
01	22.	Sabonete Infantil, com ativos hidratantes, sem álcool, com PH balanceado e sem corante, testado dermatologicamente com no mínimo 75 g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	600	UN.	3,99	POMPO M CREME R
	23.	Sabonete líquido cremoso PEROLIZADO ou GLICERINADO, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da pele do corpo, diversas fragrâncias. Embalagem plástica original do fabricante de 5 litros.	697	GL		CRIVELLA ONLY ELITE
01	24.	Shampoo infantil, não irrita os olhos, hipoalergênico. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 350 ml, deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde	350	UN.	17,99	HUGGIES TRA-LA-LA
01	25.	Talco para bebê, antialérgico, previne contra assaduras, irritações e umidade. Testado dermatologicamente. Embalagem com no mínimo 200g.	350	UN.	16,99	TRA-LA-LA BABY POPPY
01	26.	Touca descartável, confeccionada em TNT gramatura 30 gr/m², na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.	400	PC		MEDICOLUMAX
LOTE 02 – MATERIAIS DE LIMPEZA						
02	1.	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, com tenso ativo biodegradável, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	1448	FR		VONDER CARBO60
02	2.	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros com lacre e bico dosador. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	2.920	FR	7,99	YPÊ QBOA SUPREMA

02	3.	Álcool em gel - composição: álcool etílico hidratado em gel 70%; frasco com 480 g.	2.030	FR		DAILHA TUPI
02	4.	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco 1 litro.	3.580	FR	30,95	DAILHA TUPI
02	5.	Amaciante para roupas com hidroceramidas, aspecto líquido viscoso, perfumado. Tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	666	FR	7,99	YPÊ QBOA
02	6.	Bisnaga de Corante líquido para cera cores variadas, embalagem com 50 ml.	100	FR	4,69	XADREZ
02	7.	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor amarela, frasco de 750 ml.	200	FR	12,49	BRILHO FACIL POLIFL OR
02	8.	Cera líquida auto brilho, reaviva as cores dos pisos, cor vermelha, frasco de 750 ml.	200	FR	12,49	BRILHO FACIL POLIFL OR
02	9.	Desinfetante para hortifrutícolas. Ação antimicrobiana segundo exigências da ANVISA. Desinfecção de frutas, legumes e verduras. Frasco com mínimo 300 ml.	300	FR		COALA
02	10.	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	3.740	FR	6,99	BOMBRI L PINHOS OL
02	11.	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	7.690	FR	2,79	YPE MINUAN O ALPÊS
02	12.	Detergente clorado para máquinas de lavar louças industriais, elaborado com matérias primas que removem a gordura dos alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Rótulo do produto com indicação de uso e dosagem para lavagem de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Produto concentrado, para ser diluído antes do uso, na proporção de 6 a 8 mL/L. Produto alcalino, sem fragrância, incolor, odor característico, contendo tensoativos biodegradáveis, baixa toxicidade e com formação de espuma. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre. Rotulagem do produto com informações do centro de intoxicações, serviço de atendimento ao consumidor, dados da empresa fabricante, data	15	GL		MAQ

		de fabricação, lote, data de validade, químico responsável, registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou ficha técnica acompanhando o produto. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre.				
02	13.	Esponja de aço 100% inoxidável. Embalagem com 1 unidade de 10 g.	300	UN.	4,99	BUCHABRILHO
02	14.	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 04 unidade.	990	PC.	4,39	SCOTBRIT BRILHEX
02	15.	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades. Validade mínima de 36 meses a contar da fabricação.	440	PC	2,79	BOMBRI L ASSOLA N LUSTRO
02	16.	Inseticida aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Ingredientes ativos (Imiprotrina, Permetrina, Esbio-trina), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes 300 ml.	225	UN	15,19	RAID SBP BAYGON
02	17.	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml	2090	FR	4,29	VEJA YPÊ
02	18.	Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espersantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.	200	FR	5,79	PEROBASANOL POLIFLOR
02	19.	Óleo de peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira. Embalagem com 100ml.	80	UN.	7,99	OLEO DE PEROBA
02	20.	Pedra sanitária, caixa contendo 1 rede, 1 gancho e 1 pedra com no mínimo 25 gr, fragrâncias de lavanda ou eucalipto.	50	cx	1,99	SANY HARPIC
02	21.	Querosene com alto poder de solvência. Frasco com 850 ml.	50	FR	18,99	BUFALO FACILIT A
02	22.	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	1110	PC	15,49	YPÊ ALPES MINUAN O

02	23.	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, embalagem com certificado FSC. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	3250	UN.		OMO TIXAN BRILHA NTE
02	24.	Saponáceo cremoso, multiuso, desengordura, remove manchas e dá brilho sem riscar, fragância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Frasco de 300 ml.	1.490	FR	10,95	SANY SANOL BOMBRI L
02	25.	Soda cáustica composta por NaOH 96% à 98%. Pote de 1kg.	300	FR	21,95	BEL
LOTE 03 – MATERIAIS DE CONSUMO						
03	1.	Avental de tecido 100 % algodão, tecido na cor branca, medidas aproximadas 78 cm X 58 cm.	200	UN.		
03	2.	Avental em corvim impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58 cm.	392	UN.		
03	3.	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta	200	UN.		
03	4.	Balde tamanho médio, plástico resistente, com alça de metal, 15 litros.	150	UN.		
03	5.	Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m.	150	UN.		
03	6.	Borrifador para limpeza em plástico, com gatilho e capacidade mínima de 350 ml.	230	UN.		NOBRE
03	7.	Botina impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca, cano longo. Embalagem com 1 par. Tamanho do 35 ao 42.	176	UN.	72,90	VULCAB RAS
03	8.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 20 litros.	5	UN.		ISOTER M
03	9.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 50 litros.	5	UN.	65,90	ISOTER M
03	10.	Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 80 litros.	5	UN.	109,90	ISOTER M
03	11.	Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida em polipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm	600	UN.		
	12.	Caneca Reforçada em alumínio. Capacidade 1,8 L. Possui cabo de baquelite.	8	UN		
03	13.	Cesto para lixo telado de plástico, capacidade de 10 litros, em formato redondo.	184	UN		AQUILA PLASTI C
03	14.	Coador de café flanelado, cabo de polipropileno, tamanho grande: 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade.	205	UN.	10,95	

03	15.	Colher com cabo plástico de polipropileno e lâminas em aço inoxidável, . Embalagem com 12 unidades.	150	PC	54,90	TRAMONTINA
	16.	Copo térmico de isopor descartável de 240 ml, acabamento de borda	3	PC		ULTRACOPPOS
03	17.	Copos descartáveis de 180 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/2002, temperatura para uso até 100°. Pacote com 100 unidades, transparente.	3.060	PC	5,99	TOTALPLASTIC
03	18.	Copos descartáveis de 50/80 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/20025, temperatura para uso até 100°, pacote com 100 unidades, transparente	2160	PC	6,99	TOTALPLASTIC
03	19.	Corda de aço para varal. Embalagem com 01 unidade medindo 10 metros.	100	UN.	3,99	FAROTULLY SUPERCORDA
03	20.	Dispenser de Acrílico Pougador de copos água/Café (50/80ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 48,2 cm de altura, 16,4 cm de profundidade, 12,3 cm de largura	10	UN		NOBRE
03	21.	Dispenser de Acrílico Pougador de copos água/Café (180/200ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 57 cm de altura, 18,3 cm de profundidade, 14 cm de largura.	13	UN		NOBRE
03	22.	Desodorizador de ar aerossol. Formulado com exclusivas fragrâncias que eliminam odores desagradáveis. Embalagem de 360 ml. Perfume: lavanda.	245	UN.	34,99	BOMARGLADE
03	23.	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon, no formato oval.	192	UN.	4,49	CONDOR
	24.	Flanela 100% algodão com medidas maiores ou iguais a 33 x 53 cm amarela ou branca.	430	UN	4,49	NOBRAND
03	25.	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34 x 8 cm, cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	175	UN.	22,99	NOBRAND
03	26.	Frasco de Sabonete Líquido em plástico resistente de 500 ml, com válvula saboneteira tipo bico de pato.	24	UN		
03	27.	Filtro de café 103 reutilizável – embalagem com 30 unidades, confeccionado em TNT, composto de microfuros que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, cor branco.	100	CX		MELITAJANDAI A
03	28.	Fósforo, caixa com 200 palitos longos.	600	CX	3,49	PARANÁ
03	29.	Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, com sistemas de pressão e anti pingos, ampola	22	UN		INVICTA

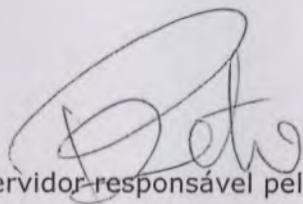
(Handwritten signature)

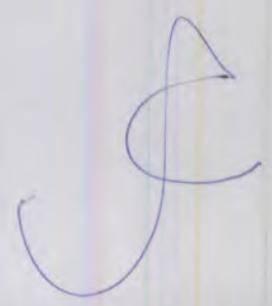
		de vidro, conserva líquidos frios e quentes, com alça que facilite o transporte e revestimento em inox garantindo maior resistência. Conservação térmica aproximadamente de 9 horas.				
03	30.	Guardanapo de mesa, folha branca simples, tamanho aproximado: 21cm x 22cm. Pacote com 50 unidades.	600	PC	3,69	SNOB MILI
03	31.	Lixa de fogão folhas 225mm x 275mm	100	UN.		
03	32.	Lixeira de plástico com tampa com acionamento em pedal, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. capacidade para 30 litros, articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	70	UN.		JAGUAR NOBRAND
03	33.	Lixeira em plástico, redonda, tampa com acionamento por pedal. Capacidade 13 litros na cor branca. (Uso: banheiro)	100	UN.		JAGUAR NOBRAND
03	34.	Luva de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par.	905	PC	7,49	BOMPACK NOBRAND
03	35.	Pá para lixo coletora plástica, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	94	UN.	5,99	VIELPOLITEX
03	36.	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 84cm x 50cm.	800	UN.	14,95	
	37.	Pano de limpeza tipo esfregão, tamanho aproximado de 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Material Algodão. Pano Aberto	430	UN		
03	38.	Pano de copa (100% algodão) na cor branca, com bainha, medidas aproximadas 50x70 cm.	293	UN.	10,99	
03	39.	Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 10 m de comprimento, embalado em pacote ou caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade.	100	UN.	8,79	
03	40.	Pilha Alcalina, modelo AA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilas	70	PAR		
03	41.	Pilha Alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilas	75	PAR		
03	42.	Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura.	1000	UN.	6,99	DURALEX
03	43.	Prendedor de roupas de madeira, com 12 unidades.	180	PC	2,39	GINA THEOTO
03	44.	Rodo de espuma de 40 cm, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	659	UN.	10,95	
03	45.	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e	980	UN.		

		abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.			10,95	
03	46.	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, cabo medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	320	UN.	7,49	
03	47.	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	418	UN.	14,95	
03	48.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	1090	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	49.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	740	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	50.	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	680	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	51.	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	551	RL		SALIX SANRE MO PAVÃO RECIPO LI
03	52.	Saco p/ freezer- c/ 100 un, capacidade 5 kg, tamanho 28 cm X 40 cm.	600	UN.	10,49	LUMEPE N PLASUL
03	53.	Saco para amostra de alimentos, plástico deve ser estéril, cor transparente, tamanho 12x25 pacote com no mínimo 800 unidades.	200	PC		
03	54.	Saco plástico próprio para cesta básica, capacidade 30 kg. Embalagem plástica para o acondicionamento de alimentos, de boa qualidade e resistência, na cor transparente. Dimensões 50x80 cm.	500	UN.		
03	55.	Tecido alvejado para guardanapo (100% algodão), na cor branca, sem bainha com no mínimo 110 cm x 80 cm.	500	UN.	10,99	
03	56.	Toalha listrada para limpeza de chão, felpuda, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	500	UN.	12,49	
03	57.	Toalha de rosto Toalha de rosto Características	150	UN.	24,95	DOHLER

		técnicas:- Branco - Costura dupla; - Toalha de rosto com porcentagem mínima de 90% algodão, máxima de 10% poliéster, com alta absorção de água, com gramatura mínima de 350g/m ² ; - Com dimensões medindo no mínimo 410 x 650 mm; - Acabamento costurado nas bordas, sem falhas, como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada ao pano ou na embalagem para que se possam identificar as características do produto.				LYRA BUDDÉ MEYER
03	58.	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metro.	641	UN.	35,99	
03	59.	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	390	UN.	59,95	NOVIÇA
	60.	Vassoura ou esfregão próprios para lavar para-brisa de veículos, com cerdas plumadas ideais para reter a espuma do xampu e fibra macia que evitam arranhões. Furação de rosca no mínimo de 28 mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Com medida mínima de 30 cm x 9 cm.	196	UN		

Ubiratã, ____ de _____ de _____.


Servidor responsável pelo orçamento



Cotação 14 - MUNICIPIO DE UBIRATA

Material de higiene e limpeza

Cotação nº 14/2022 (1/1)

Gerado em: 31/10/2022 13:30:51

Item 1

Luva de vinil

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	45693344000161		NOBRE	R\$ 10,00 (Vencedor)	IMPORTADO
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	45693344000161		NOBRE	R\$ 10,00 (Vencedor)	IMPORTADO
SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	47181976000171		MEDIX	R\$ 12,48 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Médio

Valor unitário: R\$ 10,5167

Valor total: R\$ 10,5167

Item 2

Mascara descartável camada tripla

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	43219256000105	MÁSCARA	PREVEMAX	R\$ 9,00 (Vencedor)	IMPORTADO
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	38049999000136	TRIPLA COM ELÁSTICO	DESCARPACK	R\$ 12,00 (Proposta)	IMPORTADO
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	29032903000136		OLIMED	R\$ 11,89 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Médio

Valor unitário: R\$ 10,9680

Valor total: R\$ 10,9680

Item 3

Papel toalha bobina 100% celulose virgem

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	200M C/ 6	SORT	R\$ 66,35 (Proposta)	IMPORTADO
KILOPEL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	45471842000160	PARANÁ	PARANÁ	R\$ 66,35 (Proposta)	IMPORTADO
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41607510000109	NOBRE	NOBRE	R\$ 66,35 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Médio

Valor unitário: R\$ 66,35

Valor total: R\$ 618,15

Item 4

Papel interfolhado branco 100% celulose virgem.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
C F ANTONELLI EIRELI	26671089000101		SORTY	R\$ 14,93 (Proposta)	IMPORTADO
JM DE SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS ME	22932358000195		GOLD	R\$ 14,93 (Proposta)	IMPORTADO
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	22x20	Própria	R\$ 14,93 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Médio

Valor unitário: R\$ 14,93

Valor total: R\$ 5792,07

Item 5

Sabonete líquido cremoso PEROLIZADO ou GLICERINADO, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene da

LB

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	10566711000181		FACILIMPE	R\$ 43,14 (Proposta)	IMPORTADO
J.RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA-ME	84972926000139	nobre	nobre	R\$ 40,00 (Proposta)	IMPORTADO
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29700587000123	Sabonete líquido cremoso, erva doce, ph fisiológico	PREMISSE	R\$ 43,14 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 42,033 Valor total: R\$ 29889,0535

Item 6

Touca descartável, confeccionada em TNT gramatura 30 gr/m², na forma sanfonada, elástico costurado (em overloc) na extremidade, na cor branca. Tamanho único. Embalagem com 100 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	8547758600013		prevemax	R\$ 15,95 (Proposta)	IMPORTADO
HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2827951300010	Medix	Medix	R\$ 15,95 (Proposta)	IMPORTADO
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	1961106400015	PREVEMAX ANVISA	PREVEMAX ANVISA	R\$ 15,95 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 15,95 Valor total: R\$ 6500,00

Item 7

Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, com tenso ativo biodegradável, a embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	UND	SIPROLIMP	R\$ 9,90 (Proposta)	IMPORTADO
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	40138949000177		Four Line	R\$ 9,90 (Proposta)	IMPORTADO
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	45693344000161		BRILMAX	R\$ 9,90 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 9,90 Valor total: R\$ 3166,00

Item 8

Loção cremosa hidratante infantil, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amendoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem. Testado dermatologicamente. Embalagem de no mínimo 200ml.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA	47276317000119		BABI	R\$ 22,48 (Proposta)	IMPORTADO
F. A. GONCALVES FERREIRA EIRELI	10744667000152		nutriex	R\$ 27,89 (Proposta)	IMPORTADO
BOVO & BOVO LTDA	08386911000100		monica	R\$ 22,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 25,1233 Valor total: R\$ 25,1233

Item 9

Pente c/ dentes largos com pontas arredondadas p/ não ferir a cabeça do bebê e cabo plástico medidas aproximadas 20 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI	28362472000103	PENTE COM CABO	PLAST BRASIL	R\$ 3,22 (Proposta)	IMPORTADO
OSMAIR RODRIGUES - EPP	03517560000106	CONF EDITAL	SBRISSA	R\$ 3,20 (Proposta)	IMPORTADO
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693	33210290000157	UNID	GLOBAL	R\$ 3,22 (Proposta)	IMPORTADO

UB

000101

Item 10

Álcool em gel - composição: álcool etílico hidratado em gel 70%; frasco com 480 g.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
R. P FERRAGENS LTDA	29309583000119	ANV:391550001	ARARA	R\$ 15,00 (Proposta)	IMPORTADO
K.DA SILVA FERREIRA	34711455000137	CONF EDITAL	TUPI	R\$ 8,51 (Proposta)	IMPORTADO
DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ	32362306000184	AUDAX	AUDAX	R\$ 8,51 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 10,6732 Valor total: R\$ 10,6732

Item 11

Desinfetante para hortifrutícolas. Ação antimicrobiana segundo exigências da ANVISA. Desinfecção de frutas, legumes e verduras. Frasco com mínimo 300 ml.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	350ml	Siprolimp	R\$ 8,26 (Proposta)	IMPORTADO
STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA	47276317000119		SUPREMA	R\$ 8,26 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 8,26 Valor total: R\$ 16,52

Item 12

Detergente clorado para máquinas de lavar louças industriais, elaborado com matérias primas que removem a gordura dos alimentos e proporcionam eficiente limpeza das peças. Rótulo do produto com indicação de uso e dosagem para lavagem de louças, bandejas, pratos, copos, talheres, etc. Produto concentrado, para ser diluído antes do uso, na proporção de 6 a 8 mL/L. Produto alcalino, sem fragrância, incolor, odor característico, contendo tensoativos biodegradáveis, baixa toxicidade e com formação de espuma. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre. Rotulagem do produto com informações do centro de intoxicações, serviço de atendimento ao consumidor, dados da empresa fabricante, data de fabricação, lote, data de validade, químico responsável, registro no Ministério da Saúde/ANVISA ou ficha técnica acompanhando o produto. Embalagem plástica de 5 litros com alça, tampa de rosquear e lacre.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
ODAIR JOSE MARCIANO	41443583000102		Super lar	R\$ 29,00 (Proposta)	IMPORTADO
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL ERIELI	34431350000124		TROPPEL	R\$ 29,15 (Proposta)	IMPORTADO
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	UND	SIPROLIMP	R\$ 29,15 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 29,10 Valor total: R\$ 87,30

Item 13

Lustra móveis perfumado, componentes: ceras de silicones, emulsificante, espessantes, conservante, solvente, alifático, coadjuvante, fragrância e água. Frasco de 200 ml.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
EXPRESSO PAPEL LTDA	19691152000106	BRY	BRY	R\$ 20,20 (Proposta)	IMPORTADO
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	UND	SIPROLIMP	R\$ 20,20 (Proposta)	IMPORTADO
KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	29755673000133	FRASCO	BRI	R\$ 20,20 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 20,20 Valor total: R\$ 60,60

Item 14

Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, embalagem com certificado FSC. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.

REINERI & CIA LTDA	11230105000153	OMO	OMO	R\$ 11,99 (Proposta)	IMPORTADO
C F ANTONELLI EIRELI	26671089000101		KLIP	R\$ 11,99 (Proposta)	IMPORTADO
ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME	81233694000109		TIXAN YPÉ	R\$ 11,99 (Proposta)	IMPORTADO

000102

Método: Mínima

Valor unitário: R\$ 11,99

Valor total: R\$ 35,97

Item 15

Avental de tecido 100 % algodão, tecido na cor branca, medidas aproximadas 78 cm X 58 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
C F ANTONELLI EIRELI	26671089000101		ARTE PANO	R\$ 11,99 (Proposta)	IMPORTADO
ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME	81233694000109		ART PANO	R\$ 11,99 (Proposta)	IMPORTADO
REINERI & CIA LTDA	11230105000153	FLABOM	FLABOM	R\$ 11,99 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mínima

Valor unitário: R\$ 11,99

Valor total: R\$ 35,97

Item 16

Avental em corvím impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58 cm

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
EXPRESSO PAPEL LTDA	19691152000106	FLABOM	FLABOM	R\$ 35,93 (Proposta)	IMPORTADO
M MULLER & CIA LTDA	14757877000136		FLABOM	R\$ 35,92 (Proposta)	IMPORTADO
LM SUPRIMENTOS LTDA	09211625000177		Maicol	R\$ 35,92 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mínima

Valor unitário: R\$ 35,9233

Valor total: R\$ 113,8233

Item 17

Bobina de filme plástico esticável PVC, para alimentos – 28 cm largura, apresentação da embalagem com 1.000 m

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
CLEBER TADEU BRIDI	15864350000173		home	R\$ 151,00 (Proposta)	IMPORTADO
LM SUPRIMENTOS LTDA	09211625000177		Guarufilme	R\$ 150,99 (Proposta)	IMPORTADO
EXPRESSO PAPEL LTDA	19691152000106	DECONTO	DECONTO	R\$ 151,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mínima

Valor unitário: R\$ 150,9967

Valor total: R\$ 453,9967

Item 18

Borrifador para limpeza em plástico, com gatilho e capacidade mínima de 350 ml.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
EXPRESSO PAPEL LTDA	19691152000106	NOBRE	NOBRE	R\$ 12,66 (Proposta)	IMPORTADO
HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28279513000100	Nobre	Nobre	R\$ 12,66 (Proposta)	IMPORTADO
MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA	17855864000198	NOBRE	NOBRE	R\$ 12,66 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mínima

Valor unitário: R\$ 12,66

Valor total: R\$ 38,00

Item 19

Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
RE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	26671089000101	LIMP	DI ACUAL E	R\$ 3,95 (Proposta)	IMPORTADO

Handwritten signature or mark.

Método: Média

Valor unitário: R\$ 25,85

Valor total: R\$ 25,85

Item 20

Botina impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca, cano longo. Embalagem com 1 par. Tamanho do 35 ao 42.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
LUIZ HENRIQUE GIORDANI	31172254000110		VULCAFLEX/CA.42291	R\$ 54,00 (Proposta)	IMPORTADO
O.C.O PARTICIPACOES LTDA	44694710000134	WORKER	WORKER	R\$ 55,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 54,50

Valor total: R\$ 55,50

Item 21

Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 20 litros.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP	17227691000163	25108176	MOR	R\$ 97,00 (Proposta)	IMPORTADO
JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS - EPP	00492065000100		SOPRANO	R\$ 97,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 97,00

Valor total: R\$ 97,00

Item 22

Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 50 litros.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
STUDANTIL ATACADO IVAIPORA LTDA	47276317000119		ISO	R\$ 100,00 (Proposta)	IMPORTADO
C.M. DA SILVA EMBALAGENS	28874305000141		ISOTERM	R\$ 100,00 (Proposta)	IMPORTADO
LM SUPRIMENTOS LTDA	09211625000177		Zero Grau	R\$ 99,99 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 99,99

Valor total: R\$ 99,99

Item 23

Caixa térmica confeccionada em poliestireno expandido (isopor); com tampa, capacidade 80 litros.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
BRUNO VIDAL WOICIEKOWSKI	18480712000110		isofort	R\$ 297,33 (Proposta)	IMPORTADO
ERIKA FLORENTINO COSTA	44075767000155	conforme edital	GOLD PAC	R\$ 297,33 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 297,33

Valor total: R\$ 297,33

Item 24

Caneca de plástico, resistente, 400 ml, desenvolvida em polipropeno altamente resistente e atóxico, Altura: 95mm Ø: 85mm

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	----------	--------

Método: Média

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Caneca Reforçada em alumínio. Capacidade 1,8 L. Possui cabo de baquelite.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI	28362472000103	CANECA	ALUM CEA	R\$ 26,58 (Proposta)	IMPORTADO
CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES	07067855000189	ALUMINIO	MSR	R\$ 26,50 (Proposta)	IMPORTADO
GARROTE E DA SILVA LTDA EPP	04495336000123		erca	R\$ 26,55 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Preço

Valor unitário: R\$ 26,5433 Valor total: R\$ 26,5433

Item 26

Cesto para lixo telado de plástico, capacidade de 10 litros, em formato redondo

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24413415000155		ARQPLAST	R\$ 4,08 (Proposta)	IMPORTADO
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	12811487000171	ARQPLAST	ARQPLAST	R\$ 4,08 (Proposta)	IMPORTADO
SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	09943233000100		ARQPLAST	R\$ 3,67 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 3,0433 Valor total: R\$ 3,0433

Item 27

Coador de café flanelado, cabo de polipropileno, tamanho grande: 15cm de diâmetro e 22cm de profundidade.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	45693344000161		PRINCESA	R\$ 10,83 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 10,83 Valor total: R\$ 10,83

Item 28

Copo térmico de isopor descartável de 240 ml, acabamento de borda .

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	45693344000161		KASSUYA	R\$ 11,29 (Proposta)	IMPORTADO
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	180ML C/ 25	TOTALPLAST	R\$ 11,29 (Proposta)	IMPORTADO
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	00528262000123	Ultratherm	Ultratherm	R\$ 11,29 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 11,29 Valor total: R\$ 11,29

Item 29

Copos descartáveis de 50/80 ml, material poliestireno atóxico, que atenda a norma da ABNT NBR 14865/20025, temperatura para uso até 100°, pacote com 100 unidades, transparente

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
ZENAIDO SARTORI MERCADO-ME	81233694000109		MINAS PLAST	R\$ 2,49 (Proposta)	IMPORTADO
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA	37952094000109		COOBEL	R\$ 2,49 (Proposta)	IMPORTADO
REINERI & CIA LTDA	11230105000153	COPOSUL	COPOSUL	R\$ 2,49 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2,49 Valor total: R\$ 2,49

Item 30

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
V.S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI ME	08706886000103	CORDA/VARAL	ASSIS LIMP	R\$ 6,85 (Proposta)	IMPORTADO
LOPES VIEIRA & CIA LTDA	35094931000180		garota	R\$ 6,85 (Proposta)	IMPORTADO
EXPRESSO PAPEL LTDA	19691152000106	GAROTO	GAROTO	R\$ 6,85 (Proposta)	IMPORTADO

000105

Método: Simples

Valor unitário: R\$ 6,85 Valor total: R\$ 6,85

Item 31

Dispenser de Acrílico Poupador de copos água/Café (50/80ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 48,2 cm de altura, 16,4 cm de profundidade, 12,3 cm de largura

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ	32362306000184	NOBRE	NOBRE	R\$ 65,00 (Proposta)	IMPORTADO
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41607510000109	NOBRE	NOBRE	R\$ 80,00 (Proposta)	IMPORTADO
H R CARLONE	30126408000175		nobre	R\$ 99,99 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Simples

Valor unitário: R\$ 81,26 Valor total: R\$ 81,26

Item 32

Dispenser de Acrílico Poupador de copos água/Café (180/200ml): tubo que comporta até 100 copos com botão de dosador, com regulador de saídas, com tampa. Maior higiene pratico fixação em paredes com buchas e parafusos. Com medidas aproximadas de 57 cm de altura, 18,3 cm de profundidade, 14 cm de largura.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ	32362306000184	NOBRE	NOBRE	R\$ 100,00 (Proposta)	IMPORTADO
H R CARLONE	30126408000175		nobre	R\$ 109,99 (Proposta)	IMPORTADO
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29700587000123	dispenser para copos descartáveis - para copos de	JSN	R\$ 128,34 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Simples

Valor unitário: R\$ 133,796 Valor total: R\$ 133,796

Item 33

Frasco de Sabonete Líquido em plástico resistente de 500 ml, com válvula saboneteira tipo bico de pato.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	UND	NOBRE	R\$ 19,50 (Proposta)	IMPORTADO
MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46636768000157	500ML	Rotularte	R\$ 19,49 (Proposta)	IMPORTADO
EXPRESSO PAPEL LTDA	19691152000106	NOBRE	NOBRE	R\$ 19,50 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Simples

Valor unitário: R\$ 19,496 Valor total: R\$ 19,496

x Item 34

Filtro de café 103 reutilizável – embalagem com 30 unidades, confeccionado em TNT, composto de microfuros que permite uma passagem adequada da água quente pelo pó, cor branco.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	----------	--------

Método: Simples

Valor unitário: R\$ 9,00 Valor total: R\$ 9,00

Item 35

Garrafa térmica com capacidade para 1,8 litros, com sistemas de pressão e anti pingos, ampola de vidro, conserva líquidos frios e quentes. com alca que facilite o transporte e revestimento em inox garantindo maior resistência. Conservação

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
ALINE WOLF DOS SANTOS	31158552000156	UNITERMI	UNITERMI	R\$ 70,00 (Proposta)	IMPORTADO
ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA-ME	11969918000160	1.8L	Invicta	R\$ 70,00 (Proposta)	IMPORTADO
WALTER NETO CHAMBÓ - ME	04492654000130		INVICTA	R\$ 70,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 70,00

Valor total: R\$ 210,00

Item 36

Lixa de fogão folhas 225mm x 275mm

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
MANG FOODS LICITACOES EIRELI	11399644000110	NORTON	NORTON	R\$ 3,49 (Proposta)	IMPORTADO
SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07882240000106		noton	R\$ 3,45 (Proposta)	IMPORTADO
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27787054000103	3M	3M	R\$ 3,49 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 3,4767

Valor total: R\$ 10,4301

Item 37

Lixeira de plástico com tampa com acionamento em pedal, haste confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos. capacidade para 30 litros, articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA	04012987000115		ARQ PLAST	R\$ 75,00 (Proposta)	IMPORTADO
MULTI LIMPEZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	43026408000145		PLASTIL	R\$ 99,51 (Proposta)	IMPORTADO
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	12497666000186	Plasutil	Plasutil	R\$ 99,52 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 91,3423

Valor total: R\$ 274,03

x Item 38

Lixeira em plástico, redonda, tampa com acionamento por pedal. Capacidade 13 litros na cor branca. (Uso: banheiro)

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	----------	--------

Método: Média

Valor unitário: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 0,00

Item 39

Luva de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28279513000100	Danny	Danny	R\$ 8,61 (Proposta)	IMPORTADO
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	19611064000157	VOLK CA 38310	VOLK CA 38310	R\$ 8,61 (Proposta)	IMPORTADO
STAR PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	40087572000174	LUVA	VOLK	R\$ 8,61 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 8,61

Valor total: R\$ 25,83

Item 40

Pá para lixo coletora plástica, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm

22k
+ 000107

Método: Melhor

Valor unitário: R\$ 7,50 Valor total: R\$ 7,50

x Item 41

Pano de limpeza tipo esfregão, tamanho aproximado de 40x68 cm em cores variadas, para limpeza de veículos. Material Algodão. Pano Aberto

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
Método: Melhor					
Valor unitário: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00					

Item 42

Pano de copa (100% algodão) na cor branca, com bainha, medidas aproximadas 50x70 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
ZEM E ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	34530248000186	FLABOM	FLABOM	R\$ 6,32 (Proposta)	IMPORTADO
EXPRESSO PAPEL LTDA	19691152000106	FLABOM	FLABOM	R\$ 6,32 (Proposta)	IMPORTADO
EDUARDO J. SANTOS ARMARINHOS	07008789000176		SM	R\$ 6,05 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Melhor					
Valor unitário: R\$ 6,20 Valor total: R\$ 6,20					

x Item 43

Papel alumínio em rolo medindo 30 cm de largura e 10 m de comprimento, embalado em pacote ou caixa de papelão sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência e quantidade

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
Método: Melhor					
Valor unitário: R\$ 0,00 Valor total: R\$ 0,00					

Item 44

Pilha Alcalina, modelo AA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilas

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
E.M.HAAB IURKIU	33118397000170		MULTILASER	R\$ 12,46 (Proposta)	IMPORTADO
D. DE ALMEIDA PIRES	19957666000160	MULTILASER	MULTILASER	R\$ 12,46 (Proposta)	IMPORTADO
MARCELO CARLOS DA SILVA	36834728000166		Alfacell	R\$ 12,46 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Melhor					
Valor unitário: R\$ 12,46 Valor total: R\$ 12,46					

Item 45

Pilha Alcalina, modelo AAA, tensão 1,5v- cartela com 2 pilhas

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP	12811487000171	ELGIN	ELGIN	R\$ 8,18 (Proposta)	IMPORTADO
LM SUPRIMENTOS LTDA	09211625000177		Elgin	R\$ 8,17 (Proposta)	IMPORTADO
LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	47190313000113		elgin	R\$ 8,18 (Proposta)	IMPORTADO
Método: Melhor					
Valor unitário: R\$ 8,17 Valor total: R\$ 8,17					

Item 46

000108

Prato fundo de vidro transparente, resistente, ideal para forno convencional, micro-ondas, freezer, geladeira e lava louça, 22cm de diâmetro, 3,2cm altura

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
BIJARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	04275414000184		marinex	R\$ 10,01 (Proposta)	IMPORTADO
ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	13758224000109		NADIR	R\$ 10,01 (Proposta)	IMPORTADO
ZEM E ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME	34530248000186	NADIR	NADIR	R\$ 8,11 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 9,3767 Valor total: R\$ 9,3767

Item 47

Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	ESPUMA 40CM	LOCATELLI	R\$ 11,13 (Proposta)	IMPORTADO
ALINE WOLF DOS SANTOS	31158552000156	DESAFIO	DESAFIO	R\$ 11,13 (Proposta)	IMPORTADO
DIEGO EGEEA DA SILVA BENITEZ	32362306000184	NOGUEIRA	NOGUEIRA	R\$ 11,13 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 11,13 Valor total: R\$ 11,13

Item 48

Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, cabo medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI	12497666000186	Haracem	Haracem	R\$ 12,58 (Proposta)	IMPORTADO
ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI	36178783000145	un	brilhar	R\$ 12,58 (Proposta)	IMPORTADO
A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA	04012987000115		PRO LIMP	R\$ 11,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 12,0533 Valor total: R\$ 12,0533

Item 49

Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA	13758224000109		BIO	R\$ 19,00 (Proposta)	IMPORTADO
CARDOSO & GELLER LTDA ME	16827414000129	SACO DE LIXO C/ CAPACIDADE P/ 100 L	ASSIS	R\$ 19,00 (Proposta)	IMPORTADO
HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28279513000100	Biopol	Biopol	R\$ 19,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Média

Valor unitário: R\$ 19,00 Valor total: R\$ 19,00

Item 50

Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	----------	--------

HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

28279513000100

Biopol

Biopol

R\$ 15,00 (Proposta)

IMPORTADO

000109

Valor unitário: R\$ 15,00

Valor unitário: R\$ 15,00

Valor total: R\$ 15,00

Item 51

Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA	40138949000177		Plastpérola	R\$ 16,21 (Proposta)	IMPORTADO
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	PCT	MARCA PROPRIA	R\$ 16,21 (Proposta)	IMPORTADO
PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	24413415000155		CF EMBALAGENS	R\$ 16,21 (Proposta)	IMPORTADO

Valor unitário: R\$ 16,21

Valor unitário: R\$ 16,21

Valor total: R\$ 16,21

Item 52

Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA	27029615000105		COSMOS	R\$ 20,20 (Proposta)	IMPORTADO
C F ANTONELLI EIRELI	26671089000101		GAUDENPLAST	R\$ 20,35 (Proposta)	IMPORTADO
CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	41607510000109	NEKPLAST	NEKPLAST	R\$ 17,42 (Proposta)	IMPORTADO

Valor unitário: R\$ 19,1293

Valor unitário: R\$ 19,1293

Valor total: R\$ 19,1293

Item 53

Saco para amostra de alimentos, plástico deve ser estéril, cor transparente, tamanho 12x25 pacote com no mínimo 800 unidades.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	----------	--------

Valor unitário: R\$ 6,00

Valor unitário: R\$ 6,00

Valor total: R\$ 6,00

Item 54

Saco plástico próprio para cesta básica, capacidade 30 kg. Embalagem plástica para o acondicionamento de alimentos, de boa qualidade e resistência, na cor transparente. Dimensões 50x80 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	----------	--------

Valor unitário: R\$ 9,00

Valor unitário: R\$ 9,00

Valor total: R\$ 9,00

Item 55

Tecido alvejado para guardanapo (100% algodão), na cor branca, sem bainha com no mínimo 110 cm x 80 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI	34091197000133	alvejado	santi	R\$ 9,00 (Proposta)	IMPORTADO
PAPEL.COM LTDA ME	06991915000192	XXXXXXXXXXXXXXXX	s margarida	R\$ 9,00 (Proposta)	IMPORTADO

Item 56

Toalha de rosto Toalha de rosto Características técnicas:- Branco - Costura dupla; - Toalha de rosto com porcentagem mínima de 90% algodão, máxima de 10% poliéster, com alta absorção de água, com gramatura mínima de 350g/m²; - Com dimensões medindo no mínimo 410 x 650 mm; - Acabamento costurado nas bordas, sem falhas, como linhas soltas; - Vir acondicionado em embalagem tipo saco plástico transparente; - Deverá apresentar a etiqueta do fabricante anexada ao pano ou na embalagem para que se possam identificar as características do produto.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
HERNANDES & CIA LTDA - ME	20798806000184		DOHLER	R\$ 26,48 (Proposta)	IMPORTADO
GUILHERME MARINHO BAUER 03859152092	45740175000173	Central	Central	R\$ 26,48 (Proposta)	IMPORTADO
BIJARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	04275414000184		Doller	R\$ 26,48 (Proposta)	IMPORTADO

Modelo: 20000

Valor unitário: R\$ 26,48 Valor total: R\$ 26,48

Item 57

Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metro.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47515013000167		Apolo	R\$ 20,33 (Proposta)	IMPORTADO
GALERA DA CESTA BASICA LTDA	45693344000161		DI PALHA	R\$ 20,33 (Proposta)	IMPORTADO
FG DE OLIVEIRA LTDA	36046750000141	PALHA	COLONIAL	R\$ 20,33 (Proposta)	IMPORTADO

Modelo: 10000

Valor unitário: R\$ 20,33 Valor total: R\$ 20,33

Item 58

Vassoura ou esfregão próprios para lavar para-brisa de veículos, com cerdas plumadas ideais para reter a espuma do xampu e fibra macia que evitam arranhões. Furação de rosca no mínimo de 28 mm para cabos de 1,40 e 2,00 metros sendo cabos grossos. Com medida mínima de 30 cm x 9 cm.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Proposta	Método
SOLLENE - IND. E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05951982000110		odim	R\$ 55,89 (Proposta)	IMPORTADO
HIGILIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28279513000100	Odim	Odim	R\$ 55,89 (Proposta)	IMPORTADO

Modelo: 10000

Valor unitário: R\$ 55,89 Valor total: R\$ 55,89

Valor total da cotação:

R\$ 117323,6133



Supermercado Mini Preço... Trocar

Retirada

Rua Rio Solimões, 96...

Sem horários para retirada

Pedido mínimo R\$ 10,00

LEB

Busque um produto...



000111

Todos os departamentos

Promoções

Minha prateleira

Listas de compra

Meus alertas

Como funciona?

< Limpeza > Casa em Geral > Limpadores



2L

Super Clean

Imagens ilustrativas

Limpador Super Clean Limpeza Pesada Embalagem 2 Litros

R\$ 12,79



Adicionar

Aproveite e compre também



500ml

R\$ 6,09

Limpador Multiuso Ve...



1L

R\$ 9,39

Limpador Casa e...



500ml

R\$ 5,99

Álcool Refriko 70% 500ml



500ml

R\$ 5,09

Limpador Uau...



1L

R\$ 7,99

Limpador Perfumado...

Acesso rápido

[Como funciona](#)

[Sua conta](#)

[Termos de uso](#)

[Declaração de Privacidade](#)

Formas de pagamento

Dinheiro

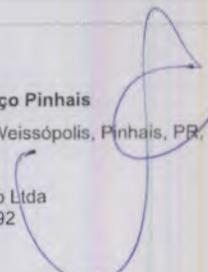
MasterCard

Visa

Supermercado Mini Preço Pinhais

Rua Rio Solimões, 967, Weissópolis, Pinhais, PR, 83322-150

Supermercado Mini Preço Ltda
CNPJ: 40.789.271/0001-92





Supermercado Mini Preç...  Trocar

Retirada ▾

Rua Rio Solimões, 96... ▾

Sem horários para retirada

Pedido mínimo R\$ 10,00

Busque um produto...



000112

2023

MLB

Buscar produtos, marcas e muito mais...

000113

Informe seu CEP

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Armazenamento e Organização > Lixeiras

Compartilhar Vender



Novo | 23 vendidos

Saco De Lixo 100 Litros Forte Resistente 25 Unidades

R\$14⁹⁰
R\$13²⁶ 11% OFF

Pague parcelado sem juros

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (720 disponív...

Frete grátis comprando 6 ou mais unidades

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

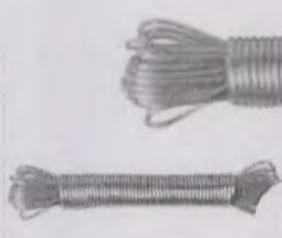
Anúncios do vendedor



R\$13⁵⁵
2x R\$ 6,78 sem juros
FULL
Saco De Lixo 15 Litros Forte Resistente 100 Unidades



R\$13⁵⁵
Saco De Lixo 15 Litros Forte Resistente 100 Unidades



R\$9³⁰ 6% OFF
Corda Revestida Para Varal Flexível 15 Metros Resistente

Ver mais anúncios do vendedor

Informações sobre o vendedor

Localização
Joinville, Santa Catarina

362
Vendas nos últimos 60 dias Presta bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Garantia do vendedor
Garantia do vendedor: 30 dias

Meios de pagamento

Pague em até 2X sem juros!

Até 12x sem cartão

Cartões de crédito

Entendi Configurar cookies

Handwritten signature

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio Meios de pagamento Garantia

Está com dúvidas? Estes cartões ajudarão você a encontrar o que busca.

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

2LB

Últimas perguntas feitas

Conecte outros meios de pagamento

• 000114

Comprei um produto , me mandaram outro errado, menor valor inclusive, e eu ainda tenho de ir aos correios se não quiser ser lesado!!! É isso mesmo o procedimento?

- Olá amigo(a)! Bom dia Estamos entrando em contato através do campo de mensagem do pedido. Atenciosamente, Equipe RODRIGUESCOMERCIO 10/09/2022

Anúncio #2658144789 Dr

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies

Handwritten signature

Busca Produtos, marcas e mais itens

Informe seu CEP

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Cozinha > Armazenamento e Organização > Lixeiras

Compartilhar Vender



Novo | 18 vendidos

Saco De Lixo 15 Litros Forte Resistente 100 Unidades

R\$ 14²²

12x sem cartão
Ative o Mercado Crédito agora e pague em parcelas fixas
Ative agora

ou em 12x R\$ 1,38 com cartões de crédito
Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio,
Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (189 disponív...

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Mercado Pontos. Você acumula 3 pontos.

Anúncios do vendedor



R\$ 19⁹⁰

Boina Chapéu Gorro Com Botão Na Aba Italiana...



R\$ 17⁷⁶ 6% OFF

3x R\$ 5,92 sem juros
Boina Gorro Boné Moda Italiana Lisa Couro Ecológico



R\$ 14²²

2x R\$ 7,11 sem juros
Saco De Lixo 15 Litros Forte Resistente 100 Unidades

Ver mais anúncios do vendedor

Características principais

Marca	Santa Maria
Modelo	BAG ROLL
Cor	Preto
Formato de venda	Unidade

Outros

Informações sobre o vendedor

Localização
Joinville, Santa Catarina

89

Vendas nos últimos 60 dias

Presta bom atendimento

Entrega os produtos dentro do prazo

Ver mais dados deste vendedor

Garantia

Garantia do vendedor

Garantia do vendedor: 30 dias

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão

Cartões de crédito
Pague em até 12x

Cartões de débito

Handwritten signature

Handwritten initials

Capacidade em volume: 15 L

É kit: Não

Boleto bancário

• 000116

Conheça outros meios de pagamento

Descrição

Você já prestou atenção na quantidade de lixo que gera diariamente? Por mais que muitas pessoas tentem reciclar e reutilizar, o volume ainda é grande, e o destino de muitos alimentos e objetos acaba sendo o descarte.

Benefícios:

Por isso um saco de lixo é indispensável. Ele une praticidade e alta qualidade, possibilitando o aproveitamento total da capacidade do saco. O saco de lixo contribui para o armazenamento correto, o que pode evitar vazamentos e rompimentos. Os sacos de lixo com menor capacidade são mais comuns para uso residencial. Eles têm tamanhos variados e geralmente são colocados na pia da cozinha, no banheiro e até em lixeiras de quarto. 15 litros: tem capacidade de aproximadamente 3 kg e dimensões em torno de 39 x 60 cm. Contem 100 Unidades de saco de lixo.

Características:

Marca: SANTA MARIA
EAN: 7896314708205
Modelo: BAG ROLL
Cor: PRETO
CAPACIDADE NOMINAL: 15L/3KG
Conteúdo do Pacote: 100 SACOS PARA LIXO EM ROLO
FABRICADO EM POLIETILENO E MASTER BATCH
PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL

Nossa Loja:

Estamos há muitos anos vendendo online, entregando sempre a melhor experiência para nossos clientes. Embalamos os produtos com máximo de cuidado e atenção para que ele chegue com qualidade até Você!

Perguntas e respostas

Qual informação você precisa?

Custo e prazo de envio

Meios de pagamento

Garantia

Está com dúvidas? Estes artigos ajudarão você a encontrar o que busca.

Pergunte ao vendedor

Perguntar

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Handwritten signature

Anúncio #2658227234 Di

MLB

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ n.º 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, n.º 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

000117

SE

Você está em: Home | Equ

Antecipa
BLACK FRIDAY

SAIBA PRIMEIRO DAS OFERTAS DO ANO
Conecte-se e pronto!

QUERO

LAB
000118

Luva de Látex Antiderrapante Flocada Amarela 9" G Worker

Flocada

☆☆☆☆☆ (AVALIE AGORA!)

62 UNIDADES VENDIDAS

FAVORITAR

Marca: WORKER

Cód: 836877

Ver Informações do Produto >

R\$ 7,01 à vista

no boleto (já com 10% de desconto)

no cartão de crédito (já com 10% de desconto)

R\$ 7,79 (sem juros)

OPÇÕES DO PRODUTO

Tamanho

1

COMPRAR

Comprar na Loja

Consulte a disponibilidade

Calcular frete e prazo

OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retira começa a contar somente após a aprovação do pagamento. ! Para PIX, o prazo de retira é de até 5h e para cartão de crédito de até 24h.

Descrição

Garantia

Avaliações

Duvidas dos Consumidores

Luva de Látex Antiderrapante Flocada Amarela 9" G Worker

- Luva de
- Possui re
- Acabam
- Indicaçõ
- Indicaçõ
- minerais i
- (classe O)
- Aprovad
- CA: 33960

Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa Política de Privacidade e Termo de uso.

ENTENDI

Eu te ajudo a comprar

ornânicas

LB

000119

Aplicação:

Manuseio de produtos de jardinagem e limpeza

Características Técnicas:

- Modelo: WK37;
- Material: Látex natural e flocos de algodão;
- Espessura: 0,50 mm;
- Tamanho: 9" – G.

Avisos:

- Utilize sempre equipamentos de proteção individual (EPI).

Características:

Código do SKU	836877
Código do SKU FK	29366114
Código do fornecedor	836877
Unidade de Venda	UN
Marca	WORKER
Categoria	Luvas

civil, agroindústria,

SUGESTÕES DA CATEGORIA



BAIXOU 27%



Luva de Segur

Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa Política de Privacidade e Termo de uso.

Mista Vwa/Punt

Código: 29150

ENTENDI

Eu te ajudo a comprar **\$. 41,19**

2X DE R\$ 52,40

DE R\$ 7,00

1X DE R\$ 41,00

COMPRA

COMPRA



000120

Escolha uma área de interesse

Seu e-mail

Institucional

Como Comprar

Informações Gerais

Formas de Pagamento

— siga nos —

FORMAS DE PAGAMENTO

Powered by

Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa Política de Privacidade e Termo de uso.

ENTENDI

Eu te ajudo a comprar

CERTIFICADOS E SEGURANÇA

Antecipa
BLACK FRIDAY

SAIBA PRIMEIRO DAS OFERTAS DO ANO
Conecte-se e pronto!

QUERO

Handwritten signature
000121

NÓS APOIAMOS



Preços e condições válidos somente para compras através do site.

FERRAMENTAS KENNEDY - FONE: 0800 942 1850

RAZÃO SOCIAL: SUPER-PRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA. 08.858.579/0015-35 ROD. BR 470 INGO HERING, 1277 - SALA A - 88.370-888 - SAO DOMINGOS - NAVEGANTES / SC

BEM-VINDO À FERRAMENTAS KENNEDY! AQUI VOCÊ ENCONTRA A MAIS COMPLETA LINHA DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSOS SEGMENTOS PARA O DIA A DIA, PARA O PROFISSIONAL E INDÚSTRIA.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA DE PREÇOS NO SITE, O VALOR VÁLIDO É O DO CARRINHO DE COMPRAS.

Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa Política de Privacidade e Termo de uso.

ENTENDI

Eu te ajudo a comprar

Handwritten signature

22B

000122



O que você procura...



Feedback

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

2012
000123



🔍 O que você procura...



Feedback

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

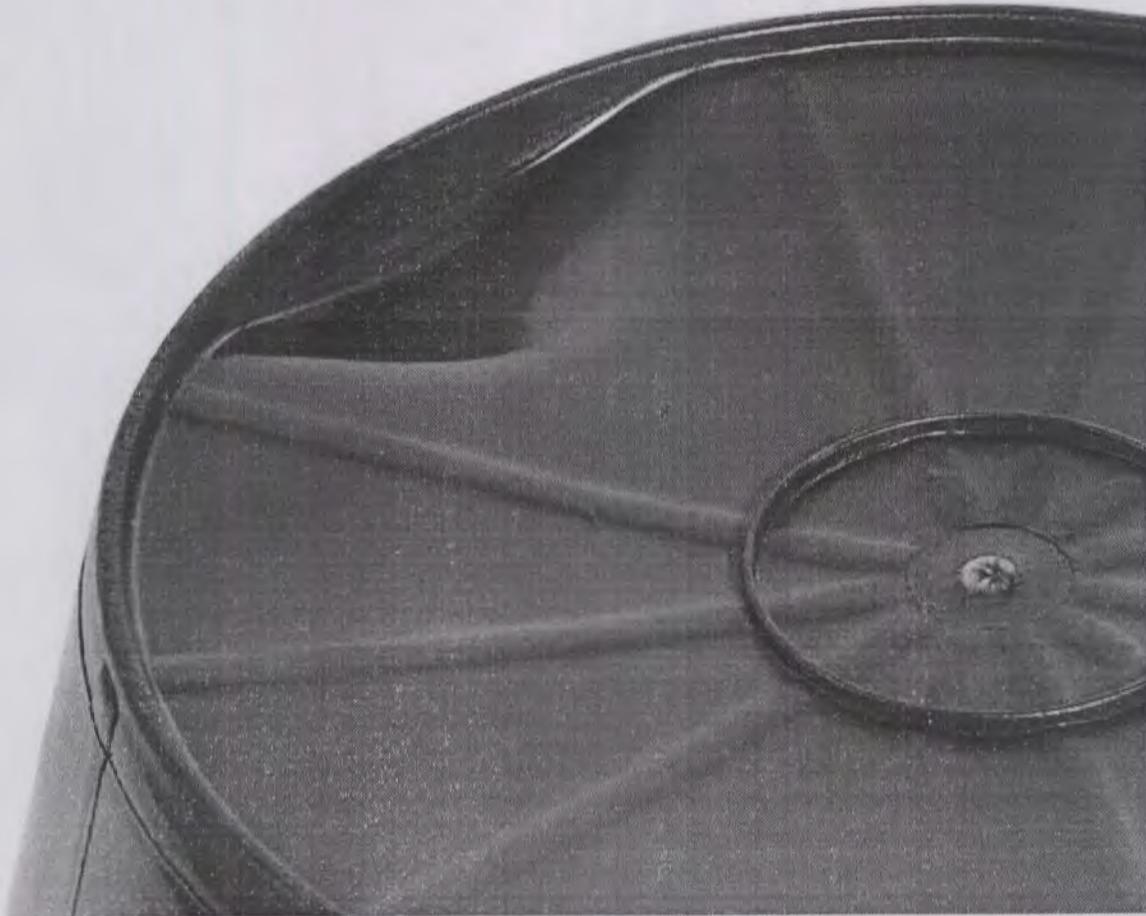
continuar e fechar

2023

000124

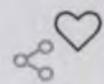


O que você procura...



Feedback

★★★★★ (1 avaliações, Participe!)



ÓTIMA HORA PARA COMPRAR

PREÇO COM 41% 12 : 03 : 57.921

Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 11,90 já com 10% de desconto

à vista no Pix ou em 1x no cartão de crédito

R\$ 13,22

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

O Programa de Afiliados saiba mais

2LB

000125



Q que você procura...

Consultar prazo e valor do frete

CEP

ex: 12345-789



Descrição do Produto

Aplicações e dicas de uso: Indicado para construção civil, também utilizado em atividades domésticas
Destaques e diferenciais: Possui estrutura reforçada, proporcionando maior durabilidade, além de pegador no fundo do balde
Conteúdo Embalagem: 1 Balde
Ref.: VONDER-3315012001

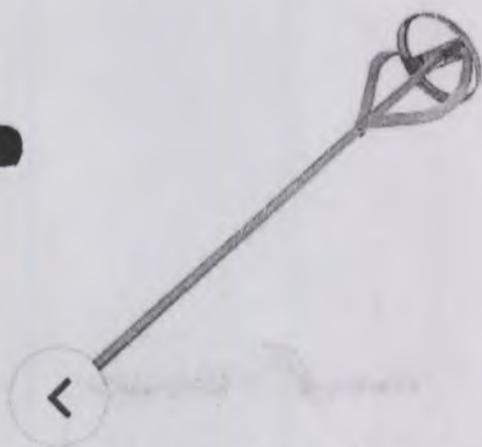
Marca.: **VONDER**

*Imagens meramente ilustrativas

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor

Feedback

Quem viu, viu também



Misturador de Tinta 60 x 400 mm para Furadeira

R\$ 7,16



Caixa Plástica Preta Retangular para Massa 20 Litros

R\$ 12,50



Balde Plástico Para Concreto 12 Litros

R\$ 9,90

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

Inspirados na sua Navegação



O que você procura...



Balde Plástico Para Concreto 12 Litros

R\$ 9,90

1x R\$ 9,90 no cartão

Ganhe 20 G-points

PRONTA ENTREGA

Balde de plástico extraforte 12 litros amarelo VONDER

R\$ 18,90

1x R\$ 18,90 no cartão

Ganhe 67 G-points

PRONTA ENTREGA

Balde de plástico extraforte litros vermelho NOVE54

R\$ 22,90

1x R\$ 22,90 no cartão

Ganhe 81 G-points

PRONTA ENTREGA

Avaliações do produto (1 opiniões)

5 ★★★★★

média em 1 opiniões

Avaliar

Tudo (1)

Vídeos (0)

★★★★★

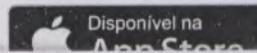
O MELHOR.

MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE,...

GISELLE / -

[veja mais](#)

ACESSE NOSSO APP



Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

2013

000127



Q O que você procura...

Copyright © 2000-2022 GurgelMix - Todos os direitos reservados.

Feedback

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

20B

000128

Busca por produtos, marcas e fotos...

Informe seu CEP

Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Têxteis de Casa e Decoração > Têxteis de Cozinha > Aventais

Compartilhar Vender



Novo | 211 vendidos

Avental Em Courvin Branco 120x70cm

R\$ 34²⁰

Pague em parcelas

Envio para todo o país
Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.
Calcular o prazo de entrega

Cor: Branco

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (57 disponíveis)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

- Compra Garantida, receba o produto que est esperando ou devolvemos o dinheiro.
- Mercado Pontos. Você acumula 8 pontos.
- 7 dias de garantia de fábrica.

Informações sobre o vendedor

- Localização: São Paulo, São Paulo
- MercadoLider: É um dos melhores do site!

414

Vendas nos últimos 60 dias Presta bom atendimento

Ver mais dados deste vendedor

Anúncios do vendedor



R\$ 1.619¹⁷

Frete grátis
Avental Em Courvin Branco 120x70cm C/50



R\$ 112⁸⁹

6x R\$ 18,82 sem juros
Frete grátis
Sapato Eva Softworks Bb65 Epl Profissional



R\$ 65⁸⁴

6x R\$ 10,97 sem juros
Forma Para Pudim Forneavel Com Tampa 1100 MI Pw-53 C/...

Ver mais anúncios do vendedor

Descrição

Avental em Courvin Tamanho 120cmX70cm. Excelente para utilização em Cozinhas, Açougues, Restaurantes, e em locais que necessitem de proteção contra água.

Garantia

Compra Garantida com o Mercado Pago
Receba o produto que está esperando ou devolvemos o seu dinheiro

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi Configurar cookies

LEB

Pergunte ao vendedor

Escreva sua pergunta...

Perguntar

Modos de pagamento

Até 12x sem cartão 000129

Cartões de crédito
Pague em até 12x

Cartões de débito

Boleto bancário

Conheça outros meios de pagamento

Últimas perguntas feitas

Olá, comprando mais de 5 unidades teria frete grátis?

Boa tarde. A partir de \$79,00 o mercado livre, dependendo da região, já é automático o frete grátis. A disposição. Descar Service. 29/08/2022

Anúncio #1504232968

Copyright © 1999-2022 Ebazar.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Baixe grátis o app do Mercado Livre!

Este site usa cookies

Ao navegar no nosso site você aceita o uso de cookies para personalizar sua experiência de acordo com a Declaração de Privacidade.

Entendi

Configurar cookies

Handwritten signature

UBIRATÃ

PREFEITURA



2023
000130

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 15:12

Para: <parecerlicitacao@gmail.com>

Anexar: PEDIDO.pdf; EDITAL.docx

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Boa tarde, solicitamos a emissão de parecer jurídico referente a minuta do edital em anexo.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Divisão de Licitação

Tel: (44) 3543-8010



MINUTA DE EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXX DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXX DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

3.2. Será sumariamente desclassificada a proposta que após a etapa de lances/negociação possuir valor global superior ao máximo estabelecido pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	5795	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	104	692.046,36

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente contratação estabelece a ampla concorrência uma vez o valor do item de contratação supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I da LC nº 123/06. Da mesma forma, não é possível aplicar os benefícios constantes no art. 48, inciso III da LC nº 126/06 uma vez que o objeto da licitação não se trata de bem de natureza divisível.

bela, amada e gentil

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no "Compras.gov" e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.3.8. Que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXX DE 2022**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto

bela, amada e gentil



ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência;

10.1.2. Valor unitário e global do item, com no máximo duas casas decimais.

10.1.1. Para fins do julgamento objetivo da licitação, **DEVERÁ SER PREENCHIDO O VALOR TOTAL (ANUAL) DO ITEM NOS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.2. Para atendimento do subitem anterior, será lançado pelo Município no sistema Comprasgov a quantidade "1" para o item, de forma que a licitante consiga cadastrar o valor total do item nos campos de valor unitário e valor total.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A apresentação da proposta implicará:

10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXXX DE 2022, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal, e deverá ser encaminhada no prazo de **até quatro horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema "Comprasgov", e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.4. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

12.1.5. Indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Preço unitário e total do item, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto;

12.1.8. Declaração de que a proponente possui ou instalará escritório na sede da cidade de Ubiratã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato;

12.1.9. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.10. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT: SIEMACO/PR 2022-2024, para as funções de servente.

12.1.11. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.1.12. Planilha de Custos e Formação de Preços, incluso composição dos insumos/equipamentos e uniformes/EPI's, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital, **em formato Excel e PDF assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**

12.1.12.1. É vedado o preenchimento da planilha com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, devendo estar indicado o ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta.

12.1.12.2. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada à legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

12.1.12.3. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no edital, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhado do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado.

12.1.12.4. Quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT indicada, a licitante deverá dar explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado.

bela, amada e gentil



12.1.12.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá conter a composição dos custos dos EPI's, materiais e uniformes.

12.1.12.6. A não apresentação, em anexo da proposta, da Planilha de Custos e Formação de Preços será motivo para desclassificação da proposta.

12.2. Para envio da planilha da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços, somente serão computados prazos em horário de expediente da Prefeitura de Ubatuba, compreendido das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

12.3. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.261/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.8. Havendo necessidade o pregoeiro poderá realizar diligência com base no art. 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93 solicitando que a proponente encaminhe junto à proposta de preços os seguintes documentos para aferição das informações constantes na planilha de composição de preços, por exemplo faturamento anual, faturamento dos últimos 12 meses, alíquotas utilizadas, tabela com percentual de tributos e demais documentos que fizerem necessários.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, após a negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- D. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou serviços executados;
- E. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- F. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- G. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- H. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- I. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- J. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- K. Estudos setoriais;
- L. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
- M. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.4.1. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

bela, amada e gentil



13.7. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema "Comprasgov", juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.



14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7.1. Avaliado o caso concreto e visando preservar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderá o pregoeiro, devidamente fundamentado, aplicar o disposto no Acórdão nº 286/22 do TCE/PR.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Atestado de Vistoria (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria (Modelo Anexo IV), conforme item 19 do Termo de Referência;
- B. Cópia de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;
 - I. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - II. Somente serão aceitos contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - III. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
 - I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.
 - 1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
 - III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



- C. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
- D. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
 $SG = AT / (PC+ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

14.11.10. Documentação Complementar:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

- 14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital. A não apresentação da Declaração Unificada, subitem 14.11.10, alínea "A" do presente edital, não será motivo de inabilitação, podendo a empresa encaminhar via sistema mediante solicitação do pregoeiro.
- 14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.
- 14.19. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.



15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

bela, amada e gentil



18.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos requisitados no subitem 18.2.3, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no item 18 do Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A. Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B. Fizer declaração falsa;
- C. Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D. Omitir o real enquadramento da empresa;
- E. Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A. Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e proposta e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



22.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.17. Nas declarações e proposta a serem apresentadas para a presente licitação as licitantes poderão utilizar modelos próprios, desde que constem, no mínimo, as informações constantes nos modelos disponíveis no edital.

22.18. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Atestado Vistoria;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2022

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para a execução de serviços de limpeza de áreas internas de quatro centros municipais de educação infantil. Sabe-se que este tipo de serviços é imprescindível ao funcionamento das instituições de ensino, sendo que os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd Funcionários		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144	4.805,88	57.670,56	692.046,72

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência inicial será pelo período de doze meses. Após o período inicial, o Município de Ubiratã, conforme sua conveniência poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre um e doze meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A. Prestação regular dos serviços;
- B. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- C. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- D. Concordância expressa da empresa pela prorrogação.

5. DOS PRAZOS

5.1. A contar do recebimento da ordem de serviços, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até quinze dias. A ordem de serviços será encaminhada no e-mail indicado na proposta da empresa.

5.2. Será admitida, com as devidas justificativas, a prorrogação dos prazos de início de execução ou conclusão nas hipóteses estabelecidas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Das informações gerais.

6.1.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

6.1.2. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.

- 6.1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer; Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros; Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira; Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino.
- 6.1.4. Será vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em mais de um local.
- 6.1.5. O Município poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficiar à empresa com antecedência de 5 dias úteis.
- 6.1.6. As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.
- 6.1.7. A remuneração e demais rendimentos são baseados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024, da SIEMACO.
- 6.1.8. A empresa deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.1.9. A empresa deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho do trabalho executado.
- 6.1.10. A empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil e a relação deverá ser por localidade. Não será permitido o ingresso de empregados da empresa que não constem nessa lista.
- 6.1.11. A empresa deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.
- 6.1.12. Caso a empresa não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.
- 6.1.13. Caso a empresa superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.
- 6.1.14. A empresa deverá instruir seus empregados a:
- A. Acatar as normas internas do Município de Ubiratã;
 - B. Preservarem patrimônio do Município de Ubiratã, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho;
 - C. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
 - D. Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
 - E. Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
 - F. Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
 - G. Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
 - H. Não realizar tarefas particulares ou estranhas as suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Município de Ubiratã;
 - I. Não fumar durante o serviço;
 - J. Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
 - K. Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
 - L. Tratar a todos com urbanidade;
 - M. Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;

- 6.1.15. A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da empresa que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.
- 6.1.16. A empresa não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.
- 6.1.17. O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.
- 6.1.18. A empresa deverá controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal bem como as ocorrências havidas.
- 6.1.19. A empresa deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.
- 6.1.20. Em caso de ação movida em face do Município de Ubiratã em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a empresa deverá fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município, toda documentação necessária à defesa do Município de Ubiratã.
- 6.1.21. Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do Município de Ubiratã, a empresa deverá comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações.
- 6.1.22. Em caso de condenação do Município de Ubiratã ao pagamento de indenização, por falhas da empresa no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a empresa deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubiratã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubiratã realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à empresa. As referidas responsabilidades cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão do contrato.
- 6.1.23. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.1.24. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 6.1.25. Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a empresa será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readequações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.
- 6.1.26. A empresa deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;
- 6.1.27. A empresa deverá realizar os serviços cumprindo os turnos e os horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme Termo de Referência. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da empresa, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.
- 6.1.28. O presente Termo de Referência estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a empresa estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a empresa deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

6.2. Postos de Trabalho:

POSTO 01: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer.

Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817

Metragem da instituição: 1.233,26 m²

Área interna: 892,78 m²

Área externa: 340,48 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 02: Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros.

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185

Metragem da instituição: 1.037,55 m²

Área interna: 817,78 m²

Área externa: 219,77 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 03: Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira.

Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080

Metragem da instituição: 2.004,31 m²

Área interna: 1.618,00 m²

Área externa: 386,31m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 4

POSTO 04: Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino.

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/nº.

Metragem da instituição: 348,76 m²

Área interna: 222,09 m²

Área externa: 72,64 m²

Área de subsolo: 54,03 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 2

6.3. Requisitos mínimos para o posto de trabalho: ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos os gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

6.4. Tarefas mínimas.

6.4.1. A empresa deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

6.4.2. Deverão ser executados os seguintes serviços DIARIAMENTE:

- A. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- B. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- C. Varrer todos os pisos internos e externos;
- D. Limpar todos os pisos internos e externos;
- E. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- F. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos;
- G. Limpar divisórias e portas de vidro;
- H. Limpar com produto adequado os bebedouros;
- I. Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- J. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- K. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- L. Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- M. Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- N. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- O. Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- P. Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Q. Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
- R. A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

6.4.3. Deverão ser executados os seguintes serviços SEMANALMENTE:

- A. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- B. Lavar todas as lixeiras;
- C. Limpar os corrimãos;
- D. Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- E. Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- F. Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- G. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- H. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- I. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- J. Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- K. Lavar os balcões e os pisos;
- L. Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- M. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.4.4. Deverão ser executados os seguintes serviços QUINZENALMENTE:

- A. Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- B. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- C. Limpar forros, paredes e rodapés;
- D. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- E. Remover manchas de paredes;
- F. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- G. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.4.5. Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a empresa deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

6.5. Dos materiais de consumo.

6.5.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	ROLO COM 50 UNIDADES	20
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarel, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	UND	120
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. Aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	UND	40
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A	UND	80

bela, amada e gentil

	embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.		
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	UND	60
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	UND	4
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	UND	5
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

6.5.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

6.6. Dos uniformes.

6.6.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da empresa.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2
4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da empresa.	UNIDADE	3

bela, amada e gentil



6.6.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

6.7. Dos Equipamentos Individuais de Proteção

6.7.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

6.7.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e os aventais quadrimestralmente.

6.8. Das admissões, substituições e demissões.

6.8.1. No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a empresa deverá apresentar:

- A. Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- B. Registro de empregado;
- C. Contrato de Experiência;
- D. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- E. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;
- F. Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;
- G. CAGED – admissão do empregado;
- H. A critério da Fiscalização do Município de Ubiratã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

6.8.2. A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

6.8.3. No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a empresa deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

- A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;
- B. Comprovante de pagamento do TRCT;
- C. Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;
- D. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;
- E. Baixa no Registro de empregado;
- F. Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;



- G. Comprovante movimentação conectividade social;
- H. Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;
- I. Extrato FGTS para fins rescisórios;
- J. Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);
- K. Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;
- L. CAGED – rescisão do empregado.

6.8.3.1. A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

6.9. Das responsabilidades da empresa.

6.9.1. A empresa deverá.

- A. Responder perante o Município e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- B. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do Município de Ubiratã;
- C. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do Município de Ubiratã; (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- D. Restituir ao Município de Ubiratã todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da empresa ou de seus empregados;
- E. Executar os serviços nos horários fixados pelo Município de Ubiratã;
- F. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- G. Relatar ao Município de Ubiratã toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- H. Prestar todos os esclarecimentos requisitados bem como informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- I. Informar, por escrito, com antecedência mínima de cento e vinte dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da empresa a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do Município na prorrogação.

7. DOS EMPREGADOS

7.1. A empresa deverá remunerar seus funcionários com base nos salários da categoria e respectiva convenção da categoria de trabalho para a qual a região está integrada, com possíveis adicionais que o trabalhador tenha direito decorrente da função desenvolvida, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da apresentação das propostas, da categoria envolvida na prestação dos serviços, adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir, acúmulo de função, ou horas extras se necessários, encargos sociais, verbas indenizatórias e provisões: férias, auxílio doença, licença paternidade/maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário e outros possíveis.

7.2. A empresa deverá realizar a prestação dos serviços utilizando mão de obra de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.

7.3. A empresa se responsabilizará civil e criminalmente por atos cometidos por seus empregados, contra a Administração Pública e perante terceiros, durante a execução do contrato, sendo que qualquer ação em que figurar o Município como parte da demanda e tenha sido condenado de forma solidária e/ou subsidiária, deverá ser ressarcido o Município, e/ou ensejará ação de regresso para reparação de danos ao erário.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete ao Município:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.1.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Não permitir que os empregados da empresa realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.8. Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da empresa;

8.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.1.11. Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da empresa;

8.1.12. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. À empresa, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

LEB

- 8.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.2.3. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra da empresa, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum cargo conforme o estabelecido;
- 8.2.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Município;
- 8.2.5. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pelo Município e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Município ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 8.2.6. Manter sediado junto ao Município durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.2.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares;
- 8.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;
- 8.2.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do Município, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências que surgirem e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 8.2.12. Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.2.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo Município;
- 8.2.14. O atraso no pagamento de fatura por parte do Município, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.2.15. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto da empresa de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 8.2.16. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
- 8.2.17. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 8.2.18. Responsabilizar-se por danos ocasionados a Município ou a terceiros, causados durante a execução do contrato, incluso danos causados a bens materiais como veículos, entre outros;
- 8.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.20. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.2.21. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.2.22. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

9.1. A empresa deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

9.2. A empresa deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obra/serviços objeto do contrato.

9.3. Durante a execução dos trabalhos, a empresa deverá, quando for o caso, apresentar ao departamento competente os seguintes documentos:

A. Em caso de acidente de trabalho, a empresa deverá apresentar ao departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (serviço especializado em medicina e segurança do trabalho) se houver, investigação do acidente pela CIPA;

B. No caso de acidente fatal a empresa deverá informar imediatamente a ocorrência ao departamento competente de Segurança do Trabalho e deverá providenciar a emissão da CAT;

9.4. Mensalmente a empresa deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

A. Número de funcionários no serviço;

B. Atividades a serem desenvolvidas no serviço;

C. Número de homens/horas trabalhadas;

D. Número de acidentes pessoais e materiais;

E. Número de cursos/treinamentos realizados;

F. Composição do SESMT e da CIPA (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5) ou membro da CIPA designado pela empresa para representá-la nas reuniões da CIPA da Prefeitura Municipal, quando não atingir o número mínimo de funcionários para compor a organização da CIPA da empresa, conforme NR- 05.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo da servidora Neiva Grigio Gindri. A fiscalização ficará a cargo da servidora Edicleia Aparecida Duarte Felizari, e na sua ausência a fiscalização ficará a cargo a servidora Paloma Fabiana de Souza Santos. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

10.4. Ao Fiscal do Contrato competirá, entre outras atribuições:

- A. Fiscalizar o pagamento dos salários aos empregados da empresa nos valores previstos na Planilha de Formação de Custos;
- B. Fiscalizar o pagamento dos encargos pela empresa nos casos previstos na Planilha de Formação de Custos;
- C. Fiscalizar a entrega dos EPI's, materiais e demais equipamentos aos empregados da empresa, nas quantidades e periodicidades estabelecidas na Planilha de Formação de Custos;
- D. Acompanhar se a execução do contrato está sendo realizada com a quantidade de empregados constantes na Planilha de Formação de Custos;

10.5. Ao preposto da empresa competirá, entre outras atribuições:

- A. Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- B. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- C. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- D. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;
- E. Solicitar a presença imediata da fiscalização do Município em caso de acidentes durante a execução dos serviços que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

11.2. Para recebimento e pagamento a empresa protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior junto à Fiscal do Contrato, contendo a seguinte documentação:

- A. Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- B. Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;
- C. Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;
- D. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- E. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- F. Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- G. Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- H. Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável.

11.3. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubiratã conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

11.4. Caso não seja apresentada a documentação indicada a ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubitatã notificará a empresa e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

11.4.1. Em não havendo quitação das obrigações por parte da empresa no prazo de quinze dias, o Município de Ubitatã estará autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

11.4.2. Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubitatã para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

11.5. Caso ocorra a execução dos serviços de forma irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glosado no momento do pagamento dos serviços do período em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pela empresa, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da limpeza exceder a um dia útil.

11.6. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pelo Município, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, credito em conta bancária, de titularidade da empresa.

11.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.8. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Educação e Cultura, que providenciará o atesto do servidor competente de acordo com as normas internas em vigor.

11.9. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município.

11.10. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

11.12. A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal a mão de obra efetivamente fornecida, que será verificada e atestada por servidor designado.

11.13. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados. Somente será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".

11.14. A execução completa do contrato só acontecerá quando a empresa comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da empresa alocados à execução do serviço.

11.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

11.16. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

11.17. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

bela, amada e gentil



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	5795	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	104	692.046,36

12. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

12.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

12.2. Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

A. Módulo 1: Composição da Remuneração;

B. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

C. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

D. Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

E. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

12.3. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à empresa, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

12.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

12.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

12.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

12.3.4. Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

12.4. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da empresa, sendo vedado à empresa, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

12.5. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela empresa das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

12.6. O Município de Ubiratã não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da empresa.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

bela, amada e gentil

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA REACTUAÇÃO

14.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a reactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

14.1.1. A reactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

14.1.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.1.4. A reactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.1.5. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir:

14.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

14.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

14.3. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

14.4. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

14.5. As reactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a reactuação, conforme for a variação de custos objeto da reactuação.

14.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.5.1.1. Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

14.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

14.5.2.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

14.5.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

14.5.2.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

14.5.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

14.5.2.5. A disponibilidade orçamentária do Município.

14.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.6.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.7. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14.7.1. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

14.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

14.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

bela, amada e gentil

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubiratã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubiratã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1	Por ocorrência e por dia
Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação	2	Por ocorrência e por dia

exigida por força do contrato.		
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.	2	Por empregado e por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência
Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubiratã, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubiratã o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

17.3. Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

17.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

17.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

17.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

17.3.2. De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

17.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

17.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

17.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubiratã, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à empresa.

17.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa ao Município de Ubiratã, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

bela, amada e gentil

17.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à empresa.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

18.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

18.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

18.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 18.3.

18.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

18.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.11. Será considerada extinta a garantia:

18.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;



18.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

18.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

18.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

18.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

19. DA VISTORIA TÉCNICA.

19.1. Considerando a complexidade do objeto, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização dos serviços de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

19.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (44) 3543-5236, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

19.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

19.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

19.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados juntos aos demais documentos exigidos para qualificação técnica da licitação, consoante ao disposto no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/1993.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1. Os valores detalhados da proposta são:

Item	Descrição	Qtd Funcionários		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144			

2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de apresentação e análise da presente proposta de preços, por intermédio do signatário da presente, DECLARAMOS que:

A. O regime tributário da empresa é (simples, lucro presumido ou lucro real).

B. Caso nossa proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, supriremos a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, faremos jus apenas as quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

C. Instalaremos escritório na sede da cidade de Ubiratã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato.

D. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

7. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

8. Complementa a presente proposta a Planilha de Custos e Formação de Preços e a última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado em anexo.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

bela, amada e gentil



**ANEXO III
ATESTADO DE VISITA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança, sem a possibilidade de alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

Local e data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (nome do representante legal, n° RG e CPF), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma será alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPADIDADE FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa

(Nome, assinatura e CPF)

Contador

(Nome, nº CRC)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º XXXX/2022, Pregão Eletrônico n.º XXX/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd Funcionários		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência inicial será pelo período de doze meses. Após esse período inicial, o Município de Ubiratã, conforme sua conveniência poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre um e doze meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A. Prestação regular dos serviços;
- B. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- C. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- D. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$.

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

bela, amada e gentil



5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 18.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a CONTRATADA deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A contar do recebimento da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até quinze dias. A ordem de serviços será encaminhada no e-mail indicado na proposta da CONTRATADA.

bela, amada e gentil

6.2. Será admitida, com as devidas justificativas, a prorrogação dos prazos de início de execução ou conclusão nas hipóteses estabelecidas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Das informações gerais.

7.1.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

7.1.2. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.

7.1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer; Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros; Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira; Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino.

7.1.4. Será vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em mais de um local.

7.1.5. O CONTRATANTE poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficiar à CONTRATADA com antecedência de 5 dias úteis.

7.1.6. As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.

7.1.7. A remuneração e demais rendimentos são baseados na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024**, da SIEMACO.

7.1.8. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessário ao desempenho do trabalho executado.

7.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil e a relação deverá ser por localidade. Não será permitido o ingresso de empregados da CONTRATADA que não constem nessa lista.

7.1.11. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.

7.1.12. Caso a CONTRATADA não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

7.1.13. Caso a CONTRATADA superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

7.1.14. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a:

- A. Acatar as normas internas do CONTRATANTE;
- B. Preservarem patrimônio do Município de Ubiratã, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho;
- C. Conhecer a missão do posto +que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

bela, amada e gentil



- D. Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
- E. Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
- F. Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
- G. Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
- H. Não realizar tarefas particulares ou estranhas às suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do CONTRATANTE;
- I. Não fumar durante o serviço;
- J. Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
- K. Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
- L. Tratar a todos com urbanidade;
- M. Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;

7.1.15. A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.

7.1.16. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.

7.1.17. O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.

7.1.18. A CONTRATADA deverá controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas.

7.1.19. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

7.1.20. Em caso de ação movida em face do CONTRATANTE, em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a CONTRATADA deverá fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município, toda documentação necessária à defesa do CONTRATANTE.

7.1.21. Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações.

7.1.22. Em caso de condenação do CONTRATANTE ao pagamento de indenização, por falhas da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a CONTRATADA deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubiratã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubiratã, realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à CONTRATADA. As referidas responsabilidades cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão do contrato.

7.1.23. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.24. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.25. Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a contratada será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readequações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

bela, amada e gentil

7.1.26. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;

7.1.27. A CONTRATADA deverá realizar os serviços cumprindo os turnos e os horários determinados pelo CONTRATANTE, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme contrato. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.

7.1.28. O presente contrato estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a CONTRATADA estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a CONTRATADA deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

7.2. Postos de Trabalho:

POSTO 01: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer

Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817

Metragem da instituição: 1.233,26 m²

Área interna: 892,78 m²

Área externa: 340,48 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 02: Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185

Metragem da instituição: 1.037,55 m²

Área interna: 817,78 m²

Área externa: 219,77 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 03: Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira

Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080

Metragem da instituição: 2.004,31 m²

Área interna: 1.618,00 m²

Área externa: 386,31m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 4

POSTO 04: Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/nº.

Metragem da instituição: 348,76 m²

Área interna: 222,09 m²

Área externa: 72,64 m²

Área de subsolo: 54,03 m²

Carga horária: 40 horas semanais

bela, amada e gentil

Horário:

Início do expediente: 07 horas
Fim do expediente: 17 horas
02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 2

7.3. Requisitos mínimos para o posto de trabalho: ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos os gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

7.4. Tarefas mínimas.

7.4.1. A CONTRATADA deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

7.4.2. Deverão ser executados os seguintes serviços DIARIAMENTE:

- A. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- B. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- C. Varrer todos os pisos internos e externos;
- D. Limpar todos os pisos internos e externos;
- E. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- F. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos;
- G. Limpar divisórias e portas de vidro;
- H. Limpar com produto adequado os bebedouros;
- I. Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- J. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- K. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- L. Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- M. Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- N. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- O. Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- P. Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Q. Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
- R. A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

7.4.3. Deverão ser executados os seguintes serviços SEMANALMENTE:

- A. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- B. Lavar todas as lixeiras;
- C. Limpar os corrimãos;
- D. Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- E. Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- F. Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- G. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- H. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- I. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- J. Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- K. Lavar os balcões e os pisos;

bela, amada e gentil

- L. Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- M. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.4.4. Deverão ser executados os seguintes serviços QUINZENALMENTE:

- A. Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- B. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- C. Limpar forros, paredes e rodapés;
- D. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- E. Remover manchas de paredes;
- F. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- G. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.4.5. Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a CONTRATADA deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

7.5. Dos materiais de consumo.

7.5.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 m. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amaril, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	UND	120
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil	UND	40

bela, amada e gentil

	Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.		
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	UND	80
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	UND	60
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	UND	4
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	UND	5
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

bela, amada e gentil



7.5.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

7.6. Dos uniformes.

7.6.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da CONTRATADA.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da CONTRATADA.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2
4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da CONTRATADA.	UNIDADE	3

7.6.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

7.7. Dos Equipamentos Individuais de Proteção

7.7.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

7.7.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e os aventais quadrimestralmente.

7.8. Das admissões, substituições e demissões.

7.8.1. No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a CONTRATADA deverá apresentar:

A. Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

B. Registro de empregado;

C. Contrato de Experiência;

D. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

E. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;

F. Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;

G. CAGED – admissão do empregado;

H. A critério da Fiscalização do Município de Ubiratã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

7.8.2. A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

7.8.3. No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

- A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;
- B. Comprovante de pagamento do TRCT;
- C. Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;
- D. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;
- E. Baixa no Registro de empregado;
- F. Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;
- G. Comprovante movimentação conectividade social;
- H. Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;
- I. Extrato FGTS para fins rescisórios;
- J. Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);
- K. Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;
- L. CAGED – rescisão do empregado.

7.9.3.1. A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

7.9. Das responsabilidades da CONTRATADA.

7.9.1. A CONTRATADA deverá.

- A. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- B. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do CONTRATANTE;
- C. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do CONTRATANTE (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- D. Restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- E. Executar os serviços nos horários fixados pelo CONTRATANTE;
- F. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- G. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

H. Prestar todos os esclarecimentos requisitados bem como informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

I. Informar, por escrito, com antecedência mínima de cento e vinte dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS EMPREGADOS

8.1. A CONTRATADA deverá remunerar seus funcionários com base nos salários da categoria e respectiva convenção da categoria de trabalho para a qual a região está integrada, com possíveis adicionais que o trabalhador tenha direito decorrente da função desenvolvida, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da apresentação das propostas, da categoria envolvida na prestação dos serviços, adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir, acúmulo de função, ou horas extras se necessários, encargos sociais, verbas indenizatórias e provisões: férias, auxílio doença, licença paternidade/maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário e outros possíveis.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços utilizando mão de obra de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que necessário.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por atos cometidos por seus empregados, contra a Administração Pública e perante terceiros, durante a execução do contrato, sendo que qualquer ação em que figurar o CONTRATANTE como parte da demanda e tenha sido condenado de forma solidária e/ou subsidiária, deverá ser ressarcido o CONTRATANTE, e/ou ensejará ação de regresso para reparação de danos ao erário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

9.1.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;



9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.11. Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.12. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. À CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE;

9.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.2.3. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra da CONTRATADA, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum cargo conforme o estabelecido;

9.2.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

9.2.5. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

9.2.6. Manter sediado junto ao Município durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.2.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares;

9.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;

9.2.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências que surgirem e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

9.2.12. Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

9.2.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE;

- 9.2.14. O atraso no pagamento de fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 9.2.15. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 9.2.16. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
- 9.2.17. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 9.2.18. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato, incluso danos causados a bens materiais como veículos, entre outros;
- 9.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.20. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 9.2.21. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 9.2.22. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 10.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obra/serviços objeto do contrato.
- 10.3. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao departamento competente os seguintes documentos:
- A. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (serviço especializado em medicina e segurança do trabalho) se houver, investigação do acidente pela CIPA;
 - B. No caso de acidente fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao departamento competente de Segurança do Trabalho e deverá providenciar a emissão da CAT;
- 10.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
- A. Número de funcionários no serviço;
 - B. Atividades a serem desenvolvidas no serviço;
 - C. Número de homens/horas trabalhadas;
 - D. Número de acidentes pessoais e materiais;

E. Número de cursos/treinamentos realizados;

F. Composição do SESMT e da CIPA (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5) ou membro da CIPA designado pela CONTRATADA para representá-la nas reuniões da CIPA da Prefeitura Municipal, quando não atingir o número mínimo de funcionários para compor a organização da CIPA da CONTRATADA, conforme NR- 05.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A gestão da contratação ficará a cargo da servidora Neiva Grigio Gindri. A fiscalização ficará a cargo da servidora Edicleia Aparecida Duarte Felizari, e na sua ausência a fiscalização ficará a cargo a servidora Paloma Fabiana de Souza Santos. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. Ao Fiscal do Contrato competirá, entre outras atribuições:

A. Fiscalizar o pagamento dos salários aos empregados da CONTRATADA nos valores previstos na Planilha de Formação de Custos;

B. Fiscalizar o pagamento dos encargos pela CONTRATADA nos casos previstos na Planilha de Formação de Custos;

C. Fiscalizar a entrega dos EPI's, materiais e demais equipamentos aos empregados da CONTRATADA, nas quantidades e periodicidades estabelecidas na Planilha de Formação de Custos;

D. Acompanhar se a execução do contrato está sendo realizada com a quantidade de empregados constantes na Planilha de Formação de Custos;

11.5. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

A. Representar os interesses da CONTRATADA perante a Administração;

B. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

C. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;

D. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

E. Solicitar a presença imediata da fiscalização do CONTRATANTE em caso de acidentes durante a execução dos serviços que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

12.2. Para recebimento e pagamento a CONTRATADA protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior junto à Fiscal do Contrato, contendo a seguinte documentação:

A. Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;

B. Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;



- C. Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;
- D. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- E. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- F. Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- G. Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- H. Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável.

12.3. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubiratã conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

12.4. Caso não seja apresentada a documentação indicada a ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubiratã notificará a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

12.4.1. Em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, o Município de Ubiratã estará autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.4.2. Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubiratã para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

12.5. Caso ocorra a execução dos serviços de forma irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glosado no momento do pagamento dos serviços do período em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pela CONTRATADA, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da limpeza exceder a um dia útil.

12.6. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pelo Município, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, credito em conta bancária, de titularidade da CONTRATADA.

12.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.8. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Educação e Cultura, que providenciará o atesto do servidor competente de acordo com as normas internas em vigor.

12.9. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.10. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

12.12. A CONTRATADA deverá fazer constar em sua nota fiscal a mão de obra efetivamente fornecida, que será verificada e atestada por servidor designado.

12.13. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados. Somente será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".



12.14. A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da CONTRATADA alocados à execução do serviço.

12.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

12.16. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

12.17. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	5795	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.	104	692.046,36

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

13.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

13.2. Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

A. Módulo 1: Composição da Remuneração;

B. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

C. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

D. Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

E. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

13.3. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

13.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

13.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

13.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

13.3.4. Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.



13.4. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

13.5. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

13.6. O CONTRATANTE não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

15.1.1. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

15.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.1.5. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

15.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

15.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.



15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

15.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.5.1.1. Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

15.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

15.5.2.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

15.5.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

15.5.2.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

15.5.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

15.5.2.5. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

15.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.6.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.7.1. Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

15.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

15.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubiratã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubiratã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1	Por ocorrência e por dia

Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.	2	Por empregado e por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência
Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubiratã, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubiratã o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

17.3. Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

17.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

17.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

17.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

17.3.2. De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

17.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

17.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

17.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubiratã, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;



21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Tipo de serviço		Servente				000137				
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO										
						%	VALOR (R\$)			
A	Salário Base						1315,36			
B	Adicional Periculosidade				Percentual do adicional (30%)	0,00%	0,00			
C	Adicional Insalubridade				Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	0,00%	0,00			
D	Adicional Noturno	Divisor	220	H. noturnas diárias	0	Dias trab. por mês	0	Percentual do adicional (20%)	20,00%	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				Conversor decimal (14,28%)	14,28%	0,00			
F	Adicional de Risco CCT SIEMACO 2022-2024 CL11*						0,00			
TOTAL DO MÓDULO 1							1315,36			

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias							
						%	VALOR (R\$)
A	13º salário						146,09
B	Adicional de Férias de 1/3					2,78%	36,52
TOTAL SUBMÓDULO 2.1							146,09

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições									
						%	VALOR (R\$)		
A	Contribuição previdenciária					20,00%	292,29		
B	Salário Educação					2,50%	36,54		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	CNAE	inserir	Aliquota do CNAE	3%	FAP	1,00	3,00%	43,84
D	SESC ou SESI					1,50%	21,92		
E	SENAI - SENAC					1,00%	14,61		
F	SEBRAE					0,60%	8,77		
G	INCRA					0,20%	2,92		
H	FGTS					8,00%	116,92		
TOTAL SUBMÓDULO 2.2							36,80%	537,81	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
							VALOR (R\$)
A	Vale-Transporte						-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT SIEMACO 2022 CL13*	Valor mensal	500,85	% de desconto	20%		400,68
C	Assistência Médica - CCT SIEMACO 2022 CL15*						71,50
D	Benefício Social Familiar - CCT SIEMACO 2022 CL16*						23,50
E	Fundo de Formação Profissional - CCT SIEMACO 2022 CL22*						23,50
F	Assistência Social e Familiar - CCT SIEMACO 2022 CL16*						83,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.3							602,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS							
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							
							VALOR (R\$)
2.1	13º Salário e Adicional de Férias						146,09
	GPS, FGTS e Outras Contribuições						537,81
	Benefícios Mensais e Diários						602,51
TOTAL DO MÓDULO 2							1286,41

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO								
PROVISÃO PARA RESCISÃO								
						%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado					8,33%	109,61	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					0,6667%	8,77	
C	Aviso Prévio Trabalhado					1,94%	25,58	
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado					0,72%	9,41	
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa					0,03%	0,42	
TOTAL DO MÓDULO 3							11,69%	153,79

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE								
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais								
						%	VALOR (R\$)	
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular					17,20%	226,29	
B	Custo diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.					0,78%	10,29	
TOTAL SUBMÓDULO 4.1							17,98%	236,58

Submódulo 4.2 - Intra jornada								
						%	VALOR (R\$)	
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido					0,00%	0,00	
TOTAL SUBMÓDULO 4.2							0,00%	0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							
							VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais						236,58
4.2	Intra jornada						0,00
TOTAL DO MÓDULO 4							236,58

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS								
INSUMOS DIVERSOS								
							VALOR (R\$)	
5	Equipamentos de Proteção Individual - EPI's							113,76
	Máscara tripla descartável com filtro, caixa com 50 unidades	Quantidade anual	2,5	Valor unitário	16,97		3,54	
	Luva de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, embalagem com 1 unidade.	Quantidade anual	120	Valor unitário	9,27		92,70	
	Avental em corvím impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	Quantidade anual	6	Valor unitário	35,04		17,52	
5.2	Uniformes							45,81
	Camiseta 100% algodão, de mangas curtas, na cor branca	Quantidade anual	6	Valor unitário	22,96		11,48	
	Camiseta 100% algodão, de mangas longas, na cor branca	Quantidade anual	2	Valor unitário	25,90		4,32	
	Botina ou sapato impermeável, tipo galocho, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca, cano longo.	Quantidade anual	3	Valor unitário	70,80		17,70	
	Crachá com foto e identificação da empresa	Quantidade anual	3	Valor unitário	14,43		3,61	
	Calça comprida, com elástico e cordão, de sarja	Quantidade anual	2	Valor unitário	52,22		8,70	
TOTAL DO MÓDULO 5							159,57	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
						%	VALOR (R\$)	
A	Custos Indiretos					3,00%	94,55	
B	Lucro					3,00%	97,39	
C	TRIBUTOS							
C.1	PIS					1,65%	56,10	
C.2	COFINS					7,6%	275,02	
C.3	ISS LC CURITIBA 40, ART. 4º, II, A - ALÍQUOTA DE 2,5%					3,0%	29,51	
TOTAL DO MÓDULO 6							18,25%	552,56

a)	Aliquota ISS % = ISS =	3,00%
b)	(Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos e lucro) = Ba =	954,02
c)	Ba / (1 - ISS) = P1 =	983,53
	Valor do ISS = P1 - Ba =	29,51

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)							
							VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						1315,36
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS						1286,41
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO						153,79
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE						236,58
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS						159,57
Subtotal (A + B + C + D + E)							3151,71
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO						552,56
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO							3704,27

ITEM	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	mensal	110,00	12,32	1355,20
Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros	mensal	40,00	11,90	476,00
Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	mensal	190,00	2,79	530,10
Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	mensal	16,00	14,62	233,92
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,97	319,40
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,85	317,00
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	mensal	20,00	17,00	340,00
Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,07	301,40
Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, , três alturas de amarel, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	mensal	20,00	40,30	806,00
Alcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	mensal	120,00	10,73	1287,60
Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	mensal	40,00	6,82	272,80
Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	mensal	12,00	22,73	272,76
Amaciante para roupas com hidroceramidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	mensal	40,00	8,72	348,80
Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros	mensal	80,00	7,12	569,60
Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	mensal	60,00	7,98	478,80
Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	mensal	20,00	13,48	269,60
Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	mensal	16,00	14,48	231,68
Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	28,00	17,31	484,68
Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	mensal	32,00	12,99	415,68
Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA.	mensal	72,00	9,74	701,28
Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	mensal	12,00	17,73	212,76
Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (telefone, entre outros).	mensal	32,00	5,59	178,88
Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	mensal	4,00	18,02	72,08
Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	mensal	4,00	19,96	79,84
Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval. (mensal	4,00	5,12	20,48
Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	mensal	5,00	17,49	87,45
Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	4,00	13,87	55,48
Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	4,00	20,65	82,60

TOTAL MENSAL DE MATERIAIS 10.801,87

CUSTOS INDIRETOS 5,00% 540,09

LUCRO 3,00% 324,06

TOTAL DE MATERIAIS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO = 11.666,02

TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS) = (1,65%+7,60%+2,5%) = 11,75% 1553,27

CUSTO TOTAL MENSAL = TOTAL DE MATERIAIS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO + TRIBUTOS = 13.219,29

QUADRO RESUMO

Função	Nº de Funcionários	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Servente de Limpeza (CBO 5143-20)	12	3.704,27	44.451,24
Material de consumo para limpeza			13.219,29
CUSTO MENSAL EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			57.670,53
CUSTO UNITÁRIO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			4.805,88

LOB

000199

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 512/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de limpeza de prédios públicos.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de limpeza de prédios públicos.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço global, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de limpeza de prédios públicos.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal n.º 8.666/93.

O critério menor preço global, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade

solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

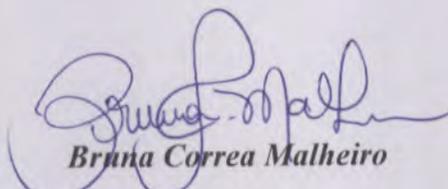
No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço global, objetivando contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de limpeza de prédios públicos.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e lei 10.520/2002, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 15 de dezembro de 2022.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

UBIRATÃ

PREFEITURA



LOB
- 000204

NOVO PEDIDO DE LICITAÇÃO

E

TERMO DE REFERÊNCIA

2023

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO – REQUISIÇÃO Nº 28/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

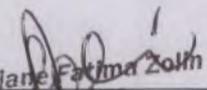
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

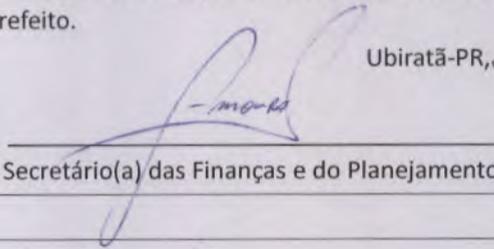
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momer posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 5º seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal, que na presente requisição não fica claro se os contratos são de terceirização de mão de obra que se referem substituição de servidores e empregados públicos

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 30 de 01 de 2023.


Cristiane Fatima Zolm
Contador(a)
CRC/PR 073218/0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de terceirizados de limpeza de prédios públicos.

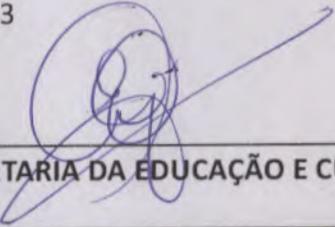
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 692.044,36

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0503	5793	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
0503	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		403.692,71
0503	5796	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1,00
0503	5798	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		288.351,65

Ubiratã – Paraná, 24 de janeiro de 2023


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

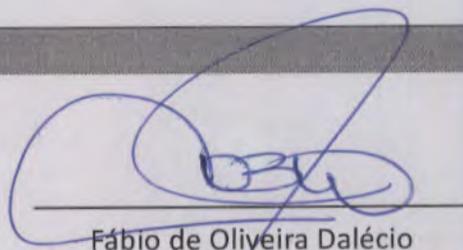
Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.



Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ___/___/2023

Hora: __:___

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 28/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de terceirizados de limpeza de prédios públicos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a execução de serviços de limpeza de áreas internas de quatro centros municipais de educação infantil. Sabe-se que este tipo de serviços são imprescindíveis ao funcionamento das instituições de ensino, sendo que os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5793	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	403.692,71
05.03	5796	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	288.351,65

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência inicial será por 12 meses. Após esse período inicial, o Município de Ubiratã, conforme sua conveniência, poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre 1 e 12 meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

Fiscal do Contrato: Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Fiscal do Contrato Substituto: Paloma Fabiana de Souza Santos

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços de limpeza de áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. CATSER 25194.	12	144	4.805,88	57.670,56	692.046,72

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Das informações gerais

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.

Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles:

- Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer
- Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros
- Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira
- Centro Municipal de Educação Infantil (NOVO)

Sendo vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em outros locais.

O Município poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficial à CONTRATADA com antecedência de 5 dias úteis.

As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.

A remuneração e demais rendimentos são baseados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024, da SIEMACO.

A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho do trabalho executado.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil, a relação deverá ser por localidade. Não sendo permitido o ingresso de empregados da CONTRATADA que não constem nessa lista.

A contratada deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.

Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

Caso a licitante vencedora superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

A contratada deverá instruir seus empregados a:

- Acatar as normas internas do Município de Ubiratã;
- Preservarem patrimônio do Município de Ubiratã, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho.
- Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
- Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
- Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Não realizar tarefas particulares ou estranhas as suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Município de Ubiratã;
- Não fumar durante o serviço;
- Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
- Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
- Tratar a todos com urbanidade;
- Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;

A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da contratada que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.

O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.

A CONTRATADA deverá controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas.

A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Prepostos.

Em caso de ação movida em face do Município de Ubitatã, em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a CONTRATADA deve fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município de Ubitatã, toda documentação necessária à defesa do Município de Ubitatã.

- Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do Município de Ubitatã, a CONTRATADA deve comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações;
- Em caso de condenação do Município de Ubitatã ao pagamento de indenização, por falhas da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a CONTRATADA deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubitatã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubitatã, realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- As responsabilidades acima cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão deste contrato.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a contratada será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readaptações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

A contratada deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;

A contratada deverá realizar os serviços, cumprindo os turnos e os horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme este Termo de Referência. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da contratada, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.

O presente Termo de Referência estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a contratada estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a contratada deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

Visita Técnica

Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (44) 3543-5236, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

Os licitantes deverão apresentar declaração, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

Lista de Postos de Trabalho

- **Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer**
Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1.817
Metragem da instituição: 1.233,26 m²

Área interna: 892,78 m²

Área externa: 340,48 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)

Quantidade de funcionários: 3

• **Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros**

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185

Metragem da instituição: 1.037,55 m²

Área interna: 817,78 m²

Área externa: 219,77 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)

Quantidade de funcionários: 3

• **Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira**

Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080

Metragem da instituição: 2.004,31 m²

Área interna: 1.618,00 m²

Área externa: 386,31 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)

Quantidade de funcionários: 4

• **Centro Municipal de Educação Infantil (NOVO)**

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n.

Metragem da instituição: 348,76 m²

Área interna: 222,09 m²

Área externa: 72,64 m²

Área de subsolo: 54,03 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)

Quantidade de funcionários: 2

Requisitos mínimos para o posto

Ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

Tarefas mínimas

A CONTRATADA deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

DIARIAMENTE

- Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- Varrer todos pisos internos e externos;
- Limpar todos pisos internos e externos;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos;
- Limpar divisórias e portas de vidro;
- Limpar com produto adequado os bebedouros;
- Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

- Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
- A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

SEMANALMENTE

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Lavar todas as lixeiras;
- Limpar os corrimãos;
- Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- Lavar os balcões e os pisos;
- Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE

- Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a contratada deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

Materiais de consumo

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20

6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	ROLO COM 50 UNIDADES	20
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amaril, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	UND	120
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	UND	40
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	UND	80
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	UND	60
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64

24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	UND	4
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	UND	5
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

Uniformes

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da empresa.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2
4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em polícloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da empresa.	UNIDADE	3

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

Equipamentos Individual de Proteção

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e o avental quadrimestralmente.

Obrigações das partes

É obrigação do município notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

São obrigações da CONTRATADA:

- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do Município de Ubiratã;
- Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do Município de Ubiratã; (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- Restituir ao Município de Ubiratã todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- Executar os serviços nos horários fixados pelo Município de Ubiratã;
- Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Relatar ao Município de Ubiratã toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- Informar, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

Da proposta

A proposta deverá conter:

Preços unitários e totais sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

Declaração de que possui ou instalará escritório na sede da cidade de Ubitatã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato;

Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto;

Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

- SIEMACO/PR 2022-2024, para as funções: servente;
- Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

Da qualificação técnica

Atestado de Vistoria (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria (Modelo Anexo IV), conforme item 19 do Termo de Referência;

Cópia de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;

Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Somente serão aceitos contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

Da qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

Índices contábeis, atestando a boa situação financeira:

- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1
- LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Para assinatura do contrato:

Documentação para admissões, substituições e demissões

No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro de empregado;
- Contrato de Experiência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;
- Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;
- CAGED – admissão do empregado;
- A critério da Fiscalização do Município de Ubitatã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;
- Comprovante de pagamento do TRCT;
- Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;
- Baixa no Registro de empregado;
- Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;
- Comprovante movimentação conectividade social;
- Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;
- Extrato FGTS para fins rescisórios;
- Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);
- Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;
- CAGED – rescisão do empregado.

A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

Garantia da execução do contrato

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ubitatã garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação.

Documentos para recebimento e pagamento

Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, na Diretoria de Protocolo, contendo a seguinte documentação:

- Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;
- Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;

- Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável;

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubitatã conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

Caso não seja apresentada a documentação acima ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubitatã notificará a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

Em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, o Município de Ubitatã está autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

- Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubitatã para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados.

Pagamento pelo fato gerador

Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

Módulo 1: Composição da Remuneração;

Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento¹³. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à empresa, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da empresa, sendo vedado à empresa, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela empresa das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

O Município de Ubitatã não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da empresa.

Repactuação

Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

As particularidades do contrato em vigência;

A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

A disponibilidade orçamentária do Município.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Das sanções administrativas

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatã;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubitatã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubitatã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1	Por ocorrência e por dia
Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.	2	Por empregado e por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico,	6	Por ocorrência

lesão corporal ou consequências letais.		
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência
Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubitatã, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubitatã o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubitatã, sendo o dano superior ao percentual referido.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à empresa.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa ao Município de Ubitatã, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à empresa.

Ubitatã, 24 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

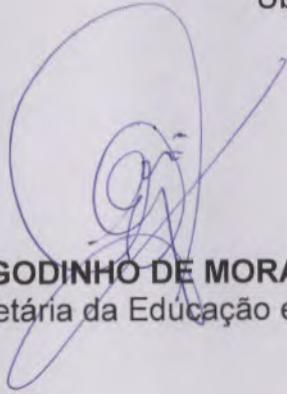


DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **ELCIA GODINHO DE MORAIS DA SILVA**, Secretária da EDUCAÇÃO E CULTURA de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº 28/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã Pr. 24 de janeiro de 2023.



ELCIA GODINHO DE MORAIS DA SILVA
Secretária da Educação e Cultura

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 28/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de terceirizados de limpeza de prédios públicos.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

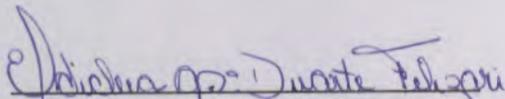
Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Educação e Cultura

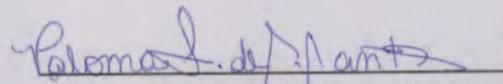
FISCAL: Edicleia Aparecida Duarte Felizari

FISCAL SUBSTITUTA: Paloma Fabiana de Souza Santos

Ubatuba/Pr., 24 de janeiro de 2023.


Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Fiscal do contrato


Paloma Fabiana de Souza Santos

Fiscal substituta do contrato

UBIRATÃ

PREFEITURA



UB
- 000224

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000225

PORTARIA Nº 6, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidores para a função de Pregoeiro(a), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

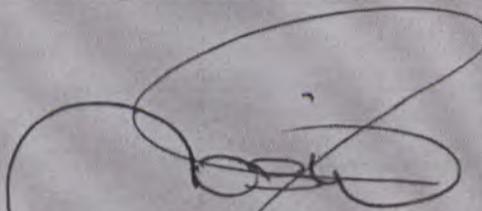
Art. 1º Designar os servidores **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Pregão, e **Thalla Rodrigues Oliveira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotados na Secretaria da Administração, para exercerem a função de Pregoeiro(a) do Município de Ubiratã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 02/01/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Altair da Silva Pereira**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Licitação, e **Thiago Dadalto Gimenez**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá aos Pregoeiros, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1683, do dia 03 / 01 / 23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



UBR
- 000226

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 10/01/2023 a 31/03/2023:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria da Administração
Claudinei Edson Dalla Corte

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria das Finanças e Planejamento
Silvana de Abreu Moura

Secretaria da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Thiago Munhos D'Alécio

Secretaria da Coordenação Geral do
Governo
Maria Inês Bento

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Marcos da Silva Retamero

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria do Esporte e Lazer
Rafael de Mello Bartz

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

bela, amada e gentil



VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

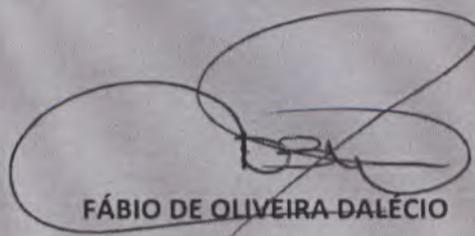
Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR
O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubatuba, Edição nº 1690, do dia 10/01/23, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



000229

283

EDITAL E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

3.2. Será sumariamente desclassificada a proposta que após a etapa de lances/negociação possuir valor global superior ao máximo estabelecido pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5793	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	403.692,71
05.03	5796	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	288.351,65

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

bela, amada e gentil



5.1. A presente contratação estabelece a ampla concorrência uma vez o valor do item de contratação supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I da LC nº 123/06. Da mesma forma, não é possível aplicar os benefícios constantes no art. 48, inciso III da LC nº 126/06 uma vez que o objeto da licitação não se trata de bem de natureza divisível.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no "Compras.gov" e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.



8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.3.8. Que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.9.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H15MIN DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.
- 9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.
- 9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência;
- 10.1.2. Valor unitário e global do item, com no máximo duas casas decimais.
- 10.1.1. Para fins do julgamento objetivo da licitação, **DEVERÁ SER PREENCHIDO O VALOR TOTAL (ANUAL) DO ITEM NOS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.
- 10.1.2. Para atendimento do subitem anterior, será lançado pelo Município no sistema Comprasgov a quantidade "1" para o item, de forma que a licitante consiga cadastrar o valor total do item nos campos de valor unitário e valor total.
- 10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.4. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.5. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A apresentação da proposta implicará:



10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;
- 11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal, e deverá ser encaminhada no prazo de **até quatro horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema "Comprasgov", e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.4. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

12.1.5. Indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Preço unitário e total do item, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto;

12.1.8. Declaração de que a proponente possui ou instalará escritório na sede da cidade de Ubiratã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato;

12.1.9. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.10. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT: SIEMACO/PR 2022-2024, para as funções de servente.

12.1.11. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.1.12. Planilha de Custos e Formação de Preços, incluso composição dos insumos/equipamentos e uniformes/EPI's, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital, **em formato Excel e PDF assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**

12.1.12.1. É vedado o preenchimento da planilha com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, devendo estar indicado o ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta.

12.1.12.2. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada à legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

12.1.12.3. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no edital, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhado do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado.



12.1.12.4. Quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT indicada, a licitante deverá dar explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado.

12.1.12.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá conter a composição dos custos dos EPI's, materiais e uniformes.

12.1.12.6. A não apresentação, em anexo da proposta, da Planilha de Custos e Formação de Preços será motivo para desclassificação da proposta.

12.2. Para envio da planilha da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços, somente serão computados prazos em horário de expediente da Prefeitura de Ubiratã, compreendido das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

12.3. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.261/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.8. Havendo necessidade o pregoeiro poderá realizar diligencia com base no art. 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93 solicitando que a proponente encaminhe junto à proposta de preços os seguintes documentos para aferição das informações constantes na planilha de composição de preços, por exemplo faturamento anual, faturamento dos últimos 12 meses, alíquotas utilizadas, tabela com percentual de tributos e demais documentos que fizerem necessários.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

bela, amada e gentil

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, após a negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- D. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou serviços executados;
- E. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- F. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- G. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- H. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- I. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- J. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- K. Estudos setoriais;
- L. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;
- M. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.4.1. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.



- 14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema "Comprasgov", juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.
- 14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 14.7.1. Avaliado o caso concreto e visando preservar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderá o pregoeiro, devidamente fundamentado, aplicar o disposto no Acórdão nº 286/22 do TCE/PR.
- 14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- E. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).
- 14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.
- 14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A. Atestado de Vistoria (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria (Modelo Anexo IV), conforme item 19 do Termo de Referência;
- B. Cópia de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;
 - I. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - II. Somente serão aceitos contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - III. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:
 - I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;
 - II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

C. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

D. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

14.11.10. Documentação Complementar:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital. A não apresentação da Declaração Unificada, subitem 14.11.10, alínea "A" do presente edital, não será motivo de inabilitação, podendo a empresa encaminhar via sistema mediante solicitação do pregoeiro.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.19. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos requisitados no subitem 18.2.3, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no item 18 do Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A. Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B. Fizer declaração falsa;
- C. Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D. Omitir o real enquadramento da empresa;
- E. Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A. Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e proposta e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

bela, amada e gentil

22.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.17. Nas declarações e proposta a serem apresentadas para a presente licitação as licitantes poderão utilizar modelos próprios, desde que constem, no mínimo, as informações constantes nos modelos disponíveis no edital.

22.18. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Atestado Vistoria;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
- Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.01.27 15:11:38 -03'00'

Ubiratã, Paraná, 27 de janeiro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

bela, amada e gentil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para a execução de serviços de limpeza de áreas internas de quatro centros municipais de educação infantil. Sabe-se que este tipo de serviços é imprescindível ao funcionamento das instituições de ensino, sendo que os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd Funcionários		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144	4.805,88	57.670,56	692.046,72

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência inicial será pelo período de doze meses. Após o período inicial, o Município de Ubiratã, conforme sua conveniência poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre um e doze meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A. Prestação regular dos serviços;
- B. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- C. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- D. Concordância expressa da empresa pela prorrogação.

5. DOS PRAZOS

5.1. A contar do recebimento da ordem de serviços, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até quinze dias. A ordem de serviços será encaminhada no e-mail indicado na proposta da empresa.

5.2. Será admitida, com as devidas justificativas, a prorrogação dos prazos de início de execução ou conclusão nas hipóteses estabelecidas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Das informações gerais.

6.1.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

6.1.2. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.



6.1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer; Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros; Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira; Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino.

6.1.4. Será vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em mais de um local.

6.1.5. O Município poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficiar à empresa com antecedência de 5 dias úteis.

6.1.6. As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.

6.1.7. A remuneração e demais rendimentos são baseados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024, da SIEMACO.

6.1.8. A empresa deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.9. A empresa deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho do trabalho executado.

6.1.10. A empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil e a relação deverá ser por localidade. Não será permitido o ingresso de empregados da empresa que não constem nessa lista.

6.1.11. A empresa deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.

6.1.12. Caso a empresa não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

6.1.13. Caso a empresa superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

6.1.14. A empresa deverá instruir seus empregados a:

- A. Acatar as normas internas do Município de Ubatuba;
- B. Preservarem patrimônio do Município de Ubatuba, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho;
- C. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- D. Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
- E. Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
- F. Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
- G. Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
- H. Não realizar tarefas particulares ou estranhas às suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Município de Ubatuba;
- I. Não fumar durante o serviço;
- J. Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
- K. Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
- L. Tratar a todos com urbanidade;
- M. Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;



6.1.15. A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da empresa que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.

6.1.16. A empresa não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.

6.1.17. O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.

6.1.18. A empresa deverá controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal bem como as ocorrências havidas.

6.1.19. A empresa deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

6.1.20. Em caso de ação movida em face do Município de Ubiratã em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a empresa deverá fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município, toda documentação necessária à defesa do Município de Ubiratã.

6.1.21. Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do Município de Ubiratã, a empresa deverá comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações.

6.1.22. Em caso de condenação do Município de Ubiratã ao pagamento de indenização, por falhas da empresa no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a empresa deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubiratã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubiratã realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à empresa. As referidas responsabilidades cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão do contrato.

6.1.23. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.24. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.1.25. Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a empresa será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readequações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

6.1.26. A empresa deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;

6.1.27. A empresa deverá realizar os serviços cumprindo os turnos e os horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme Termo de Referência. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da empresa, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.

6.1.28. O presente Termo de Referência estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a empresa estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a empresa deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

6.2. Postos de Trabalho:

POSTO 01: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer.



Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817

Metragem da instituição: 1.233,26 m²

Área interna: 892,78 m²

Área externa: 340,48 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 02: Centro Municipal de Educação Infantil Edlía Amorin de Quadros.

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185

Metragem da instituição: 1.037,55 m²

Área interna: 817,78 m²

Área externa: 219,77 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 03: Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira.

Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080

Metragem da instituição: 2.004,31 m²

Área interna: 1.618,00 m²

Área externa: 386,31m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 4

POSTO 04: Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino.

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n°.

Metragem da instituição: 348,76 m²

Área interna: 222,09 m²

Área externa: 72,64 m²

Área de subsolo: 54,03 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 2

6.3. Requisitos mínimos para o posto de trabalho: ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos os gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

6.4. Tarefas mínimas.

6.4.1. A empresa deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

6.4.2. Deverão ser executados os seguintes serviços DIARIAMENTE:

- A. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- B. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- C. Varrer todos os pisos internos e externos;
- D. Limpar todos os pisos internos e externos;
- E. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- F. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampas das mesas e assentos;
- G. Limpar divisórias e portas de vidro;
- H. Limpar com produto adequado os bebedouros;
- I. Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- J. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- K. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- L. Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- M. Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- N. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- O. Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- P. Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Q. Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
- R. A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

6.4.3. Deverão ser executados os seguintes serviços SEMANALMENTE:

- A. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- B. Lavar todas as lixeiras;
- C. Limpar os corrimãos;
- D. Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- E. Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- F. Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- G. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- H. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- I. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- J. Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- K. Lavar os balcões e os pisos;
- L. Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- M. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.4.4. Deverão ser executados os seguintes serviços QUINZENALMENTE:

- A. Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- B. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- C. Limpar forros, paredes e rodapés;
- D. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- E. Remover manchas de paredes;
- F. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- G. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.4.5. Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a empresa deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

6.5. Dos materiais de consumo.

6.5.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	ROLO COM 50 UNIDADES	20
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	UND	120
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. Aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	UND	40
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A	UND	80

bela, amada e gentil

	embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.		
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	UND	60
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	UND	4
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	UND	5
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

6.5.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

6.6. Dos uniformes.

6.6.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da empresa.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2
4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da empresa.	UNIDADE	3

bela, amada e gentil

6.6.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

6.7. Dos Equipamentos Individuais de Proteção

6.7.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

6.7.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e os aventais quadrimestralmente.

6.8. Das admissões, substituições e demissões.

6.8.1. No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a empresa deverá apresentar:

A. Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

B. Registro de empregado;

C. Contrato de Experiência;

D. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

E. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;

F. Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;

G. CAGED – admissão do empregado;

H. A critério da Fiscalização do Município de Ubitatã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

6.8.2. A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

6.8.3. No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a empresa deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;

B. Comprovante de pagamento do TRCT;

C. Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;

D. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;

E. Baixa no Registro de empregado;

F. Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;

bela, amada e gentil



- G. Comprovante movimentação conectividade social;
- H. Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;
- I. Extrato FGTS para fins rescisórios;
- J. Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);
- K. Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;
- L. CAGED – rescisão do empregado.

6.8.3.1. A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

6.9. Das responsabilidades da empresa.

6.9.1. A empresa deverá.

- A. Responder perante o Município e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- B. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do Município de Ubatuba;
- C. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do Município de Ubatuba; (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- D. Restituir ao Município de Ubatuba todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da empresa ou de seus empregados;
- E. Executar os serviços nos horários fixados pelo Município de Ubatuba;
- F. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- G. Relatar ao Município de Ubatuba toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- H. Prestar todos os esclarecimentos requisitados bem como informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- I. Informar, por escrito, com antecedência mínima de cento e vinte dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da empresa a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do Município na prorrogação.

7. DOS EMPREGADOS

7.1. A empresa deverá remunerar seus funcionários com base nos salários da categoria e respectiva convenção da categoria de trabalho para a qual a região está integrada, com possíveis adicionais que o trabalhador tenha direito decorrente da função desenvolvida, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da apresentação das propostas, da categoria envolvida na prestação dos serviços, adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir, acúmulo de função, ou horas extras se necessários, encargos sociais, verbas indenizatórias e provisões: férias, auxílio doença, licença paternidade/maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário e outros possíveis.



7.2. A empresa deverá realizar a prestação dos serviços utilizando mão de obra de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.

7.3. A empresa se responsabilizará civil e criminalmente por atos cometidos por seus empregados, contra a Administração Pública e perante terceiros, durante a execução do contrato, sendo que qualquer ação em que figurar o Município como parte da demanda e tenha sido condenado de forma solidária e/ou subsidiária, deverá ser ressarcido o Município, e/ou ensejará ação de regresso para reparação de danos ao erário.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete ao Município:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.1.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.6. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.7. Não permitir que os empregados da empresa realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.1.8. Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da empresa;

8.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.1.11. Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da empresa;

8.1.12. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. À empresa, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

- 8.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.2.3. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra da empresa, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum cargo conforme o estabelecido;
- 8.2.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Município;
- 8.2.5. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pelo Município e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Município ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 8.2.6. Manter sediado junto ao Município durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.2.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares;
- 8.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;
- 8.2.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do Município, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências que surgirem e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 8.2.12. Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.2.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo Município;
- 8.2.14. O atraso no pagamento de fatura por parte do Município, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.2.15. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto da empresa de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 8.2.16. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
- 8.2.17. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 8.2.18. Responsabilizar-se por danos ocasionados a Município ou a terceiros, causados durante a execução do contrato, incluso danos causados a bens materiais como veículos, entre outros;
- 8.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.2.20. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.2.21. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

8.2.22. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

9.1. A empresa deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

9.2. A empresa deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obra/serviços objeto do contrato.

9.3. Durante a execução dos trabalhos, a empresa deverá, quando for o caso, apresentar ao departamento competente os seguintes documentos:

A. Em caso de acidente de trabalho, a empresa deverá apresentar ao departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (serviço especializado em medicina e segurança do trabalho) se houver, investigação do acidente pela CIPA;

B. No caso de acidente fatal a empresa deverá informar imediatamente a ocorrência ao departamento competente de Segurança do Trabalho e deverá providenciar a emissão da CAT;

9.4. Mensalmente a empresa deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

A. Número de funcionários no serviço;

B. Atividades a serem desenvolvidas no serviço;

C. Número de homens/horas trabalhadas;

D. Número de acidentes pessoais e materiais;

E. Número de cursos/treinamentos realizados;

F. Composição do SESMT e da CIPA (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5) ou membro da CIPA designado pela empresa para representá-la nas reuniões da CIPA da Prefeitura Municipal, quando não atingir o número mínimo de funcionários para compor a organização da CIPA da empresa, conforme NR- 05.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo da servidora Elcia Godinho de Moraes da Silva. A fiscalização ficará a cargo da servidora Edicleia Aparecida Duarte Felizari, e na sua ausência a fiscalização ficará a cargo a servidora Paloma Fabiana de Souza Santos. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

10.4. Ao Fiscal do Contrato competirá, entre outras atribuições:

- A. Fiscalizar o pagamento dos salários aos empregados da empresa nos valores previstos na Planilha de Formação de Custos;
- B. Fiscalizar o pagamento dos encargos pela empresa nos casos previstos na Planilha de Formação de Custos;
- C. Fiscalizar a entrega dos EPI's, materiais e demais equipamentos aos empregados da empresa, nas quantidades e periodicidades estabelecidas na Planilha de Formação de Custos;
- D. Acompanhar se a execução do contrato está sendo realizada com a quantidade de empregados constantes na Planilha de Formação de Custos;

10.5. Ao preposto da empresa competirá, entre outras atribuições:

- A. Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- B. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- C. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- D. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;
- E. Solicitar a presença imediata da fiscalização do Município em caso de acidentes durante a execução dos serviços que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 22/2023.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

11.2. Para recebimento e pagamento a empresa protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior junto à Fiscal do Contrato, contendo a seguinte documentação:

- A. Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- B. Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;
- C. Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;
- D. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- E. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- F. Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- G. Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- H. Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável.



11.3. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubiratã conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

11.4. Caso não seja apresentada a documentação indicada a ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubiratã notificará a empresa e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

11.4.1. Em não havendo quitação das obrigações por parte da empresa no prazo de quinze dias, o Município de Ubiratã estará autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

11.4.2. Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubiratã para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

11.5. Caso ocorra a execução dos serviços de forma irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glosado no momento do pagamento dos serviços do período em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pela empresa, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da limpeza exceder a um dia útil.

11.6. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pelo Município, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da empresa.

11.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.8. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Educação e Cultura, que providenciará o atesto do servidor competente de acordo com as normas internas em vigor.

11.9. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município.

11.10. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

11.12. A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal a mão de obra efetivamente fornecida, que será verificada e atestada por servidor designado.

11.13. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados. Somente será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".

11.14. A execução completa do contrato só acontecerá quando a empresa comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da empresa alocados à execução do serviço.

11.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

11.16. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.



11.17. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5793	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	403.692,71
05.03	5796	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	288.351,65

12. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

12.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

12.2. Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

A. Módulo 1: Composição da Remuneração;

B. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

C. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

D. Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento¹³. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

E. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

12.3. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à empresa, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

12.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

12.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

12.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

12.3.4. Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

12.4. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da empresa, sendo vedado à empresa, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

12.5. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela empresa das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

12.6. O Município de Ubitatã não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da empresa.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

14.1.1. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

14.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

14.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.1.5. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

14.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

14.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.4. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

14.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

14.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.5.1.1. Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

14.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

14.5.2.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

14.5.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

14.5.2.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

14.5.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

14.5.2.5. A disponibilidade orçamentária do Município.

14.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.6.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.7. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14.7.1. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

14.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

14.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubiratã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubiratã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1	Por ocorrência e por dia
Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência

Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.	2	Por empregado e por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência
Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubiratã, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubiratã o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

17.3. Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

17.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

17.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

17.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

17.3.2. De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

17.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

17.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

17.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubiratã, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à empresa.



17.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa ao Município de Ubiratã, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à empresa.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

18.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

18.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

18.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 18.3.

18.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

18.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



18.11. Será considerada extinta a garantia:

18.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

18.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

18.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

18.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

19. DA VISTORIA TÉCNICA.

19.1. Considerando a complexidade do objeto, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização dos serviços de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

19.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (44) 3543-5236, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

19.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

19.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

19.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados juntos aos demais documentos exigidos para qualificação técnica da licitação, consoante ao disposto no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2023.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1. Os valores detalhados da proposta são:

Item	Descrição	Qtd Funcionários		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144			

2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de apresentação e análise da presente proposta de preços, por intermédio do signatário da presente, DECLARAMOS que:

A. O regime tributário da empresa é (simples, lucro presumido ou lucro real).

B. Caso nossa proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, supriremos a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, faremos jus apenas as quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

C. Instalaremos escritório na sede da cidade de Ubiratã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato.

D. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

7. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

8. Complementa a presente proposta a Planilha de Custos e Formação de Preços e a última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado em anexo.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



**ANEXO III
ATESTADO DE VISITA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança, sem a possibilidade de alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

Local e data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



213

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (nome do representante legal, n° RG e CPF), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma será alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPADIDADE FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5935/2023, Pregão Eletrônico nº 2/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd Funcionários		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência inicial será pelo período de doze meses. Após esse período inicial, o Município de Ubiratã, conforme sua conveniência poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre um e doze meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A. Prestação regular dos serviços;
- B. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- C. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- D. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$.

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.



- 5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 5.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e
 - 5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubiratã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 18.3.
- 5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a CONTRATADA deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.
- 5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubiratã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.
- 5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 5.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.11. Será considerada extinta a garantia:
- 5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.
- 5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.
- 5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**
- 6.1. A contar do recebimento da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até quinze dias. A ordem de serviços será encaminhada no e-mail indicado na proposta da CONTRATADA.

6.2. Será admitida, com as devidas justificativas, a prorrogação dos prazos de início de execução ou conclusão nas hipóteses estabelecidas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Das informações gerais.

7.1.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

7.1.2. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.

7.1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer; Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros; Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira; Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino.

7.1.4. Será vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em mais de um local.

7.1.5. O CONTRATANTE poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficiar à CONTRATADA com antecedência de 5 dias úteis.

7.1.6. As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.

7.1.7. A remuneração e demais rendimentos são baseados na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024**, da SIEMACO.

7.1.8. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessário ao desempenho do trabalho executado.

7.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil e a relação deverá ser por localidade. Não será permitido o ingresso de empregados da CONTRATADA que não constem nessa lista.

7.1.11. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.

7.1.12. Caso a CONTRATADA não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

7.1.13. Caso a CONTRATADA superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

7.1.14. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a:

- A. Acatar as normas internas do CONTRATANTE;
- B. Preservarem patrimônio do Município de Ubiratã, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho;
- C. Conhecer a missão do posto +que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

- D. Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
- E. Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
- F. Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
- G. Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
- H. Não realizar tarefas particulares ou estranhas as suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do CONTRATANTE;
- I. Não fumar durante o serviço;
- J. Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
- K. Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
- L. Tratar a todos com urbanidade;
- M. Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;

7.1.15. A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.

7.1.16. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.

7.1.17. O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.

7.1.18. A CONTRATADA deverá controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas.

7.1.19. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

7.1.20. Em caso de ação movida em face do CONTRATANTE, em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a CONTRATADA deverá fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município, toda documentação necessária à defesa do CONTRATANTE.

7.1.21. Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações.

7.1.22. Em caso de condenação do CONTRATANTE ao pagamento de indenização, por falhas da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a CONTRATADA deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubiratã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubiratã, realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à CONTRATADA. As referidas responsabilidades cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão do contrato.

7.1.23. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.24. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.25. Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a contratada será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readequações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

7.1.26. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;

7.1.27. A CONTRATADA deverá realizar os serviços cumprindo os turnos e os horários determinados pelo CONTRATANTE, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme contrato. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.

7.1.28. O presente contrato estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a CONTRATADA estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a CONTRATADA deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

7.2. Postos de Trabalho:

POSTO 01: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer

Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817

Metragem da instituição: 1.233,26 m²

Área interna: 892,78 m²

Área externa: 340,48 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 02: Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185

Metragem da instituição: 1.037,55 m²

Área interna: 817,78 m²

Área externa: 219,77 m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 03: Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira

Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080

Metragem da instituição: 2.004,31 m²

Área interna: 1.618,00 m²

Área externa: 386,31m²

Carga horária: 40 horas semanais

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 4

POSTO 04: Centro Municipal de Educação Infantil Dr. Valderi Claudino

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/nº.

Metragem da instituição: 348,76 m²

Área interna: 222,09 m²

Área externa: 72,64 m²

Área de subsolo: 54,03 m²

Carga horária: 40 horas semanais

bela, amada e gentil

Horário:

Início do expediente: 07 horas
Fim do expediente: 17 horas
02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 2

7.3. Requisitos mínimos para o posto de trabalho: ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos os gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

7.4. Tarefas mínimas.

7.4.1. A CONTRATADA deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

7.4.2. Deverão ser executados os seguintes serviços DIARIAMENTE:

- A. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- B. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- C. Varrer todos os pisos internos e externos;
- D. Limpar todos os pisos internos e externos;
- E. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- F. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos;
- G. Limpar divisórias e portas de vidro;
- H. Limpar com produto adequado os bebedouros;
- I. Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- J. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- K. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- L. Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- M. Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- N. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- O. Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- P. Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Q. Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
- R. A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

7.4.3. Deverão ser executados os seguintes serviços SEMANALMENTE:

- A. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- B. Lavar todas as lixeiras;
- C. Limpar os corrimãos;
- D. Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- E. Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- F. Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- G. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- H. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- I. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- J. Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- K. Lavar os balcões e os pisos;

- L. Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- M. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.4.4. Deverão ser executados os seguintes serviços QUINZENALMENTE:

- A. Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- B. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- C. Limpar forros, paredes e rodapés;
- D. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- E. Remover manchas de paredes;
- F. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- G. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.4.5. Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a CONTRATADA deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

7.5. Dos materiais de consumo.

7.5.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	ROLO COM 50 UNIDADES	20
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarel, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	UND	120
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil	UND	40

bela, amada e gentil

	Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.		
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	UND	80
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	UND	60
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	UND	4
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	UND	5
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

bela, amada e gentil

7.5.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

7.6. Dos uniformes.

7.6.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da CONTRATADA.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da CONTRATADA.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2
4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da CONTRATADA.	UNIDADE	3

7.6.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

7.7. Dos Equipamentos Individuais de Proteção

7.7.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

7.7.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e os aventais trimestralmente.

7.8. Das admissões, substituições e demissões.

7.8.1. No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a CONTRATADA deverá apresentar:

- A. Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- B. Registro de empregado;
- C. Contrato de Experiência;
- D. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- E. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;
- F. Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;
- G. CAGED – admissão do empregado;
- H. A critério da Fiscalização do Município de Ubiratã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

7.8.2. A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

7.8.3. No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

- A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;
- B. Comprovante de pagamento do TRCT;
- C. Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;
- D. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;
- E. Baixa no Registro de empregado;
- F. Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;
- G. Comprovante movimentação conectividade social;
- H. Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;
- I. Extrato FGTS para fins rescisórios;
- J. Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);
- K. Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;
- L. CAGED – rescisão do empregado.

7.9.3.1. A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

7.9. Das responsabilidades da CONTRATADA.

7.9.1. A CONTRATADA deverá.

- A. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- B. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do CONTRATANTE;
- C. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do CONTRATANTE (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- D. Restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- E. Executar os serviços nos horários fixados pelo CONTRATANTE;
- F. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- G. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

H. Prestar todos os esclarecimentos requisitados bem como informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

I. Informar, por escrito, com antecedência mínima de cento e vinte dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS EMPREGADOS

8.1. A CONTRATADA deverá remunerar seus funcionários com base nos salários da categoria e respectiva convenção da categoria de trabalho para a qual a região está integrada, com possíveis adicionais que o trabalhador tenha direito decorrente da função desenvolvida, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da apresentação das propostas, da categoria envolvida na prestação dos serviços, adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir, acúmulo de função, ou horas extras se necessários, encargos sociais, verbas indenizatórias e provisões: férias, auxílio doença, licença paternidade/maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário e outros possíveis.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços utilizando mão de obra de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que necessário.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por atos cometidos por seus empregados, contra a Administração Pública e perante terceiros, durante a execução do contrato, sendo que qualquer ação em que figurar o CONTRATANTE como parte da demanda e tenha sido condenado de forma solidária e/ou subsidiária, deverá ser ressarcido o CONTRATANTE, e/ou ensejar ação de regresso para reparação de danos ao erário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

9.1.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;



9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.11. Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.12. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. À CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE;

9.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.2.3. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra da CONTRATADA, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum cargo conforme o estabelecido;

9.2.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

9.2.5. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

9.2.6. Manter sediado junto ao Município durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.2.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares;

9.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;

9.2.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências que surgirem e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

9.2.12. Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

9.2.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE;

- 9.2.14. O atraso no pagamento de fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 9.2.15. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 9.2.16. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
- 9.2.17. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 9.2.18. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato, incluso danos causados a bens materiais como veículos, entre outros;
- 9.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.2.20. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 9.2.21. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 9.2.22. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 10.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obra/serviços objeto do contrato.
- 10.3. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao departamento competente os seguintes documentos:
- A. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (serviço especializado em medicina e segurança do trabalho) se houver, investigação do acidente pela CIPA;
 - B. No caso de acidente fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao departamento competente de Segurança do Trabalho e deverá providenciar a emissão da CAT;
- 10.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:
- A. Número de funcionários no serviço;
 - B. Atividades a serem desenvolvidas no serviço;
 - C. Número de homens/horas trabalhadas;
 - D. Número de acidentes pessoais e materiais;



SLB

E. Número de cursos/treinamentos realizados;

F. Composição do SESMT e da CIPA (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5) ou membro da CIPA designado pela CONTRATADA para representá-la nas reuniões da CIPA da Prefeitura Municipal, quando não atingir o número mínimo de funcionários para compor a organização da CIPA da CONTRATADA, conforme NR- 05.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A gestão da contratação ficará a cargo da servidora Neiva Grigio Gindri. A fiscalização ficará a cargo da servidora Edicleia Aparecida Duarte Felizari, e na sua ausência a fiscalização ficará a cargo a servidora Paloma Fabiana de Souza Santos. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. Ao Fiscal do Contrato competirá, entre outras atribuições:

A. Fiscalizar o pagamento dos salários aos empregados da CONTRATADA nos valores previstos na Planilha de Formação de Custos;

B. Fiscalizar o pagamento dos encargos pela CONTRATADA nos casos previstos na Planilha de Formação de Custos;

C. Fiscalizar a entrega dos EPI's, materiais e demais equipamentos aos empregados da CONTRATADA, nas quantidades e periodicidades estabelecidas na Planilha de Formação de Custos;

D. Acompanhar se a execução do contrato está sendo realizada com a quantidade de empregados constantes na Planilha de Formação de Custos;

11.5. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

A. Representar os interesses da CONTRATADA perante a Administração;

B. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

C. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;

D. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

E. Solicitar a presença imediata da fiscalização do CONTRATANTE em caso de acidentes durante a execução dos serviços que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

12.2. Para recebimento e pagamento a CONTRATADA protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior junto à Fiscal do Contrato, contendo a seguinte documentação:

A. Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;

B. Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;

bela, amada e gentil



- C. Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;
- D. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- E. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- F. Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- G. Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- H. Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável.

12.3. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubiratã conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

12.4. Caso não seja apresentada a documentação indicada a ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubiratã notificará a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

12.4.1. Em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, o Município de Ubiratã estará autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.4.2. Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubiratã para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

12.5. Caso ocorra a execução dos serviços de forma irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glosado no momento do pagamento dos serviços do período em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pela CONTRATADA, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da limpeza exceder a um dia útil.

12.6. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pelo Município, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, credito em conta bancária, de titularidade da CONTRATADA.

12.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.8. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Educação e Cultura, que providenciará o atesto do servidor competente de acordo com as normas internas em vigor.

12.9. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.10. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

12.12. A CONTRATADA deverá fazer constar em sua nota fiscal a mão de obra efetivamente fornecida, que será verificada e atestada por servidor designado.

12.13. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados. Somente será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".

12.14. A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da CONTRATADA alocados à execução do serviço.

12.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

12.16. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

12.17. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5793	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	403.692,71
05.03	5796	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	288.351,65

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

13.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato prever oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

13.2. Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

A. Módulo 1: Composição da Remuneração;

B. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

C. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

D. Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

E. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

13.3. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

13.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

13.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

13.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;



13.3.4. Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

13.4. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

13.5. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

13.6. O CONTRATANTE não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

15.1.1. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

15.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.1.5. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

15.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou



- 15.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.
- 15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 15.4. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;
- 15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.
- 15.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 15.5.1.1. Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.
- 15.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- 15.5.2.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- 15.5.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 15.5.2.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 15.5.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- 15.5.2.5. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.
- 15.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 15.6.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 15.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 15.7.1. Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.
- 15.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 15.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 15.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

15.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubiratã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado

Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubiratã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1	Por ocorrência e por dia
Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.	2	Por empregado e por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência
Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubiratã, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubiratã o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

17.3. Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

17.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

17.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

17.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

17.3.2. De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

17.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

bela, amada e gentil

17.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

17.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubiratã, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades

Descrição Detalhada: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: METRO QUADRADO

Valor Total (R\$): 692.046,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Ubitatã/PR (1)

UBIRATÃ

PREFEITURA



2023
000297

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



22B
000298

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 13 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 13 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubitatã, Paraná, 27 de janeiro de 2023.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.700- ANO: XVIII

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 13 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 13 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 27 de janeiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5936/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O FECHAMENTO DA PRAÇA HORÁCIO JOSÉ RIBEIRO.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 10 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 10 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 27 de janeiro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5938/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para palestra de capacitação para os professores do Ensino Fundamental e Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: CINTIA MARA JONER, inscrita no CNPJ nº 19.243.728/0001-72, com sede na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700 – Sala 01 – Município de Campo Eré, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 6.951,00 (Seis Mil e Novecentos e Cinquenta e Um Reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/01/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de Janeiro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

2º EDITAL DE DESCREDECIMENTO

Chamamento 04/2022

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PLANTÕES MÉDICOS.**

Considerando a solicitação e justificativa apresentada pela empresa para o seu descredenciamento e, que, ainda não foram iniciados os serviços e portanto, inexistem obrigações a serem cumpridas pela parte, fica determinado o descredenciamento do prestador indicado abaixo demais atos originados do credenciamento.

Proponente: MARRAFON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ: 48.568.782/0001-96.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente edital.

Ubiratã, 27 de janeiro de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário da Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5663/2022

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0003-32.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir R\$ 1.840,00 (Um mil oitocentos e quarenta reais) do valor do contrato, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 16.990,00.

PREVISÃO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5691/2022

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento da garagem e divisão de transportes da secretaria de educação e da secretaria saúde, almoxarifado e lavador.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Pesquisar...



. 000300

JEB

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=306231de2f3k30&nc=46)

/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=1)	0
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=2)	8
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=3)	3
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=4)	2
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=5)	0
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=6)	2
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=7)	1
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=8)	0
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=10)	0
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=12)	0
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php? sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=14)	0

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=306231de2f3k30&nc=46&id_modalidade=17)

Abertura: 13/02/2023 às 08:15

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5935/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023**

Publicação: 27/01/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

 Anexos

 PUBLICAÇÃO DO AVISO

 EDITAL

 AVISO DE LICITAÇÃO

🕒 Última atualização: 30/01/2023 08:43:54

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ubirata@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 30/01/2023 08:43:54

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 08:24
Para: "Impacto Licitação" <licitacao.impactoservicos@gmail.com>
Assunto: Re: Solicitação de Esclarecimentos PE N° 02/2023 - Município de Ubiratã
Bom dia, seguem respostas aos questionamentos:

1. Os serviços deverão ser realizados em 4 locais diferentes? Caso sim, todos estão localizados no Ubiratã/PR?

Sim, os serviços serão realizados em 4 postos distintos, todos localizados dentro do perímetro urbano de Ubiratã, conforme disposto no item 6.2 do Termo de Referência.

2. Deverão ser instalados relógios de pontos ou poderá ser utilizado folha de ponto? Caso seja relógio de ponto, gentileza, informar quantos deverão ser instalados.

Fica a critério da empresa. No entanto, a empresa deverá possuir controle de ponto/horário e disponibilizar ao fiscal todo final de mês ou quando solicitado.

3. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago e para quantos funcionários.

A empresa deverá atender a convenção coletiva de trabalho adequada ao cargo e atividade. Deste modo, caso esteja previsto na CCT o pagamento adicional de insalubridade ou periculosidade a empresa deverá seguir percentuais fixados convenção.

4. Deverão ser pagos hora extras ou diárias para os funcionários? Caso sim, por gentileza, informar se o valor deverá ser incluído na Planilha de Custos para a fase de lances.

O município repassará a empresa o equivalente a 40 horas semanais, deste modo, não será pago hora extra e/ou diária. Conforme disposto no item 6.2 do termo de referência, o horário de expediente será das 7h00min às 17h00min com duas horas de intervalo para almoço.

5. Deverão ser pagos Adicional Noturno para os funcionários?

Sabendo que horário de expediente será das 7h00min às 17h00min, entende-se que este horário de expediente não caracteriza como hora noturna, desta forma, não será pago adicional noturno para os funcionários.

6. Além dos materiais de limpeza citados, deverão ser fornecidos equipamentos ou esses serão fornecidos pelo Município de Ubiratã? O motivo da nossa pergunta é porque não localizamos este insumo no Edital.

Quais equipamentos? Entendemos que os insumos constantes na planilha de composição de custos e listados em edital são suficientes para a execução do serviço.

7. Trata-se de contrato novo ou atualmente já existe alguma empresa executando esses serviços?

Trata-se de um contrato novo.

8. Empresas optantes do Simples Nacional, poderão participar do pregão e se beneficiar de encargos e tributos no Simples Nacional, apresentando documento de comprovação do regime de tributação? Conforme os termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.

Sim.

9. Os serviços serão executados de segunda a sexta, ou, de segunda a sábado?

De segunda a sexta feira.

10. O preposto deverá ser fixo, ou precisa se apresentar apenas quando solicitado pelo Fiscal do Contrato?

A função do preposto é agir em nome da empresa quando houver necessidade o fiscal do contrato entra em contato com o preposto. Deste modo entendemos que o preposto não precisa ser fixo no local da execução dos serviços.

11. Por gentileza, poderiam nos enviar a Planilha de Custos conforme o valor estimado do Edital?

A planilha encontra-se disponível no portal da transparência do Município e no Comprasgov.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Renan Felipe S. Lima

10/02/2023

Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: Impacto Licitação

Sent: Wednesday, February 08, 2023 2:59 PM

To: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Subject: Solicitação de Esclarecimentos PE Nº 02/2023 - Município de Ubitatã

Boa tarde a todos,

Solicitamos esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico conforme segue abaixo:

1. Os serviços deverão ser realizados em 4 locais diferentes? Caso sim, todos estão localizados no Ubitatã/PR?
2. Deverão ser instalados relógios de pontos ou poderá ser utilizado folha de ponto? Caso seja relógio de ponto, gentileza, informar quantos deverão ser instalados.
3. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago e para quantos funcionários.
4. Deverão ser pagos hora extra ou diárias para os funcionários? Caso sim, por gentileza, informar se o valor deverá ser incluído na Planilha de Custos para a fase de lances.
5. Deverão ser pagos Adicional Noturno para os funcionários?
6. Além dos materiais de limpeza citados, deverão ser fornecidos equipamentos ou esses serão fornecidos pelo Município de Ubitatã? O motivo da nossa pergunta é porque não localizamos este insumo no Edital
7. Trata-se de contrato novo ou atualmente já existe alguma empresa executando esses serviços?
8. Empresas optantes do Simples Nacional, poderão participar do pregão e se beneficiar de encargos e tributos no Simples Nacional, apresentando documento de comprovação do regime de tributação? Conforme os termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.
9. Os serviços serão executados de segunda a sexta, ou, de segunda a sábado?
10. O preposto deverá ser fixo, ou precisa se apresentar apenas quando solicitado pelo Fiscal do Contrato?
11. Por gentileza, poderiam nos enviar a Planilha de Custos conforme o valor estimado do Edital?

Aguardamos o retorno e desde já agradecemos a atenção.

Tenham um ótimo dia!

Atenciosamente,

--

IMPACTO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

Departamento Comercial

Cnpj: 09.192.042/0001-46

Fone: (85) 4141 1670

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 16:19
Para: <licitacoes@edenservicos.com.br>
Assunto: Re: ***SPAM*** Pedido de esclarecimento Pregão Eletrônico nº 02/2023
Prezado, em atenção ao seu questionamento, informo:

- 1) Não há nenhuma empresa contratada para os referidos serviços;
- 2) Está correto o entendimento;
- 3) Está correto o entendimento;

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: licitacoes@edenservicos.com.br
Sent: Wednesday, February 08, 2023 4:12 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: ***SPAM*** Pedido de esclarecimento Pregão Eletrônico nº 02/2023

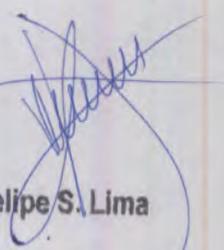
Prezados, bom dia. Visando a participação no Pregão Eletrônico de nº 02/2023, Processo Licitatório de nº 5935/2023, este agendado para o dia 13/02/2023, temos os seguintes questionamentos:

- 01) Qual empresa presta os serviços atualmente?
- 02) Em aviso adicionado no portal ComprasNet do dia 31/01, foi mencionado a inclusão da CCT 2022 Siemaco, esta registrada sob o nº PR000321/2022. Todavia, já se encontra registrada a nova convenção, com salários vigentes para o ano de 2023, registrada dès do dia 20/01/2023 sob o nº PR000092/2023. Visto a **obrigatoriedade** das empresas em seguirem os salários e benefícios atuais questionamos se a apresentação das propostas devem considerar os valores vigentes ou a antiga CCT estipulada em edital?
- 03) Caso as empresas devam seguir a CCT indicada em Edital, a empresa vencedora terá direito de reequilíbrio/repactuação logo após a homologação para ajustar os valores com a CCT vigente?

--

Atenciosamente

Eden Prestadora de Serviços Terceirizados
Anderson Uguccioni
(45) 3277-1570


Renan Felipe S. Lima

10/02/2023

Handwritten signature

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 16:51
Para: "Matheus Silvano Anselmo" <matheus.anselmo@orcali.com.br>
Assunto: Re: QUESTIONAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 - SERVIÇOS DE LIMPEZA
 Prezado, em atenção ao seu questionamento, informo:

- 1) Não há nenhuma empresa contratada para os referidos serviços;
- 2) Está correto o entendimento;
- 3) Os referidos materiais serão fornecidos pelo Município.

Atenciosamente,

Renan Felipe
 Pregoeiro
 Divisão de Licitação
 Tel: (44) 3543-8010

From: Matheus Silvano Anselmo
Sent: Friday, February 03, 2023 5:17 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: QUESTIONAMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 - SERVIÇOS DE LIMPEZA

Prezados, boa tarde.

Referente ao processo licitatório mencionado, gostaríamos de realizar alguns esclarecimentos:

- 1) Os serviços atualmente são realizados por qual empresa?
- 2) A empresa deverá participar do processo com base na CCT 2022, correto? Mas, visto que a CCT 2023 já está homologada, a empresa contratada vai poder solicitar a repactuação após a assinatura do contrato?
- 3) Insumos de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido...) serão fornecidos pela prefeitura?

Atenciosamente,
Matheus Silvano Anselmo
 GCO - Assistente Administrativo
 Tel. 0800 242 8888 Ramal 1253
matheus.anselmo@orcali.com.br



Há mais de
54 anos,
 cuidando do
 que é seu.

"Esta mensagem é confidencial e pode estar protegida por sigilo profissional.
 Se você a recebeu de forma equivocada, por favor, responda imediatamente informando o erro e apague-a de seu sistema."

Handwritten signature
Renan Felipe S. Lima

10/02/2023

LEB

Divisão de Licitação

De: "Multifuncional Prestadora de Serviços" <multiservicosfb@gmail.com>
Data: terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 18:35
Para: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: impugnação ubiratã pdf assinado.pdf; assinado_20220119153427_Contrato_PR2261039513.pdf; cnh igor.pdf
Assunto: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 02/2023
Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, impugnação ao pregão em epígrafe.

Atenciosamente

LOB
000308

Multi Funcional

Prestadora de Serviços

A ILLUSTRÍSSIMA PRESENÇA DO SR.(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBI RATÃ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

MULTI FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 06.131.153/0001-54, com sede na Rua Alagoas 2650, centro na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, comparece respeitosamente perante Vossa Senhoria, para na forma do Art. 41 da Lei 8666/93, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO

I - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

II - RESSALVA PRÉVIA

A signatária manifesta, preliminarmente seu respeito pelo trabalho do Pregoeiro, da equipe de apoio, e de todo o corpo da Comissão de Licitação. As divergências objeto da presente impugnação referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal, da Lei de Licitações, da Lei do Pregão, em relação ao processo licitatório em exame. Não afetam em nada, o respeito da recorrente pela Administração e pelos ilustres profissionais que a integram. No mais, a peticionária afirma seu total interesse e disposição em vir a prestar serviços a esta administração. No entanto, não pode deixar de questionar algumas inconsistências presentes no Pregão Eletrônico no 02/2023 ora promovido.

III - CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Incialmente, faz-se necessário esclarecer a tempestividade da presente impugnação. Em consonância com a legislação em vigor e o disposto no item 6 do presente edital que estabelece o prazo para impugnação do Edital. Portanto, na forma da Lei (art. 18, Decreto 5.450/2005), esta licitante encaminha a presente impugnação ao Ato convocatório, inequivocamente, cabível e tempestiva.

A presente impugnação vem pois no entender deste impugnante, tais exigências não podem prosperar, uma vez que sua permanência irá inviabilizar a participação de diversas empresas nesse certame, reduzindo o caráter da competitividade do mesmo, o que acabará por gerar irregularidades e ilegalidades no procedimento, haja vista a violação aos princípios constitucionais basilares de todo procedimento licitatório (**Motivação**, publicidade, Economicidade, Legalidade, Probidade, **Igualdade**), sendo assim, o impugnante, no exercício do legítimo interesse público vem por meio desta oferecer a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

MULTI FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 36.519.645/0001-82
RUA ALAGOAS 2650, FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Multi Funcional

Prestadora de Serviços

Acima referenciado, pelas razões a seguir, requerendo para tanto sua apreciação, julgamento e admissão. A presente impugnação pretende afastar do presente procedimento licitatório, exigência feita extrapolação ao disposto no estatuto que disciplina o instituto das licitações, com intuito inclusive, de evitar que ocorra restrição desnecessária do universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a **BUSCA DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA**.

Contudo o ato convocatório está eivado de vícios contaminado por inteiro o processo licitatório, seja porque faz exigências vedadas expressamente e tacitamente pela legislação em vigor. Com efeito, o exame acurado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois cria óbice à própria realização da disputa, limitando o leque da licitação a apenas certos concorrentes, através da falta de isonomia, contrariando todo dispositivo legal em total dissonância com os princípios basilares da Administração pública.

IV - DA LEGITIMIDADE PARA IMPUGNAR

Preliminarmente, registra-se que a impugnante, como empresa especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, detém total e irrestrita capacidade estrutural e tecnológica de oferecer os serviços necessários.

E em razão de sua solidificação no mercado público, possui plena capacidade técnica e financeira para os serviços ora licitados.

Contudo, ao passo que no presente certame traz consigo critérios de julgamento que podem comprometer a disputa, ficando a Administração inviabilizada de analisar uma oferta extremamente vantajosa em sua técnica e preço, **impossibilitando até mesmo de uma das empresas mais capacitadas para esta contratação possa ser selecionada à contratação.**

V - DOS FUNDAMENTOS

A presente impugnação tem fundamento legal tem fundamento legal na CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, que dispõe:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...) XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder"

É dessa garantia constitucional que decorrem as diversas formas de provocação da Administração Pública para o exercício do direito de petição.

Diante dessas premissas e da constatação de ilegalidades no instrumento convocatório em espécie, cogente concluir, que assim como está o edital, não atingirá o seu objetivo, como se evidenciará nesta peça impugnatória.

VI - DA ILEGALIDADE NAS EXIGÊNCIAS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assim dispõe o texto do referido item:

Multi Funcional

Prestadora de Serviços

14.11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

B. Cópia de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados:

Nesta esteira, merece destaque a Lei de Licitações, que em seu artigo 3º §1º, prevê expressamente como intolerável a atuação contrária ao interesse público e à competitividade proibindo peremptoriamente a adoção de condutas com os desideratos da Lei.

"Art. 3º - É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato:

Entende-se ilegal porque a restrição (experiência mínima de 03 (dois) anos) fere o que está expressamente previsto no §5º do art. 30 da Lei 8666/93, supracitado, que proíbe limitações de tempo e de época para a comprovação de atividade e aptidão. Ilustra-se como orientação do Tribunal de Contas da União:

O art. 30, inciso II, da Lei no 8.666/1993, estabelece que comprovação de aptidão para desempenho de atividade deve ser pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação. A melhor exegese da norma é a de que a referida comprovação de aptidão deva ser demonstrada exclusivamente mediante a comprovação de serviços similares. **Nesse sentido, o § 5º do referido art. 30, veda a exigência de comprovação de aptidão com quaisquer limitações não previstas na Lei que inibam a participação na licitação.** Acórdão 2382/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator).

PRAZO MÍNIMO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para que a escolha da proposta mais vantajosa seja possível a Administração Pública tem o dever de estabelecer procedimento isonômico para todos os licitantes indistintamente, nos termos do art.37, caput, da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No entanto, o edital impugnado restringe a competitividade da licitação, impedindo a participação de um universo maior de competidores, ao exigir atestados de capacidade técnica com no mínimo 03 anos.

Ora! A apresentação de atestado de capacidade técnica tem a finalidade de demonstrar que o licitante detém experiência mínima necessária para garantir o cumprimento do objeto contratual.

A exigência editalícia indica um direcionamento injustificado a poucas empresas que já dominam o mercado e, é por isso mesmo ilegal, contrariando as orientações dos tribunais:

Multi Funcional

Prestadora de Serviços

DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE ATESTADOS DE CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO COM FIXAÇÃO DE VOLUME E TEMPO MÍNIMO. INABILITAÇÃO. ILEGALIDADE. 1. Nos termos do artigo 30 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a comprovar a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e está comprovação, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências ao plano da capacitação técnico-profissional. 2. Ao exigir das licitantes a comprovação de capacidade técnica mediante a comprovação de que já executou serviços semelhantes aos do objeto da licitação "no período abrangido pelos últimos 12 meses anteriores à data do Edital", a licitante está limitando a competição apenas a um grupo restrito de empresas, afrontando a norma jurídica acima citada e um dos objetivos essenciais da licitação, qual seja o de garantir a concorrência entre todas as partes interessadas que cumpram os requisitos legais. 3. Apelação e remessa oficial a que se nega provimento. (TRF-3 - AMS: 64950 SP 93.03.064950- 8, Relator: JUIZ CONVOCADO VALDECI DOS SANTOS, Data de Julgamento: 10/07/2008, TURMA SUPLEMENTAR DA SEGUNDA SEÇÃO) para fins de restringir a competitividade, deve a Administração Pública disponibilizar justificativa formal e constante no processo administrativo.

Sendo assim, afigura-se viciado o edital em análise, ultrajando os preceitos licitatórios da legalidade, da amplitude na participação, finalidade e na razoabilidade, bem como todos seus corolários, devendo ser revisto.

E assim ocorre em virtude de tal opção ser fator preponderante para a ampliação ou restrição no universo de empresas interessadas, deve ser obrigatoriamente **MOTIVADA**.

Assim, merece ser suspenso o certame, para que sejam revistas referidas exigências, uma vez que conforme já demonstrado, restringem a competitividade do certame.

Ademais, a Administração é vinculada à legalidade. Isso significa que a "**Administração só pode fazer aquilo que a Lei permite**, (...) não pode impor vedações aos administrados, para tanto, depende de Lei", ou como diz didaticamente Hely Lopes Meirelles:

"A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso"

Portanto não havendo na Lei de Licitações a consignação da exigência de ter a licitante prestados serviços não inferiores a 3 (três) anos, não pode o Edital "Inovar", criando exigências que restringem a participação no certame.

A Administração, deve estabelecer regras que não causem prejuízos a ela própria e nem aos Administrados, e ainda, regras que permitam a participação do maior número possível de concorrentes, pois só assim encontra-se à proposta mais vantajosa.

É preciso trazer à baila novamente os ensinamentos do renomado **Sr. Marçal Justen Filho**, o qual ensina que:

"respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão invalidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem a caráter competitivo da licitação. Veda-se a cláusula que visa não a seleção da proposta mais vantajosa e sim a beneficiar alguns particulares" (comentários a Lei das Licitações e contratos. pg78, 79- Ed. 1999).

Também mais uma vez nos socorremos da Lei de licitações a qual impõe limites à documentação relativa à qualificação em seu art.30.

Multi Funcional

Prestadora de Serviços

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista todo o exposto, é imperioso destacar que o Edital é a principal peça de um processo de licitação, especialmente por ter efeito vinculante.

Isso quer dizer que em face ao chamado "Princípio da Vinculação", uma vez publicado, salvo modificações em razões de impugnação das partes interessadas, ninguém, nem mesmo a Administração Pública, pode descumpri-lo.

Nele são fixadas as regras que devem prevalecer durante todo o processo de licitação, estendendo-se a sua força vinculante até mesmo durante a fase de cumprimento de avenças contratuais.

A impugnação ao edital de licitação é da maior relevância e deve ser feita sempre que o interessado verificar dirigismo ou a ocorrência de exigências exageradas ou injustificáveis. O ato convocatório deve ser claro e objetivo, de sorte não ensejar dúvidas que possam comprometer as habilitações das licitantes. O **PRINCÍPIO DA IGUALDADE** deve prevalecer entre todos os licitantes, sendo vedadas cláusulas ou mesmo interpretações que possam de qualquer forma restringir ou impedir a livre participação dos concorrentes.

Em consequência dos apontamentos importantes e vitais para o sucesso, deste procedimento licitatório, expostos na presente peça, requeremos a sua apreciação destacando por fim, que a repetição de certames acarreta custos administrativos desnecessários, atrasos na obtenção do produto desejado (quando demora na realização da licitação pode acarretar a ineficácia da licitação = custo temporal da licitação) ou ainda, pode trazer prejuízos ao ente público, inclusive superiores aos possíveis benefícios (custo econômico).

VIII - DOS PEDIDOS

Em face do exposto, com base nos argumentos invocado, legislações, posicionamento doutrinário e jurisprudencial citados **REQUER** na forma da Lei, o acolhimento e provimento da presente **IMPUGNAÇÃO**, com efeito para determinar seja providenciada a retificação do instrumento convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023 PROCESSO 5935/2023**, do município de Ubitatã, estado do Paraná.

Portanto, requer, que seja retirada do rol de exigências para a validação dos atestados de capacidade técnica a necessidade de apresentação desse com experiência mínima de 03 (três) anos, pois tal exigência mostra-se ilegal e incompatível com o ordenamento jurídico conforme demonstrado na fundamentação acima.

A cobrança de que se tem na Administração é sobreposta pela confiança que se tem na Lei, amparada pela garantia constitucional de que não serão criados direitos nem obrigações senão em virtude, **DAÍ O CABIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO**.

Multi Funcional

Prestadora de Serviços

REQUER AINDA:

- a) Sejam apreciadas as considerações finais e argumentos apresentados nesta peça, que contém apontamentos importantes e vitais para o sucesso da presente licitação.
- b) Que para qualquer decisão proferida, sejam fornecidas as fundamentações jurídicas da resposta e todos os pareceres jurídicos a este respeito.
- c) Que a presente impugnação seja julgada de acordo com as legislações pertinentes à matéria.
- d) Seja provida, em todos os seus termos, a presente IMPUGNAÇÃO, e em razão disso, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da Lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, da igualdade, da legalidade e a ampla defesa, e do disposto no art.5 da Constituição Federal.
- e) Seja devidamente motivada a decisão tomada, caso se entenda pela manutenção das disposições do instrumento convocatório, com os apontamentos fundamentados de direito e de fato, conforme determinado pelo princípio da motivação dos atos e decisões administrativas.
- f) Em caso de prosperar outro entendimento por parte desta Presidente da Comissão de Licitação requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior da entidade promotora da licitação, para que em última análise, decida sobre seu mérito.

FRANCISCO BELTRÃO, 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROSELI FERREIRA
CHICATTO
LTDA:36519645000182

Assinado de forma digital por
ROSELI FERREIRA CHICATTO
LTDA:36519645000182
Dados: 2023.02.07 17:31:06 -03'00'

IGOR MATEUS CHICATTO
CPF N° 106.134.019-80
RG n° 13.929.859-4

203

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO DE INDIANAS, RITUAIS E
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **IGOR MATEUS CHICATTO**
 DOC IDENTIDADE / Org. ENUNCIAR / UF: **13929859-4 SP SP**
 CPF: **106.134.019-80** DATA NASCIMENTO: **12/03/2002**
 FILIAÇÃO: **WALDECIR CHICATTO**
ROSELI FERREIRA CHICATTO
 PERMISSÃO: **ALL** OUT. NAL: **II**
 Nº REGISTRO: **07520735300** VALIDAR: **12/01/2022** 1ª EMISSÃO: **12/01/2021**

OBSERVAÇÃO:

LOCAL: **FRANCISCO BELTRÃO, PR** DATA CESSAR: **13/01/2021**
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Igor Mateus Chicatto*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*
PARANA
 81066818777
 PR918405341

2176731453
 PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2176731453

2176731453

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULTI-FUNCIONAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.131.153/0001-54
NIRE: 41205187581**

WALDECIR CHICATTO, brasileiro, casado (parcial de bens), empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.787.733-9 SESP/PR; CPF/MF nº 848.693.649-72, residente e domiciliado à RUA PERNAMBUCO, 1383, Bairro: Industrial- CEP: 85.601-300 – FRANCISCO BELTRÃO – PR

ROSELI FERREIRA CHICATTO, brasileira, casada (parcial de bens), empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.194.222-8 SESP/PR; CPF/MF nº 787.506.109-10, residente e domiciliado à RUA PAULA FREITAS, 293, Bairro: Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-750 – FRANCISCO BELTRÃO – PR, únicos sócios da empresa **MULTI-FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio RUA PERNAMBUCO, 1383, BAIRRO: INDUSTRIAL – CEP: 85.601-300 – FRANCISCO BELTRÃO – PR, inscrito no CNPJ: 06.131.153/0001-54 e nire: 41205187581 em 08/03/2004, **RESOLVE** alterar **SOCIEDADE LIMITADA**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: É admitido em caráter de sócio **IGOR MATEUS CHICATTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13929859-4 SESP/PR; CPF/MF nº 106.134.019-80 CNH 07520735300 DETRAN/PR, residente e domiciliado à RUA ALAGOAS, 1266, Bairro: ALVORADA – CEP: 85.601-080 – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O sócio **WALDECIR CHICATTO** que possui na sociedade 2500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos) reais sobscrita e integralizada em moeda corrente desse país, cede e transfere 2500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos) ao sócio ingressante **IGOR MATEUS CHICATTO** já qualificado dando plena e raza quitação e retira-se da sociedade, **ROSELI FERREIRA CHICATTO** que possui na sociedade 2500 (duas mil e quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos) reais sobscrita e integralizada em moeda corrente desse país, cede e transfere 47500 (quarenta e sete mil quinhentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada perfazendo um total de R\$47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos) ao sócio ingressante **IGOR MATEUS CHICATTO** já qualificado dando plena e raza quitação e retira-se da sociedade, a partir desse instrumento o sócio **IGOR MATEUS CHICATTO**, eleva o capital social a 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, sendo cada quota no valor de R\$1,00 (um real) perfazendo um total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sendo um aumento no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) já subscrita e integralizada em moeda corrente, sendo os ajustes feitos o capital fica assim distribuído:

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULTI-FUNCIONAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.131.153/0001-54
NIRE: 41205187581**

SOCIO	Nº QUOTAS	R\$
IGOR MATEUS CHICATTO	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A partir desse instrumento a administração da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL** passa a ser **IGOR MATEUS CHICATTO**.

CLAUSULA QUARTA: A partir desse instrumento O OBJETO DA EMPRESA passa a ser: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de mudanças; Coleta de resíduos não-perigosos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades de vigilância e segurança privada; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Serviços domésticos Serviços de pintura de edifícios; Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza.

CLAUSULA QUINTA: A partir desse instrumento a sede da empresa para a ser: RUA ALAGOAS, 1266, Bairro: ALVORADA – CEP: 85.601-080 – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

CLAUSULA SEXTA: a vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento atualizar ALTERAR e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida LEI nº 10.406./2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MULTI-FUNCIONAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.131.153/0001-54
NIRE: 41205187581**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULTI-FUNCIONAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.131.153/0001-54
NIRE: 41205187581**

IGOR MATEUS CHICATTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13929859-4 SESP/PR; CPF/MF nº 106.134.019-80 CNH 07520735300 DETRAN/PR, residente e domiciliado à RUA ALAGOAS, 1266, Bairro: ALVORADA – CEP: 85.601-080 – FRANCISCO BELTRÃO – PR, único sócio da empresa **MULTI-FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede e domicílio RUA ALAGOAS, 1266, Bairro: ALVORADA – CEP: 85.601-080 – FRANCISCO BELTRÃO – PR, inscrito no CNPJ: 06.131.153/0001-54 e nire: 41205187581 em 08/03/2004, **RESOLVE** por este instrumento particular e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial empresa **MULTI-FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, e terá sede e domicílio RUA ALAGOAS, 1266, Bairro: ALVORADA – CEP: 85.601-080 – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

CLAUSULA SUGUNDA: O capital social é R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), integralizado neste ato em moeda corrente desse país.

SOCIO	Nº QUOTAS	R\$
IGOR MATEUS CHICATTO	150.000	150.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de mudanças; Coleta de resíduos não-perigosos; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Atividades de vigilância e segurança privada; atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Serviços domésticos Serviços de pintura de edifícios; Imunização e controle de pragas urbanas; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULTI-FUNCIONAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.131.153/0001-54
NIRE: 41205187581

CLAUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades em 08/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a **IGOR MATEUS CHICATTO** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Os administradores, nos limites de seus poderes, constituirão mandatários da sociedade, sendo anuência por escrito, e aprovação dos ambos, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULTI-FUNCIONAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.131.153/0001-54
NIRE: 41205187581**

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de FRANCISCO BELTRAO – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em uma via de igual forma e teor:

Fco Beltrao – PR, 17 DE Janeiro DE 2022.

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MULTI-FUNCIONAL
PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 06.131.153/0001-54
NIRE: 41205187581**

**IGOR MATEUS CHICATTO
SOCIO-ADMINISTRADOR**

**ROSELI FERREIRA CHICATTO
SOCIO-RETIRANTE**

**WALDECIR CHICATTO
SOCIO-RETIRANTE**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000321 *leB*

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTI - FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
10613401980	IGOR MATEUS CHICATTO
78750610910	ROSELI FERREIRA CHICATTO
84869364972	WALDECIR CHICATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2022 22:47 SOB N° 20220262845.
PROTOCOLO: 220262845 DE 18/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200769100. CNPJ DA SEDE: 06131153000154.
NIRE: 41205187581. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2022.
MULTI - FUNCIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LB

Divisão de Licitação

De: "Licitações Educação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023 18:10
Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CCT2023.pdf; Planilha 2023.xlsx; terceirização.docx
Assunto: A/C: Renan - Terceirização (PE 02/2023)

Boa tarde!

Segue anexo resposta ao questionamento da empresa Impacto Serviços Terceirizados.

Segue, também a planilha com a salário atualizado e a CCT 2023-2025 (acredito que isso responde o questionamento da empresa Eden Prestadora de Serviços Terceirizados).

Referente à impugnação da empresa Multi Funcional Prestadora de Serviços, entendemos que a impugnação pode ser acatada.

--

Atenciosamente,
Carla Baena
Secretaria da Educação e Cultura - Licitações
Telefone: (44) 3543-5236
Ubiratã-PR

Respostas ao pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº. 02/2023:

1. Os serviços deverão ser realizados em 4 locais diferentes? Caso sim, todos estão localizados no Ubiratã/PR?

Sim, os serviços serão realizados em 4 postos distintos, todos localizados dentro do perímetro urbano de Ubiratã, conforme disposto no item 6.2 do Termo de Referência.

2. Deverão ser instalados relógios de pontos ou poderá ser utilizado folha de ponto? Caso seja relógio de ponto, gentileza, informar quantos deverão ser instalados.

Fica a critério da empresa. No entanto, a empresa deverá possuir controle de ponto/horário e disponibilizar ao fiscal todo final de mês ou quando solicitado.

3. Deverão ser pagos Adicional de Insalubridade ou Periculosidade para os funcionários? Caso sim, por gentileza informar o percentual que deverá ser pago e para quantos funcionários.

A empresa deverá atender a convenção coletiva de trabalho adequada ao cargo e atividade. Deste modo, caso esteja previsto na CCT o pagamento adicional de insalubridade ou periculosidade a empresa deverá seguir percentuais fixados convenção.

4. Deverão ser pagos hora extra ou diárias para os funcionários? Caso sim, por gentileza, informar se o valor deverá ser incluído na Planilha de Custos para a fase de lances.

O município repassará a empresa o equivalente a 40 horas semanais, deste modo, não será pago hora extra e/ou diária.

Conforme disposto no item 6.2 do termo de referência, o horário de expediente será das 7h00min às 17h00min com duas horas de intervalo para almoço.

5. Deverão ser pagos Adicional Noturno para os funcionários?

Sabendo que horário de expediente será das 7h00min às 17h00min, entende-se que este horário de expediente não caracteriza como hora noturna, desta forma, não será pago adicional noturno para os funcionários.

**6. Além dos materiais de limpeza citados, deverão ser fornecidos equipamentos ou esses serão fornecidos pelo Município de Ubiratã? O motivo da nossa pergunta é porque não localizamos este insumo no Edital
Quais equipamentos?**

Entendemos que os insumos constantes na planilha de composição de custos e listado em edital são suficientes para a execução do serviço.

7. Trata-se de contrato novo ou atualmente já existe alguma empresa executando esses serviços?

Trata-se de um contrato novo.

8. **Empresas optantes do Simples Nacional, poderão participar do pregão e se beneficiar de encargos e tributos no Simples Nacional, apresentando documento de comprovação do regime de tributação? Conforme os termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006.**

Sim.

9. **Os serviços serão executados de segunda a sexta, ou, de segunda a sábado?**

De segunda a sexta feira.

10. **O preposto deverá ser fixo, ou precisa se apresentar apenas quando solicitado pelo Fiscal do Contrato?**

A função do preposto é agir em nome da empresa, quando houver necessidade o fiscal do contrato entra em contato com o preposto e deste modo entendemos que o preposto não precisa ser fixo no local da execução dos serviços.

11. **Por gentileza, poderiam nos enviar a Planilha de Custos conforme o valor estimado do Edital?**

Sim, no entanto a planilha encontra disponível no portal da transparência.

Divisão de Licitação

De: "Licitações Educação" <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 10:13
Para: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: Planilha 2023.xlsx
Assunto: Re: Fw: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 02/2023
Bom dia, Renan!

Complementando o e-mail anterior, quanto a questão da impugnação, acredito que dá pra solicitar atestado de capacidade técnica da licitante, no qual a empresa tenha gerenciado no mínimo uma equipe com 6 funcionários.

Segue a planilha de custo atualizada.

--
Atenciosamente,
Carla Baena
Secretaria da Educação e Cultura - Licitações
Telefone: (44) 3543-5236
Ubiratã-PR

Em 09/02/2023 08:44, Divisão de Licitação escreveu:

Segue impugnação ao PE 02/2023.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8010

From: Multifuncional Prestadora de Serviços
Sent: Tuesday, February 07, 2023 6:35 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 02/2023

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, impugnação ao pregão em epígrafe.

Atenciosamente

--
Atenciosamente,
Secretaria da Educação e Cultura - Licitações
Telefone: (44) 3543-5236
Ubiratã-PR

Divisão de Licitação

De: "Divisão de Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023 10:47
Para: "Multifuncional Prestadora de Serviços" <multiservicosfb@gmail.com>
Assunto: Re: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 02/2023
Prezado (a), bom dia.

Abstenho-me de formalidades para informar que a impugnação interposta foi acatada, sendo que o edital será retificado e republicado na data de hoje, com alteração da data de abertura da licitação.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Renan Felipe
Pregoeiro
Tel: (44) 3543-8010

From: Multifuncional Prestadora de Serviços
Sent: Tuesday, February 07, 2023 6:35 PM
To: licitacao@ubirata.pr.gov.br
Subject: IMPUGNAÇÃO PREGÃO 02/2023

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo, impugnação ao pregão em epígrafe.

Atenciosamente

Renan Felipe S. Lima

10/02/2023

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
 / Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233m3a&nc=46>)
 / Lista

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=2)	410
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=3)	147
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=4)	497
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=6)	152
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=7)	756
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=8)	53
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=10)	34
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=14)	1

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3a83a11f233k3a&nc=46&id_modalidade=17)

000328

Abertura: 13/02/2023 às 08:15

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5935/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023**

Publicação: 27/01/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

📎 Anexos

📎 ESCLARECIMENTOS

📎 ANEXO VIII - PLANILHA

📎 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022-2024

📎 PUBLICAÇÃO DO AVISO

📎 EDITAL

📎 AVISO DE LICITAÇÃO

🕒 Última atualização: 10/02/2023 15:54:51

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000329

Última Atualização: 10/02/2023 15:54:51

UBIRATÃ

PREFEITURA



000330

EB

**NOVO PEDIDO DE LICITAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

E

TERMO DE REFERÊNCIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO – REQUISIÇÃO Nº 28/2023

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

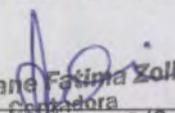
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

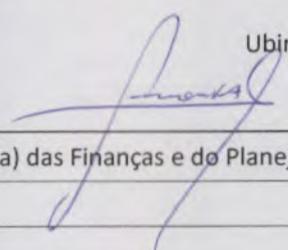
Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 10 de 02 de 2023.


Cristiane Fátima Zolin

Contadora
Contador(a) RC/PR 073218/0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de terceirizados de limpeza de prédios públicos.

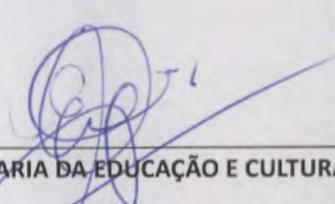
3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 715.615,20 (setecentos e quinze mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5793	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	417.261,55
05.03	5796	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	298.351,65

Ubiratã – Paraná, 10 de fevereiro de 2023.


SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

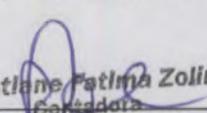
Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

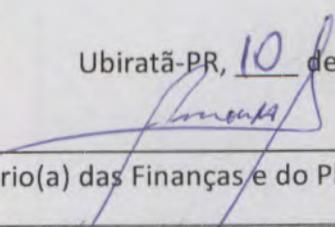
Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 10 de 02 de 2023.


Cristiane Patina Zolin
Contador(a) 73218/0


Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

REB

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

**ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 28/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviço de terceirizados de limpeza de prédios públicos.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a execução de serviços de limpeza de áreas internas de quatro centros municipais de educação infantil. Sabe-se que este tipo de serviços são imprescindíveis ao funcionamento das instituições de ensino, sendo que os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 715.615,20 (setecentos e quinze mil seiscientos e quinze reais e vinte centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5793	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	417.261,55
05.03	5796	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	298.351,65

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência inicial será por 12 meses. Após esse período inicial, o Município de Ubitatã, conforme sua conveniência, poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre 1 e 12 meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva.

Fiscal do Contrato: Edicleia Aparecida Duarte Felizari

Fiscal do Contrato Substituto: Paloma Fabiana de Souza Santos

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços de limpeza de áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. CATSER 25194.	12	144	4.969,55	59.634,57	715.615,20

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Das informações gerais

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.

Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles:

- Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer
- Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorim de Quadros
- Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira
- Centro Municipal de Educação Infantil (NOVO)

Sendo vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em outros locais.

O Município poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficial à CONTRATADA com antecedência de 5 dias úteis.

As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.

A remuneração e demais rendimentos são baseados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2024, da SIEMACO.

A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

A contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho do trabalho executado.

A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil, a relação deverá ser por localidade. Não sendo permitido o ingresso de empregados da CONTRATADA que não constem nessa lista.

A contratada deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.

Caso a licitante vencedora não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

Caso a licitante vencedora superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

A contratada deverá instruir seus empregados a:

- Acatar as normas internas do Município de Ubatã;
- Preservarem patrimônio do Município de Ubatã, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho.
- Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
- Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
- Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
- Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
- Não realizar tarefas particulares ou estranhas as suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Município de Ubatã;
- Não fumar durante o serviço;
- Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
- Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
- Tratar a todos com urbanidade;
- Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;

A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da contratada que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.

A CONTRATADA não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.

O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.

A CONTRATADA deverá controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas.

A CONTRATADA deve assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus Prepostos.

Em caso de ação movida em face do Município de Ubiratã, em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a CONTRATADA deve fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município de Ubiratã, toda documentação necessária à defesa do Município de Ubiratã.

- Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do Município de Ubiratã, a CONTRATADA deve comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações;
- Em caso de condenação do Município de Ubiratã ao pagamento de indenização, por falhas da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a CONTRATADA deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubiratã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubiratã, realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- As responsabilidades acima cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão deste contrato.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a contratada será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readequações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

A contratada deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;

A contratada deverá realizar os serviços, cumprindo os turnos e os horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme este Termo de Referência. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da contratada, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.

O presente Termo de Referência estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a contratada estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a contratada deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

Visita Técnica

Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura da licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (44) 3543-5236, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

Os licitantes deverão apresentar declaração, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

Lista de Postos de Trabalho

- **Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer**

Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1.817

Metragem da instituição: 1.233,26 m²

Área interna: 892,78 m²

Área externa: 340,48 m²

Carga horária: 40 horas semanais - De segunda a sexta feira.

Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)

Quantidade de funcionários: 3

- **Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros**
Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185
Metragem da instituição: 1.037,55 m²
Área interna: 817,78 m²
Área externa: 219,77 m²
Carga horária: 40 horas semanais - De segunda a sexta feira.
Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)
Quantidade de funcionários: 3
- **Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira**
Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080
Metragem da instituição: 2.004,31 m²
Área interna: 1.618,00 m²
Área externa: 386,31m²
Carga horária: 40 horas semanais - De segunda a sexta feira.
Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)
Quantidade de funcionários: 4
- **Centro Municipal de Educação Infantil (NOVO)**
Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n.
Metragem da instituição: 348,76 m²
Área interna: 222,09 m²
Área externa: 72,64 m²
Área de subsolo: 54,03 m²
Carga horária: 40 horas semanais - De segunda a sexta feira.
Horário: Início do expediente: 7h00min – Fim do expediente: 17h00min (Com duas horas de intervalo para almoço)
Quantidade de funcionários: 2

Requisitos mínimos para o posto

Ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

Tarefas mínimas

A CONTRATADA deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

DIARIAMENTE

- Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- Varrer todos pisos internos e externos;
- Limpar todos pisos internos e externos;
- Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos;
- Limpar divisórias e portas de vidro;
- Limpar com produto adequado os bebedouros;
- Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;

- A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

SEMANALMENTE

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Lavar todas as lixeiras;
- Limpar os corrimãos;
- Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- Lavar os balcões e os pisos;
- Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE

- Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- Limpar forros, paredes e rodapés;
- Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Remover manchas de paredes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a contratada deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

Materiais de consumo

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem de-	ROLO COM 50 UNIDADES	20

	verá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo		
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	UND	120
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	UND	40
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	UND	80
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	UND	60
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	UND	4
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimen-	UND	5

	sões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.		
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

Uniformes

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da empresa.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2
4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em polícloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da empresa.	UNIDADE	3

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

Equipamentos Individual de Proteção

A contratada fornecerá, no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

As quantidades constantes na tabela acima refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e o avental quadrimestralmente.

Obrigações das partes

É obrigação do município notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

São obrigações da CONTRATADA:

- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do Município de Ubitatã;
- Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do Município de Ubitatã; (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- Restituir ao Município de Ubitatã todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- Executar os serviços nos horários fixados pelo Município de Ubitatã;
- Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Relatar ao Município de Ubitatã toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Prestar todos os esclarecimentos requisitados, bem como, informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- Informar, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

Da proposta

A proposta deverá conter:

Preços unitários e totais sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

Declaração de que possui ou instalará escritório na sede da cidade de Ubitatã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato;

Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto;

Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a seguinte Convenção Coletiva de Trabalho – CCT:

- SIEMACO/PR 2022-2024, para as funções: servente;
- Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

Da qualificação técnica

Atestado de Vistoria (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria (Modelo Anexo IV), conforme item 19 do Termo de Referência;

Cópia de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante já tenha gerenciado no mínimo seis funcionários, na prestação de serviços terceirizados;

Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Somente serão aceitos contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

Da qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

Índices contábeis, atestando a boa situação financeira:

- LG= Liquidez Geral – superior a 1
- SG= Solvência Geral – superior a 1
- LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Para assinatura do contrato:

Documentação para admissões, substituições e demissões

No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Registro de empregado;
- Contrato de Experiência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;
- Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;
- CAGED – admissão do empregado;
- A critério da Fiscalização do Município de Ubiratã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;
- Comprovante de pagamento do TRCT;
- Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;
- Baixa no Registro de empregado;
- Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;
- Comprovante movimentação conectividade social;
- Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;
- Extrato FGTS para fins rescisórios;
- Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);
- Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;
- CAGED – rescisão do empregado.

A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

Garantia da execução do contrato

A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Ubiratã garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação.

Documentos para recebimento e pagamento

Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

Para recebimento e pagamento, a CONTRATADA protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, na Diretoria de Protocolo, contendo a seguinte documentação:

- Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;
- Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;
- Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável;

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubiratã conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

Caso não seja apresentada a documentação acima ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubitatã notificará a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

Em não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, o Município de Ubitatã está autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

- Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubitatã para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

A execução completa do contrato só acontecerá quando a contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da contratada alocados à execução do serviço.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados.

Pagamento pelo fato gerador

Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

Módulo 1: Composição da Remuneração;

Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento¹³. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à empresa, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

2013

Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da empresa, sendo vedado à empresa, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela empresa das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

O Município de Ubitatã não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da empresa.

Repactuação

Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

As particularidades do contrato em vigência;

A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

A disponibilidade orçamentária do Município.

A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Das sanções administrativas

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5

2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubiratã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubiratã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1	Por ocorrência e por dia
Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.	2	Por empregado e por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência

Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubiratã, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubiratã o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubiratã, sendo o dano superior ao percentual referido.

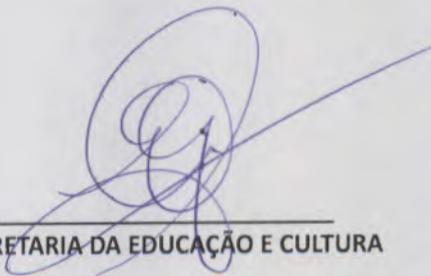
O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à empresa.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa ao Município de Ubiratã, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à empresa.

Ubiratã, 10 de fevereiro de 2023.



 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Tipo de serviço		Servente				000348		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO								
1							%	VALOR (R\$)
A	Salário Base						1394,55	
B	Adicional Periculosidade					0,00%	0,00	
C	Adicional Insalubridade	Salário mínimo regional	0	Percentual do adicional (30%)	0,00%	0,00		
D	Adicional Noturno	Divisor	200	H. noturnas diárias	0	Percentual do adicional (10%, 20% ou 40%)	0,00%	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida					Percentual do adicional (20%)	20,00%	
F	Adicional de Risco CCT SIEMACO 2023-2025 CL11*					Conversor decimal (14,28%)	14,28%	
TOTAL DO MÓDULO 1							1394,55	

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							
Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias							
						%	VALOR (R\$)
A	13º salário					8,33%	116,17
B	Adicional de Férias de 1/3					2,78%	38,72
							11,10%

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições							
						%	VALOR (R\$)
A	Contribuição previdenciária					20,00%	309,89
B	Salário Educação					2,50%	38,74
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	CNAE inserir	Alíquota do CNAE	3%	FAP	1,00	3,00%
D	SESC ou SESI					1,50%	23,24
E	SENAI - SENAC					1,00%	15,49
F	SEBRAE					0,60%	9,30
G	INCRA					0,20%	3,10
H	FGTS					8,00%	123,96
TOTAL SUBMÓDULO 2.2							36,80%

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
						%	VALOR (R\$)
A	Vale-Transporte					-	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação - CCT SIEMACO 2023 CL13*	Valor mensal	500,85	% de desconto	20%	-	400,68
C	Assistência Médica - CCT SIEMACO 2023 CL15*					-	71,50
D	Benefício Social Familiar - CCT SIEMACO 2023 CL16*					-	23,50
E	Fundo de Formação Profissional - CCT SIEMACO 2023 CL22*					-	23,50
F	Assistência Social e Familiar - CCT SIEMACO 2023 CL16*					-	83,33
TOTAL SUBMÓDULO 2.3							602,51

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários							VALOR (R\$)
2.1 13º Salário e Adicional de Férias							154,89
FGTS e Outras Contribuições							570,20
Benefícios Mensais e Diários							602,51
TOTAL DO MÓDULO 2							1327,60

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO							
PROVISÃO PARA RESCISÃO							
						%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado					8,33%	116,21
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado					0,6667%	9,30
C	Aviso Prévio Trabalhado					1,94%	27,12
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado					0,72%	9,98
E	Multa do FGTS sobre a demissão sem justa causa					0,03%	0,45
TOTAL DO MÓDULO 3							11,69%

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Submódulo 4.1 - Cobertura de Férias e Ausências Legais							
						%	VALOR (R\$)
A	Provisão para reposição do posto durante as férias do titular					16,95%	236,33
B	Custeio diário de reposição de profissional ausente por ausências legais, licença paternidade, acidente de trabalho, licença maternidade, etc.					0,77%	10,74
TOTAL SUBMÓDULO 4.1							17,72%

Submódulo 4.2 - Intra jornada							
						%	VALOR (R\$)
A	Indenização por intervalo para repouso ou alimentação não concedido					0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2							0,00%

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							VALOR (R\$)
4.1 Ausências Legais							247,07
4.2 Intra jornada							0,00
TOTAL DO MÓDULO 4							247,07

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS							
INSUMOS DIVERSOS							
						%	VALOR (R\$)
5.1 Equipamentos de Proteção Individual – EPI's							
Para tripla descartável com filtro, caixa com 50 unidades		Quantidade anual	2,5	Valor unitário	16,97		3,54
de látex anti-derrapante, forrada com flocos de algodão, embalagem com 1 unidade.		Quantidade anual	120	Valor unitário	9,27		92,70
Avental em corvím impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.		Quantidade anual	6	Valor unitário	35,04		17,52
5.2 Uniformes							
Camiseta 100% algodão, de mangas curtas, na cor branca		Quantidade anual	6	Valor unitário	22,96		11,48
Camiseta 100% algodão, de mangas longas, na cor branca		Quantidade anual	2	Valor unitário	25,90		4,32
Botina ou sapato impermeável, tipo galocho, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca, cano longo.		Quantidade anual	3	Valor unitário	70,80		17,70
Crachá com foto e identificação da empresa		Quantidade anual	3	Valor unitário	14,43		3,61
Calça comprida, com elástico e cordão, de sarja		Quantidade anual	2	Valor unitário	52,22		8,70
TOTAL DO MÓDULO 5							159,57

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
						%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos					3,00%	98,76
B	Lucro					3,00%	101,72
C TRIBUTOS							
C.1	PIS					1,85%	58,59
C.2	COFINS					7,6%	287,25
C.3	ISS LC CURITIBA 40, ART. 4º, II, A - ALÍQUOTA DE 2,5%					3,0%	29,77
TOTAL DO MÓDULO 6							18,25%

a)	Aliquota ISS % = ISS = 3,00%						
b)	(Submódulo 2.3 + Módulo 5 + Custos indiretos + lucro) = Ba = 962,56						
c)	Ba / (1 - ISS) = P1 = 992,33						
	Valor do ISS = P1 - Ba = 29,77						

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)							
						%	VALOR (R\$)
A MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO							1394,55
B MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS							1327,60
C MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO							163,06
D MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE							247,07
E MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS							159,57
Subtotal (A + B + C + D + E)							3291,85
F MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							576,09
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO							3867,94

203

ITEM	FREQUÊNCIA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$
Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	mensal	110,00	12,32	1355,20
Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros	mensal	40,00	11,90	476,00
Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	mensal	190,00	2,79	530,10
Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	mensal	16,00	14,62	233,92
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros, medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,97	319,40
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,85	317,00
Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	17,00	340,00
Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	mensal	20,00	15,07	301,40
Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	mensal	20,00	40,30	806,00
Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	mensal	120,00	10,73	1287,60
Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional. Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top, 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	mensal	40,00	6,82	272,80
Soda cáustica em escamas, concentração de 96% a 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	mensal	12,00	22,73	272,76
Enxofre para roupas com hidroceramidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros.	mensal	40,00	8,72	348,80
Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataca nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	mensal	80,00	7,12	569,60
Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	mensal	60,00	7,98	478,80
Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	mensal	20,00	13,48	269,60
Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	mensal	16,00	14,48	231,68
Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	28,00	17,31	484,68
Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	mensal	32,00	12,89	415,68
Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA.	mensal	72,00	9,74	701,28
Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	mensal	12,00	17,73	212,76
Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'água. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	mensal	32,00	5,59	178,88
Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	mensal	4,00	18,02	72,08
Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	mensal	4,00	19,96	79,84
Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval. (mensal	4,00	5,12	20,48
Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em plástico circular, resistente e durável.	mensal	5,00	17,49	87,45
Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	4,00	13,87	55,48
Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	mensal	4,00	20,65	82,60

TOTAL MENSAL DE MATERIAIS 10.801,87
 CUSTOS INDIRETOS 5,00% 540,09
 LUCRO 3,00% 324,06

TOTAL DE MATERIAIS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO = 11.666,02

TRIBUTOS (PIS+COFINS+ISS) = (1,65%+7,60%+2,5%) = 11,75% 1553,27

CUSTO TOTAL MENSAL = TOTAL DE MATERIAIS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO + TRIBUTOS = 13.219,29

QUADRO RESUMO

000350 213

Função	N° de Funcionários	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO MENSAL
Servente de Limpeza (CBO 5143-20)	12	3.867,94	46.415,28
Material de consumo para limpeza			13.219,29
CUSTO MENSAL EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			59.634,57
CUSTO UNITÁRIO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO			4.969,55

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000092/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39
DATA DO PROTOCOLO: 20/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICIO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2025 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROS E LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 106,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.640,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.584,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 56,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.534,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 50,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

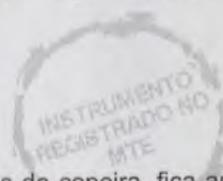
03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.819,00 (um mil, oitocentos e dezenove reais) mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES, ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos supervisores, encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais) mensais;



05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais) mensais;

06 - ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais) mensais.

07 - VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.006,00 (dois mil e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 830,00 mais os valores de R\$ 477,00 de horas extras mais R\$ 45,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 79,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 6,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.437,00 (um mil, quatrocentos e trinta e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 - GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamento, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um ml, setecentos e setenta e oito reais) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.459,00 (dois mil, quatro e cinquenta e nove reais) mensais, para o cumprimento de jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 28ª. à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.535,00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais) mensais.

15 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 106,00 (cento e seis reais).

16 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais.

17 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.778,00 (um mil, setecentos e setenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

18 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.534,00 proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **7% (sete por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)** para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.22.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 18 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de **7% (sete por cento)**, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.22.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.21 a 31.01.22, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2023, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2023, sob pena de multa de R\$ 453,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.300,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

A partir de 01.02.2023, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 71,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 35,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso e tráfego, o adicional será de R\$ 35,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 71,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2023, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 166,50, contado a partir da

data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 18,38 por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 18,38 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 18,38;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 302,50, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 10,08 por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 40,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 22,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 551,50, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 496,35; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 441,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 302,50, R\$ 272,25 e R\$ 242,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) e Limpeza privada (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros,

com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 188,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.820,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.060,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão

financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 47,00 (quarenta e sete reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes e sub-sedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 **deverá ser assim praticado:** cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, **informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência**, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. **A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22 (vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, **quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado**. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/23, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato;

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2023 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2023, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 36ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 36ª. em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2023 a 31/01/2024

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2022: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 10.04 e 10.05.2023, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.2023, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª. do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.**

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DATA-BASE DE 01.02.2024

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2024.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2023, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000321/2022, em 22/02/2022, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE - FOZ DO IGUACU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE - SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

UBIRATÃ

PREFEITURA



123
000373

EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

725.448,96

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 715.615,20 (setecentos e quinze mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

3.2. Será sumariamente desclassificada a proposta que após a etapa de lances/negociação possuir valor global superior ao máximo estabelecido pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------

05.03	5793	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	417.261,55
05.03	5796	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	298.351,65

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente contratação estabelece a ampla concorrência uma vez o valor do item de contratação supera o limite estabelecido no art. 48, inciso I da LC nº 123/06. Da mesma forma, não é possível aplicar os benefícios constantes no art. 48, inciso III da LC nº 126/06 uma vez que o objeto da licitação não se trata de bem de natureza divisível.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos arts. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no "Compras.gov" e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

8.2.7. Empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

LEB

8.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

8.3.8. Que cumpre com a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

8.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.9.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, até as **08H15MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

bela, amada e gentil

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência;

10.1.2. Valor unitário e global do item, com no máximo duas casas decimais.

10.1.1. Para fins do julgamento objetivo da licitação, **DEVERÁ SER PREENCHIDO O VALOR TOTAL (ANUAL) DO ITEM NOS CAMPOS DE VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL**, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.2. Para atendimento do subitem anterior, será lançado pelo Município no sistema Comprasgov a quantidade "1" para o item, de forma que a licitante consiga cadastrar o valor total do item nos campos de valor unitário e valor total.

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A apresentação da proposta implicará:

10.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08H15MIN DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GLOBAL, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal, e deverá ser encaminhada no prazo de **até quatro horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema "Comprasgov", e deverá conter:

12.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.4. Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

12.1.5. Indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Preço unitário e total do item, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Declaração de que caso a proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, a licitante receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto;

12.1.8. Declaração de que a proponente possui ou instalará escritório na sede da cidade de Ubatuba, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato;

12.1.9. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

12.1.10. Explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado pela licitante, quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT: SIEMACO/PR 2023-2025, para as funções de servente.

12.1.11. Última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.1.12. Planilha de Custos e Formação de Preços, incluso composição dos insumos/equipamentos e uniformes/EPI's, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital, **em formato Excel e PDF assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**

12.1.12.1. É vedado o preenchimento da planilha com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta, devendo estar indicado o ano do acordo, convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, utilizado para referenciar a elaboração da proposta.

12.1.12.2. Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha. 000382

12.1.12.3. Quando, para o cálculo de item da planilha, não for adotada a fórmula constante no edital, a licitante deverá apresentar memória de cálculo detalhado do item, contendo explicação lógica, conclusiva e matematicamente correta para o resultado apresentado.

12.1.12.4. Quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT indicada, a licitante deverá dar explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado.

12.1.12.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá conter a composição dos custos dos EPI's, materiais e uniformes.

12.1.12.6. A não apresentação, em anexo da proposta, da Planilha de Custos e Formação de Preços será motivo para desclassificação da proposta.

12.2. Para envio da planilha da Proposta de Preços e da Planilha de Custos e Formação de Preços, somente serão computados prazos em horário de expediente da Prefeitura de Ubatã, compreendido das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17 horas.

12.3. Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.261/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

12.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.8. Havendo necessidade o pregoeiro poderá realizar diligência com base no art. 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93 solicitando que a proponente encaminhe junto à proposta de preços os seguintes documentos para aferição das informações constantes na planilha de composição de preços, por exemplo faturamento anual, faturamento dos últimos 12 meses, alíquotas utilizadas, tabela com percentual de tributos e demais documentos que fizerem necessários.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.10. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que, após a negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

D. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente ou serviços executados;

E. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

F. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

G. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

H. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

I. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

J. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

K. Estudos setoriais;

L. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos;

M. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.4.1. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

bela, amada e gentil

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema “Comprasgov”, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.7.1. Avaliado o caso concreto e visando preservar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, poderá o pregoeiro, devidamente fundamentado, aplicar o disposto no Acórdão nº 286/22 do TCE/PR.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Atestado de Vistoria (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria (Modelo Anexo IV), conforme item 19 do Termo de Referência;

B. Cópia de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprovem aptidão da licitante na prestação de serviços terceirizados, compreendendo o gerenciamento de uma equipe ~~de no mínimo 06 (seis) empregados, correspondente a 50% da quantidade total de empregados da presente licitação.~~

I. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência desde que os serviços tenham sido executados de forma simultânea, de forma a garantir a experiência da proponente no gerenciamento de pessoal na quantidade mínima exigida na alínea "b".

II. Somente serão aceitos contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

III. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas contadas da solicitação e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

14.11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

B. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).



llb

III. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

C. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

D. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
 $SG = AT / (PC + ELP)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

14.11.10. Documentação Complementar:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI).

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital. A não apresentação da Declaração Unificada, subitem 14.11.10, alínea

bela, amada e gentil

"A" do presente edital, não será motivo de inabilitação, podendo a empresa encaminhar via sistema mediante solicitação do pregoeiro.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14.19. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos requisitados no subitem 18.2.3, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, na forma prevista no item 18 do Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A. Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B. Fizer declaração falsa;
- C. Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

- D. Omitir o real enquadramento da empresa;
- E. Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A. Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e proposta e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

22.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

22.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

22.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

22.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

22.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

22.17. Nas declarações e proposta a serem apresentadas para a presente licitação as licitantes poderão utilizar modelos próprios, desde que constem, no mínimo, as informações constantes nos modelos disponíveis no edital.

22.18. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.19. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Atestado Vistoria;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade pela Não Realização de Vistoria;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
- Anexo VI – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo VII - Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

Ubitatã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:600
76020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.02.10
16:57:02 -03'00'

FABIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para a execução de serviços de limpeza de áreas internas de quatro centros municipais de educação infantil. Sabe-se que este tipo de serviços é imprescindível ao funcionamento das instituições de ensino, sendo que os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Qtd		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144	4.969,55	59.634,60	715.615,20

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência inicial será pelo período de doze meses. Após o período inicial, o Município de Ubatã, conforme sua conveniência poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre um e doze meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A. Prestação regular dos serviços;
- B. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- C. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- D. Concordância expressa da empresa pela prorrogação.

5. DOS PRAZOS

5.1. A contar do recebimento da ordem de serviços, a empresa deverá iniciar os serviços no prazo de até quinze dias. A ordem de serviços será encaminhada no e-mail indicado na proposta da empresa.

5.2. Será admitida, com as devidas justificativas, a prorrogação dos prazos de início de execução ou conclusão nas hipóteses estabelecidas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Das informações gerais.

6.1.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

6.1.2. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.

6.1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer; Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros; Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira; Centro Municipal de Educação Infantil (Novo).

6.1.4. Será vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em mais de um local.

6.1.5. O Município poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficiar à empresa com antecedência de 5 dias úteis.

6.1.6. As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.

6.1.7. A remuneração e demais rendimentos são baseados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025, da SIEMACO.

6.1.8. A empresa deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.9. A empresa deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessários ao desempenho do trabalho executado.

6.1.10. A empresa deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil e a relação deverá ser por localidade. Não será permitido o ingresso de empregados da empresa que não constem nessa lista.

6.1.11. A empresa deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.

6.1.12. Caso a empresa não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

6.1.13. Caso a empresa superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

6.1.14. A empresa deverá instruir seus empregados a:

- A. Acatar as normas internas do Município de Ubiratã;
- B. Preservarem patrimônio do Município de Ubiratã, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho;
- C. Conhecer a missão do posto que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;

- D. Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
- E. Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
- F. Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
- G. Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
- H. Não realizar tarefas particulares ou estranhas as suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do Município de Ubitatã;
- I. Não fumar durante o serviço;
- J. Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
- K. Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
- L. Tratar a todos com urbanidade;
- M. Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;

6.1.15. A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da empresa que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.

6.1.16. A empresa não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.

6.1.17. O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.

6.1.18. A empresa deverá controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal bem como as ocorrências havidas.

6.1.19. A empresa deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

6.1.20. Em caso de ação movida em face do Município de Ubitatã em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a empresa deverá fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município, toda documentação necessária à defesa do Município de Ubitatã.

6.1.21. Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do Município de Ubitatã, a empresa deverá comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações.

6.1.22. Em caso de condenação do Município de Ubitatã ao pagamento de indenização, por falhas da empresa no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a empresa deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubitatã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubitatã realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à empresa. As referidas responsabilidades cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão do contrato.

6.1.23. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.24. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à empresa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.1.25. Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a empresa será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readequações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

6.1.26. A empresa deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;

6.1.27. A empresa deverá realizar os serviços cumprindo os turnos e os horários determinados pelo município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme Termo de Referência. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da empresa, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.

6.1.28. O presente Termo de Referência estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a empresa estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a empresa deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

6.2. Postos de Trabalho:

POSTO 01: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer.

Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817

Metragem da instituição: 1.233,26 m²

Área interna: 892,78 m²

Área externa: 340,48 m²

Carga horária: 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 02: Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros.

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185

Metragem da instituição: 1.037,55 m²

Área interna: 817,78 m²

Área externa: 219,77 m²

Carga horária: 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 03: Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira.

Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080

Metragem da instituição: 2.004,31 m²

Área interna: 1.618,00 m²

Área externa: 386,31m²

Carga horária: 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 4

POSTO 04: Centro Municipal de Educação Infantil (Novo).

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n°.

Metragem da instituição: 348,76 m²

Área interna: 222,09 m²

Área externa: 72,64 m²

Área de subsolo: 54,03 m²

Carga horária: 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 2

6.3. Requisitos mínimos para o posto de trabalho: ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos os gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

6.4. Tarefas mínimas.

6.4.1. A empresa deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

6.4.2. Deverão ser executados os seguintes serviços DIARIAMENTE:

- A. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- B. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- C. Varrer todos os pisos internos e externos;
- D. Limpar todos os pisos internos e externos;
- E. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- F. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos;
- G. Limpar divisórias e portas de vidro;
- H. Limpar com produto adequado os bebedouros;
- I. Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- J. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- K. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- L. Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- M. Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- N. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- O. Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- P. Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;

bela, amada e gentil

- Q. Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
- R. A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

6.4.3. Deverão ser executados os seguintes serviços SEMANALMENTE:

- A. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- B. Lavar todas as lixeiras;
- C. Limpar os corrimãos;
- D. Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- E. Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- F. Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- G. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- H. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- I. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- J. Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- K. Lavar os balcões e os pisos;
- L. Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- M. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.4.4. Deverão ser executados os seguintes serviços QUINZENALMENTE:

- A. Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;
- B. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- C. Limpar forros, paredes e rodapés;
- D. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- E. Remover manchas de paredes;
- F. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- G. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

6.4.5. Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a empresa deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

6.5. Dos materiais de consumo.

6.5.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190

4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	ROLO COM 50 UNIDADES	20
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.	UND	120
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. Aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	UND	40
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceramidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	UND	80
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de	UND	60

	identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.		
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12 litros. Cor preta.	UND	4
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	UND	5
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

6.5.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

6.6. Dos uniformes.

6.6.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da empresa.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da empresa.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2

4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da empresa.	UNIDADE	3

6.6.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

6.7. Dos Equipamentos Individuais de Proteção

6.7.1. A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

6.7.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e os aventais quadrimestralmente.

6.8. Das admissões, substituições e demissões.

6.8.1. No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a empresa deverá apresentar:

- A. Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- B. Registro de empregado;
- C. Contrato de Experiência;
- D. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- E. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;
- F. Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;
- G. CAGED – admissão do empregado;
- H. A critério da Fiscalização do Município de Ubiratã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

6.8.2. A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

6.8.3. No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a empresa deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

- A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;
- B. Comprovante de pagamento do TRCT;
- C. Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;
- D. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;
- E. Baixa no Registro de empregado;
- F. Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;
- G. Comprovante movimentação conectividade social;
- H. Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;
- I. Extrato FGTS para fins rescisórios;
- J. Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);
- K. Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;
- L. CAGED – rescisão do empregado.

6.8.3.1. A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

6.9. Das responsabilidades da empresa.

6.9.1. A empresa deverá.

- A. Responder perante o Município e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- B. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do Município de Ubatuba;
- C. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do Município de Ubatuba; (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- D. Restituir ao Município de Ubatuba todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da empresa ou de seus empregados;
- E. Executar os serviços nos horários fixados pelo Município de Ubatuba;
- F. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

G. Relatar ao Município de Ubiratã toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

H. Prestar todos os esclarecimentos requisitados bem como informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.

I. Informar, por escrito, com antecedência mínima de cento e vinte dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da empresa a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do Município na prorrogação.

7. DOS EMPREGADOS

7.1. A empresa deverá remunerar seus funcionários com base nos salários da categoria e respectiva convenção da categoria de trabalho para a qual a região está integrada, com possíveis adicionais que o trabalhador tenha direito decorrente da função desenvolvida, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da apresentação das propostas, da categoria envolvida na prestação dos serviços, adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir, acúmulo de função, ou horas extras se necessários, encargos sociais, verbas indenizatórias e provisões: férias, auxílio doença, licença paternidade/maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário e outros possíveis.

7.2. A empresa deverá realizar a prestação dos serviços utilizando mão de obra de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.

7.3. A empresa se responsabilizará civil e criminalmente por atos cometidos por seus empregados, contra a Administração Pública e perante terceiros, durante a execução do contrato, sendo que qualquer ação em que figurar o Município como parte da demanda e tenha sido condenado de forma solidária e/ou subsidiária, deverá ser ressarcido o Município, e/ou ensejará ação de regresso para reparação de danos ao erário.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete ao Município:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

8.1.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

8.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 8.1.6. Notificar a empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.7. Não permitir que os empregados da empresa realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 8.1.8. Pagar à empresa o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da empresa;
- 8.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 8.1.11. Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da empresa;
- 8.1.12. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. À empresa, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:
- 8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;
- 8.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 8.2.3. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra da empresa, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum cargo conforme o estabelecido;
- 8.2.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo Município;
- 8.2.5. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pelo Município e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do Município ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 8.2.6. Manter sediado junto ao Município durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 8.2.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares;

- 8.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 8.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;
- 8.2.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do Município, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências que surgirem e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;
- 8.2.12. Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 8.2.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo Município;
- 8.2.14. O atraso no pagamento de fatura por parte do Município, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a empresa de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 8.2.15. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto da empresa de forma permanente, incluindo dias não úteis;
- 8.2.16. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;
- 8.2.17. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 8.2.18. Responsabilizar-se por danos ocasionados a Município ou a terceiros, causados durante a execução do contrato, incluso danos causados a bens materiais como veículos, entre outros;
- 8.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2.20. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.2.21. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 8.2.22. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

9.1. A empresa deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

9.2. A empresa deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obra/serviços objeto do contrato.

9.3. Durante a execução dos trabalhos, a empresa deverá, quando for o caso, apresentar ao departamento competente os seguintes documentos:

A. Em caso de acidente de trabalho, a empresa deverá apresentar ao departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (serviço especializado em medicina e segurança do trabalho) se houver, investigação do acidente pela CIPA;

B. No caso de acidente fatal a empresa deverá informar imediatamente a ocorrência ao departamento competente de Segurança do Trabalho e deverá providenciar a emissão da CAT;

9.4. Mensalmente a empresa deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

A. Número de funcionários no serviço;

B. Atividades a serem desenvolvidas no serviço;

C. Número de homens/horas trabalhadas;

D. Número de acidentes pessoais e materiais;

E. Número de cursos/treinamentos realizados;

F. Composição do SESMT e da CIPA (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5) ou membro da CIPA designado pela empresa para representá-la nas reuniões da CIPA da Prefeitura Municipal, quando não atingir o número mínimo de funcionários para compor a organização da CIPA da empresa, conforme NR- 05.

10. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. A gestão da contratação ficará a cargo da servidora Elcia Godinho de Moraes da Silva. A fiscalização ficará a cargo da servidora Edicleia Aparecida Duarte Felizari, e na sua ausência a fiscalização ficará a cargo a servidora Paloma Fabiana de Souza Santos. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

10.4. Ao Fiscal do Contrato competirá, entre outras atribuições:

A. Fiscalizar o pagamento dos salários aos empregados da empresa nos valores previstos na Planilha de Formação de Custos;

bela, amada e gentil

- B. Fiscalizar o pagamento dos encargos pela empresa nos casos previstos na Planilha de Formação de Custos;
- C. Fiscalizar a entrega dos EPI's, materiais e demais equipamentos aos empregados da empresa, nas quantidades e periodicidades estabelecidas na Planilha de Formação de Custos;
- D. Acompanhar se a execução do contrato está sendo realizada com a quantidade de empregados constantes na Planilha de Formação de Custos;

10.5. Ao preposto da empresa competirá, entre outras atribuições:

- A. Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- B. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- C. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- D. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;
- E. Solicitar a presença imediata da fiscalização do Município em caso de acidentes durante a execução dos serviços que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes nas Portarias nº 22/2023.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

11.2. Para recebimento e pagamento a empresa protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior junto à Fiscal do Contrato, contendo a seguinte documentação:

- A. Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- B. Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;
- C. Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;
- D. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- E. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- F. Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- G. Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- H. Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável.

11.3. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubatuba conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

11.4. Caso não seja apresentada a documentação indicada a ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubatuba notificará a empresa e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

11.4.1. Em não havendo quitação das obrigações por parte da empresa no prazo de quinze dias, o Município de Ubatuba estará autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

11.4.2. Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubatuba para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

11.5. Caso ocorra a execução dos serviços de forma irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glosado no momento do pagamento dos serviços do período em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pela empresa, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da limpeza exceder a um dia útil.

11.6. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pelo Município, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da empresa.

11.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.8. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Educação e Cultura, que providenciará o atesto do servidor competente de acordo com as normas internas em vigor.

11.9. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Município.

11.10. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da empresa, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

11.11. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

11.12. A empresa deverá fazer constar em sua nota fiscal a mão de obra efetivamente fornecida, que será verificada e atestada por servidor designado.

11.13. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato prever quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados. Somente será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".



11.14. A execução completa do contrato só acontecerá quando a empresa comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da empresa alocados à execução do serviço.

11.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

11.16. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

11.17. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5793	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	417.261,55
05.03	5796	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	298.351,65

12. DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

12.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato prever oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

12.2. Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

A. Módulo 1: Composição da Remuneração;

B. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

C. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

D. Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento¹³. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

E. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

12.3. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à empresa, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

12.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

12.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

12.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

12.3.4. Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

12.4. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da empresa, sendo vedado à empresa, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

12.5. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela empresa das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

12.6. O Município de Ubitatã não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da empresa.

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA REPACTUAÇÃO

14.1. Será admitida, por solicitação da contratada, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

14.1.1. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

14.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.



14.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

14.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

14.1.5. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

14.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

14.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

14.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

14.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

14.4. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

14.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

14.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

14.5.1.1. Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

14.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

14.5.2.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

14.5.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

14.5.2.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

14.5.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

14.5.2.5. A disponibilidade orçamentária do Município.

14.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

14.6.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

14.7. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

14.7.1. Caso a contratada esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

14.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

14.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

14.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

14.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

14.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubiratã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubiratã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.	1	Por ocorrência e por dia
Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos	2	Por empregado e por

empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.		ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência
Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubiratã, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubiratã o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

17.3. Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

17.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

17.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

17.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

17.3.2. De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

17.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

17.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

17.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubiratã, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à empresa.

17.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa ao Município de Ubatuba, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à empresa.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a empresa deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

18.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Município à empresa, e

18.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela empresa, quando couber.

18.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatuba e cobrir todos os eventos indicados no subitem 18.3.

18.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

18.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatuba, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

18.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a empresa se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.11. Será considerada extinta a garantia:

18.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a empresa cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

18.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à empresa.

18.13. A empresa autorizará o Município a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

18.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

19. DA VISTORIA TÉCNICA.

19.1. Considerando a complexidade do objeto, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização dos serviços de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

19.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, em horário previamente agendado pelo telefone: (44) 3543-5236, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, em dia útil.

19.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

19.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

19.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados juntos aos demais documentos exigidos para qualificação técnica da licitação, consoante ao disposto no art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2023.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1. Os valores detalhados da proposta são:

Item	Descrição	Qtd Funcionários		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144			

2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Para fins de apresentação e análise da presente proposta de preços, por intermédio do signatário da presente, DECLARAMOS que:

A. O regime tributário da empresa é (simples, lucro presumido ou lucro real).

B. Caso nossa proposta não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, supriremos a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar; e que caso a proposta superdimensionar uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, faremos jus apenas as quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

C. Instalaremos escritório na sede da cidade de Ubatã, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do início da vigência do contrato.

D. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

6. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

7. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

8. Complementa a presente proposta a Planilha de Custos e Formação de Preços e a última GFIP ou documento equivalente para comprovar a exatidão do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) utilizado em anexo.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

**ANEXO III
ATESTADO DE VISITA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Atestamos que o (a) Sr. (a) (Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF), representante da empresa supracitada, vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança, sem a possibilidade de alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.

Local e data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Eu, (nome do representante legal, nº RG e CPF), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma será alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Solvência Geral (SG) $SG = AT / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$		

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5935/2023, Pregão Eletrônico nº 2/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd Funcionários		Valores R\$		
		Mensal	Anual	Unitário	Mensal	Anual
1	Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.	12	144			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$ ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência inicial será pelo período de doze meses. Após esse período inicial, o Município de Ubiratã, conforme sua conveniência poderá prorrogá-lo por qualquer prazo entre um e doze meses, até que atinja o limite de 60 (sessenta) meses.

4.2. A prorrogação se dará mediante termo aditivo, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- A. Prestação regular dos serviços;
- B. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- C. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- D. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$.

5.2. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do município, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar pelas modalidades dispostas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% do valor total do contrato por dia de atraso.

5.2.2. O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autorizará o Município a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.3.2. Prejuízos diretos causados ao Município decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

5.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, e

5.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

5.4. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o Município de Ubatã e cobrir todos os eventos indicados no subitem 18.3.

5.5. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a CONTRATADA deverá fazer o devido depósito em favor do Município, na seguinte conta: Caixa Econômica, Agência 3326, Conta Corrente 47-7 Operação 006.

5.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do Município de Ubatã, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

5.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

5.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.10. O Município executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.11. Será considerada extinta a garantia:

5.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.11.2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do contrato, caso o Município não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

5.12. O garantidor não será parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

5.13. A CONTRATADA autorizará o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no presente edital.

5.14. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A contar do recebimento da ordem de serviços, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até quinze dias. A ordem de serviços será encaminhada no e-mail indicado na proposta da CONTRATADA.

6.2. Será admitida, com as devidas justificativas, a prorrogação dos prazos de início de execução ou conclusão nas hipóteses estabelecidas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Das informações gerais.

7.1.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria da Educação e Cultura, de acordo com o calendário escolar vigente disponibilizado pela Secretaria.

7.1.2. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra e o fornecimento de todo material, uniforme, EPI's, ferramentas e equipamentos necessários, de acordo com as quantidades estabelecidas. Deste modo, o contrato de limpeza predial inclui, também, o fornecimento de materiais e serviços sob demanda.

7.1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente nos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo eles: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer; Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros; Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira; Centro Municipal de Educação Infantil (Novo).

7.1.4. Será vedada a disponibilização de empregado para prestar serviço em mais de um local.

7.1.5. O CONTRATANTE poderá alterar o horário e a quantidade de pessoas empregadas nos turnos de execução dos serviços, conforme sua necessidade, bastando, para tanto, oficiar à CONTRATADA com antecedência de 5 dias úteis.

7.1.6. As quantidades do serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, são baseadas no rendimento do caderno de logística disponibilizado pelo Governo Federal.

7.1.7. A remuneração e demais rendimentos são baseados na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2025**, da SIEMACO.

7.1.8. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados, identificados e com os Equipamentos de Proteção Individual necessário ao desempenho do trabalho executado.

7.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a relação nominal dos empregados que adentrarão nos centros municipais de educação infantil e a relação deverá ser por localidade. Não será permitido o ingresso de empregados da CONTRATADA que não constem nessa lista.

7.1.11. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a acatar as normas de cada centro municipal de educação infantil.

7.1.12. Caso a CONTRATADA não preveja ou subdimensiona verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, deverá suprir a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar.

7.1.13. Caso a CONTRATADA superdimensiona uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais de consumo ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberá apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

7.1.14. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a:

- A. Acatar as normas internas do CONTRATANTE;
- B. Preservarem patrimônio do Município de Ubiratã, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho;
- C. Conhecer a missão do posto +que ocupa, assim como a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição;
- D. Assumir o posto com todos os materiais de consumo e equipamentos necessários para o bom desempenho do trabalho;
- E. Verificar, ao assumir seu posto, se há alguma orientação nova ou especial a ser atendida quanto à prestação do serviço naquele dia;
- F. Receber/repassar o serviço ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como, as ordens, recados e orientações recebidos;
- G. Guardar sigilo de assuntos que venham a ter conhecimento em virtude do serviço;
- H. Não realizar tarefas particulares ou estranhas as suas funções ou qualquer tipo de atividade comercial nas dependências do CONTRATANTE;
- I. Não fumar durante o serviço;
- J. Não utilizar equipamentos eletrônicos que possa prejudicar a execução do serviço;
- K. Não confrontar servidores, outros prestadores de serviço, visitantes, pais e responsáveis que requeiram tais locais;
- L. Tratar a todos com urbanidade;
- M. Não abordar agentes públicos para tratar de assuntos de serviço ou atinentes ao contrato, exceto para denunciar irregularidades, no entanto, neste caso, deverá ser contatado o fiscal do contrato;

7.1.15. A Fiscalização poderá ordenar a imediata retirada do local ou a substituição, em até 24 horas, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI ou crachá.

7.1.16. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de materiais de consumo, uniformes e equipamentos a seus empregados.

7.1.17. O rol de tarefas e de periodicidades listado nas atribuições das funções contratuais é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, compatíveis com cada posto, bem como, uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para uma perfeita execução compatível com a demanda.

7.1.18. A CONTRATADA deverá controlar diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas.

7.1.19. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

7.1.20. Em caso de ação movida em face do CONTRATANTE, em decorrência desta contratação, especialmente ações trabalhistas, a CONTRATADA deverá fornecer, de maneira organizada, na forma e no prazo estabelecidos pela Fiscalização do Município, toda documentação necessária à defesa do CONTRATANTE.

7.1.21. Caso a ação judicial relacionada ao contrato seja promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comparecer ao processo e declarar sua exclusiva responsabilidade como parte e pelas eventuais condenações.

7.1.22. Em caso de condenação do CONTRATANTE ao pagamento de indenização, por falhas da CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações trabalhistas, a CONTRATADA deverá assumir o pagamento da indenização ou ressarcir ao Município de Ubiratã o valor desembolsado, podendo, o Município de Ubiratã, realizar a correspondente compensação nos pagamentos devidos à CONTRATADA. As referidas responsabilidades cessam apenas cinco anos após o término ou rescisão do contrato.

7.1.23. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fiscalização Contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.1.24. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.25. Caso a Secretaria da Educação verifique falhas ou irregularidades na execução do serviço, a contratada será comunicada por escrito, devendo a mesma fazer as readequações necessárias no prazo estipulado pelo Fiscal do Contrato.

7.1.26. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitada pela Secretaria da Educação, na figura do representante legal, acompanhado das serventes de limpeza quando necessário;

7.1.27. A CONTRATADA deverá realizar os serviços cumprindo os turnos e os horários determinados pelo CONTRATANTE, inclusive quando houver alteração dos mesmos, bem como dispor de todos os materiais e suprimentos necessários para a perfeita execução de forma eficaz e ágil, conforme contrato. Poderão ser usados utensílios e/ou produtos além do exigido, a critério da CONTRATADA, ficando sob sua responsabilidade os custos excedentes ocasionados pela escolha.

7.1.28. O presente contrato estabelece os horários aproximados para início da execução dos serviços em conformidade com a demanda das instituições de ensino, devendo a CONTRATADA estar ciente de que os horários deverão ser alterados caso haja necessidade, visto que a CONTRATADA deverá executar a limpeza de modo a não comprometer as atividades escolares.

7.2. Postos de Trabalho:

POSTO 01: Centro Municipal de Educação Infantil Arte de Crescer

Endereço: Avenida Clodoaldo de Oliveira, nº 1817

Metragem da instituição: 1.233,26 m²

Área interna: 892,78 m²

bela, amada e gentil

Área externa: 340,48 m²

Carga horária: 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 02: Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 185

Metragem da instituição: 1.037,55 m²

Área interna: 817,78 m²

Área externa: 219,77 m²

Carga horária: 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 3

POSTO 03: Centro Municipal de Educação Infantil Ionildo Pereira

Endereço: Prolongamento Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº. 1.080

Metragem da instituição: 2.004,31 m²

Área interna: 1.618,00 m²

Área externa: 386,31m²

Carga horária: 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 4

POSTO 04: Centro Municipal de Educação Infantil (Novo)

Endereço: Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, s/nº.

Metragem da instituição: 348,76 m²

Área interna: 222,09 m²

Área externa: 72,64 m²

Área de subsolo: 54,03 m²

Carga horária: 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Horário:

Início do expediente: 07 horas

Fim do expediente: 17 horas

02 horas de intervalo para almoço

Quantidade de funcionários: 2

7.3. Requisitos mínimos para o posto de trabalho: ter cursado no mínimo até o 5º (quinto) ano do ensino fundamental, antiga 4ª (quarta) série ou a Fase I da Educação de Jovens e Adultos - EJA; cortesia no atendimento; Boa apresentação pessoal (uniforme limpo, completo e passado; se homem: unhas curtas e limpas; cabelos curtos e barba feita; se mulher: unhas curtas; cabelos presos; ambos os gêneros: sem joias, bijuterias, perfume e maquiagem).

7.4. Tarefas mínimas.

7.4.1. A CONTRATADA deverá executar todas as demais atividades que forem necessárias para manter a perfeita limpeza das instituições de ensino.

7.4.2. Deverão ser executados os seguintes serviços DIARIAMENTE:

- A. Remover, com pano úmido e produtos adequados, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e eletrônicos, etc.;
- B. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza, lavando os mesmos quando necessário;
- C. Varrer todos os pisos internos e externos;
- D. Limpar todos os pisos internos e externos;
- E. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- F. Passar pano úmido com produtos adequados nos tampos das mesas e assentos;
- G. Limpar divisórias e portas de vidro;
- H. Limpar com produto adequado os bebedouros;
- I. Substituir sacos de lixo das lixeiras;
- J. Retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo o para local indicado;
- K. Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- L. Quando necessário, limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas;
- M. Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência;
- N. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- O. Os banheiros coletivos deverão ser limpos todas as manhãs, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- P. Os banheiros dentro das salas deverão ser limpos, pelo menos, duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, e sempre que houver necessidade de nova limpeza;
- Q. Após cada limpeza, em tabela afixada no banheiro, em local determinado pela fiscalização, o servente de limpeza deverá anotar data, horário e nome do servente que limpou o banheiro;
- R. A limpeza dos banheiros compreende, no mínimo: Realizar a limpeza geral; Trocar os sacos de lixo das lixeiras; Abastecer com papel toalha os toalheiros, repor papel higiênico, de forma que sempre haja, ao menos, um rolo extra, e encher com sabão líquido as saboneteiras. Limpar com saneantes domissanitários os pisos, paredes, azulejos, portas, bacias, assentos, metais e pias dos banheiros, de forma que não fique nenhuma sujeira nesses locais; Limpar os espelhos com pano umedecido em produto adequado; Secar completamente os pisos, paredes, portas, bacias, assentos, metais e pias dos sanitários.

7.4.3. Deverão ser executados os seguintes serviços SEMANALMENTE:

- A. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- B. Lavar todas as lixeiras;
- C. Limpar os corrimãos;
- D. Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros;
- E. Limpar, com produto adequado, todos os vidros internos, por dentro e por fora;
- F. Limpar, com produto adequado, portas, barras e batentes;
- G. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras;
- H. Lustrar todo o mobiliário com produto adequado;
- I. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- J. Limpar, com produtos adequados, os azulejos das copas;
- K. Lavar os balcões e os pisos;
- L. Varrer o piso das áreas de subsolo, garagem coberta e depósitos;
- M. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.4.4. Deverão ser executados os seguintes serviços QUINZENALMENTE:

- A. Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à biblioteca;

- B. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- C. Limpar forros, paredes e rodapés;
- D. Limpar cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- E. Remover manchas de paredes;
- F. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;
- G. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

7.4.5. Quando da execução dos serviços em lugares de fluxo parcial ou intenso de pessoas, a CONTRATADA deve disponibilizar placas sinalizadoras com indicativo de: "cuidado, piso molhado", "banheiro fora de uso" e "não entre"; e outras que se façam necessárias à adequada sinalização dos serviços.

7.5. Dos materiais de consumo.

7.5.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Sabão em pó, com tensoativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Caixa ou pacote de 1kg.	PTE DE 1 KG	110
2	Ácido removedor para limpeza pesada, detergente para limpeza de pisos, embalagem de 2 litros.	UND	40
3	Detergente lava-louça neutro, concentrado, com tenso ativo biodegradável. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	UND	190
4	Sabão em barra, composição: glicerina, sais inorgânicos, coadjuvante, emoliente e água; produto biodegradável. Dermatologicamente Testado. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ ANVISA. Embalagem com 5 unidades, de 200 gramas.	PACOTE COM 5 UNIDADES	16
5	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 100 litros. Medidas aproximadas: largura 75 cm, altura 1,05 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 25 unidades em cada rolo.	ROLO COM 25 UNIDADES	20
6	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 15 litros, medidas aproximadas: largura 39 cm, altura 58 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 100 unidades em cada rolo.	ROLO COM 100 UNIDADES	20
7	Saco de lixo, cor preto, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 30 litros, medidas aproximadas: largura 59 cm, altura 62 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo	ROLO COM 50 UNIDADES	20
8	Saco de lixo, resistente, picotado, reforçado, com fundo estrela, capacidade para 50 litros, medidas aproximadas: largura 63 cm, altura 80 cm. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade. Com 50 unidades em cada rolo.	ROLO COM 50 UNIDADES	20
9	Vassoura de cepa e cerdas de palha, tipo caipira com cabo de madeira, medindo no mínimo 1,20 metros, três alturas de amarelo, varredura de 30 cm aproximado, cepa de 26 cm de altura.	UND	20
11	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza e higienização em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Frasco plástico com tampa de rosquear e lacre, conteúdo de 1 litro. Conter na embalagem dados do fabricante, lote,	UND	120

	data de fabricação, data de validade de 24 meses, produto notificado na ANVISA.		
12	Limpador, Multiuso, uso: geral. aspecto: Líquido incolor, composição: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, perfume e água, aroma: Tradicional, Frasco plástico com tampa dosadora tipo flip top , 500ml. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no MS e/ou ANVISA.	UND	40
13	Soda cáustica em escamas, concentração de 96% à 99%. Pote plástico, tampa com lacre, rótulo com dados do fabricante, data de fabricação, lote e data de validade. Embalagem de 1 kg.	UND	12
14	Amaciante para roupas com hidroceraidas, aspecto líquido viscoso, perfumado, homogêneo, fragrância suave, tampa de rosquear. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde. Frasco de 2 litros. Cor do produto azul.	UND	40
15	Desinfetante para uso geral, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Com PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataquen nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ou ANVISA. Frasco de 2 litros.	UND	80
16	Saponáceo cremoso multiuso, desengordura remove manchas e dá brilho sem riscar, fragrância tradicional. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde/ANVISA. Frasco de 300 ml.	UND	60
17	Pano de chão duplo para limpeza, material 100% algodão, alvejado, medindo aproximadamente 80cm x 50cm.	UND	20
18	Rodo de espuma de 40 cm, base em madeira, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. de 1ª linha.	UND	16
19	Rodo de espuma dupla face, com fibra sintética e abrasiva de poliuretano verde e amarelo de 40 cm, com cabo de madeira plastificado com no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	28
20	Toalha listrada para limpeza de chão, 90 % algodão, medidas aproximadas 50 cm x 80 cm.	UND	32
21	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p, com indicação de uso: alvejante de roupas, higienização de banheiros, pias, higienização de verduras, frutas e legumes, frasco de 2 litros, tampa de rosquear com lacre. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação, procedência, lote, validade e nº de registro no ministério da saúde e/ ou ANVISA.	UND	72
22	Vassoura de nylon, em cerdas sintéticas firmes, comprimento de varredura de 30cm, cabo em madeira ou metal plastificado com no mínimo 1,20 metro. De 1ª linha.	UND	12
23	Esponja de louça dupla face, verde e amarela, anti-bacterias. Medindo aproximadamente 11 cm x 7,4 cm x 2,3 cm. Produto não tecido a base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina a prova d'agua. Embalagem com 01 unidade. Constar nome do fabricante e central de atendimento (endereço, telefone, entre outros).	UND	64
24	Balde plástico para concreto, reforçado, com alça. Capacidade para 12	UND	4

	litros. Cor preta.		
25	Pá para lixo coletora plástica, de boa qualidade, com cabo vertical em madeira ou metal, revestido com plástico. Cabo com comprimento de 50 cm a 80 cm.	UND	4
26	Escova para lavar roupa com suporte de madeira e cerdas de nylon no formato oval.	UND	4
27	Escova para lavar vaso sanitário, com cabo plástico resistente, com suporte, dimensões: 34cm x 8cm, com cerdas crespas embutidas em formato circular, resistente e durável.	UND	5
28	Rodo de EVA duplo, medindo 40 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4
29	Rodo de EVA duplo, medindo 60 cm, base em plástico reforçado, com cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,40 m. De 1ª linha.	UND	4

7.5.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal.

7.6. Dos uniformes.

7.6.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes uniformes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Camiseta 100% algodão, manga curta, com emblema da CONTRATADA.	UNIDADE	6
2	Camiseta 100% algodão, manga longa, com emblema da CONTRATADA.	UNIDADE	2
3	Calça comprida, com elástico e cordão, em gabardine.	UNIDADE	2
4	Botina ou sapato impermeável, tipo galocha, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila branca.	PAR	3
7	Crachá, com foto do funcionário e identificação da CONTRATADA.	UNIDADE	3

7.6.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual.

7.7. Dos Equipamentos Individuais de Proteção

7.7.1. A CONTRATADA fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes equipamentos individuais de proteção:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE
1	Máscara Descartável	UNIDADE	120
2	Luva de látex antiderrapante, forrada com flocos de algodão, tamanho variado P, M e G. Embalagem com 01 par. Deverá possuir Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual do Ministério do Trabalho.	UNIDADE	120
3	Avental em courvin impermeável, na cor branca, medidas aproximadas 78x58cm.	UNIDADE	6

7.7.2. As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade de cada funcionário e com distribuição anual. Entretanto, as máscaras e as luvas deverão ser fornecidas aos funcionários mensalmente e os aventais quadrimestralmente.

7.8. Das admissões, substituições e demissões.

7.8.1. No início do contrato e a cada nova admissão de empregado, a CONTRATADA deverá apresentar:

A. Relação dos empregados, contendo nome completo, função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

B. Registro de empregado;

C. Contrato de Experiência;

D. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

E. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional;

F. Termo de Responsabilidade – concessão de Salário-Família;

G. CAGED – admissão do empregado;

H. A critério da Fiscalização do Município de Ubiratã, certidões dos distribuidores cíveis e criminais emitidas pela Justiça Estadual ou do Distrito Federal, se for o caso, dos locais em que a pessoa residiu nos últimos cinco anos, bem como, da Justiça Federal e da Justiça Militar Federal e da Justiça Estadual, e outros documentos que sejam necessários à elucidação de dúvidas sobre os antecedentes do empregado.

7.8.2. A mesma documentação deve ser apresentada para os empregados que serão utilizados nas substituições.

7.8.3. No fim do contrato e a cada demissão de empregado, a CONTRATADA deve apresentar declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho ou a seguinte documentação:

A. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT;

B. Comprovante de pagamento do TRCT;

C. Aviso Prévio e/ou Dispensa do empregado;

D. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Demissional;

E. Baixa no Registro de empregado;

F. Baixa na CTPS e comprovante de entrega da CTPS;

G. Comprovante movimentação conectividade social;

H. Comprovante de recolhimento FGTS/GRRF da rescisão;

I. Extrato FGTS para fins rescisórios;

J. Comunicação de dispensa (seguro-desemprego);

K. Folha de Registro de Controle de Jornada do mês da rescisão;

L. CAGED – rescisão do empregado.

7.9.3.1. A documentação das admissões, substituições e demissões deve ser entregue na ordem e impressos ao fiscal do contrato.

7.9. Das responsabilidades da CONTRATADA.

7.9.1. A CONTRATADA deverá.

- A. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- B. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade do CONTRATANTE;
- C. Manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar os direitos dos trabalhadores, bem como, impedir qualquer responsabilidade do CONTRATANTE (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades contratuais;
- D. Restituir ao CONTRATANTE todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, inclusive indenizações por descumprimento de obrigações trabalhistas, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
- E. Executar os serviços nos horários fixados pelo CONTRATANTE;
- F. Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- G. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- H. Prestar todos os esclarecimentos requisitados bem como informar e manter atualizados os números de telefone, e-mails e o nome da pessoa autorizada para contatos.
- I. Informar, por escrito, com antecedência mínima de cento e vinte dias do fim de vigência do contrato ou aditivo, do desinteresse em sua prorrogação, sem prejuízos ao direito da CONTRATADA a reajuste ou repactuação de preços, assim como ao poder discricionário do CONTRATANTE na prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS EMPREGADOS

8.1. A CONTRATADA deverá remunerar seus funcionários com base nos salários da categoria e respectiva convenção da categoria de trabalho para a qual a região está integrada, com possíveis adicionais que o trabalhador tenha direito decorrente da função desenvolvida, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho, em vigência na data da apresentação das propostas, da categoria envolvida na prestação dos serviços, adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir, acúmulo de função, ou horas extras se necessários, encargos sociais, verbas indenizatórias e provisões: férias, auxílio doença, licença paternidade/maternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário e outros possíveis.

8.2. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços utilizando mão de obra de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do CONTRATANTE, sempre que necessário.

8.3. A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por atos cometidos por seus empregados, contra a Administração Pública e perante terceiros, durante a execução do contrato, sendo que qualquer ação em que figurar o CONTRATANTE como parte da demanda e tenha sido condenado de forma solidária e/ou subsidiária, deverá ser ressarcido o CONTRATANTE, e/ou ensejará ação de regresso para reparação de danos ao erário.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

9.1.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas em contrato;

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.7. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas em contrato;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

9.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

9.1.11. Modificar, unilateralmente, o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

9.1.12. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. À CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes do Contrato, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com o CONTRATANTE;

9.2.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.2.3. Implantar, dentro de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Execução, a mão de obra da CONTRATADA, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de preencher algum cargo conforme o estabelecido;

9.2.4. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo CONTRATANTE;

9.2.5. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato, ou seja, julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

9.2.6. Manter sediado junto ao Município durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.2.7. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares;

9.2.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

9.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município;

9.2.11. Registrar e controlar, juntamente com o preposto do CONTRATANTE, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, registrando as ocorrências que surgirem e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

9.2.12. Pagar, no máximo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

9.2.13. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pelo CONTRATANTE;

9.2.14. O atraso no pagamento de fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

9.2.15. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;

9.2.16. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

9.2.17. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

9.2.18. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato, incluso danos causados a bens materiais como veículos, entre outros;

9.2.19. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.2.20. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

9.2.21. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

9.2.22. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

10.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

10.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obra/serviços objeto do contrato.

10.3. Durante a execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar ao departamento competente os seguintes documentos:

A. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMT (serviço especializado em medicina e segurança do trabalho) se houver, investigação do acidente pela CIPA;

B. No caso de acidente fatal a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência ao departamento competente de Segurança do Trabalho e deverá providenciar a emissão da CAT;

10.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

A. Número de funcionários no serviço;

B. Atividades a serem desenvolvidas no serviço;

C. Número de homens/horas trabalhadas;

D. Número de acidentes pessoais e materiais;

E. Número de cursos/treinamentos realizados;

F. Composição do SESMT e da CIPA (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5) ou membro da CIPA designado pela CONTRATADA para representá-la nas reuniões da CIPA da Prefeitura Municipal, quando não atingir o número mínimo de funcionários para compor a organização da CIPA da CONTRATADA, conforme NR- 05.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. A gestão da contratação ficará a cargo da servidora Neiva Grigio Gindri. A fiscalização ficará a cargo da servidora Edicleia Aparecida Duarte Felizari, e na sua ausência a fiscalização ficará a cargo a servidora Paloma Fabiana de Souza Santos. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4. Ao Fiscal do Contrato competirá, entre outras atribuições:

- A. Fiscalizar o pagamento dos salários aos empregados da CONTRATADA nos valores previstos na Planilha de Formação de Custos;
- B. Fiscalizar o pagamento dos encargos pela CONTRATADA nos casos previstos na Planilha de Formação de Custos;
- C. Fiscalizar a entrega dos EPI's, materiais e demais equipamentos aos empregados da CONTRATADA, nas quantidades e periodicidades estabelecidas na Planilha de Formação de Custos;
- D. Acompanhar se a execução do contrato está sendo realizada com a quantidade de empregados constantes na Planilha de Formação de Custos;

11.5. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- A. Representar os interesses da CONTRATADA perante a Administração;
- B. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- C. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços executados;
- D. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;
- E. Solicitar a presença imediata da fiscalização do CONTRATANTE em caso de acidentes durante a execução dos serviços que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do CONTRATANTE ou de terceiros.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Cada faturamento compreenderá os fatos ocorridos no exato período do mês, de seu dia 1º ao seu último dia.

12.2. Para recebimento e pagamento a CONTRATADA protocolará, no 1º dia útil de cada mês, requerimento de pagamento referente ao mês anterior junto à Fiscal do Contrato, contendo a seguinte documentação:

- A. Folha de Pagamento com detalhamento de vantagens e descontos, bem como os respectivos comprovantes de pagamento;
- B. Relação de pagamento do Auxílio-Alimentação;
- C. Comprovante de declaração à Previdência Social (GFIP), incluindo o protocolo de envio de arquivos, referente à última competência exigível;
- D. Comprovante de recolhimento das contribuições ao INSS (GPS) referente à última competência exigível;
- E. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
- F. Declaração referente à Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- G. Recibos de uniformes, materiais de consumo e equipamentos entregues no mês, com as respectivas quantidades;
- H. Demais declarações de informações trabalhistas exigidas pela legislação e não descritas acima, quando aplicável.

12.3. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a Fiscalização do Município de Ubatuba conferir a documentação para pagamento, devendo ser juntada ao mesmo protocolo em que a documentação foi autuada.

12.4. Caso não seja apresentada a documentação indicada a ou não seja claramente comprovado o pagamento de qualquer verba trabalhista, previdenciária ou tributária, o Município de Ubatuba notificará a CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

12.4.1. Em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, o Município de Ubatuba estará autorizado a depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.4.2. Nesse caso, o sindicato representante da categoria do trabalhador será notificado pelo Município de Ubatuba para acompanhar o pagamento das verbas trabalhistas aos empregados, bem como, o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS.

12.5. Caso ocorra a execução dos serviços de forma irregular, será aferido o percentual não executado sendo esse glosado no momento do pagamento dos serviços do período em referência, exceto mediante a ocorrência de fato relevante e devidamente justificado pela CONTRATADA, sendo assim, não podendo o prazo para a plena regularização e restabelecimento da limpeza exceder a um dia útil.

12.6. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pelo Município, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/ fatura e dos documentos fiscais devidos, contados a partir da data da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo, através de pagamento em carteira, ou seja, crédito em conta bancária, de titularidade da CONTRATADA.

12.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.8. A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria da Educação e Cultura, que providenciará o atesto do servidor competente de acordo com as normas internas em vigor.

12.9. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.10. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

12.12. A CONTRATADA deverá fazer constar em sua nota fiscal a mão de obra efetivamente fornecida, que será verificada e atestada por servidor designado.

12.13. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr quatro postos e somente três estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os três postos utilizados. Somente será paga a mão de obra efetivamente fornecida, ou seja, de acordo com a autorização de fornecimento respectiva e Nota Fiscal atestada como "Serviço Executado".

12.14. A execução completa do contrato só acontecerá quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da CONTRATADA alocados à execução do serviço.

12.15. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo da rescisão do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

12.16. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e quitação das rescisões de contrato de trabalho ou declaração de realocação de empregado sem rescisão de contrato de trabalho.

12.17. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
05.03	5793	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5795	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	417.261,55
05.03	5796	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	0	1,00
05.03	5798	33903999990 0	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	104	298.351,65

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

13.1. Somente serão pagos os postos efetivamente ocupados, ainda que a quantidade de postos prevista no contrato seja superior. Por exemplo, se o contrato previr oito postos e somente seis estiverem sendo utilizados, o pagamento abrangerá apenas os seis postos utilizados.

13.2. Será objeto de pagamento mensal o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços:

A. Módulo 1: Composição da Remuneração;

B. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

C. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

bela, amada e gentil

D. Módulo 5: Insumos (materiais de consumo); os valores de uniformes e equipamentos apostos na planilha de custos e formação de preços são divididos pela frequência de fornecimento meramente para fins de julgamento da proposta. Não haverá pagamento mensal de parcela do custo de uniformes e equipamentos. O valor dos uniformes e equipamentos somente será pago na integralidade no mês em que houver a comprovação da efetiva entrega do uniforme ou equipamento¹³. Esta regra não se aplica aos materiais de consumo, os quais serão pagos mensalmente, conforme valor indicado na planilha de custos e formação de preços, e de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas; e

E. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que serão calculados tendo por base de cálculo apenas o valor dos itens anteriores.

13.3. Os valores referentes a férias, 1/3 de férias, 13º salário, ausências legais, verbas rescisórias, bem como, outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais à CONTRATADA, devendo ser pagos somente quando comprovada a ocorrência de seu fato gerador, da seguinte forma:

13.3.1. Pelo valor correspondente ao 13º salário dos empregados vinculados ao contrato mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando apresentada a prova de seu pagamento;

13.3.2. Pelo valor correspondente às férias e a 1/3 de férias mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o gozo de férias pelo empregado vinculado ao contrato;

13.3.3. Pelo valor correspondente ao 13º salário proporcional, férias proporcionais, indenizações, contribuições sociais, Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovado o pagamento de dispensa de empregado vinculado ao contrato;

13.3.4. Pelos valores correspondentes às substituições de ausências justificadas de empregados vinculados ao contrato, mais Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, quando comprovada a efetiva substituição do empregado durante o período de ausência.

13.4. A responsabilidade pelo correto cálculo dos valores devidos pelos fatos geradores é, total e exclusivamente, da CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATADA, após o pagamento do respectivo mês, pleitear pagamento suplementar por erro na apuração do valor devido.

13.5. A não ocorrência dos fatos geradores não gera direito adquirido para o recebimento pela CONTRATADA das referidas verbas durante e ao final da vigência do contrato.

13.6. O CONTRATANTE não arcará com valores que se vinculem a situações ocorridas fora do contrato, por exemplo, se empregado for realocado para prestar serviço em outro local e, após esse fato, for demitido, a obrigação de pagamento das verbas rescisórias será somente da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

bela, amada e gentil

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

15.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas das Convenções Coletivas de Trabalho – CCT às quais a proposta se referir.

15.1.1. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

15.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

15.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

15.1.5. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

15.2.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como, os custos dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

15.2.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada à data-base desses instrumentos.

15.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

15.4. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio-doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional;

15.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

15.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.5.1.1. Os reajustes dos itens envolvendo materiais de consumo, uniformes e EPI's poderão ser efetuados a cada doze meses, contados da data da sessão de abertura da licitação, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

15.5.2. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

15.5.2.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

15.5.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

15.5.2.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

15.5.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

15.5.2.5. A disponibilidade orçamentária do CONTRATANTE.

15.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

15.6.1. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

15.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

15.7.1. Caso a CONTRATADA esteja impossibilitada de postular a repactuação contratual até o momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, em razão de o acordo ou a convenção coletiva de trabalho ainda não estar registrado no Ministério do Trabalho, deverá ressaltar no mencionado termo aditivo o seu direito a essa repactuação, que deverá ser exercido tão logo ocorra o pertinente registro.

15.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

15.8.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

15.8.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou,

15.8.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

15.9. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (% do valor mensal do contrato na data do fato)
1	0,5
2	1
3	2
4	3
5	4
6	5

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá ou sem EPI.	1	Por empregado e por dia
Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
Retirar do posto de serviço equipamentos previstos em contrato sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
Não registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
Não manter atualizada a lista de empregados autorizados a prestar serviço no posto de serviço.	1	Por empregado e por dia
Não repor empregado faltoso, sem prejuízo do desconto correspondente na fatura pela não prestação de serviço no posto.	1	Por empregado e por dia
Não entregar ou deixar faltar material, uniforme, EPI, ferramenta ou equipamento.	1	Por ocorrência e por dia
Não manter escritório de atendimento em Ubitatã, depois de decorrido o prazo para a instalação.	1	Por ocorrência e por dia
Não creditar os salários nas contas bancárias dos empregados.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar, entregar com atraso, incompleta, fora da ordem ou forma determinada pela Fiscalização a documentação exigida para fiscalização das obrigações trabalhistas.	1	Por ocorrência e por empregado
Não entregar a documentação solicitada para defesa do Município de Ubitatã em ação, na forma e no prazo estabelecido pela fiscalização	1	Por ocorrência e por dia

bela, amada e gentil

contratual.		
Não substituir os equipamentos que apresentarem defeito ou rendimento insatisfatório em até 2 dias.	1	Por ocorrência e por dia
Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar o refazimento.	2	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material aprovado pela fiscalização por outro sem aprovação.	2	Por ocorrência
Descumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por dia e por empregado
Não entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
Não impor penalidades, em no máximo 15 dias da ocorrência, aos empregados que não utilizarem ou utilizarem inadequadamente EPI's.	2	Por empregado e por ocorrência
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
Retirar empregados ou supervisor do serviço durante o expediente, sem a anuência da Fiscalização.	4	Por empregado e por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por empregado e por dia.
Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por empregado e por dia.
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Deixar de pagar salários, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, como: recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, bem como, arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês de ocorrência
Descumprir qualquer norma trabalhista.	6	Por mês de ocorrência
Não assumir o polo passivo de ação ajuizada em face do Município de Ubatuba, por descumprimento de obrigação decorrente do contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência
Não ressarcir o Município de Ubatuba o valor desembolsado por condenação decorrente do descumprimento de obrigação deste contrato, especialmente obrigação trabalhista.	6	Por ocorrência

17.3. Caso o fato não esteja descrito no subitem anterior, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

17.3.1. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

17.3.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

17.3.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor mensal do contrato na data do fato.

17.3.2. De caráter compensatório, no percentual de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

17.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo para execução da obrigação.

17.5. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para doze meses, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

17.6. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Ubiratã, sendo o dano superior ao percentual referido.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA.

17.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

bela, amada e gentil

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

UBIRATÃ

PREFEITURA



.000450

LOB

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

O Município de Ubiratã torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.709- ANO: XVIII

Página 2 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 1º Nomear Iraide Ribeiro Rocha, para o cargo de Assistente Técnico III, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 06/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 136, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Andrea Aparecida de Ramos, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 07/02/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O Município de Ubiratã torna público a retificação e a prorrogação do processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Nova Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5946/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Município de Ubiratã comunica a alteração da data da sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS NILZA DE OLIVEIRA PIPINO E YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, em face da retificação do edital.

Nova data da realização: 02 de março de 2023, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital retificado e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 10 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5961/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DOS TREVOS NORTE E SUL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de fevereiro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5963/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNCK COM GUINCHO DE CABO E CESTO AÉREO COM ALTURA MINÍMA 22,5 METROS DE ALCANCE, COM CAPACIDADE DE CARGA MINÍMA 9.500KG. DEVENDO TER FUNCIONÁRIO HABILITADO PARA MANUSEIO DO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 01 de março de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 09 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=8d0443fcf43k8d&nc=46&id_modalidade=17)

0

2/3

Abertura: 13/02/2023 às 08:15

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5935/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023**

Publicação: 27/01/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

🔗 Anexos

🔗 ANEXOS

🔗 EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

🔗 ESCLARECIMENTOS

🔗 ANEXO VIII - PLANILHA

🔗 CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022-2024

🔗 PUBLICAÇÃO DO AVISO

🔗 EDITAL

🔗 AVISO DE LICITAÇÃO

🕒 Última atualização: 10/02/2023 16:58:22

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 **Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Última Atualização: 10/02/2023 16:58:22

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.22023 .23442 .4354 .90363015284


Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Nº 00002/2023

Às 08:15 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 5935, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00002/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades**Descrição Complementar:** Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas interas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 715.615,2000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** METRO QUADRADO**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.519.645/0001-82	ROSELI FERREIRA CHICATTO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 554.400,0000	R\$ 554.400,0000	27/02/2023 22:34:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços terceirizados de limpeza em áreas interas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.420.871/0001-10	RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 603.648,0000	R\$ 603.648,0000	27/02/2023 10:59:43
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas interas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil.							
Porte da empresa: ME/EPP							
26.498.263/0001-66	WANDERLEY CARDOSO SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 691.099,2000	R\$ 691.099,2000	27/02/2023 23:49:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL							
Porte da empresa: ME/EPP							
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	Não	Não	1	R\$ 696.198,2400	R\$ 696.198,2400	23/02/2023 12:05:08
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.							
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.959.902/0001-00	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	Não	1	R\$ 715.595,0400	R\$ 715.595,0400	27/02/2023 17:17:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							

17.482.916/0001-28	TRANSFORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.604,7100	R\$ 715.604,7100	28/02/2023 08:11:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
01.624.826/0001-94	EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.614,7900	R\$ 715.614,7900	27/02/2023 17:07:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
46.755.805/0001-46	SUL BRASIL SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	17/02/2023 17:33:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviço de limpeza e conservação - outras necessidades Porte da empresa: ME/EPP							
18.701.404/0001-78	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS GRAMADOS	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	20/02/2023 16:16:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
31.515.502/0001-89	NX AMERICA FACILITY SERVICOS LIMITADA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	20/02/2023 18:33:45
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
36.111.377/0001-65	RT SERVICE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	22/02/2023 10:48:40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas inteiras e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
29.460.288/0001-69	TATIANE CUSTIN BUENO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	24/02/2023 08:36:54
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
43.624.437/0001-09	I B DOS SANTOS LIMPEZA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	24/02/2023 15:32:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
46.757.933/0001-29	JABEZ PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	26/02/2023 09:10:51
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
48.240.374/0001-00	OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	26/02/2023 09:29:39
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Porte da empresa: ME/EPP							
28.110.747/0001-11	SUED SERVICOS VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	26/02/2023 17:37:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
01.687.204/0001-05	PRATA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	27/02/2023 12:59:31
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
36.895.820/0001-36	JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	27/02/2023 16:02:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							

10.292.473/0001-63	VIDALIMP PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	27/02/2023 16:55:10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
10.281.813/0001-50	PLENA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	27/02/2023 17:22:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
20.509.544/0001-90	PAZ COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	27/02/2023 20:11:52
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
17.360.593/0001-08	P S GERENCIAL DE NEGOCIOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	27/02/2023 20:15:21
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
35.424.952/0001-17	PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	28/02/2023 07:35:50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
22.948.445/0001-30	DINAMICA MULTISERVICE LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 715.615,2000	R\$ 715.615,2000	28/02/2023 07:51:59
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
75.285.965/0001-77	ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 734.400,0000	R\$ 734.400,0000	23/02/2023 13:43:03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. O valor total ofertado é anual. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
05.397.941/0001-24	MASTHER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 800.000,0000	R\$ 800.000,0000	27/02/2023 17:09:37
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de Educação Infantil. Porte da empresa: ME/EPP							
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 1.383.996,6000	R\$ 1.383.996,6000	27/02/2023 09:23:15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços terceirizados de limpeza em áreas internas e externas de quatro centros municipais de educação infantil. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.383.996,6000	02.531.343/0001-08	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 800.000,0000	05.397.941/0001-24	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 734.400,0000	75.285.965/0001-77	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	31.515.502/0001-89	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	36.111.377/0001-65	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	46.755.805/0001-46	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	18.701.404/0001-78	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	29.460.288/0001-69	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	46.757.933/0001-29	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	28.110.747/0001-11	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	10.292.473/0001-63	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	01.687.204/0001-05	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	10.281.813/0001-50	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:15:00:253

R\$ 715.615,2000	17.360.593/0001-08	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	35.424.952/0001-17	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.615,2000	22.948.445/0001-30	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.614,7900	01.624.826/0001-94	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.604,7100	17.482.916/0001-28	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 715.595,0400	04.959.902/0001-00	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 696.198,2400	00.482.840/0001-38	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 691.099,2000	26.498.263/0001-66	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 603.648,0000	27.420.871/0001-10	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 554.400,0000	36.519.645/0001-82	28/02/2023 08:15:00:253
R\$ 554.350,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:20:18:553
R\$ 600.000,0000	18.701.404/0001-78	28/02/2023 08:20:20:123
R\$ 591.516,9300	36.111.377/0001-65	28/02/2023 08:20:31:990
R\$ 700.000,0000	01.687.204/0001-05	28/02/2023 08:20:39:340
R\$ 580.608,0000	18.701.404/0001-78	28/02/2023 08:20:50:100
R\$ 690.000,0000	35.424.952/0001-17	28/02/2023 08:21:29:147
R\$ 680.000,0000	26.498.263/0001-66	28/02/2023 08:21:56:687
R\$ 604.800,0000	29.460.288/0001-69	28/02/2023 08:22:10:357
R\$ 554.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:22:15:343
R\$ 590.550,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:22:20:747
R\$ 691.000,0000	22.948.445/0001-30	28/02/2023 08:22:33:420
R\$ 610.379,7600	10.292.473/0001-63	28/02/2023 08:22:33:727
R\$ 590.650,0000	17.360.593/0001-08	28/02/2023 08:22:40:903
R\$ 650.000,0000	35.424.952/0001-17	28/02/2023 08:22:51:983
R\$ 579.750,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:23:04:820
R\$ 550.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:23:10:273
R\$ 579.950,0000	17.360.593/0001-08	28/02/2023 08:23:12:157
R\$ 579.700,0000	46.757.933/0001-29	28/02/2023 08:23:36:923
R\$ 578.750,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:24:07:140
R\$ 549.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:24:38:120
R\$ 549.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:24:39:350
R\$ 603.640,0000	01.687.204/0001-05	28/02/2023 08:24:43:363
R\$ 548.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:24:45:103
R\$ 548.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:24:50:677
R\$ 679.950,0000	02.531.343/0001-08	28/02/2023 08:24:54:377
R\$ 540.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:24:54:933
R\$ 578.751,0000	17.360.593/0001-08	28/02/2023 08:24:58:973
R\$ 539.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:25:03:593
R\$ 530.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:25:07:503
R\$ 529.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:25:53:450
R\$ 529.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:25:57:270
R\$ 525.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:26:14:430
R\$ 524.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:26:34:513
R\$ 554.399,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:26:35:427
R\$ 640.000,0000	26.498.263/0001-66	28/02/2023 08:27:16:090
R\$ 635.000,0000	35.424.952/0001-17	28/02/2023 08:27:38:307
R\$ 554.350,0000	28.110.747/0001-11	28/02/2023 08:28:19:897
R\$ 554.250,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:28:36:357
R\$ 601.499,0000	01.687.204/0001-05	28/02/2023 08:28:48:123
R\$ 597.235,2000	26.498.263/0001-66	28/02/2023 08:28:58:923
R\$ 523.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:29:08:110
R\$ 520.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:29:12:083
R\$ 554.300,0000	17.360.593/0001-08	28/02/2023 08:29:15:687
R\$ 524.500,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:29:18:623
R\$ 554.200,0000	46.757.933/0001-29	28/02/2023 08:29:25:230
R\$ 515.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:29:32:743
R\$ 519.950,0000	36.519.645/0001-82	28/02/2023 08:29:32:953
R\$ 510.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:29:35:917
R\$ 509.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:29:42:550
R\$ 554.100,0000	17.360.593/0001-08	28/02/2023 08:29:43:040
R\$ 508.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:29:47:023
R\$ 554.000,0000	46.757.933/0001-29	28/02/2023 08:29:55:023
R\$ 585.235,2000	26.498.263/0001-66	28/02/2023 08:29:55:713

R\$ 507.950,0000	36.519.645/0001-82	28/02/2023 08:30:01:060
R\$ 505.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:30:02:723
R\$ 604.000,0000	29.460.288/0001-69	28/02/2023 08:30:03:093
R\$ 554.150,0000	28.110.747/0001-11	28/02/2023 08:30:06:737
R\$ 504.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:30:10:933
R\$ 553.950,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:30:12:523
R\$ 500.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:30:15:330
R\$ 499.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:30:18:473
R\$ 495.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:30:31:787
R\$ 490.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:30:34:787
R\$ 553.750,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:30:35:190
R\$ 553.000,0000	46.757.933/0001-29	28/02/2023 08:30:44:637
R\$ 553.900,0000	28.110.747/0001-11	28/02/2023 08:30:45:943
R\$ 634.933,0500	01.624.826/0001-94	28/02/2023 08:30:57:877
R\$ 485.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:31:05:900
R\$ 524.490,0000	10.281.813/0001-50	28/02/2023 08:31:06:940
R\$ 480.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:31:09:403
R\$ 475.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:31:13:913
R\$ 552.850,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:31:14:283
R\$ 552.000,0000	28.110.747/0001-11	28/02/2023 08:31:15:253
R\$ 598.275,0000	01.687.204/0001-05	28/02/2023 08:31:16:193
R\$ 470.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:31:22:300
R\$ 524.400,0000	46.757.933/0001-29	28/02/2023 08:31:28:713
R\$ 551.750,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:31:31:677
R\$ 469.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:31:41:223
R\$ 465.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:31:44:700
R\$ 464.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:31:51:057
R\$ 460.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:31:52:447
R\$ 550.000,0000	28.110.747/0001-11	28/02/2023 08:31:53:347
R\$ 459.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:31:58:293
R\$ 450.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:32:01:533
R\$ 445.000,0000	48.240.374/0001-00	28/02/2023 08:32:25:053
R\$ 440.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:32:28:410
R\$ 549.750,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:32:39:250
R\$ 524.390,0000	10.281.813/0001-50	28/02/2023 08:33:00:690
R\$ 700.000,0000	05.397.941/0001-24	28/02/2023 08:33:03:250
R\$ 549.000,0000	28.110.747/0001-11	28/02/2023 08:33:43:037
R\$ 548.850,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:34:01:603
R\$ 439.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:34:22:533
R\$ 435.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:34:28:920
R\$ 547.200,0000	28.110.747/0001-11	28/02/2023 08:34:48:957
R\$ 655.335,3600	04.959.902/0001-00	28/02/2023 08:34:59:007
R\$ 434.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:35:03:230
R\$ 524.350,0000	46.757.933/0001-29	28/02/2023 08:35:09:023
R\$ 434.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:35:12:070
R\$ 546.850,0000	20.509.544/0001-90	28/02/2023 08:35:16:733
R\$ 524.340,0000	10.281.813/0001-50	28/02/2023 08:35:22:623
R\$ 671.389,0000	75.285.965/0001-77	28/02/2023 08:35:23:800
R\$ 671.339,0000	02.531.343/0001-08	28/02/2023 08:35:25:220
R\$ 679.999,9900	22.948.445/0001-30	28/02/2023 08:35:34:443
R\$ 433.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:35:51:597
R\$ 433.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:35:55:837
R\$ 580.600,0000	17.482.916/0001-28	28/02/2023 08:36:27:373
R\$ 432.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:36:40:430
R\$ 630.000,0000	35.424.952/0001-17	28/02/2023 08:36:43:537
R\$ 430.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:36:45:733
R\$ 629.942,3200	01.624.826/0001-94	28/02/2023 08:36:57:893
R\$ 429.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:37:26:247
R\$ 429.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:37:34:020
R\$ 428.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:37:40:337
R\$ 425.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:37:42:820
R\$ 524.300,0000	46.757.933/0001-29	28/02/2023 08:38:04:597
R\$ 626.400,0000	35.424.952/0001-17	28/02/2023 08:38:51:410

R\$ 626.342,9000	01.624.826/0001-94	28/02/2023 08:38:57:653
R\$ 424.950,0000	36.895.820/0001-36	28/02/2023 08:39:07:773
R\$ 420.000,0000	43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:39:13:423
R\$ 660.000,0000	05.397.941/0001-24	28/02/2023 08:40:36:583
R\$ 626.000,0000	35.424.952/0001-17	28/02/2023 08:41:33:627
R\$ 625.927,2400	01.624.826/0001-94	28/02/2023 08:41:44:353
R\$ 625.000,0000	35.424.952/0001-17	28/02/2023 08:42:10:583
R\$ 624.925,7800	01.624.826/0001-94	28/02/2023 08:42:15:483
R\$ 650.000,0000	05.397.941/0001-24	28/02/2023 08:43:19:317
R\$ 640.000,0000	05.397.941/0001-24	28/02/2023 08:45:03:877
R\$ 575.635,2000	26.498.263/0001-66	28/02/2023 08:45:11:677
R\$ 624.300,0000	05.397.941/0001-24	28/02/2023 08:47:06:073
R\$ 624.217,5800	01.624.826/0001-94	28/02/2023 08:47:11:610
R\$ 624.210,0000	05.397.941/0001-24	28/02/2023 08:47:34:960
R\$ 624.130,1700	01.624.826/0001-94	28/02/2023 08:47:50:083
R\$ 524.290,0000	10.281.813/0001-50	28/02/2023 08:49:12:447

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	28/02/2023 08:15:54	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	28/02/2023 08:20:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	28/02/2023 08:51:13	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	28/02/2023 08:51:13	Item teve empate real para o valor 715.615,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	28/02/2023 08:51:13	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/02/2023 08:56:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/02/2023 13:55:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/02/2023 14:08:52	Convocado para envio de anexo o fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/02/2023 14:48:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/02/2023 15:18:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	28/02/2023 15:30:17	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09.
Recusa de proposta	28/02/2023 16:05:52	Recusa da proposta. Fornecedor: I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 420.000,0000. Motivo: Conforme registrado no chat, empresa não conseguiu fechar planilha sem zerar requisitos obrigatórios da planilha de preços, mesmo que concedida oportunidade de correção.
Abertura do prazo - Convocação anexo	28/02/2023 16:06:09	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 08:37:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 10:20:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 10:41:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36.
Abertura do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 11:43:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	01/03/2023 13:07:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36.
Cancelado no julgamento	01/03/2023 15:30:14	Item cancelado no julgamento. Motivo: A planilha disponibilizada pelo Município de Ubitatã está incorreta, uma vez que os valores do submódulo 2.3 estão baseados na CCT anterior. Desta forma, o valor da licitação está incorreto, o qual deveria ter sido de R\$ 725.448,96. Não resta alternativa senão anular todo o procedimento.
Registro de intenção de recurso	01/03/2023 15:59:25	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA CNPJ/CPF: 36895820000136. Motivo: Apresentamos nossa intenção de recurso quanto a decisão do pregoeiro em cancelar o presente processo em razão de que o município utilizou-se para compor o preço de referência d

Recusa de intenção de recurso	01/03/2023 16:10:22	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36895820000136. Motivo: Intenção de recurso aceita.
Aceite de intenção de recurso	01/03/2023 16:10:32	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36895820000136. Motivo: Intenção de recurso aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
36.895.820/0001-36	01/03/2023 15:59	01/03/2023 16:10	Aceito

Motivo Intenção: Apresentamos nossa intenção de recurso quanto a decisão do pregoeiro em cancelar o presente processo em razão de que o município utilizou-se para compor o preço de referência do processo a CCT desatualizada, entretanto, embora tenha ocorrido o equívoco a empresa quando na elaboração de sua proposta utilizou-se para compor ser preço a CCT 2023 atualizada. Portanto a empresa informa que assume o preço proposto no qual terá condições de cumprir as condições do contrato.

Motivo Aceite ou Recusa: Intenção de recurso aceita.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	28/02/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/02/2023 08:20:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/02/2023 08:20:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	28/02/2023 08:51:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	28/02/2023 08:51:13	O item 1 teve empate real para o valor 715.615,2000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	28/02/2023 08:52:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	28/02/2023 08:54:25	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Senhor fornecedor, bom dia.
43.624.437/0001-09	28/02/2023 08:54:51	Bom dia
Pregoeiro	28/02/2023 08:56:15	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - No prazo de até quatro horas, ou seja, até as 14h30min, favor encaminhar proposta final readequada ao último lance ofertado constando todas as informações do item 12 do edital.
Pregoeiro	28/02/2023 08:56:36	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Favor encaminhar planilha de custos em formato pdf e excel.
Sistema	28/02/2023 08:56:46	Senhor fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	28/02/2023 08:57:12	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Deixarei de fazer qualquer convocação neste momento enquanto não analiso a planilha de custos.
Pregoeiro	28/02/2023 08:57:28	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - desculpe, qualquer negociação***
Pregoeiro	28/02/2023 09:00:51	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - A sessão permanecerá aberta enquanto aguardo a proposta e a planilha de custos. Peço que as empresas permaneçam conectadas.
Sistema	28/02/2023 13:55:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/02/2023 14:00:12	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Senhor fornecedor, permaneça no aguardo enquanto verifico a planilha.
Pregoeiro	28/02/2023 14:07:47	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Senhor fornecedor, algumas informações obrigatórias foram suprimidas, como todo o submódulo 2.1, submódulo 2.3. No quadro resumo do módulo 2, sequer puxou o valor do FGTS. Os módulos 3 e 4 também foram zerados.
Pregoeiro	28/02/2023 14:08:47	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Farei a convocação novamente da planilha, por gentileza efetue as correções elencadas. Fica concedido o prazo de 35 minutos, ou seja, até as 14h45min.
Sistema	28/02/2023 14:08:52	Senhor fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	28/02/2023 14:30:36	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Senhor fornecedor, o salário informado também está incorreto, foi utilizado o previsto na convenção anterior, para 44 horas.
43.624.437/0001-09	28/02/2023 14:44:19	ESTOU FINALIZANDO
Sistema	28/02/2023 14:48:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/02/2023 14:52:56	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Senhor fornecedor, aguarde enquanto verifico.
Pregoeiro	28/02/2023 15:02:24	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Senhor fornecedor, o salário utilizado na planilha encaminhada também está incorreto. Há entendimentos, em especial do TCU, que erros no preenchimento da planilha não acarretam na desclassificação da proposta, desde que a planilha possa ser ajustada sem que ocorra a majoração do preço global ofertado.

Pregoeiro	28/02/2023 15:03:38	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Utilizando por base o salário previsto na convenção, sua proposta final está fechando com o valor de R\$ 437.970,24, ou seja, superior ao último lance ofertado.
Pregoeiro	28/02/2023 15:04:23	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Minha dúvida é: é possível efetuar a correção sem que haja majoração do preço global de R\$ 420.000,00??
Pregoeiro	28/02/2023 15:06:17	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Aguardo manifestação para poder dar continuidade na licitação.
43.624.437/0001-09	28/02/2023 15:10:07	estou realizando a correção já, para adequar aos 420.000,00 sendo 35.000,00 mensal
Pregoeiro	28/02/2023 15:15:08	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Como é possível observar, o prazo estabelecido pelo edital é de 4 horas para envio da proposta. Contudo, concedo o prazo adicional de 30 minutos para efetuar as correções necessárias, assim como encaminhar a proposta final readequada.
Pregoeiro	28/02/2023 15:15:48	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Justifico minha decisão com base no princípio da obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo de sua verificação, é claro.
Pregoeiro	28/02/2023 15:16:04	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Estendo o referido prazo aos demais fornecedores, caso necessário.
Sistema	28/02/2023 15:18:40	Senhor fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	28/02/2023 15:19:14	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - No aguardo até as 15h45min.
Pregoeiro	28/02/2023 15:23:13	Aos demais fornecedores, antes que haja qualquer indignação quanto ao prazo adicional concedido, informo que em que pese o disposto em edital sobre o envio da proposta, cito o acórdão 423/22 do TCE/PR o qual estabelece a necessidade de oportunizar aos licitantes a correção da planilha, mediante concessão de prazo para tal.
Pregoeiro	28/02/2023 15:25:10	Desta forma, o prazo adicional concedido foi de 30 minutos, o qual será estendido aos demais fornecedores, caso necessário.
Sistema	28/02/2023 15:30:17	Senhor Pregoeiro, o fornecedor I B DOS SANTOS LIMPEZA, CNPJ/CPF: 43.624.437/0001-09, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	28/02/2023 15:36:15	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Me esclareça, por gentileza, por qual motivo foi zerada a Assistência Social e Familiar - CCT SIEMACO 2022 CL16ª.
Pregoeiro	28/02/2023 15:37:00	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Esclareça, ainda, porque foi zerado o submódulo 4.1.
Pregoeiro	28/02/2023 15:39:07	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Senhor fornecedor, os quantitativos dos insumos são fixos, calculados conforme necessidade de cada um dos postos de trabalho. Não há possibilidade alguma dos mesmos terem as quantidades diminuídas ou suprimidas em sua totalidade.
Pregoeiro	28/02/2023 15:40:53	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Cito o item 6.5.1 do T.R "A empresa fornecerá no mínimo e na quantidade necessária, os seguintes materiais de consumo"
Pregoeiro	28/02/2023 15:41:24	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - De igual forma, o item 6.5.2 estabelece: "As quantidades indicadas na tabela refletem a necessidade das quatro instituições de ensino e com distribuição mensal"
Pregoeiro	28/02/2023 15:48:01	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - A fim de exemplificar, mesmo alterando os quantitativos dos insumos para o mínimo estabelecido pelo edital e zerando o lucro e os custos indiretos, sua proposta final fecharia em R\$ 443.825,28.
Pregoeiro	28/02/2023 15:49:12	Para I B DOS SANTOS LIMPEZA - Considerando que os valores informados na planilha são os obrigatórios previstos na CCT e na legislação, acredito que não há possibilidade do preço fechar em R\$ 420.000,00.
Pregoeiro	28/02/2023 15:57:32	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, está conectado?
36.895.820/0001-36	28/02/2023 15:58:43	Boa tarde Sr. Pregoeiro, estamos conectados sim.
Pregoeiro	28/02/2023 16:00:12	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Sua proposta é a remanescente na ordem de classificação. Neste momento, cabe a convocação de sua proposta final assim como a planilha de preços devidamente preenchida.
Pregoeiro	28/02/2023 16:01:34	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Considerando os questionamentos efetuados à proponente I B DOS SANTOS LIMPEZA, considerando ainda que o preço por vocês proposto é apenas R\$ 4.950,00 superior, a empresa conseguirá apresentar planilha de preços adequada ao valor ofertado?
36.895.820/0001-36	28/02/2023 16:03:57	Sim, a empresa conseguirá apresentar planilha de preços adequada ao valor ofertado.
Sistema	28/02/2023 16:06:09	Senhor fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	28/02/2023 16:06:38	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Favor encaminhar proposta final readequada ao último lance ofertado constando todas as informações do item 12 do edital. Favor encaminhar planilha de custos em formato pdf e excel.
Pregoeiro	28/02/2023 16:06:54	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Deixarei de fazer qualquer negociação neste momento enquanto não analiso a planilha de custos.
Pregoeiro	28/02/2023 16:07:39	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - A empresa terá o prazo de 4h30min para envio. Saliento que quanto antes encaminhada, mais prazo a empresa terá para eventuais correções.
Pregoeiro	28/02/2023 16:08:28	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - O expediente do Município se encerra as 17 horas. Retomarei esta sessão amanhã as 08 horas, quando o prazo para envio será retomado.
Pregoeiro	28/02/2023 16:18:50	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - O prazo amanhã se encerra as 11h40min.
Pregoeiro	28/02/2023 16:19:14	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Esteja conectado, por gentileza.

Pregoeiro	01/03/2023 08:05:47	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Bom dia, senhor fornecedor. No aguardo de sua proposta e a planilha de preços.
Sistema	01/03/2023 08:37:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	01/03/2023 08:46:16	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, aguarde um instante por gentileza.
Pregoeiro	01/03/2023 08:49:10	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, primeiramente apenas uma correção: no módulo 06, item C3, consta "ISS CURITIBA".
Pregoeiro	01/03/2023 08:49:46	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Nossa planilha modelo já constava tal informação, contudo o percentual está correto, conforme ISS praticado no Município de Ubiratã.
Pregoeiro	01/03/2023 08:51:42	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - A empresa utilizou convenção coletiva diferente da utilizada pelo Município.
Pregoeiro	01/03/2023 08:52:02	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - O item 12.1.12.4 do edital assim estabelece: "Quando a Planilha de Custos e Formação de Preços não for preenchida com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT indicada, a licitante deverá dar explicação clara, lógica e conclusiva, demonstrando cabalmente a exatidão do enquadramento sindical utilizado"
36.895.820/0001-36	01/03/2023 08:52:10	Bom dia Sr. Pregoeiro, vai precisar que altere apenas o nome do Município ou não tem necessidade visto que o percentual está correto.
Pregoeiro	01/03/2023 08:52:42	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Sendo assim, poderia explicar a metodologia utilizada para cálculo do Auxílio Refeição?
Pregoeiro	01/03/2023 09:10:27	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor?
36.895.820/0001-36	01/03/2023 09:12:27	Um instante que já estarei respondendo.
36.895.820/0001-36	01/03/2023 09:19:20	de acordo com a Convenção apresentada e levando em consideração 23 dias trabalhados - CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO (...) fornecerão aos seus empregados efetivos, ticket-refeição ou vale-alimentação no valor mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em quantidade equivalente ao número de dias úteis
36.895.820/0001-36	01/03/2023 09:20:32	Parágrafo quarto. O desconto previsto no item V desta cláusula limitar-se até 8% (oito por cento) do valor do benefício.
Pregoeiro	01/03/2023 09:33:27	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, permaneça conectado enquanto verifico a planilha.
Pregoeiro	01/03/2023 09:33:49	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Em caso de dúvidas, efetuarei questionamentos por aqui.
Pregoeiro	01/03/2023 09:46:33	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, poderia explicar a alíquota utilizada na contribuição previdenciária? Item 2.2, alínea "a" da planilha.
36.895.820/0001-36	01/03/2023 09:51:50	Repartição de Receitas do Simples Nacional. Como a JOCH está enquadrada no Simples Nacional é uma alíquota de acordo com faturamento acumulado.
Pregoeiro	01/03/2023 09:59:26	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Essa alíquota, considerando o enquadramento da empresa, não deveria estar inclusa no DAS?
Pregoeiro	01/03/2023 10:10:25	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor?
36.895.820/0001-36	01/03/2023 10:12:06	como ela está no SN então ela tem uma alíquota única, ela paga a contribuição previdenciária embutida no SN, todos os impostos da JOCH retirando o FGTS, são pagos nessa alíquota única, e aí dentro do SN é feito uma repartição de receitas e nessa repartição de receitas essa porcentagem que está na planilha é o que vai para o INSS.
Pregoeiro	01/03/2023 10:13:41	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Ok, tenho outros questionamentos.
Pregoeiro	01/03/2023 10:17:04	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - O salário utilizado, conforme a convenção informada, está incorreto. O valor colocado é de R\$ 1.396,14 mas para 220 horas mensais. Nossa contratação é de 200 horas, então o valor do salário seria de R\$ 1.269,22.
Pregoeiro	01/03/2023 10:18:23	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - O valor do auxílio refeição foi calculado sobre 23 dias, nosso edital estabelece 22 dias trabalhados.
Pregoeiro	01/03/2023 10:18:39	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Consegue efetuar as correções?
36.895.820/0001-36	01/03/2023 10:20:15	Sr. Pregoeiro, vamos efetuar as devidas correções.
Sistema	01/03/2023 10:20:51	Senhor fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	01/03/2023 10:41:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	01/03/2023 10:51:48	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, permaneça conectado, por gentileza.
Pregoeiro	01/03/2023 11:01:26	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, tenho mais alguns questionamentos.
Pregoeiro	01/03/2023 11:03:39	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - A empresa está enquadrada no anexo IV do simples nacional, logo é obrigatória a Contribuição Previdenciária de 20% a cargo da empresa. De igual forma, a empresa não calculou o percentual de RAT na planilha. De acordo com a atividade da empresa o RAT é de 3%, o qual multiplicado pelo FAP de 0,5% daria o valor de 1,5%.
Pregoeiro	01/03/2023 11:05:20	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Outra questão observada é a convenção coletiva utilizada. Em que pese a mesma ter abrangência em todo o Estado do PR, a cláusula segunda estabelece o seguinte:

Pregoeiro	01/03/2023 11:05:50	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - "A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos empregados, representados pelas entidades sindicais signatárias, que trabalhem em "empresas de serviços contábeis" e em "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", não possuindo qualquer relação com a presente licitação.
36.895.820/0001-36	01/03/2023 11:13:05	Sr. Pregoeiro, em relação ao primeiro questionamento enviado: A JOCH Está enquadrada no anexo III do Simples Nacional
36.895.820/0001-36	01/03/2023 11:13:47	Em relação ao segundo questionamento enviado: A JOCH está seguindo enquadramento sindical pelo CNAE preponderante.
Pregoeiro	01/03/2023 11:21:49	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, o CNAE preponderante para o cálculo por mim informado foi o de serviços de limpeza, conforme seu cartão de CNPJ
36.895.820/0001-36	01/03/2023 11:37:15	Sr. Pregoeiro, precisa que seja corrigida a planilha? Ou qual procedimento a ser tomado.
Pregoeiro	01/03/2023 11:42:19	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Conforme informado, a empresa possuía 4h30min para encaminhar a planilha corrigida. Já consideradas as correções solicitadas, a empresa utilizou de 1h30min.
Pregoeiro	01/03/2023 11:42:43	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Dessa forma, a empresa ainda possui três horas para corrigir a planilha.
Pregoeiro	01/03/2023 11:43:19	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Salientando, sem majoração do valor global ofertado.
Sistema	01/03/2023 11:43:28	Senhor fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	01/03/2023 11:58:33	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - A sessão será retomada às 13h30min.
Sistema	01/03/2023 13:07:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, CNPJ/CPF: 36.895.820/0001-36, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	01/03/2023 13:27:59	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, uma preocupação quanto a sua planilha encaminhada. Verifiquei uma redução considerável nos valores dos materiais de limpeza e consumo. A empresa tem ciência de que os valores propostos são fixos e irrealizáveis, e que em eventuais equilíbrios o desconto ofertado na sessão será reaplicado?
36.895.820/0001-36	01/03/2023 13:44:59	Sr. Pregoeiro, a empresa tem ciência.
Pregoeiro	01/03/2023 13:48:05	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Por qual motivo foi zerado na planilha as ausências legais?
36.895.820/0001-36	01/03/2023 14:00:32	Sr. Pregoeiro, como não tem previsão legal, optamos em zerar.
Pregoeiro	01/03/2023 14:11:33	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, aguarde um momento, estamos verificando uma inconsistência na nossa planilha inicial.
Pregoeiro	01/03/2023 14:44:34	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, retomo a sessão as 15h30min.
Pregoeiro	01/03/2023 15:28:53	Senhores fornecedores, em análise da planilha da proponente JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA foi constatado que o a planilha disponibilizada pelo Município de Ubiratã está incorreta, uma vez que os valores do submódulo 2.3 estão baseados na CCT anterior.
Pregoeiro	01/03/2023 15:29:16	Desta forma, o valor da licitação está incorreto, o qual deveria ter sido de R\$ 725.448,96. Não resta alternativa senão anular todo o procedimento com base na ilegalidade apontada. Informo que será efetuado o cancelamento do item neste momento, e o procedimento será encaminhado à autoridade superior para anulação.
Pregoeiro	01/03/2023 15:29:24	Em nome do Município de Ubiratã peço desculpas pelo equívoco e conto com a participação de todos na próxima licitação.
Sistema	01/03/2023 15:30:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	01/03/2023 15:30:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 01/03/2023 às 16:02:00.
Pregoeiro	01/03/2023 16:05:36	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Senhor fornecedor, sua intenção de recurso será aceita.
Pregoeiro	01/03/2023 16:06:26	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Mas informo que a decisão em anular a presente licitação em nada se relaciona com a sua planilha de preços. O fato é que o valor da licitação está incorreto, o que impede o prosseguimento da licitação.
Pregoeiro	01/03/2023 16:08:00	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - De qualquer forma, mesmo que sua proposta fosse aceita, o que de fato ainda não havia ocorrido visto que sua planilha ainda possuía inconsistências, a exemplo a assistência familiar que estava zerada em contrariedade à CCT, restaria a análise dos documentos de habilitação.
Pregoeiro	01/03/2023 16:09:00	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Na hipótese de sua empresa ser inabilitada, caberia a verificação da proposta da empresa classificada em terceiro lugar, e não poderia exigir que a mesma incluísse em sua planilha um custo adicional de quese dez mil reais.
Pregoeiro	01/03/2023 16:09:27	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - quase*
Pregoeiro	01/03/2023 16:09:53	Para JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA - Mas enfim, a intenção de recurso será aceita.
36.895.820/0001-36	01/03/2023 16:10:49	Sr. Pregoeiro, sobre a CCT estar desatualizada, essa questão já haviam sido encaminhada em forma de pedido de esclarecimento e respondido pela Comissão. Por isso utilizamos da nova CCT.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	10/02/2023 10:57:36	
Abertura da sessão pública	28/02/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	28/02/2023 08:20:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	28/02/2023 08:52:05	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	01/03/2023 15:30:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	01/03/2023 15:30:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 01/03/2023 às 16:02:00.

Data limite para registro de recurso: 06/03/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 09/03/2023.

Data limite para registro de decisão: 16/03/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:11 horas do dia 01 de março de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



UB
000466

Pregão/Concorrência Eletrônica

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

JOCH CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua Padre Julio Pareda, 57, bairro Costeira, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.895.820/0001-36, representada neste ato por Sr. Julio Cesar Makuch, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.804.251-8 SESP/PR e CPF nº 024.787.419-11, legalmente constituída na forma dos seus atos constitutivos, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão proferida pelo Ilustre Pregoeiro que inabilitou a Recorrente, pelos motivos e fundamentos que a expor a seguir.

I - PRELIMINARMENTE

Da Tempestividade

Antes de passar a discorrer ponto a ponto sobre o objeto da vertente recurso o que será argumentado na narração dos fatos e dos direitos da Recorrida, sobreleva-se ressaltar que a norma processual administrativa aplicável ao caso em tela, a Lei nº 10.520/2002, que dispõe em seu artigo 4º, inciso XVIII, que qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar suas razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

Verifica-se, portanto, que a legislação supra é similar ao Direito Processual, entendendo-se que a parte necessita, sob pena de decadência, manifestar seu interesse recursal, após a declaração do vencedor, quando será oportunizado o prazo para apresentação de suas razões por escrito.

II - DO CABIMENTO DO PRESENTE APELO E DO EFEITO SUSPENSIVO

Precipualemente esclarece a Recorrente que a interposição do presente Recurso Administrativo é o exercício do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, jamais havendo por parte desta empresa o interesse em tentativa de frustrar o procedimento licitatório, ao contrário, o objetivo sempre foi e será de que este ocorra dentro dos ditames legais, sob a égide dos sagrados e basilares princípios da legalidade e da igualdade.

Atende a empresa Recorrente os pressupostos para admissão da inconformidade, uma vez que presentes os requisitos a que alude MARÇAL JUSTEN FILHO, quais sejam os subjetivos, estes consubstanciados no interesse, recursal e na legitimidade e os requisitos objetivos, estes aportados na existência do ato administrativo de cunho decisório, tempestividade, forma escrita, fundamentação e o pedido de nova decisão. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Aide, 4a ed.p. 501).

Espera que se receba esta peça como efetiva contribuição à legalidade do procedimento.

De acordo com o § 2º do artigo 109, da Lei 8.666/93, bem como o disposto no item do edital, solicita esta Recorrente que seja atribuído efeito suspensivo ao presente apelo.

III - DAS RAZÕES

A ora Recorrente, participante do presente procedimento licitatório, foi habilitada.

Ocorre que depois de encaminhado ao Município a planilha de composição de custo, o Município informou sobre o cancelamento do processo em razão de que o valor utilizado para compor o preço do valor da contratação constante no edital estava desatualizado, sendo necessário atualizar a planilha de composição do Município e republicar o processo.

Entretanto, a empresa para participar do certame moveu toda sua equipe, inclusive gerou expectativas de contratação de funcionários após a habilitação da empresa.

Embora o Município tenha utilizado como referência para compor o valor da licitação o preço detendo ciência do proposto pelo Município, planejou seus custos considerando a Convenção Coletiva de Trabalho atual. Inclusive a planilha atualizada apresentada pela empresa contem os valores atualizados.

Desta forma não se faz necessário cancelar o processo em questão, posto que a empresa compôs seu preço nos preços praticados atualmente, a qual tem plena consciência de seus valores, podendo cumprir de modo satisfatório os serviços contratados.

O cancelamento do processo além de gerar transtorno ao Município irá gerar gastos aos cofres públicos, pois terá

que mover novamente toda "maquina" pública para lançar o edital e contratar uma empresa para prestar os serviços, sendo que a empresa vencedora do certame tem condições suficientes para cumprir o contrato.

IV- DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso para reformar a decisão de cancelamento do processo pelas razões já expostas.

Em caso de prosperar outro entendimento por parte da sublimine Pregoeira, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4º do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93.

Seja provido, em todos os seus termos, a presente peça, e em razão disso, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

Testes termos, pede e espera deferimento.

Prudentópolis, 06 de Março de 2023.

Fechar

Ubiratã, PR, 10 de março de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS
INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS
MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DESPACHO Nº 01

Na condição de pregoeiro do Município de Ubiratã, apresento decisão a respeito do recurso interposto no julgamento do pregão eletrônico em epígrafe.

1. DOS FATOS

O Município de Ubiratã instaurou licitação visando contratação de serviços terceirizados de limpeza para quatro centros municipais de educação infantil. Na data previamente agendada a sessão foi aberta, participando do certame 27 empresas.

Finalizada a fase de lances, a proponente classificada em primeiro lugar teve a proposta desclassificada uma vez que concedida a oportunidade de apresentação e correção da planilha de custos, a mesma não conseguiu cumprir com os requisitos obrigatórios previstos no instrumento convocatório.

O pregoeiro, então, passou à verificação da proposta da empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, classificada em segundo lugar. Consoante à ata da sessão, a empresa realizou diversas adequações em sua planilha de custos, momento em que o pregoeiro observou um erro na planilha de custos elaborada pelo município que definiu o valor de referência da licitação. Apesar de o município ter retificado o edital da licitação e a devida correção da remuneração dos trabalhadores conforme nova convenção coletiva de trabalho disponibilizada, os valores de benefícios não foram devidamente atualizados. Dessa forma, o edital da licitação foi divulgado com o valor de R\$ 715.615,20, quando deveria ter sido lançado com o valor de R\$ 725.448,96.

Em face do erro constatado, considerando que o mesmo ensejaria na ilegalidade de todo o procedimento, o pregoeiro optou, por ofício, em cancelar o item no julgamento e encaminhar todo o procedimento à autoridade superior propondo a sua anulação.

Neste momento, a empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA apresentou intenção de recurso alegando o que segue:

Apresentamos nossa intenção de recurso quanto a decisão do pregoeiro em cancelar o presente processo em razão de que o município utilizou-se para compor o preço de referência do processo a CCT desatualizada, entretanto, embora tenha ocorrido o equívoco a empresa quando na elaboração de sua proposta utilizou-se para compor ser preço a CCT 2023 atualizada. Portanto a empresa informa que assume o preço proposto no qual terá condições de cumprir as condições do contrato.

Iniciado o período recursal a proponente apresentou recurso do qual se extrai as seguintes alegações (sic):

III – DAS RAZÕES

A ora Recorrente, participante do presente procedimento licitatório, foi habilitada. Ocorre que depois de encaminhado ao Município a planilha de composição de custo, o Município informou sobre o cancelamento do processo em razão de que o valor utilizado para compor o preço do valor da contratação constante no edital estava desatualizado, sendo necessário atualizar a planilha de composição do Município e republicar o processo.

Entretanto, a empresa para participar do certame moveu toda sua equipe, inclusive gerou expectativas de contratação de funcionários após a habilitação da empresa.

Embora o Município tenha utilizado como referência para compor o valor da licitação o preço detendo ciência do proposto pelo Município, planilhou seus custos considerando a Convenção Coletiva de Trabalho atual. Inclusive a planilha atualizada apresentada pela empresa contem os valores atualizados.

Desta forma não se faz necessário cancelar o processo em questão, posto que a empresa compôs seu preço nos preços praticados atualmente, a qual tem plena consciência de seus valores, podendo cumprir de modo satisfatório os serviços contratados.

O cancelamento do processo além de gerar transtorno ao Município irá gerar gastos aos cofres públicos, pois terá que mover novamente toda "maquina" pública para lançar o edital e contratar uma empresa para prestar os serviços, sendo que a empresa vencedora do certame tem condições suficientes para cumprir o contrato.

IV- DO PEDIDO:

Ante o exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso para reformar a decisão de cancelamento do processo pelas razões já expostas.

Em caso de prosperar outro entendimento por parte da sublimada Pregoeira, requer seja o presente encaminhado à apreciação da autoridade superior do órgão licitante, para que, em última análise, decida sobre seu mérito, em conformidade com o § 4º do art. 109, da Lei Federal nº 8666/93.

Seja provido, em todos os seus termos, a presente peça, e em razão disso, atendidos os seus pedidos, como forma de imposição e prevalência da lei, da doutrina e dos princípios da moralidade administrativa, a publicidade, a legalidade e a ampla defesa.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Sendo estes os fatos, passamos a análise das razões recursais e posterior decisão.

2. DAS FUNDAMENTAÇÕES

2.1. Das razões recursais.

De início, importante mencionar o previsto no art. 49 da Lei nº 8.666/1993 quanto à anulação do procedimento licitatório.

*Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade**, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

*§ 3º **No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.***

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação (grifo nosso).

Consoante ao disposto em lei, diante de ilegalidade no procedimento licitatório se faz necessária a sua anulação, garantido o contraditório e a ampla defesa. Para o caso em tela, o contraditório se deu pela interposição de recursos, considerando que o ato foi praticado no decurso da licitação.

Registra-se que não foi um motivo qualquer que ensejou na decisão do pregoeiro em cancelar o item no julgamento. O cancelamento se deu em decorrência de erro durante a fase interna na licitação, resultando na divulgação do edital com valor incorreto, impossibilitando a continuidade de todo o procedimento.

A empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA assim transcreveu em seu recurso:

A ora Recorrente, participante do presente procedimento licitatório, foi habilitada.

[...]

Entretanto, a empresa para participar do certame moveu toda sua equipe, inclusive gerou expectativas de contratação de funcionários após a habilitação da empresa.

Não se tratam de alegações verídicas. Ora, a proponente não foi habilitada para a licitação uma vez que sequer havia sido iniciada a fase de habilitação da empresa detentora da melhor proposta. O pregoeiro ainda se encontrava analisando a proposta da empresa classificada, momento em que constatou o erro na planilha de custos elaborada pelo município. Não pode o município ou o pregoeiro ser responsabilizado por eventual "expectativa" da proponente ou de seus funcionários diante de um fato inexistente.

A empresa alega também em seu recurso:

Desta forma não se faz necessário cancelar o processo em questão, posto que a empresa compôs seu preço nos preços praticados atualmente, a qual tem plena consciência de seus valores, podendo cumprir de modo satisfatório os serviços contratados.

Não se trata sobre a proponente possuir ou não consciência dos valores ofertados ou em ter condições de honrar sua proposta. A proposta da empresa não foi o motivo da decisão em anular a licitação. E nem mesmo havia sido finalizada a análise da planilha de custos da proponente, ou seja, a proposta ainda não havia sido aceita.

Conforme relatado no chat da sessão, na hipótese de proponente ser inabilitada caberia à verificação da proposta da empresa classificada em terceiro lugar, tornando-se inviável exigir que a mesma incluisse em sua planilha um custo adicional de quase dez mil reais. E consoante aos documentos de habilitação apresentados pela empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, a mesma seria inabilitada para a licitação, uma vez que deixaria de cumprir com os requisitos estabelecidos em edital para fins de qualificação técnica.

O edital do pregão eletrônico nº 02/2023 assim estabelecia:

14.11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[...]

B. Cópia de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprovem aptidão da licitante na prestação de serviços terceirizados, compreendendo o gerenciamento de uma equipe de no mínimo 06 (seis) empregados, correspondente a 50% da quantidade total de empregados da presente licitação.

I. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência desde que os serviços tenham sido executados de forma simultânea, de forma a garantir a experiência da proponente no gerenciamento de pessoal na quantidade mínima exigida na alínea "b".

II. Somente serão aceitos contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

III. Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas contadas da solicitação e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

Em consulta ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, comprovou-se que a empresa encontrava-se executando serviços terceirizados ao Município de

Bocaiúva do Sul, através de equipe de cinco colaboradores, cujo contrato teve início em junho de 2022. Em linhas gerais, a proponente deixaria de atender o quantitativo mínimo estabelecido no instrumento convocatório de uma equipe com seis colaboradores, ensejando na sua inabilitação.

Desta forma, caberia ao pregoeiro proceder à convocação e verificação da planilha da empresa classificada em terceiro lugar. Outrossim, conforme comunicado pelo pregoeiro quando da sua decisão, seria inviável exigir que a mesma incluísse em sua planilha um custo adicional de quase dez mil reais a fim de atender as exigências da CCT, custo este não previsto no edital por culpa exclusiva do Município.

2.2. Dos fatos supervenientes.

Mediante encerramento da sessão do pregão eletrônico nº 02/2023, imediatamente a Secretaria da Educação e Cultura, unidade demandante da licitação, iniciou as adequações na planilha de custos visando à instauração de uma nova licitação. Durante as discussões quanto às contribuições e tributos previstos na planilha, constatou-se outra ilegalidade no edital da licitação, suficiente para ensejar na anulação de toda a licitação.

Como pôde ser observado, a proponente classificada em primeiro lugar, assim com a empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, apresentaram suas planilhas enquadradas no regime do Simples Nacional, contudo, trata-se de prática indevida para licitações cujo objeto se destine à contratação de serviços terceirizados com locação de mão de obra.

A Lei Federal nº 8.212/91, art. 31, §3º define como cessão de mão-de-obra a colocação à disposição do contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de segurados que realizem serviços contínuos, relacionados ou não com a atividade-fim da empresa, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação. Por sua vez, a LC 123/06, art. 18, §5º-C, inc. VI, permite a execução do serviço de limpeza por empresa inscrita no Simples, contudo, o art. 17, inc. XII da mesma lei estabelece que não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra.

Desta forma, como a licitação abrangia a cessão de mão de obra em prédios públicos do Município de Ubitatã, não seria possível a utilização desse benefício quando do preenchimento da planilha de custos, sendo que tal previsão deveria ser expressa no edital da licitação.

3. DA DECISÃO

Expostas as ocorrências e fundamentações, reconheço o recurso apresentado pela empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, para, no mérito, julgá-lo improcedente, mantendo a decisão inicial em cancelar no julgamento o pregão eletrônico nº 02/2023.

Em decorrência da manutenção da decisão, encaminho os autos à autoridade superior para deliberação final nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, propondo a anulação de todo o procedimento na forma que estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
30951

Assinado de forma digital por RENAN FELIPE DA SILVA
LIMA:06513030951
Dados: 2023.03.10 10:51:44 -03'00'

Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

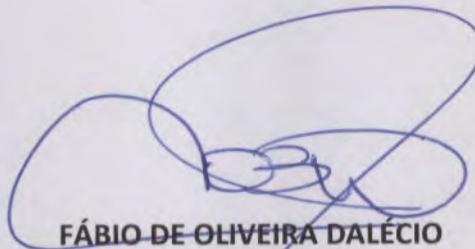
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DECISÃO FINAL

Referente ao pregão supracitado, consoante aos relatos constantes no processo administrativo respectivo, decido acompanhar a decisão inicial do pregoeiro e negar provimento ao recurso interposto pela empresa JOCH CONSULTORIA, CORRETORA & PESQUISAS LTDA, determinando, ainda, a anulação do Processo Licitatório nº 5935/2023 pelas razões elencadas no Despacho nº 01.

Ubiratã, PR, 10 de março de 2023.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito do Município de Ubatã torna pública a anulação do processo licitatório em epígrafe em decorrência de ilegalidade constatada durante o julgamento da licitação, conforme fundamentações constantes no despacho do pregoeiro, nos autos do processo respectivo e no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Ubatã, PR, 10 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

Pesquisar...

. 000674

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3m09&nc=46>)

/ Lista

TODOS	2023	2022	2021	2020	2019	2018	2017
2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	0

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=2)	425
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=3)	147
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=4)	503
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=5)	2445
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=6)	154
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=7)	769
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=8)	53
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=10)	34
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=14)	1

000475

Pregão Eletrônico Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5f3k09&nc=46&id_modalidade=17)

Abertura: 28/02/2023 às 08:15

▶ **PROCESSO LICITATÓRIO 5935/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 2/2023**

Publicação: 27/01/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 692.046,36 (seiscentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

 Anexos

 **DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23315193>)

 **DECISÃO RECURSO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23315060>)

 **PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23311822>)

 **ANEXOS** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23311741>)

 **EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23311740>)

 **AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23311820>)

 **ESCLARECIMENTOS** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23311715>)

 **ANEXO VIII - PLANILHA** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23310060>)

 **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022-2024**

(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23310053>)

 **PUBLICAÇÃO DO AVISO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23309935>)

 **EDITAL** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23309877>)

 **AVISO DE LICITAÇÃO** (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=09b9bfce5flc09&nc=46&id=23309876>)

🕒 Última atualização: 13/03/2023 09:59:27

 **Fale Conosco**

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 13/03/2023 09:59:27

**PORTARIA Nº 182, DE 13 DE MARÇO DE 2023**

Exonera servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Luciana Aparecida Bragante Pontelo, ocupante do cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 5, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 08/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 183, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Helio Mateus Santos, ocupante do cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 07/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 184, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Nomeia servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edson Cipriano de Paula para o cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Urbanos e Pavimentação, em 13/03/2023.

Art. 2º Nomear Evanil Begui para o cargo de Assistente Técnico V, lotado na Secretaria Municipal de Serviço Urbanos e Pavimentação, em 13/03/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 185, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2018, sendo:

– Daniele da Conceição Clementino Felizari, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura;

– Taigra Mircala Begui, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura; e

– Wanderleia de Oliveira Tosti, para o cargo de Professora, 20h, Nível C, Classe 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5935/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE QUATRO CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito do Município de Ubiratã torna pública a anulação do processo licitatório em epígrafe em decorrência de ilegalidade constatada durante o julgamento da licitação, conforme fundamentações constantes no despacho do pregoeiro, nos autos do processo respectivo e no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Ubiratã, PR, 10 de março de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5416/2021

CONTRATO Nº 211/2021

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, neste ato representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, RESOLVE aplicar à empresa JANAÍNA SILVA GONÇALVES, CNPJ Nº 35.859.931/0001-24, situada na Rua Juruá/casa 04, nº 120, Santo André/SP – CEP 09181-550, e-mail adm.cjbrindes@outlook.com.br, a penalidade a seguir em decorrência de inexecução total do Contrato nº 211/2021, firmado para a aquisição de chromebooks e acessórios de informática para uso da rede municipal de ensino, conforme comprovações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 05/2022:

I. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no subitem 13.3 do Contrato.

Fica dispensada a rescisão unilateral do contrato considerando a expiração da vigência do mesmo em 12/11/2022.

